Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 72 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 108/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,
R E S O L V E :
Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto CLEBER MARTINS SALES para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Valparaíso, no período de 17 de maio a 11 de junho de 2010, em virtude das férias da Juíza Titular.
Artigo 2º – Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Valparaíso/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 28 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 109/2010
O JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,
R E S O L V E :
Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO para responder pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, no período de 17 de maio a 11 de junho de 2010, em virtude das férias do Juiz Titular.
Artigo 2º – Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Anápolis/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 28 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de julho de 2010."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 058/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o Ato nº 002/2010 - CSJT.SE de 08 de abril de 2010,
R E S O L V E :
Autorizar a participação do servidor Robnaldo José Santos Alves, Analista Judiciário - Apoio Especializado Tecnologia da Informação, na reunião inicial do Comitê Temático de Governança de TI - ctGov, no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na cidade de Brasília-DF, autorizando o seu deslocamento àquela localidade nos dias 29 e 30 de abril de 2010, com todas as despesas custeadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 059/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1159/2010,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento do servidor Rodrigo Oliveira Ximenes, Analista Judiciário - Apoio Especializado Medicina, para participar do Digestive Disease Week, que será realizado na cidade de New Orleans - EUA, no período de 3 a 7 de maio de 2010, sem ônus para este Tribunal.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 28 de abril de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0756-2010
DATA : 28/abril/2010
AUTOS : 0078800-83.2009.5.18.0007
RECORRENTE : VIAÇÃO ESTRELA LTDA E OUTROS
ADVOGADO : FLAVIO EDUARDO SEGAANTINI ALVES E OUTROS
RECORRENTE : JÚNIOR SILVA
ADVOGADO : JERÔNIO BATISTA E OUTROS
RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamante, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 28 de Abril de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 0759/2010
DATA : 28/ABRIL/2010
AUTOS : 0151200-35.2007.5.18.0082
RECORRENTE : ELCOM-ELETRONICA E CONTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTADA.
ADVOGADO : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : BENTO BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO : WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06 de MAIO de 2010, às 14h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 28 de abril de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 0760/2010
DATA : 29/ABRIL/2010
AUTOS : 0120100-34.2009.5.18.0004
RECORRENTE : PATRÍCIA VITO PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO : KEILA DE ABREU ROCHA
RECORRIDO : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 07 de MAIO de 2010, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 29 de abril de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 0761/2010
DATA : 29/ABRIL/2010
AUTOS : 0087200-14.2008.5.18.0010
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERANADES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VIERIA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : THIAGO SANTOS FERNANDES
ADVOGADO : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 07 de MAIO de 2010, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 29 de abril de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 0762/2010
DATA : 29/ABRIL/2010
AUTOS : 0011800-15.2008.5.18.0003
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VIERIA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : JADER ALVES DIAS DA COSTA
ADVOGADO : SARA MENDES
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 07 de MAIO de 2010, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 29 de abril de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-0000176-07.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : FERNANDO ABREU SOUTO
Advogado(s) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Réu(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Vistos, etc.
Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se pretendem produzir outras provas, especificando-as em caso positivo.
Publique-se.
À STP, para os fins.
Goiânia, 28 abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo AR-0000994-56.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : OTÁVIO DE NEGRI
Advogado(s) : FÁBIO COLOMBO
Réu(s) : CLEIDE MOISÉS DA SILVA

Vistos, etc.
Verifico que o autor deu à causa o valor de R$161,61 (fl. 13), correspondente ao valor originalmente por ele atribuído à sua demanda de consignação em pagamento.
Contudo, nos termos da Instrução Normativa nº 31 de 2007 do TST, o valor da causa da ação rescisória que visa desconstituir decisão da fase de conhecimento corresponderá, no caso de procedência total ou parcial, ao respectivo valor arbitrado à condenação, reajustado pela variação cumulada do INPC do IBGE até a data do seu ajuizamento (artigos 2º, inciso II, e 4º).
Assim, diante dos parâmetros acima mencionados, fixo o valor da causa em R$ 16.000,00.
Considerando que o autor não requereu os benefícios da assistência judiciária gratuita e tampouco realizou o depósito prévio (mas, por outro lado, o valor da causa está sendo alterado neste momento), confiro-lhe o prazo de 10 (dez) dias, para comprovar o devido recolhimento (art. 836 da CLT e 488 do CPC), sendo que a sua inércia levará à extinção do feito sem resolução de mérito.
Em igual prazo deverá o autor juntar aos autos cópia autenticada da decisão rescidenda e da certidão do trânsito em julgado, nos termos da OJ 84 da SDI2 do TST, também sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se.
À STP para os fins.
Goiânia, 28 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
-DESEMBARGADORA RELATORA-

PROCESSO TRT - MS - 0001168-65.2010.5.18.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
IMPETRANTE(S) : AURIMAR MOREIRA REIS
ADVOGADO(S) : POLICARPO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
IMPETRADO(S) : JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE(S) : ISADORA BORGES DE MESQUITA

D E C I S Ã O
Vistos os autos.
AURIMAR MOREIRA REIS, devidamente qualificado na exordial, impetra o presente Mandado de Segurança, com pretensão liminar, contra ato do Exmo. Juiz da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, praticado nos autos da RT-00986-2003-010-18-00-8, em que contende com ISADORA BORGES DE MESQUITA.
Alega que o Juiz determinou a penhora de ativos financeiros do impetrante, via BACEN, na totalidade dos valores depositados nas suas contas corrente e caderneta de poupança, totalizando R$ 40.873,43 (quarenta mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), sendo que na caderneta de poupança foi bloqueado o importe de R$ 38.736,64, o que corresponde a 75,95 vezes o salário mínimo.
Aduz que já se considerava fora da sociedade comercial e que tentou o desbloqueio dos seus ativos financeiros na condição de terceiro embargante, sendo que o MM. Juiz KLEBER DE SOUZA WAKI extinguiu o processo sem resolução do mérito, sob a fundamentação de que o impetrante era "carecedor de ação".
Por fim, alega que o bloqueio judicial na poupança do impetrante supera os 40 (quarenta) salários mínimos, valores absolutamente impenhoráveis, e requer a concessão de liminar para desbloquear imediatamente o valor correspondente a 40 (quarenta) salários mínimos bloqueados na caderneta de poupança, bem como não seja liberado tal valor até o julgamento do mérito da Ação Mandamental.
É o relatório.
FUNDAMENTOS
Nos termos do art. 1º da Lei 12.016/2009, de 07 de agosto de 2009, a ação de segurança tem cabimento restrito, constituindo remédio processual destinado a "proteger direito líquido e certo", não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la, por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça".
Pois bem.
Depreende-se dos autos que a Impetrante busca, por meio da presente ação de mandado de segurança, a liberação de valor penhorado em conta de caderneta de poupança, via BACEN.
Invoca o princípio de que a execução deve se processar do modo menos gravoso ao devedor (art. 620, do CPC e art. 187 do CC).
Pondera que, nos termos do art. 649, X, do CPC, são absolutamente impenhoráveis os valores depositados em caderneta de poupança até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, e que a manutenção da constrição judicial o levará à morte financeira, já que lhe retira o instrumento de trabalho e a condição alimentar.
Analiso.
A teor do disposto no artigo 5º, inc. II, da Lei 12.016/2009, de 07 de agosto de 2009, não se dará mandado de segurança contra despacho ou decisão judicial, quando haja recurso próprio previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição.
No mesmo sentido :
Súmula 267 do STF : "Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição". Vale dizer : o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo nem meio processual concomitante com o recurso cabível.
Súmula 33 do TST : MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO : Não cabe mandado de segurança de decisão judicial transitada em julgado.
OJ nº 92 da SDI-II : MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido.
Quanto ao mérito, poderia até assistir razão ao Impetrante, porquanto o valor de até 40 (quarenta) salários mínimos depositado em caderneta de poupança é absolutamente impenhorável, nos termos do art. 649, XX, do CPC e ser a jurisprudência deste Tribunal no sentido de que o sócio da executada que teve seus bens penhorados é parte legítima para opor embargos de terceiro.
No entanto, in casu, o Impetrante ajuizou Embargos de Terceiro e o juiz o considerou carecedor de ação, por ilegitimidade passiva, julgando extinto o processo sem resolução do mérito.
Esta Corte, reiteradamente, vem entendendo que o recurso cabível contra decisão proferida em sede de Embargos de terceiro é o Agravo de Petição.
Dessarte, se a parte dispõe de meios processuais específicos, configurada está a restrição legal à impetração do writ, posto que o ato impugnado pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, indefiro liminarmente a inicial do Mandado de Segurança e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, I e IV, do CPC.
Custas pelo Impetrante, no importe de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), calculadas sobre o valor dado à causa, R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Intime-se.
Oficie-se à autoridade impetrada, apenas para conhecimento.
Transitada em julgado a presente decisão e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.
Publique-se. À STP para cumprimento.
Goiânia, 28 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo MS-0001170-35.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Impetrante(s) : CLENON DE BARROS LOYOLA FILHO
Advogado(s) : FABIANO RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(s) : PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS

Vistos os autos.
Intime-se o impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, a fim de incluir-se como litisconsorte necessário também a empresa executada nos autos da RT 0157400-72.2005.5.18.0003, devidamente qualificada, e a quem, segundo o impetrante, competiria o pagamento dos emolumentos devidos em razão do cancelamento do registro da penhora, que originou a decisão alvejada pelo mandamus, bem como fornecendo mais um conjunto de cópias da inicial e documentos que a instruem, sob pena de indeferimento da petição inicial (artigos 284, parágrafo único, do CPC e 10 da Lei 12.016/2009).
Publique-se.
Em 28 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - ACÓRDÃO

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0056400-19.2002.5.18.0008
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA.
ADVOGADO : MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
RECORRIDO : CARLOS ALVES DE CASTRO
ADVOGADO : ATHYLA SERRA DA SILVA MAIA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. AUSÊNCIA DE CULPA DA RECLAMADA. Para a condenação da empregadora ao pagamento de indenização por danos morais ao empregado, no caso de acidente do trabalho, impõe-se a demonstração de culpa da reclamada. Ainda que incontroverso o infortúnio, se a empresa emite a CAT, presta socorro imediato ao empregado e lhe dá toda a assistência necessária, e inexiste prova de que ela tenha tido culpa pelo acidente e pela não concessão do auxílio previdenciário na época própria, tampouco de que tenha agido com descaso em relação à situação do autor, é indevida a indenização postulada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, conhecido do recurso pelo v. acórdão de fls. 271/286, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar-lhe provimento, devendo os autos, após o decurso do prazo recursal, com ou sem interposição de recurso, retornar ao C. TST, nos termos do voto do relator. Julgamento realizado sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2010 (4ªf.).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 4/2010
DATA : 06/05/2010 INÍCIO : CATORZE HORAS

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO ORDINÁRIO

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

1.Processo AR-0026700-75.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Autor(s) : THEMISON BARBOSA DE FREITAS
Advogado(s) : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
Réu(s) : 1. TÉCIA MORGANA SANTANA PRESTES PEREIRA (CASA AGROPECUÁRIA) E OUTRO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Réu(s) : 2. LEYSE MOREIRA DE MELLO
Advogado(s) : LEYSE MOREIRA DE MELLO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

2.Processo AR-0026800-30.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Autor(s) : JULIMAR PEIXOTO
Advogado(s) : MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Réu(s) : AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
Advogado(s) : ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRAVO REGIMENTAL

3.Processo AgR-0000105-05.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : JORGE MAHMUD E OUTRO
Advogado(s) : ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AR-0000105- 05.2010.5.18.0000)
Agravado(s) : 2. RICARDO CORRÊA BORGES

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AÇÃO RESCISÓRIA

4.Processo AR-0022200-63.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Autor(s) : DORISVALDO LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MARCELO PINHEIRO DAVI
Réu(s) : 1. QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Réu(s) : 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO REGIMENTAL

5.Processo AgR-0000365-82.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AR-0000365- 82.2010.5.18.0000)
Agravado(s) : 2. KELLY CHRYSTINNE NERES DE AZEVEDO

II - MANDADO DE SEGURANÇA
6.Processo MS-0030300-07.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : ALLEGRO STUDIO DE DANÇA LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : JANAÍNA ULISSES ROMÃO

7.Processo MS-0031400-94.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : MARIA ELIZABETH MORAIS AFONSO E OUTROS
Advogado(s) : FRATIANY MORAIS AFONSO
Impetrado(s) : JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : 1. PEDRO CARMELINO PEREIRA
Litisconsorte(s) : 2. SÉRGIO ROSA

8.Processo MS-0035500-92.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : MÁRCIA MARIA MOREIRA
Advogado(s) : LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ROSÂNGELA LEITE DA SILVA

9.Processo MS-0035800-54.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : MATHEUS CARVALHO KANITZ
Advogado(s) : DIVINO BARBOSA
Impetrado(s) : DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

10.Processo MS-0039200-76.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : ODEMOR CELESTINO OSSUNA
Advogado(s) : MARCOS ROGÉRIO GUERINI E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
Litisconsorte(s) : WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

11.Processo MS-0000052-24.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : IGOR DE QUEIRÓZ
Advogado(s) : RAFAEL GONÇALVES FEITOSA
Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : MARIA JUCÉLIA NASCIMENTO
Advogado(s) : ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

12.Processo MS-0000246-24.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : DIVINO APARECIDO MATIAS
Advogado(s) : ZÉLIO DE ÁVILA
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : LEONEL MOREIRA FERREIRA

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

13.Processo AR-0024200-36.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. DARCI SECCO E OUTRO(S)
Réu(s) : 2. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : NEIDE SILVA MARQUES BUENO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

14.Processo AR-0014000-67.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Autor(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES
Réu(s) : IVANILDA ROMEIRO MOREIRA
Advogado(s) : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 28 de abril de 2010.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - INTIMAÇÃO

Processo AP-0099800-61.2008.5.18.0012
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. PATRÍCIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI

Vistos etc.
Expeça-se Certidão Narrativa, conforme requerido na petição retro.
Publique-se.
Após, voltem-me conclusos para lavratura de acórdão.
À S1T para os fins.
Goiânia, 28 de abril de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo RO-0108600-71.2009.5.18.0003
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
Recorrente(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RÉGIA SODRÉ DE CARVALHO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES

Vistos, etc.
A matéria suscitada na petição de fls. 653/655 não foi devolvida a este Tribunal com o Recurso Ordinário. Não há o que ser deliberado no atual momento processual.
Tão-logo os autos retornem à Vara de Origem, o pedido poderá ser apreciado pelo Juízo "a quo".
Publique-se.
Após, voltem-me conclusos.
À S1T para os fins.
Goiânia, 28 de abril de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo RO-0197900-35.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
Advogado(s) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
Advogado(s) : JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTRO(S)

Visto etc...
Nada a deliberar acerca da petição juntada às fls. 274/275, eis que a Reclamante apenas reitera o pedido de reforma do julgado constante do recurso ordinário.
Retornem os autos à pauta.
À S1T.
Goiânia, 28 de abril de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Federal do Trabalho

Processo RO-0177400-24.2009.5.18.0013
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. ADOVÂNIO AGOSTINHO LIMA
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos os autos.
Homologo o pedido de desistência de recurso formulado pelo Reclamante por meio da petição de fl. 298.
Em razão disso, resta prejudicado o recurso adesivo da Reclamada (fls. 273/278).
Intimem-se as partes.
À Secretaria da 1ª Turma para os fins.
Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem.
Goiânia, 28 de abril de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador- Relator

Processo RO-0315300-16.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. JOSÉ DE JESUS REIS COELHO (ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Requerem as Recorrentes VALE DO VERDÃO S.A AÇUCAR E ÁLCOOL E OUTROS a desistência do recurso ordinário por elas interpostos, consoante petição de fl. 205.
Todavia, considerando que o recurso já foi julgado, tendo sido entregue a prestação jurisdicional, considero prejudicado o pedido de homologação de desistência.
Publique-se.
Após, voltem-me conclusos os autos para lavratura de acórdão.
À Secretaria da Primeira Turma, para os devidos fins.
Goiânia, 28 de abril de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo TRT-ED-RO-0105500-87.2009.5.18.0010
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANÁPOLIS - SINCOVAN
Advogado(s) : MARIA BERNADETE SILVA PIRES E OUTRO(S)
Embargado(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Compulsando os autos verifica-se que os embargos de declaração em tela já foram anteriormente opostos e julgador conforme v. acórdão de fls. 399-400.
Intime-se as partes.
Após à DSRD para baixa nos respectivos registros.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
ALDON DO VALE ALVES TAGHGLIALEGNA
Desembargador Relator

PROCESSO TRT-ED-RO-0140500-57.2009.5.18.0008
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : YASMINI FALONE IWAMOTO
Embargado(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP
Advogado(s) : ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAYEL
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado (fls. 251/257), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

Processo ED-RO-0160200-10.2009.5.18.0011
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Embargante(s) : MOACIR ALEXANDRE DA SILVA
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Embargado(s) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Intimem-se o reclamante e os reclamados para, caso queiram, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos às fls. 243/261 e fls. 263/266, ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos mesmos. PRAZO DE 05 DIAS.
À S1T para as providências cabíveis.
Após, conclusos.
Goiânia, 26 de abril de 2010.
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

Processo ED-RO-0159300-45.2009.5.18.0005
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : LEONARDO VINÍCIUS DANTAS
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos, intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal.
À S1T para as providências cabíveis.
Após, conclusos.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
ALDON DO VALE ALVES TAGHGLIALEGNA
Desembargador Relator

Processo ED-RO-0211800-25.2008.5.18.0102
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Advogado(s) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Embargado(s) : AILTON CÂNDIDO LOPES
Advogado(s) : ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela reclamada a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Intime-se o reclamante, na pessoa de seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo.
Após, voltem conclusos.
À S1T para os fins.
Publique-se.
Goiânia, 28 abril de 2010
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, 28 de abril de 2010.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-0159900-51.2009.5.18.0010
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. MÁRCIA NUNES GARCIA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de abril de 2010.

Processo ED-RO-0182300-98.2009.5.18.0191
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : VALDIVINO ROSA SOARES
ADVOGADO(S) : MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de abril de 2010.

Processo ED-RO-0189300-98.2009.5.18.0111
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : SEBASTIÃO LÁZARO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, condenando a embargante ao pagamento de multa ante o caráter procrastinatório da presente medida, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de abril de 2010.

Processo ED-RO-0190800-35.2009.5.18.0004
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CRISTIANE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de abril de 2010.

Processo ED-RO-0215100-49.2009.5.18.0008
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JOSINO DE SOUSA VAZ
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de abril de 2010.

Processo RO-0103600-37.2009.5.18.0053
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SINVAL MENDONÇA NOVAES
ADVOGADO(S) : ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO DUTRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de abril de 2010.

Processo RO-0138700-66.2009.5.18.0081
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
ADVOGADO(S) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : THIAGO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : SENTENÇA LÍQUIDA. CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO. NÃO-RECOLHIMENTO. DESERÇÃO. A sentença líquida, integrada por cálculos judiciais em sua parte dispositiva, traz em seu bojo o valor relativo às custas da liquidação, o que importa concluir que o valor relativo à elaboração da conta incorpora-se à fase cognitiva, devendo, portanto, ser observado para fins de preparo recursal, sob pena de deserção.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de abril de 2010.

Processo RO-0239300-38.2009.5.18.0003
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. ROBIN PAULO ALVES FRANÇA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : ACORDO COLETIVO X CONVENÇÃO COLETIVA. O art. 620, da CLT, segundo a atual e iterativa jurisprudência da 1ª Turma deste Egrégio Tribunal, não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. O Acordo Coletivo de Trabalho deve, portanto, prevalecer sobre a Convenção Coletiva por se tratar de norma mais específica, que atende aos anseios mais pormenorizados de uma categoria, em uma situação menos abrangente, de tal sorte a proporcionar a possibilidade de alcançar os objetivos dos empregados sem, contudo, inviabilizar o funcionamento da empresa, observando-se o contexto sócio-econômico no qual ela está inserida.
Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de abril de 2010.

Processo RO-0000134-80.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO HENRIQUE SILVA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA. HORAS IN ITINERE. REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÃO. É cediço o entendimento de que não há necessidade da concomitância dos requisitos previstos no art. 58, § 2º, da CLT, quais sejam, a dificuldade de acesso ao local de trabalho ou a inexistência de transporte público no trajeto, para que seja deferido o pagamento das horas in itinere. Destarte, uma vez que o local de trabalho situa-se em zona rural, local de difícil acesso, portanto, e ainda não comprovada a compatibilidade dos horários de transporte público com os horários de entrada e saída do autor, merece reforma a r. sentença, deferindo-se ao autor as horas gastas no transporte fornecido pela empresa. Reformo.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de abril de 2010.

Processo ED-RO-0160500-67.2009.5.18.0141
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Embargado(s) : OLY MAR ALVES DA COSTA
Advogado(s) : ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, não conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 07 de abril de 2010.

Processo RO-0095000-98.2009.5.18.0191
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : EDUARDO JESUS DE REZENDE FRAGA
ADVOGADO(S) : GYOVANNA BORGES MARTINS
RECORRIDO(S) : RONALDO QUEIROZ DOS ANJOS
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA. ÔNUS DA PROVA. LABOR EM DOMINGOS E FERIADOS. Admitido em defesa que os dias destinados aos descansos semanais e feriados eram trabalhados pelo demandante, cabe ao reclamado o ônus da prova do fato impeditivo/modificativo do direito, nos precisos termos do que dispõe o artigo 333, II do CPC.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de março de 2010.

Processo RO-0239400-87.2009.5.18.0004
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CLEICIANA NASCIMENTO DA ROCHA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA -JUIZ EDUARDO TADEU THON

EMENTA : RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO. ÔNUS DA PROVA. Para configurar a rescisão indireta do contrato, importa que se prove a falta grave e relevante do empregador, ônus ao encargo do empregado como fato constitutivo de seu direito.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de março de 2010.

Processo RO-0379300-25.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : LUIZ ROMÃO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECORRIDO(S) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. HORAS EXTRAS DAÍ ADVINDAS. Segundo a dicção do art. 4º do Texto Consolidado, o tempo considerado como de efetivo serviço é o período em que o empregado está à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens. Não comprovado o fato constitutivo do direito, improcede o pedido de horas extras daí advindas.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de março de 2010.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0162200-34.2005.5.18.0007
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : ALESSANDRO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA : PRESCRIÇÃO. EXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO. ART 459, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA CLT. A prescrição declarada afastou a possibilidade de deliberação, pelo juízo de primeiro grau ou pelos órgãos recursais, do direito às parcelas por ela abrangidas. Assim sendo, considerando que o principal foi atingido pela prescrição, não há se falar na exigibilidade das parcelas reivindicadas pelo recorrente, pelo simples fato de não terem sido abrangidas pela condenação.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de março de 2010 (data julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0100200-84.2008.5.18.0009
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : RITA DE CÁSSIA RESENDE
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : PROGRESSÃO HORIZONTAL. COISA JULGADA. ADESÃO AO PCR DA AGEGOM. A exequente, ao aderir ao Plano de Cargos e Remuneração - PCR (Lei Estadual nº 15.690/2006), renunciou, de consequência, ao direito reconhecido nos autos a título de progressão horizontal, sendo inegável que a adesão ao plano de remuneração previsto na Lei Estadual nº 15.690/2006 promoveu a melhoria da condição social da recorrente. Na adesão ao PCR, com novação de direitos, havida sem qualquer vício a inquinar seu consentimento, a parte firma negócio jurídico plenamente válido e eficaz, inclusive no que diz respeito às cláusulas que prevêem a renúncia a parcelas remuneratórias, mesmo que incorporadas ao salário ou remuneração, decorrentes das regras do anterior Plano de Cargos e Salários do CERNE, haja vista que abdicou de alguns direitos em troca de outras vantagens proporcionadas pelas novas regras.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 07 de abril de 2010 (data do julgamento).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AP - 0138400-85.2002.5.18.0005
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
EMBARGADO : 1.BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO : 2.DALVA DE OLIVEIRA CONCEICÃO MOREIRA(ADESIVO)
ADVOGADOS : JORGE CORRÊA LIMA E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 27 de abril de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-AP - 0108000-08.2004.5.18.0009
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO : 1.BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO : 2.NIVALDO GANZAROLI
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 27 de abril de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED - AP - 0021700-35.2009.5.18.0052
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA
EMBARGADO : UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : EDSON OLIVEIRA SOARES
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCOPO. O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial, que aqui não restaram configuradas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 27 de abril de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-AP - 0071600-43.2009.5.18.0001
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO : 1.LÁZARA POLICARPO DA SILVA BORGES
ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTROS
EMBARGADO : 2.INSTITUTO ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADA : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 27 de abril de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0092100-67.2008.5.18.0001
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
EMBARGADA : 1.PATRÍCIA PEREIRA BONFIM
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
EMBARGADA : 2.TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCOPO. O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial, que aqui não restaram configuradas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 27 de abril de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0205500-29.2008.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
EMBARGADO : 1.EDILSON PAPINI
ADVOGADOS : LEANDRA VIRGÍNIA S. E OLIVEIRA E OUTROS
EMBARGADA : 2.TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO WALDERRAMAS FILHO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. São julgados improcedentes os embargos declaratórios cujas razões não demonstram a configuração das hipóteses de cabimento prefiguradas nos incisos do art. 535 do CPC.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 27 de abril de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0208900-45.2008.5.18.0013
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : ARNALDO DA SILVA
ADVOGADOS : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTROS
EMBARGADO : CICAL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADOS : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 27 de abril de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0052500-53.2009.5.18.0082
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS
EMBARGADA : 1.BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : MARIOLICE BOEMER E OUTROS
EMBARGADA : 2.FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistindo no acórdão embargado qualquer das hipóteses do artigo 535 do CPC, os embargos de declaração devem ser rejeitados, não estando o julgador forçado a utilizar todos os argumentos esposados pela parte, nem a discorrer sobre todas as teses jurídicas agitadas nos autos, tendo encontrado razões suficientes para firmar seu convencimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 27 de abril de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0079300-64.2009.5.18.0003
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
EMBARGADO : LUIZ GUSTAV VIEIRA ALVARES
ADVOGADOS : RAFAEL LARA MARTINS E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS. Mesmo que não se verifique a existência de vícios a serem sanados no acórdão por meio de embargos de declaração (contradição, omissão e obscuridade), constatando o julgador certa imprecisão técnica na lavratura do acórdão, deve-se dar provimento à medida aclaratória, somente para prestar esclarecimentos, a fim de se viabilizar a correta entrega da prestação jurisdicional.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 27 de abril de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0081500-55.2009.5.18.0161
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : ANDERSON DE PAULA BATISTA
ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS
EMBARGADO : 1.FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : EDSON LUIZ LEODORO E OUTROS
EMBARGADO : 2.BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : MARIOLICE BOEMER E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO. Restando verificado que os embargos de declaração foram apresentados fora do prazo legal, deixo de conhecê-los, por intempestivos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 27 de abril de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0092900-37.2009.5.18.0009
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE(S) : PHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO(S) : STÊNIO PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : REINALDO CAMILO
ADVOGADO(S) : LUCIENNE VINHAL
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (participando para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0095500-49.2009.5.18.0003
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTES : FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO,SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CARDOZO
ADVOGADA : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, apenas para sanar a omissão apontada, sem, contudo, conferir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 27 de abril de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0194600-53.2009.5.18.0010
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : JOÃO DA CONCEIÇÃO MACEDO
ADVOGADOS : HÉLIO SALVADOR DE LIMA E OUTROS
EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 27 de abril de 2010. (data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0182100-82.2000.5.18.0005
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDMUNDO PAULO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : HORAS EXTRAS. INVERSÃO DO ÔNUS PROBANTE. As folhas de ponto juntadas aos autos apresentam horários rígidos e inflexíveis, não permitindo o registro da jornada pelo próprio reclamante sendo, portanto, imprestáveis como meio de prova da jornada efetivamente desenvolvida pelo autor, o que ocasiona a inversão do ônus da prova, em relação ao tema, que passa a ser do reclamado, pela aplicação da Súmula 338, III, do C. TST.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0084900-84.2009.5.18.0191
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ELIOMAR VILELA COSTA
ADVOGADO(S) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO(S) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : GRUPO ECONÔMICO. CARACTERIZAÇÃO. A configuração da formação de grupo econômico não necessariamente prescinde de uma relação hierárquica entre as empresas, bastando, para tanto, a existência de uma relação de coordenação interempresarial. Interpretação do art. 2º, §2º da CLT à luz da finalidade primordial do Direito Laboral em ampliar a garantia de efetivação dos créditos trabalhistas. Recurso provido, neste pormenor.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Vencida, parcialmente, a Desembargadora Relatora que permanece redatora do Acórdão.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0100100-80.2009.5.18.0111
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO : CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECORRIDO : 1.RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDA : 2.TERRANA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME
ADVOGADA : PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para exame e julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA.
Goiânia, 24 de fevereiro de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0108700-14.2009.5.18.0007
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. EDER JANSEN DE OLIVEIRA BEZERRA
ADVOGADO(S) : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(S) : HERÁCLITO ZANONI PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : SALÁRIOS PAGOS "POR FORA". NECESSIDADE DE PROVA INEQUÍVOCA. A existência do denominado "pagamento por fora" ou "pagamento extrafolha" deve ser solidamente demonstrada, uma vez que se trata de irregularidade geradora de sérias consequências nos planos penal, tributário, previdenciário e trabalhista. Tal forma de pagamento (por fora ou extrafolha) é crime, o que requer, portanto, prova robusta para a sua comprovação.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao apelo patronal e NEGAR PROVIMENTO ao obreiro, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 07 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0123000-60.2009.5.18.0013
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALDENIR MARIA DE LIMA
ADVOGADO(S) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DOS SERVIÇOS. A empresa não se isenta de sua responsabilidade somente pelo fato de ter observado as formalidades legais exigíveis para a contratação de serviços. É necessário que tenha agido de modo a evitar que a empresa contratada não cumprisse com suas obrigações, fiscalizando-a e cobrando o adimplemento das cláusulas insertas no contrato de prestação de serviços, especialmente aquela referente à quitação dos direitos daqueles que entregaram sua força de trabalho em benefício da tomadora dos serviços.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0142500-36.2009.5.18.0006
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S) : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EBERTH DOUGLAS BASTOS DE SOUSA
ADVOGADO(S) : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : DIÁRIAS. NATUREZA JURÍDICA. Valores fornecidos para viagens, sem prestação de contas das despesas individualizadas, em valor superior a 50% do salário, representam típicas diárias, cuja natureza é salarial, sendo aplicável, portanto, o art. 457, § 2º, da CLT. Sentença que se mantém.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0144900-05.2009.5.18.0012
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA : TATIANI SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : RODOLFO NOLETO CAIXETA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : COMISSÕES. PROMESSA. PAGAMENTO INDEVIDO. Não há direito a comissões quando a empresa apenas fez circular comentários sobre a pretensão de pagamento de comissões, mas isso jamais foi positivado. Não há previsão no contrato de trabalho, nem em instrumento normativo. Também não houve pagamento espontâneo. Ressalto que a parcela em questão não se confunde com a 'COMISSÃO' prevista em ACT (esta, na verdade, é uma gratificação estipulada em valor fixo e invariável, não guardando relação com o volume de vendas).

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da BRASIL TELECOM e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da TELEPERFORMANCE CRM, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo recorrido, o Drº. Rodolfo Noleto Caixeta. Goiânia, 07 de abril de 2010(data do julgamento).

Secretaria da Primeira Turma, 29/04/2010.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 13/2010

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 05/05/2010
HORA : NOVE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo AIRO-0228501-09.2009.5.18.0011
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

II - RECURSO ORDINÁRIO

2.Processo RO-0034500-18.2009.5.18.0013
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. NBG III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. (NOVO RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 292/297)
Advogado(s) : VINICIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JEOVAL ALEXANDRE DA SILVA
Advogado(s) : GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. GAFISA S.A.
Advogado(s) : SANDRO MENDES LOBO E OUTRO(S)

3.Processo RO-0196500-74.2009.5.18.0009
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELIENNE SILVA E SOUZA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

4.Processo RO-0201300-45.2009.5.18.0010
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : EDENILSON APARECIDO SOLIMAN E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLÁUDIA SILVA CHAVES
Advogado(s) : ALEX ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

5.Processo RO-0000117-92.2010.5.18.0008
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : JAIRO JÚNIO DE MOURA
Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MAGAZINE BRUNA LTDA.
Advogado(s) : THIAGO MATHIAS CRUVINEL

6.Processo RO-0000150-76.2010.5.18.0010
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s) : IBSEN HENRIQUE DE CASTRO
Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

7.Processo RO-0067000-05.2009.5.18.0251
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CLÁUDIO SOARES DE SOUZA
Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

8.Processo RO-0079900-32.2009.5.18.0053
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : KEILA ROSA RODRIGUES
Recorrido(s) : J M EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO E OUTRO(S)

9.Processo RO-0107300-78.2009.5.18.0131
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : ROSILEINE CARVALHO AIRES
Recorrido(s) : FC HIGIENE PESSOAL LTDA

10.Processo RO-0137000-62.2009.5.18.0111
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ITATUR - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAUBI APARECIDO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

11.Processo RO-0146100-78.2009.5.18.0131
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : EDIMILSON DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s) : FÁBIO ELIAS AMARILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FABIANA TESSELE
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

12.Processo RO-0220500-41.2009.5.18.0009
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : LENI VALENTIM DA SILVA SOUSA
Advogado(s) : EURÍPEDES DE DEUS ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Advogado(s) : CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO E OUTRO(S)

13.Processo RO-0490100-67.2009.5.18.0171
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA..
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO
Recorrido(s) : JÓ BEZERRA DA SILVA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)

14.Processo RO-0000124-81.2010.5.18.0009
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ROSÂNGELA MONTEIRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDAC LTDA.
Advogado(s) : MARCELO MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

15.Processo RO-0169700-94.2009.5.18.0013
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FERNANDA APARECIDA MAIA MARTINS
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

16.Processo RO-0181400-85.2009.5.18.0201
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CARLOS DE ALMEIDA NETO
Advogado(s) : ANA CAROLINA SANTOS GOMES
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO

17.Processo RO-0202600-66.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DOMINGOS RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

18.Processo RO-0215700-73.2009.5.18.0007
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARLAN BARBOSA DA SILVA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

19.Processo RO-0261100-19.2009.5.18.0102
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : GENILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

20.Processo RO-0375500-86.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FABRÍCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

21.Processo RO-0000051-71.2010.5.18.0054
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : MARCELA GOMES FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO MORIO HAMAOKA

22.Processo RO-0000081-76.2010.5.18.0161
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANDREI ROCHA TELES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO SÉRGIO SUSSAI

23.Processo RO-0000090-61.2010.5.18.0121
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS(S)
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : SILAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

24.Processo RO-0000137-07.2010.5.18.0001
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s) : MARCELA GOMES FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ASIA MARIA LEAL DE ALMEIDA

25.Processo RO-0000544-85.2010.5.18.0171
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO
Recorrido(s) : JOSÉ PEDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

26.Processo AIRO-0065801-21.2008.5.18.0141
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : PRODUTOS DE MADEIRA BEIJA-FLOR LTDA.
Advogado(s) : GETÚLIO VARGAS DE CASTRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : SIONE MARCIANO
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

27.Processo AP-0150000-06.2002.5.18.0005
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : GILBERTO DE SOUZA ARAUJO
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA
Agravado(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : MARILUCE PEZENDE DOS SANTOS E OUTRO(S)

28.Processo AP-0023400-12.2003.5.18.0002
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : FRANCISCO GOMES DA COSTA
Advogado(s) : POLLYANA BRANDÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARCELO PASSOS MARTINS
Advogado(s) : ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

29.Processo AP-0087000-84.2006.5.18.0007
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : FÁBIO HENRIQUE DOS REIS GADELHA
Advogado(s) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

30.Processo AP-0011100-43.2007.5.18.0013
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

31.Processo AP-0161200-94.2007.5.18.0082
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Agravado(s) : INÁCIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)

32.Processo AP-0189200-10.2008.5.18.0005
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Agravado(s) : ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL
Advogado(s) : ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

33.Processo AP-0212400-58.2008.5.18.0001
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. JOÃO PAULO GUIMARÃES DO COUTO PREÁ
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Agravado(s) : 2. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

34.Processo AP-0148700-79.2009.5.18.0161
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : KELLY KATHERY CONSTANTE MARTINS
Advogado(s) : LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Agravado(s) : GILBERTO PEREIRA MARTINS (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : NEIDE MARIA MONTES E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

35.Processo RO-0226100-92.2008.5.18.0004
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ISAIAS GOMES DA LUZ
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado(s) : HANNA CAROLINA SOARES CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

36.Processo RO-0090500-79.2009.5.18.0161
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. TIAGO CALAÇA RODRIGUES
Advogado(s) : VANDERLEI SILVEIRA
Recorrente(s) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D(ADESIVO)
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. COTES EMPRESA COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES DE SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : JEOVANO BORTOLOTTE XAVIER

37.Processo RO-0101300-43.2009.5.18.0008
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT
Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS (ADESIVO)
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

38.Processo RO-0116400-50.2009.5.18.0004
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. GILSON GOMES DE SOUZA
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 2. GM EXPRESS LTDA.
Advogado(s) : NÚBIA NOVAES TAVEIRA

39.Processo RO-0126500-58.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MARCOS ANTÔNIO BORGES
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

40.Processo RO-0137300-22.2009.5.18.0241
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROSANA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : JONAS RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)

41.Processo RO-0140600-27.2009.5.18.0003
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MARIA CRISTINA MACHADO SADDI
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR

42.Processo RO-0152300-67.2009.5.18.0013
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANA MARIA APARECIDA SEIXO DE BRITO LOUZADA
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

43.Processo RO-0162700-61.2009.5.18.0007
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : J B TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO VENÂNCIO COTRIM
Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

44.Processo RO-0179400-03.2009.5.18.0011
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ANDRÉA GERMANO CEZÁRIO
Advogado(s) : JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
Recorrido(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

45.Processo RO-0187900-61.2009.5.18.0010
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ CARLOS PIMENTEL
Advogado(s) : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)

46.Processo RO-0189600-63.2009.5.18.0013
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : TÂNIA FRANCISCA CASSIANO BORGES
Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

47.Processo RO-0190500-73.2009.5.18.0004
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : JACIRLENE ALVES RODRIGUES
Advogado(s) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TR - STUDIO LTDA. - ME
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

48.Processo RO-0196200-30.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FÁBIO ARAÚJO GOMES
Advogado(s) : KEILA MARIA VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

49.Processo RO-0196700-84.2009.5.18.0008
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. RÉGIA MÁRCIA DE SOUZA SILVA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

50.Processo RO-0200600-63.2009.5.18.0012
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : DÉBORA REGINA LOPES LIBERATO
Advogado(s) : WENDEL GONÇALVES MENDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIX INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

51.Processo RO-0201900-69.2009.5.18.0009
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELAINE RIBEIRO AGUIAR SOUSA FREITAS (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

52.Processo RO-0215900-71.2009.5.18.0010
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. FABRÍCIA SILVA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Recorrido(s) : OS MESMOS

53.Processo RO-0349900-63.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MANOEL MESSIAS CARLOS DE ARAÚJO
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

54.Processo RO-0043800-74.2008.5.18.0001
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARINA VIDAL DA SILVA
Advogado(s) : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
Observação : Autos com vista ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

55.Processo RO-0120500-61.2008.5.18.0011
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO TEODORO DOS REIS
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

56.Processo RO-0126400-82.2009.5.18.0013
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : MARCELO ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
Observação : Retirado de pauta, por erro de publicação.

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

57.Processo AIAP-0007701-68.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOÃO APOENA DE LIMA BRITO
Advogado(s) : MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

58.Processo AP-0184000-47.2007.5.18.0008
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : SEBASTIÃO MONTALVÃO DE SOUZA
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

59.Processo AP-0061600-28.2009.5.18.0051
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : LAILA MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

60.Processo AP-0135300-57.2009.5.18.0012
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : GIL EANES SANTANA SILVA
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOÃO FABRÍCIO NUNES
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

61.Processo RO-0013200-04.2007.5.18.0002
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : KARINE SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

62.Processo RO-0184700-95.2008.5.18.0102
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ARGEU OLIVEIRA DE CARVALHO
Advogado(s) : LEANDRO SANTOS RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ÉLBIO VIEIRA DA SILVA - ME
Advogado(s) : HERMENEGILDO FREITAS NOVAES E OUTRO(S)

63.Processo RO-0195300-90.2008.5.18.0001
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NÚBIA GUEDES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

64.Processo RO-0071400-41.2009.5.18.0161
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JORILAINE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s) : ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

65.Processo RO-0110000-64.2009.5.18.0054
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. EDSON FRANCISCO ANTUNES

Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. KLABIN SEGALL ANÁPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA.
Advogado(s) : DENISE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

66.Processo RO-0130000-35.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. TIAGO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : HUDSON PORTO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LÁZARO FERREIRA BARBOSA
Advogado(s) : LEVI DE ALVARENGA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

67.Processo RO-0162200-92.2009.5.18.0007
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : NENILSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : WALTER MARQUES SIQUEIRA E OUTRO(S)

68.Processo RO-0169600-45.2009.5.18.0012
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. GRACIANA ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s) : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

69.Processo RO-0175800-62.2009.5.18.0111
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MADALENA MELO FRANCO
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

70.Processo RO-0176400-19.2009.5.18.0003
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROSÂNIO DO NASCIMENTO SOUZA
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA E OUTRO(S)

71.Processo RO-0197900-35.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
Advogado(s) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
Advogado(s) : JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTRO(S)

72.Processo RO-0199300-66.2009.5.18.0012
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DINALBERTA CARDOSO DA SILVA FREITAS (ADESIVO)
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

73.Processo RO-0200800-79.2009.5.18.0009
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CAROLINA COIMBRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AMERICEL S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

IV - REEXAME NECESSÁRIO

74.Processo ReeNec-0100100-63.2009.5.18.0052
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Remetente(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Parte(s) : 1. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : NEIDE SILVA MARQUES BUENO
Parte(s) : 2. CONSTRUINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

75.Processo RO-0141600-32.2009.5.18.0013
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VALTEIR VAZ DA SILVA
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA. - ME
Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR DOS REIS
Observação : Autos com vista ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

76.Processo AIAP-0044202-15.2005.5.18.0211
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : JOÃO CORNÉLIO HENRIQUE MICHELS E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOSÉ FÁBIO BRAGA MENDONÇA E OUTRO(S)
Agravado(s) : VILMO HANSEN
Advogado(s) : GUILHERME TELES GEBRIM E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

77.Processo AP-0209400-09.2006.5.18.0005
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)

78.Processo AP-0021000-64.2008.5.18.0191
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. DOMINGOS GOMES DA SILVA
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

79.Processo AP-0155500-55.2008.5.18.0001
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. CTUR - COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. WELINGTON OTAVIANO DOS SANTOS
Advogado(s) : HUGO ARAÚJO GONÇALVES E OUTRO(S)

80.Processo AP-0214400-25.2008.5.18.0003
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s) : 1. GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ADMILSON MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s) : WALDSON MARTINS BRAGA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

81.Processo RO-0007700-67.2008.5.18.0051
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCO EUSÉBIO TERÊNCIO SOARES
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

82.Processo RO-0082800-59.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. JORSIVAN DIVINO CABRAL DE MELO
Advogado(s) : ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

83.Processo RO-0093600-19.2009.5.18.0007
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. LÉIA DE SOUZA CAMPOS MOURA
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrente(s) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

84.Processo RO-0135400-21.2009.5.18.0009
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO LODUCA SCALAMANDRÉ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RÔMULO EMANUEL FERMIANO FERREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. WHIRLPOOL S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

85.Processo RO-0147000-51.2009.5.18.0102
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. EMÍLIO LEÃO BAYLÃO
Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ERMELINDA PINTO PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

86.Processo RO-0184300-38.2009.5.18.0008
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : EMÍLIO ALVES DE SOUSA
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

87.Processo RO-0207400-25.2009.5.18.0007
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : WILAME FERNANDES PENAFORTE
Advogado(s) : GABRIEL DE PAULA NASCENTE
Recorrido(s) : TO ATACADISTA VAREJISTA DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : BRUNO VIEIRA BOMFIM E OUTRO(S)

88.Processo RO-0000034-56.2010.5.18.0241
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JHONATTAN PAULO BARBOSA SILVEIRA
Advogado(s) : KÁTIA MENDES LÔBO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RIBEIRO FERNANDES E SANTOS LTDA.
Advogado(s) : CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE E OUTRO(S)

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

89.Processo ED-AP-0147600-11.2005.5.18.0006
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Embargado(s) : 1. SISTEMA EDUCACIONAL QUILOMBO DOS PALMARES LTDA.
Embargado(s) : 2. JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

90.Processo ED-RO-0064200-43.2005.5.18.0251
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : 1. FRANCISCO VIANA NUNES
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Embargado(s) : 2. SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s) : ALEXANDRE CIAGLIA E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

OBSERVAÇÃO : O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II – A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 28 de abril de 2010.

CELSO ALVES DE MOURA
Coordenador da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PROCESSO TRT - ED-RO - 0090700-72.2009.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO : WEDERSON CHAVES DA COSTA
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelo Sindicato-Reclamante (fls. 157/160) possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação do Reclamado, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

PROCESSO TRT - RO - 0165000-87.2009.5.18.0009
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. SÉRGIO MARIANO DE CARVALHO
ADVOGADO : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECORRENTE : 2. AMERICEL S.A.
ADVOGADA : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
RECORRIDOS : OS MESMOS
Vistos os autos.
Tendo em vista que o Reclamante não foi intimado do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada (fls.435/445), atento ao princípio do contraditório, chamo o feito à ordem, a fim de determinar a intimação daquele para, caso queira, apresentar contrarrazões no prazo legal.
Publique-se.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 28 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Elvecio Moura dos Santos
Desembargador-Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 13/2010
DATA : 05/05/2010 INÍCIO : CATORZE HORAS

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0124900-93.2009.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : COSTATO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1.LÍGIA MARA FERREIRA
Advogado(s) : JANINE ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2.UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

2.Processo RO-0157500-79.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCINETE JANSEN DE LIMA
Advogado(s) : JANAÍNA CINTRA CHAVES DANTAS

3.Processo RO-0000006-26.2010.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : LELUZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado(s) : CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador PAULO PIMENTA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

4.Processo AIRO-0224201-82.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE
Advogado(s) : RENATA ABALÉM
Agravado(s) : NOÉ DE JESUS BARAÚNA
Advogado(s) : RUI CARLOS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

5.Processo RO-0204400-32.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUIS AVELINO DA CUNHA
Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA
Recorrido(s) : OS MESMOS

6.Processo RO-0000005-17.2010.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.
Advogado(s) : NELSON DOS SANTOS ABADIA
Recorrido(s) : ERISTEU OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

7.Processo RO-0000032-18.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. HENRIQUE APARECIDO DA SILVA NEVES
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

8.Processo RO-0000066-63.2010.5.18.0111
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. ALESSANDRA TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s) : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado(s) : ALICE CLAUDINÊ VASCONCELOS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

9.Processo RO-0000149-56.2010.5.18.0151
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : MAYSA DIVINA ODA UMEBARA
Advogado(s) : VASCONCELOS PAES BALDUÍNO
Recorrido(s) : CHURRASCARIA E LANCHONETE KURUJÃO II LTDA. - ME
Advogado(s) : WMARLEY LOPES FRANCO

10.Processo RO-0000284-27.2010.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : MARIA HELENA DE CARVALHO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
Advogado(s) : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

11.Processo RO-0166500-83.2009.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. RONIMACLIN BERNARDES
Advogado(s) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
Recorrente(s) : 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. LÍDER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS

12.Processo RO-0182900-83.2009.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RENIVALDO RODRIGUES
Advogado(s) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

13.Processo RO-0191400-29.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

14.Processo RO-0352900-71.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ROMÁRIO PAVONI DOS SANTOS
Advogado(s) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES
Recorrido(s) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

15.Processo RO-0000264-15.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : VALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS TEIXEIRA
Recorrido(s) : SIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - CAUTELAR INOMINADA

16.Processo CauInom-0033700-29.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Autor(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Réu(s) : ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

17.Processo CauInom-0036500-30.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Autor(s) : PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
Advogado(s) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Réu(s) : MANOEL MOREIRA DAS NEVES

18.Processo CauInom-0042100-32.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Autor(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ALAN SALDANHA LUCK
Réu(s) : WILSON GOMES DE SOUZA
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

19.Processo AIAP-0002602-63.2006.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : EDSON DA COSTA SILVA
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Agravado(s) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

20.Processo AP-0164700-50.2003.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : MARCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
Advogado(s) : AGNALDO FERNANDES
Agravado(s) : ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

21.Processo AP-0112800-85.2004.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : CLUBE JAÓ
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
Agravado(s) : 1. LUIZ CARLOS SANTOS
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2.UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

22.Processo AP-0148300-84.2005.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado(s) : 1. CURVA DE NÍVEL MODAS E ACESSÓRIOS LTDA.
Agravado(s) : 2. JUAREZ TAVEIRA TELES

23.Processo AP-0196800-63.2005.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : 1. SISTEMA ÁQUILA DE ENSINO LTDA.
Advogado(s) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. RANGEL COELHO GUIMARÃES
Advogado(s) : EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)

24.Processo AP-0018700-32.2006.5.18.0052
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : 1. WELLINGTON GOMES DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Agravado(s) : 2. LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOB PITTHAN FILHO

25.Processo AP-0047700-24.2006.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : MARCOS ALBERTO CABRAL
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado(s) : FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)

26.Processo AP-0181400-93.2006.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : LABOR'S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : ÊNIO FRANCISCO O'DONNELL GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ MANOEL IVO PAIXÃO
Advogado(s) : VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

27.Processo AP-0088000-94.2007.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. LANY GOMES RESPLANDES
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO
Agravado(s) : 2. FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)

28.Processo AP-0092300-53.2007.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. AILTON FERNANDES DA SILVA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

29.Processo AP-0127500-67.2007.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. WAL MART BRASIL LTDA.
Advogado(s) : MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. RICARDO FUNCK
Advogado(s) : HÉLIO AILTON PEDROZO E OUTRO(S)

30.Processo AP-0103300-44.2008.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 3. JOSIAS PEDREIRA DALTRO JÚNIOR
Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA

31.Processo AP-0200800-16.2008.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. FÁBIO DIAS DE OLIVEIRA MOURA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Agravado(s) : 2. PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)

32.Processo AP-0093600-75.2009.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FRANCISCO VIEIRA NETO
Agravado(s) : ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRAÚLICAS LTDA.
Advogado(s) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(S)

33.Processo AP-0139000-56.2009.5.18.0201
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : RODRIGO MARQUES DE ÁVILA
Advogado(s) : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. MANOEL OLÍMPIO DE MORAIS FILHO
Advogado(s) : JOVELI FRANCISCO MARQUES
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : OTANIEL RODRIGUES DA SILVA

34.Processo AP-0140800-38.2009.5.18.0131
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : VILBERTO DOMINGOS VANAZZI E OUTRO(S)
Advogado(s) : FABRÍCIO DE CARVALHO HONÓRIO
Agravado(s) : 1. JEOVÁ NUNES FRANCO (ESPÓLIO DE)
Agravado(s) : 2. BRAÇO FORTE SERVIÇOS GERAIS DE MÃO-DE-OBRA E COMÉRCIO LTDA.
Agravado(s) : 3. ADENILSON LISBOA BARBOSA
Agravado(s) : 4. MARIA TEREZA NUNES DE OLIVEIRA

35.Processo AP-0157200-20.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado(s) : 1. ALGOSOL COMÉRCIO E BENEFICIAMENTOS DE ALGODÃO LTDA.
Agravado(s) : 2. MILTON BARBOSA DE FREITAS
Advogado(s) : JUDSON LOURENÇO DA SILVA

36.Processo AP-0235900-50.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : FRANCISCO SAMPAIO ROCHA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : AGRISUL AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : GIL CARLOS GUITTON BALBI E OUTRO(S)

IV - RECURSO ORDINÁRIO

37.Processo RO-0121900-04.2008.5.18.0111
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. V A TECH HYDRO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
Advogado(s) : RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA
Recorrido(s) : 3. FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

38.Processo RO-0158100-37.2008.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. CLASSE SISTEMA DE ENSINO S.S. LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PETRAS FEDERICO DE FELÍCIO E FRANCO
Advogado(s) : JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS E OUTRO(S)

39.Processo RO-0181300-49.2008.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA.
Advogado(s) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GISMAR ANTÔNIO DE JESUS
Advogado(s) : REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

40.Processo RO-0219000-77.2008.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : LUZIA CRUVINEL DE OLIVEIRA
Advogado(s) : RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CHEVRON BRASIL LTDA
Advogado(s) : JOSAY CORREIA DE SANTANA JÚNIOR E OUTRO(S)

41.Processo RO-0005400-66.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIDUIÇÃO S.A.
Advogado(s) : WILLY FALCOMER FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RODRIGO MARTINS OLIVEIRA
Advogado(s) : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO

42.Processo RO-0010400-26.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : VALDEMAR DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

43.Processo RO-0017000-69.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. JOEL JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPER CRISTAL LTDA.
Advogado(s) : EURÍPEDES ALVES FEITOSA

44.Processo RO-0023200-36.2009.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.
Advogado(s) : VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MOARA GOMES LOPES
Advogado(s) : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

45.Processo RO-0026600-55.2009.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
Recorrente(s) : 2. JOSÉ FERREIRA DE REZENDE(ADESIVO)
Advogado(s) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
Recorrido(s) : OS MESMOS

46.Processo RO-0031500-10.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADRIANA GUILIANE MENDES
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI
Recorrido(s) : OS MESMOS

47.Processo RO-0071100-18.2009.5.18.0052
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : EXCITANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELIANA APARECIDA NUNES DE SOUZA
Advogado(s) : JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA CARDOSO

48.Processo RO-0081700-02.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILSON ETERNO DOS SANTOS(ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

49.Processo RO-0089700-58.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WELDER OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

50.Processo RO-0101500-59.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. AXIOMA JURÍDICO LTDA.
Advogado(s) : SILVANA DE SOUSA ALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MISAEL JOSÉ DE LIMA
Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido(s) : OS MESMOS

51.Processo RO-0104200-14.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. A & S CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
Advogado(s) : DANIEL MEDANHA DA SILVA
Recorrido(s) : 2. BAUER CRISTOFFER NUNES
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

52.Processo RO-0107900-83.2009.5.18.0201
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. OTTOMILTON GOMES DE SOUZA NETO
Advogado(s) : ÊNIO SALVIANO DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

53.Processo RO-0111000-62.2009.5.18.0131
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : FLÁVIO DANIEL MEIRELES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DE CASTRO E OUTRO(S)

54.Processo RO-0116900-07.2009.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. LUZIA DA SILVA SANTOS(ADESIVO)
Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

55.Processo RO-0117300-30.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : GISELI JORGE VARGAS
Advogado(s) : RENATO LUIZ ALVES LÉO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

56.Processo RO-0118200-22.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. LUCIANA PEREIRA PINTO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

57.Processo RO-0132900-88.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. PANAMERICANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DÉBORA CRISTINA MARTINS
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

58.Processo RO-0135500-67.2009.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Advogado(s) : INGRID WERNICK E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIENE DE SOUZA BARRADO
Advogado(s) : HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)

59.Processo RO-0140200-80.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BANCO BMG S.A.
Advogado(s) : IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

60.Processo RO-0146600-13.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s) : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NILSON LEAL
Advogado(s) : ROBERTA ASSIS QUEIROZ DE ANDRADE E OUTRO(S)

61.Processo RO-0148500-31.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ISRAEL BARBOSA CUNHA
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI
Recorrido(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

62.Processo RO-0149900-83.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ EDISON PEDROZO BELIZÁRIO(ADESIVO)
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

63.Processo RO-0155600-52.2009.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BURITI CENTER
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ CARLOS ROCHA DA SILVA
Advogado(s) : JÚNIO DIVINO GUIMARÃES

64.Processo RO-0156400-52.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BANCO CITIBANK S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GRAZIELLI ARAÚJO GRACIANO ABREU
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

65.Processo RO-0156900-70.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VANDELÍCIO DE PAULA RIBEIRO
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

66.Processo RO-0159800-11.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PROBANK S.A.
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LIDIANE SANTANA DA SILVA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

67.Processo RO-0161500-04.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. GLEYCE MARA SILVA COELHO
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

68.Processo RO-0164400-35.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : EDIVALDO DA SILVA PEREIRA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO RÊGO CABRAL FILHO
Recorrido(s) : 2. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : JANETE CRISTIANE DE QUEIROS E OUTRO(S)

69.Processo RO-0166500-03.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CELNANDES CELULARES LTDA. - ME
Advogado(s) : JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AMERICEL S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : RODRIGO AUGUSTO DE MATOS DIAS
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

70.Processo RO-0173700-40.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : TEREZINHA SILVA REIS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

71.Processo RO-0174200-42.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DÉBORA FERNANDES DE ANCHIETA RAMOS
Advogado(s) : ÁLVARO LEÃO DA CUNHA JÚNIOR

72.Processo RO-0179800-47.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. JADER OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrente(s) : 2. NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

73.Processo RO-0180700-27.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MILITÃO BERTOLDO DE SIQUEIRA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

74.Processo RO-0210300-27.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : JAIR APARECIDO PIZZO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. DAVID EVERSON DUTRA ROCHA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

75.Processo RO-0210400-24.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : PEDRO FARIA DA COSTA
Advogado(s) : LUIZ CLÁUDIO AGAPITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
Advogado(s) : JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES E OUTRO(S)

76.Processo RO-0228800-07.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRF BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIEGO ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA COELHO
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

77.Processo RO-0230700-25.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IVANOEL MENDES DOS SANTOS
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

78.Processo RO-0232400-36.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

79.Processo RO-0234000-92.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALÉCIO MOURA DE BRITO
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

80.Processo RO-0279900-38.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FRANCISCO AVELINO
Advogado(s) : RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

81.Processo RO-0303700-95.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELIZEU GONÇALVES DE OLIVEIRA(ADESIVO)
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

82.Processo RO-0304200-64.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MÁRCIO DE SOUSA LEAL
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador PAULO PIMENTA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

83.Processo AIAP-0164500-36.2000.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : MANOEL LULUZINHO BRAZ
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : DJALMA CLEMENTE BORBA
Advogado(s) : GILDÁSIO DA SILVA MELLO

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

84.Processo AIRO-0227001-63.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA.-ME
Advogado(s) : VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANTÔNIO SANTOS SOUZA
Advogado(s) : MARLI DE ANDRADE RIBEIRO E OUTRO(S)

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

85.Processo AP-0084200-39.2006.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANDRÉIA DA SILVA BELTRÃO
Advogado(s) : JOEL CANUTO E OUTRO(S)

86.Processo AP-0214400-60.2006.5.18.0111
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado(s) : CARLOS ANTÔNIO MARTINS QUIRINO
Agravado(s) : MANOEL MESSIAS LEMOS
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

87.Processo AP-0194600-36.2007.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado(s) : 1. GUARANY TRANSPORTES E TURISMOS LTDA.
Agravado(s) : 2. JOSÉ CARLOS FERREIRA ALENCAR
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA COSTA

88.Processo AP-0188300-21.2008.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. SANTINO FÉLIX DE MOURA NETO
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA

89.Processo AP-0113200-23.2009.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : EMBRAGESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado(s) : CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
Agravado(s) : HELIAS DE SOUSA BRITO
Advogado(s) : LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)

90.Processo AP-0189900-89.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : JESUS GONÇALVES FONSECA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

IV - RECURSO ORDINÁRIO

91.Processo RO-0037200-37.2008.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : 1. MAYCON LEAL GUIMARÃES DE SOUSA
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BICÃO INDÚSTRIA QUIMICA AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s) : MARCELO CARMO GODINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

92.Processo RO-0119700-45.2008.5.18.0201
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : VINÍCIUS BERNARDES CARVALHO
Recorrente(s) : 2. VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.(ADESIVO)
Advogado(s) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.
Advogado(s) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

93.Processo RO-0022600-05.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : OTÁVIO CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

94.Processo RO-0043800-28.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CÉLIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TEODORO
Advogado(s) : FABRÍCIO MENDONCA DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : BRUNO SOUTO SILVA PINTO E OUTRO(S)

95.Processo RO-0096500-60.2009.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELEDIR FALEIRO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s) : FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA E OUTRO(S)

96.Processo RO-0177800-68.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VILMA SOARES DA SILVA
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

97.Processo RO-0216900-24.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RONALDO ELISIÁRIO DA SILVA
Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

98.Processo RO-0217700-92.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. ZOZIMAR LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO LUIZ JORGE E OUTRO(S)

99.Processo RO-0233800-76.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. LEONARDO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

100.Processo RO-0245300-88.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : DAVID PICCIN
Recorrido(s) : VALTENES NOGUEIRA FARIAS
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

101.Processo RO-0246900-07.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : LILIANY BORGES DA SILVA
Advogado(s) : CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ORDÍLIA HELENA GONÇALVES SILVA
Advogado(s) : MARIENE LEÃO LEMES

102.Processo RO-0260000-29.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : ARANTES ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLEONICE FERNANDES PRADO
Advogado(s) : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

103.Processo RO-0356100-86.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. JOSÉ CARNEIRO DA SILVA(ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

104.Processo RO-0000275-39.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NEUSA MARQUES
Advogado(s) : GERALDO VIEIRA ROCHA

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

105.Processo AP-0092800-42.2006.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. WELLINGTON ARANTES DO CARMO
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA

II - RECURSO ORDINÁRIO

106.Processo RO-0155200-84.2008.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ELIANY RODRIGUES GUIMARÃES SILVEIRA (NOVO RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 438/444)
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : 1. RM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s) : KÁTHIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MÁRCIO EMRICH CAMPOS (PERITO)

107.Processo RO-0161400-77.2008.5.18.0111
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. FRIVALE - FRIGORÍFICO VALE DO RIO CLARO LTDA.
Advogado(s) : DIVINO VIANA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LEÔNIDAS GONÇALVES DA SILVA(ADESIVO)
Advogado(s) : MARCELO SILVA MAIA
Recorrido(s) : OS MESMOS

108.Processo RO-0222000-97.2008.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. RENATA MOREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

109.Processo RO-0053400-26.2009.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : EUZELI GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA
Advogado(s) : ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR

110.Processo RO-0061400-62.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : LARICE DE CARVALHO MARQUES
Advogado(s) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrido(s) : PURAS DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : ROBERTO PIERRI BERSCH E OUTRO(S)

111.Processo RO-0082100-83.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GÊNIO RESENDE SIMÃO(ADESIVO)
Advogado(s) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

112.Processo RO-0089100-37.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)(ADESIVO)
Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ORIVAL ANDRELA
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

113.Processo RO-0090200-09.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : HOSPITAL SANTA MARIA LTDA.
Advogado(s) : SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCELLO VILARINHO
Advogado(s) : ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)

114.Processo RO-0111600-70.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ AIRES FILHO(ADESIVO)
Advogado(s) : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

115.Processo RO-0151300-44.2009.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : VICENTE DIAS DA SILVA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : RENAUD PIMENTEL FRAZÃO NETO E OUTRO(S)

116.Processo RO-0181000-80.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA
Advogado(s) : LUIZA HELENA PONTES COSTA
Recorrido(s) : JESUS LIMA MONTEIRO
Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Remessa Oficial : JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

117.Processo RO-0183900-39.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. GISELY SANTANA
Advogado(s) : FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

118.Processo RO-0225500-46.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDVALDO MARQUES FERREIRA(ADESIVO)
Advogado(s) : RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

119.Processo RO-0230200-44.2009.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ALFREDO HENRIQUE RODRIGUES MERGULHÃO
Advogado(s) : MARINA RODRIGUES MAIA MERGULHÃO
Recorrido(s) : 1. UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

120.Processo RO-0257400-75.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. JOÃO MARCOS GODOI FERREIRA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

121.Processo RO-0171100-82.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RICARDO BENTO DA SILVA(ADESIVO)
Advogado(s) : GILBERTO CARLOS DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista ao Des. Elvecio Moura dos Santos.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador PAULO PIMENTA

122.Processo ED-RO-0192700-50.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Embargante(s) : MÁRIO GORETH PEDREIRA JÚNIOR
Advogado(s) : JOÃO CAMPOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s) : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. LEÃO E MELLO CONSULTORIA LTDA.
Advogado(s) : JOAQUIM CORREIA DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)
Observação : RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

123.Processo ED-RO-0215700-16.2008.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Embargante(s) : CLUBE JAÓ
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : CLÁUDIA GONÇALVES MACHADO
Advogado(s) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)

Desembargador PAULO PIMENTA

124.Processo ED-RO-0013200-96.2008.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Embargante(s) : 1.ILTON CELÍRIO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2.SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

125.Processo ED-RO-0157500-76.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Embargante(s) : LEONARDO RAIMUNDO ALVES
Advogado(s) : JAIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1.BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
Advogado(s) : FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA E OUTRO(S)

126.Processo ED-RO-0182900-71.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Embargante(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1.JOÃO FERREIRA SOUZA JÚNIOR
Advogado(s) : JAIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A.
Advogado(s) : ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 3. ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 28 de abril de 2010.

Léia Maria Figueiredo Netto
Coordenadora da Secretaria da 2ª Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Processo ED-RO-0141800-10.2007.5.18.0013
Embargante(s) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Embargado(s) : RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s) : ELVIRA MARTINS MENDONÇA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Ante a anulação do v. acórdão de fls. 657/659, consoante fundamentos exarados no v. acórdão de fls. 700/701, do C. TST, dê-se vista ao reclamante/embargado, de ordem do Exmº Desembargador Saulo Emídio dos Santos e por 5 (cinco) dias, dos embargos declaratórios de fls. 643/648 (em respeito à OJ-SDI-1 nº 142 do C. TST).
Após, retornem conclusos ao Exmº Relator.
Goiânia, 27 de abril de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
Wellington Caetano Franco
Assessor

Processo CauInom-0000494-87.2010.5.18.0000
Autor(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Réu(s) : CLEIANE COELHO MARTINS
DESPACHO
Vistos os autos.
Conforme noticia as certidões de fls. 104 e 148, a determinação de citação às fls.99 não pode ser cumprida por erro no endereço fornecido pela Requerente.
Assim, intime-se o Requerente para manisfestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça e apresentar o endereço correto em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo (art. 284, parágrafo único do CPC).
À S3T para cumprimento.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-0118800-65.2009.5.18.0221
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S) : GELGIANA SILVA FERNANDES
ADVOGADO(S) : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO MEIRELES DA SILVA E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e acolheu-os, para corrigir erro material, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0156600-75.2009.5.18.0012
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(S) : FREDERICO ALVES DA CRUZ MAGALHÃES
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e acolheu-os, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0066100-22.2009.5.18.0251
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : WANDER MARCOS DE SOUZA
ADVOGADO(S) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Trata-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado corretamente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0066600-88.2009.5.18.0251
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO FLORIANO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO(S) : WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Trata-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado corretamente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0066800-95.2009.5.18.0251
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : LEONARDO MATA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. BRUNO NUNES RESENDE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3. ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM
ADVOGADO(S) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA : PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS. CAIXA FEDERAL. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DA TURMA. RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL. Segundo jurisprudência dominante na eg. Turma, atuando a Caixa Econômica Federal como mera instituição financeira responsável pelo cadastramento dos beneficiários e pela administração dos recursos destinados às obras de construção de moradias para trabalhadores de baixa renda, não responde subsidiariamente pelos créditos de quem trabalhou nessas obras. Sentença mantida, com ressalva de entendimento pessoal.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0068700-16.2009.5.18.0251
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : LINDINALVO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA
PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS. CAIXA FEDERAL. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DA TURMA. RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL. Segundo jurisprudência dominante na eg. Turma, atuando a Caixa Econômica Federal como mera instituição financeira responsável pelo cadastramento dos beneficiários e pela administração dos recursos destinados às obras de construção de moradias para trabalhadores de baixa renda, não responde subsidiariamente pelos créditos de quem trabalhou nessas obras. Sentença mantida, com ressalva de entendimento pessoal.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0193800-94.2009.5.18.0181
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : SENHOZINHO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CACHOEIRA METAIS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
SENTENÇA : JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO
"EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PEDREIRO. Comprovada a existência de subordinação na prestação dos serviços, deve ser reconhecida a existência de relação de emprego, já que a pessoalidade, não-eventualidade e onerosidade são incontroversas. Recurso provido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, para reconhecer o vínculo de emprego; por maioria, foi determinado o retorno dos autos à Vara de origem, para que que sejam julgados os pedidos dele decorrentes, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Breno Medeiros que entendia tratar-se de lide madura. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0232000-25.2009.5.18.0003
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. DANDARA GRAZIELLE OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

"EMENTA : COEXISTÊNCIA DE ACORDO COLETIVO E CONVENÇÃO COLETIVA. PREVALÊNCIA. As normas estipuladas no acordo coletivo de trabalho devem prevalecer sobre as da convenção coletiva por ser instrumento normativo mais específico, decorrendo da negociação direta entre o sindicato da categoria obreira e o empregador, de modo a atender os interesses pormenorizados de cada um dos integrantes do instrumento ajustado.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, negou provimento ao da Reclamante e deu parcial provimento ao da Reclamada, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0238000-29.2009.5.18.0007
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. MONIQUE CORDEIRO DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

"EMENTA : CONFLITO DE NORMAS AUTÔNOMAS. PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO, QUE É MAIS ESPECÍFICO, SOBRE CONVENÇÃO COLETIVA. A Constituição da República, a par de reconhecer as convenções e os acordos coletivos de trabalho, permitiu a redução salarial e a compensação de jornada, sempre mediante negociação coletiva (CF, art. 7º, VI, XIII e XXVI). Em decorrência, a regra da norma mais favorável ao trabalhador já não encontra óbice apenas nas normas estatais de ordem pública, mas deve ceder também diante das normas autônomas, nascidas do exercício da autonomia privada coletiva. O acordo coletivo sempre nasce da necessidade de ajustar particularmente a regulação genérica, seja heterônoma ou autônoma, e disto resulta que ele é necessariamente aplicável, porque essa é sua razão de ser (TRT 18º Região, RO-00421-2006-010-18-00-3, Relator Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, 26/09/06).

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, negou provimento ao da Reclamante e deu provimento ao da Reclamada, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000067-92.2010.5.18.0161
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANDREI ROCHA TELES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOAQUIM MOREIRA JÚNIOR
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS
SENTENÇA : JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

"EMENTA : CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MULTA. ARTIGO 600 DA CLT. LIMITAÇÃO. Tratando-se de uma prestação pecuniária imposta em casos de descumprimento de uma obrigação, a multa deve ser aplicada de forma restritiva. Tal penalidade, quando aplicada na forma prevista no artigo 600 da CLT, extrapola o fim a que se propõe. Isto porque, por vezes, ultrapassa o valor da obrigação principal. Neste contexto, apresenta-se razoável que o Julgador imponha uma limitação, conforme autoriza o artigo 413 do Código Civil, visando assegurar um equilíbrio entre deveres e obrigações mútuas.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000069-95.2010.5.18.0053
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : IDEALFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : GUILHERME DE CASTRO BARBOSA FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCO BORGES MESQUITA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
SENTENÇA : JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

"EMENTA : OJ nº 191 DA SBDI-I/TST. INAPLICABILIDADE. Hipótese em que as provas dos autos revelam que o contrato celebrado entre as reclamadas não é de empreitada. Inaplicabilidade da OJ nº 191 da SBDI-1/TST. Recurso ordinário a que se nega provimento.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pela Reclamada, o Dr. Guilherme de Castro Barbosa Fonseca. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000090-03.2010.5.18.0011
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA BATISTA DA COSTA
ADVOGADO(S) : EURÍPEDES DE DEUS ROSA
ORIGEM : 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

"EMENTA : GRUPO ECONÔMICO. NÃO-CARACTERIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO. Não havendo relação de interdependência ou ingerência administrativa entre as empresas demandadas, não há falar em sucessão e/ou formação de grupo econômico, restando afastada a responsabilidade da recorrente.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencida a Desembargadora Elza Cândida da Silveira quanto à responsabilidade solidária. Presente na tribuna, pela Reclamada, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000140-87.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GUTEMBERGUE JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA UNICIDADE CONTRATUAL. GRUPO ECONÔMICO. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA SEGUIDO DE CONTRATO DE SAFRA. O contrato de experiência seguido de contrato de safra, sem solução de continuidade e para o exercício das mesmas funções, com alteração apenas das contratantes, que compõem grupo econômico, demonstra a natureza fraudatória dos contratos por prazo determinado. Mantém-se a sentença que declarou a unicidade contratual e o convolou em contrato por prazo indeterminado.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000170-67.2010.5.18.0010
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GERSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

"EMENTA. RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o juiz de primeiro grau bem analisado as provas e aplicado o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0122400-80.2006.5.18.0001
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S) : JOÃO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA. No caso de condenação judicial, onde a controvérsia somente foi dirimida em Juízo, a aplicação de juros da taxa SELIC e multa moratória, ao valor devido a título de contribuição previdenciária, somente se dará após a apuração do crédito pela contadoria, e, devidamente citada, a parte não efetuar o pagamento, pois antes disso nem sequer havia a certeza de ser devido algum valor.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos agravos de petição e dar parcial provimento aos do Exequente e da Executada; por maioria, negar provimento ao da UNIÃO, tudo nos termos do voto do Relator. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento ao apelo da UNIÃO.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 20 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0189700-59.2006.5.18.0001
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE : J. CÂMARA & IRMÃOS S.A
ADVOGADA : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADO : LEDSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE DEDUÇÃO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS. EXCESSO DE PENHORA E DE EXECUÇÃO. Não há falar em excesso de penhora porque os depósitos recursais não se constituem em penhora, mas mera garantia da execução. Também não se trata de excesso de execução, uma vez que o procedimento de dedução dos depósitos recursais do crédito exequendo, no momento em que liquidada a sentença, nem sequer encontra respaldo legal. Agravo de petição improvido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 20 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0081000-79.2008.5.18.0013
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADA : 1. REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTROS
AGRAVADO : 2. CLEVERSON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA. No caso de condenação judicial, onde a controvérsia somente foi dirimida em juízo, a aplicação de juros da taxa SELIC e multa moratória ao valor devido, a título de contribuição previdenciária, somente se dará após a apuração do crédito pela Contadoria, e, devidamente citada, a parte não efetuar o pagamento,pois antes disso nem sequer havia a certeza de ser devido algum valor.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 20 de abril de 2010).

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - ReeNec - 0183400-88.2009.5.18.0191
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
REMETENTE : JUÍZO DA VARA DE MINEIROS
PARTE : 1. JUSTINA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADOS : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTROS

PARTE : 2. MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA
ADVOGADA : MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : FAZENDA PÚBLICA. REMESSA EX OFFICIO. Desnecessário o reexame da matéria objeto de condenação, quando o valor arbitrado for inferior a sessenta salários mínimos. Inteligência da Súmula 303 do C. TST. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 20 de abril de 2010).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0121200-06.2009.5.18.0010
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTROS
RECORRIDA : PROFORTE S.A - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADOS : ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI AMARAL E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : IMUNIDADE SINDICAL. REGISTRO DA CANDIDATURA NO CURSO DO AVISO PRÉVIO. SÚMULA Nº 369, V, DO TST. Ocorrendo o registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical, no curso do aviso prévio, ainda que indenizado, não faz jus o obreiro à estabilidade provisória prevista no art. 8º, inciso VIII, da Carta Magna e no art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis Trabalhistas, nos exatos ditames do inciso V da Súmula n° 369 do Colendo TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 20 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0154100-51.2009.5.18.0007
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : ADRIANA ALVES BERTUNES
ADVOGADOS : HEBERTE RODRIGUES GONÇALVES E OUTROS
RECORRIDO : WAL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTROS
ORIGEM : 7ªVT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO

EMENTA : CONVERSÃO DO PEDIDO DE DEMISSÃO EM DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. COAÇÃO. DANOS MORAIS. Não comprovado o vício na manifestação de vontade da empregada, impõe-se considerar válido o pedido de demissão formulado. Apesar de o pedido de demissão não ter sido homologado pelo sindicato, a reclamada conseguiu se desvencilhar do ônus de comprovar que a autora, realmente, por livre vontade, pediu demissão. Por conseguinte, não há falar em danos morais, uma vez que também não restou comprovada a alegada perseguição com a consequente coação para se efetuar o pedido de demissão. Mantenho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 20 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0161700-17.2009.5.18.0010
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : KELLY DIAS PEREIRA
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO(S) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. INDEFERIMENTO. Não restando comprovado que o empregado contratado por empresa terciária para realizar serviços para instituição financeira exercia atividades tipicamente bancárias, resta indevido o enquadramento na categoria profissional dos bancários.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, vencida a Relatora, que dava provimento ao apelo. Designado redator do acórdão o Desembargador Breno Medeiros.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010.

PROCESSO TRT - RO - 0192400-91.2009.5.18.0004
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA E OUTROS
RECORRIDO : VALDIVINO ALVES DOS REIS
ADVOGADOS : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : 4ªVT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

EMENTA : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. CONVÊNIO COM ENTIDADE PARTICULAR. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Comprovado que o Município de Goiânia era o único mantenedor da Sociedade Cidadão 2000, financiando e promovendo suas atividades que, inclusive, eram próprias e inerentes ao Município, impõe-se a declaração da sua responsabilidade solidária.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 20 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0213100-82.2009.5.18.0006
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRIDO : ROSYMEIRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NOS AUTOS. RECURSO INEXISTENTE. Inexistindo nos autos procuração outorgando poderes ao advogado signatário da peça recursal, tampouco sendo a hipótese de mandato tácito, o recurso interposto não deve ser conhecido, porquanto inexistente. Ademais, a regularização processual não é possível em instância recursal. Diretriz concedida pelas Súmulas nos 164 e 383, ambas do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 20 de abril de 2010).

Goiânia, 28 de abril de 2010 - ACÓRDÃOS

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00969-2008-001-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EDITORA GLOBO S.A.
Advogado(a)(s): HANNA MTANIOS HANNA JÚNIOR (GO - 16599)
Recorrido(a)(s): FERNANDA GOMES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA (GO - 19163)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual.
As procurações ad judicia de fls. 81 e 143, que conferiram poderes ao signatário dos substabelecimentos de fls. 83 e 142 do qual consta o nome do subscritor do Recurso de Revista, Dr. Carlos Vieira Cotrim, dispõe que referidos instrumentos de mandato possuem validade, respectivamente, até 18/03/2009 e 06/03/2010.
Desse modo, se o mandato conferido ao substabelecente foi extinto por decurso do prazo assinado na procuração, o substabelecimento também perdeu a validade, porquanto o acessório segue a sorte do principal.
Não há mandado tácito, uma vez que o subscritor da Revista não compareceu em audiência (fl.17).
Assim, tendo em vista que o apelo sob exame foi protocolizado em 22/03/2010 (fl. 273), quando já expirado o prazo de validade dos instrumentos de mandato em epígrafe, tem-se por inexistente o Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lan
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01349-2009-001-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Advogado(a)(s): FERNANDA BARBOUR PORTUGAL GOUVÊA PINI (SP - 256163)
Recorrido(a)(s): AKAILA GOVEIA RESENDE
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2010 - fl. 490; recurso apresentado em 17/03/2010 - fl. 492).
Regular a representação processual (fl. 523).
Satisfeito o preparo (fls. 403, 429/430 e 521).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE
Alegação(ões): - contrariedade à OJ 373 da SBDI-1/TST.
- violação do artigo 5º, LIV e LV, da CF.
- violação dos artigos 46, I e II e 654, § 1º, do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional que não conheceu de seu Recurso Ordinário por irregularidade de representação. Alega, em síntese, que a exigência de informação, na procuração, sobre a função exercida na sociedade, pelo representante da empresa signatário do referido instrumento, viola os dispositivos legais e constitucionais apontados na Revista.
Consta do acórdão (fls. 449/450):
"Apesar do nome da Dra. Cristina Viana de Siqueira Melazzo, advogada subscritora do recurso, constar no substabelecimento de fl. 27, constata-se que a procuração de fl.26 não qualifica plenamente quem são os Srs. Antônio Galvão Cardoso Cintra e Carlos Alberto Brocchi de Oliveira Pádua, que, em nome da ré, outorgam poderes à referida procuradora. Note-se que, embora indique algumas das qualificações pessoais dos citados senhores, o mandato em questão é omisso quanto à participação e função dos mesmos dentro da estrutura empresarial da ré, daí porque não há como saber se os mesmos estão habilitados para subscreverem tal documento."
Considerando-se recente decisão proferida pela SDI-1/TST em sentido diverso (E-AIRR-212400-19.2000.5.09.0024, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DEJT 19/03/2010), entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01397-2009-001-18-40-6 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
Agravado(a)(s): DÁRIA TÂNIA BARBOSA PEREIRA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/03/2010 - fl. 358; recurso apresentado em 05/04/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 240 e 242).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01595-2008-001-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 9408)
Recorrido(a)(s): MARIA TERESINHA VECCI ANTUNES
Advogado(a)(s): LUIZ EDGAR CALDAS DE CARVALHO (GO - 26332)
Interessado(a)(s): MIRIAN MARQUES DA SILVA
Advogado(a)(s): LORENA CINTRA ELAOUAR (GO - 25155)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação da União em 05/03/2010 - fl. 91; recurso apresentado em 22/03/2010 - fl. 93).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACORDO JUDICIAL
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Alegação(ões): - violação dos artigos 2º e 114, VIII, da CF.
- divergência jurisprudencial, violação de preceitos legais e de portarias.
Sustenta a Recorrente que cabe à Justiça do Trabalho promover de ofício a execução do crédito previdenciário decorrente das ações trabalhistas, independentemente de manifestação da União, devendo ser observado que o limite mínimo estipulado para iniciar-se a execução é de R$120,00, consoante prevê a Portaria nº 1.293/2005 da Previdência Social.
Afirma ser inaplicável, na hipótese, a Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda, bem como que, mesmo que se entendesse ser ela aplicável, deveria-se fazer um levantamento de todos os débitos de natureza previdenciária do Reclamado, de maneira que apenas se o valor consolidado fosse inferior ao piso estabelecido, expediria-se certidão de crédito, o que não foi observado, na espécie.
Consta do acórdão (fl. 82):
"EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VALORES INFERIORES A R$ 1.000,00. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO. POSSIBILIDADE. Não se cogita o desrespeito ao disposto nos arts. 114 da Constituição Federal e 876 da CLT, pelo fato de ter sido determinada a expedição de certidão de crédito, pois referida certidão é um título executável. Recurso improvido."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial. Ressalta-se, ainda, que não há previsão de cabimento de Revista por ofensa a portarias.
De outro lado, a Turma Regional, ao deixar de promover a execução da contribuição previdenciária, levando em consideração o baixo valor a ser executado (princípio da insignificância) e o fato de que a certidão de crédito expedida em favor da União é um título executável não provocou afronta

literal e direta ao artigo 114, VIII, da CF, o qual trata da competência da Justiça do Trabalho.
Não se pode cogitar de ofensa ao artigo 2º da Carta Magna, haja vista que a matéria não foi analisada, pela Turma, sob o enfoque de tal preceito.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lan
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-02148-2007-001-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 1378152)
Recorrido(a)(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)
Interessado(a)(s): FLÁVIO LIMA E SILVA
Advogado(a)(s): MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 26/03/2010 - fl. 425; recurso apresentado em 13/04/2010 - fl. 427).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
JUROS DE MORA
MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a dispositivos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
Sustenta a Recorrente que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009." (fl. 431). Argumenta, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário de Tribunal (Turma).
Consta do acórdão (fl. 400):
"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmtc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00591-2006-002-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
2. DILENE GOMES DE BARROS
Advogado(a)(s): 1. KISLEU GONÇALVES FERREIRA (GO - 21666)
2. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 19/03/2010 - fl. 203; recurso apresentado em 05/04/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00608-2007-002-18-00-3 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)
Interessado(a)(s): DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO
Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 05/03/2010 - fl. 576; recurso apresentado em 22/03/2010 - fl. 578).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
MULTA
JUROS DE MORA
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37,"caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente sustenta que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009." (fl. 583). Alega, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário de Tribunal (Turma). Defende, ainda, a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a execução da multa moratória decorrente do atraso do pagamento da contribuição previdenciária (fl.585).
Consta do acórdão de fl. 558:
"Todavia, no caso de crédito previdenciário, decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, a sua exigibilidade não ocorre a partir da prestação do serviço pelo trabalhador ou de quando a decisão é prolatada, mas

somente após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Relativamente à questão da competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a execução da multa moratória decorrente do atraso do pagamento da contribuição previdenciária, infere-se do acórdão recorrido que a Turma Julgadora não declarou a incompetência desta Especializada no tocante à multa moratória, sendo, portanto, impertinente a assertiva de violação direta e literal do artigo 114, VIII, da Carta Magna.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmtc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00617-2009-002-18-40-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GIVANILDO MACIEL COSTA
Advogado(a)(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)
Agravado(a)(s): SUPER PASTEL LTDA ME
Advogado(a)(s): JUCELIO FLEURY JÚNIOR (GO - 7867)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/03/2010 - fl. 109; recurso apresentado em 05/04/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00622-2009-002-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 1378152)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 26/03/2010 - fl. 763; recurso apresentado em 13/04/2010 - fl. 765).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
JUROS DE MORA
MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos legais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
Sustenta a Recorrente que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009." (fl. 769). Argumenta, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário de Tribunal (Turma).
Consta do acórdão (fl. 751):
"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmtc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00626-2009-002-18-40-1 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): IDELSON FERREIRA (GO - 2862)
Agravado(a)(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA RODRIGUES
Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/03/2010 - fl. 72; recurso apresentado em 05/04/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 26).
Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00413-2009-003-18-00-1 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(a)(s): ENEDINO PEREIRA SILVA
Advogado(a)(s): CHRISTIANE MOYA (GO - 14123)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2010 - fl. 253; recurso apresentado em 17/03/2010 - fl. 255).
Regular a representação processual (fl. 62).
Satisfeito o preparo (fls. 177, 199/200 e 263).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação do artigo 93, IX, da CF.
- violação do artigo 832 da CLT.
A Recorrente sustenta que teria ocorrido negativa de prestação jurisdicional diante da rejeição dos Embargos de Declaração opostos. Aponta a existência de omissão que deveria ter sido sanada.
O que se denota do acórdão regional, todavia, é que ele reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando revelados os motivos do convencimento do Órgão Julgador, não se podendo cogitar de negativa de prestação jurisdicional. Assim, permanecem intactos os artigos 93, IX, da CF e 832 da CLT.
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
Alegação(ões): - violação dos artigos 265, 476 e 538 do CCB.
A Reclamada insurge-se contra o acórdão regional, alegando que "em razão de não se ter cumprido os termos do contrato de Parceria firmado, a Recorrente não assumiu a gestão e administração do primeiro Reclamado e, como tal, não manteve qualquer vínculo ou relação jurídica com o Recorrido" (fl. 261).
Consta do acórdão (fls. 231/232):
"Consoante confessado na defesa, a recorrente celebrou um contrato de parceria com o primeiro reclamado (Joquei Clube), que por motivos alheios à vontade das partes, não pode ser levado a termo. Nesse contrato restou pactuado que a recorrente responsabilizaria-se pelo equacionamento e pagamento do 'passivo geral' do Joquei Clube (fls. 17/23 – item 1.3).
É incontroverso também que, antes dos embargos judiciais que culminaram com o pedido de rescisão contratual da parceria, a recorrente iniciou nas dependências do primeiro reclamado obras de construção e adaptação do local para funcionamento do seu negócio (Faculdade Padrão), utilizando-se da mão-de-obra do reclamante, que já era empregado do Joquei desde 1994, exercendo a função de 'pedreiro'.
Ora, esses fatos, por si só, impõem o reconhecimento do acerto da decisão singular de responsabilizar solidariamente as duas reclamadas, devendo-se colocar em relevo que as verbas deferidas restringem-se às parcelas rescisórias e FGTS não depositado a partir de fevereiro de 2008, sendo que o contrato celebrado entre as duas reclamadas foi assinado em 11/01/2008 (fl. 23).
Imperioso pontuar que o desfazimento do contrato mencionado, por qualquer razão que seja, não afeta o direito do empregado, que direcionou sua mão de obra em favor da recorrente a partir do momento em que ela assumiu a reforma e adaptação do local em que pretendia explorar seu negócio. Improsperável, pois, o argumento de que não pode ser compelida a pagar os créditos do reclamante porque 'não obteve o cumprimento da obrigação assumida no Contrato pelo primeiro Reclamado'.
E como a recorrente assumiu contratualmente o pagamento do 'passivo geral' do Joquei Clube, beneficiando-se diretamente dos serviços do reclamante, improcede o pedido alternativo de que seja reconhecida apenas a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos deferidos ao autor."
Conforme consignado no acórdão, a Recorrente assumiu o passivo geral do primeiro Reclamado e beneficiou-se diretamente da mão-de-obra do Reclamante. Nesse contexto, a responsabilização de forma solidária da segunda Reclamada não importa ofensa aos dispositivos legais indicados, destacando-se que entendimento em sentido diverso demandaria nova análise do teor probatório dos autos, o que não é permitido em sede de Recurso de Revista (Súmula 126/TST).
Inviável a análise da alegação de afronta ao artigo 538 do CCB, que trata de doação, matéria alheia ao debate dos autos.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
A Empresa pretende a exclusão da multa aplicada em razão da oposição de Embargos tidos como protelatórios.
Neste tópico, todavia, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do artigo 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01647-2002-003-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Agravado(a)(s): NET GOIÂNIA LTDA.
Advogado(a)(s): JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (MG - 57680)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 12/03/2010 - fl. 127; recurso apresentado em 25/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00043-2009-004-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RISIA CRISTINA DA SILVA
Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
Agravado(a)(s): HSBC - BANK BRASIL S.A. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 11/02/2010 - fl. 203; recurso apresentado em 19/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 34).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão que julgou os Embargos de Declaração.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01142-2009-005-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EXPOVEST CENTRO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR LTDA.
Advogado(a)(s): JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR (GO - 27879)
Agravado(a)(s): EVANDNEY DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(a)(s): SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES (GO - 28974)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 19/03/2010 - fl. 259; recurso apresentado em 25/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 84).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia da decisão agravada.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01997-2007-005-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Recorrido(a)(s): PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA.
Advogado(a)(s): VICENTE DE SOUZA CARDOSO (GO - 6162)
Interessado(a)(s): JOSÉ SILVA
Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 19/03/2010 - fl. 467; recurso apresentado em 25/03/2010 - fl. 469).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
JUROS DE MORA
MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, 195, I, "a", II e § 6º, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a dispositivos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
Sustenta a Recorrente que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008." (fl. 480). Argumenta, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário de Tribunal (Turma).
Consta do acórdão (fl. 452):
EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para incidência de atualização monetária é o efetivo pagamento do crédito trabalhista reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43, da Lei 8.212/91, e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica ofensa à norma do artigo 195 da CF/88.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmtc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02296-2007-005-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)
Agravado(a)(s): SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
Advogado(a)(s): ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI (MS - 7587)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 12/03/2010 - fl. 162; recurso apresentado em 25/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00901-2005-006-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): FLÁVIO HENRIQUE DUARTE (GO - 0)
Agravado(a)(s): ARMARINHOS ALIANÇA LTDA.
Advogado(a)(s): ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS (GO - 17706)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 23/03/2010 - fl. 231; recurso apresentado em 30/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00894-2009-007-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): RAFAEL FERNANDES MACIEL (GO - 21005)
Agravado(a)(s): CLÁUDIO ROBERTO TORRES TATAGIBA
Advogado(a)(s): AMÉRICO PAES DA SILVA (DF - 7772)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/03/2010 - fl. 209; recurso apresentado em 24/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 166/171).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01338-2009-008-18-40-2 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VANESSA GOMES FERREIRA
Advogado(a)(s): 1. MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA (GO - 12885)
Agravado(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA (DF - 25193)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Verifica-se a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01544-2006-008-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FERNANDO NAZARETH DURÃO (SP - 211922)
Interessado(a)(s): CLEONE DA SILVA SANTOS
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 19/03/2010 - fl. 1.137; recurso apresentado em 25/03/2010 - fl. 1.139).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
JUROS DE MORA
MULTA
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a dispositivos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
Sustenta a Recorrente que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008." (fl. 1.143). Argumenta, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário de Tribunal (Turma). Defende, ainda, a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a execução de multa moratória decorrente do atraso do pagamento da contribuição previdenciária (fls. 1.149/1.150).
Consta do acórdão (fl.1.113):
"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso."
Ficou registrado, ainda, no acórdão que (fl. 1.121):
"Quanto a multa moratória prevista no artigo 35 da Lei 8.212/91, por ter natureza administrativa, carece de competência à Justiça do Trabalho para executá-la."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Relativamente à questão da competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a execução da multa moratória decorrente do atraso do pagamento da contribuição previdenciária, infere-se do acórdão que a Egrégia Turma Julgadora teve por parâmetro a premissa de que a multa em epígrafe teria caráter administrativo. Assim, tendo em vista que o artigo 114, VIII, da Carta Magna não contém disposição expressa sobre o tema, não se vislumbra violação direta e literal do referido preceito constitucional, na forma prevista no artigo 896, § 2º, da CLT.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmtc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01728-2007-008-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 0)
Agravado(a)(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
2. OG CASTANHEIRA MELO E OUTROS
Advogado(a)(s): 1. JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)
2. D' ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 19/03/2010 - fl. 130; recurso apresentado em 05/04/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02099-2006-008-18-41-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 0)
Agravado(a)(s): 1. CMCI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
2. JOÃO SOUSA DE ARAÚJO FILHO
Advogado(a)(s): 1. FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA (GO - 14199)
2. ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA (GO - 3520)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 19/03/2010 - fl. 145; recurso apresentado em 05/04/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01420-2009-011-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(a)(s): PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA (GO - 17746)
ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
Agravado(a)(s): SILLKENY FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS (GO - 4590)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/03/2010 - fl. 465; recurso apresentado em 23/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 344, 453 e 454).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01477-2009-012-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONDOMÍNIO QUINTA DA BOA VISTA
Advogado(a)(s): ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA (GO - 26549)
Recorrido(a)(s): ELIAS MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA (GO - 14259)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/03/2010 - fl. 169; recurso apresentado em 22/03/2010 - fl. 171).
Regular a representação processual (Mandato tácito à fl. 54).
Satisfeito o preparo (fls. 70, 81 e 104/105).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CUSTAS PROCESSUAIS - DESERÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à OJ 104 da SBDI-I/TST.
- violação dos artigos 5º, LV e 93, IX, da CF.
- violação do artigo 789,§ 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente insurge-se contra o posicionamento da Egrégia Turma, no sentido de considerar deserto seu Recurso Ordinário, por não ter ele recolhido, além das custas processuais estabelecidas na sentença (fl. 70), mais 2% sobre o valor da cominação que veio a ser-lhe imposta pelos Embargos de Declaração considerados protelatórios e pela litigância de má-fé (fl. 81).
Consta do acórdão (fl.163):
"EMENTA: MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS. CONDENAÇÃO ACRESCIDA. VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS. DESERÇÃO. Tendo sido o reclamado condenado ao pagamento de multas (embargos com finalidade procrastinatória e por litigância de má-fé), esta penalidade acresce-se ao valor da condenação, aumentando o débito original. Assim, o valor das multas deve ser incluído na quantia a ser recolhida a título de custas processuais. Assim é porque devem ser calculadas percentualmente sobre o valor atribuído à condenação. E o preparo insuficiente impõe o não-conhecimento do recurso, por deserto, pouco importando se a diferença é ínfima (OJ 140 da SDI-1, do TST)."
Diante da exigência de que fossem recolhidas também as custas processuais da condenação por multa em Embargos de Declaração protelatórios e por multa por litigância de má-fé, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do artigo 5º, LV, da CF.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lan
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00037-2009-013-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): D'MELO CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(a)(s): LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA (GO - 27199)
Recorrido(a)(s): JOAQUIM FERREIRA DE MORAES
Advogado(a)(s): FÁBIO BARROS DE CAMARGO (GO - 23525)
Interessado(a)(s): CORRENTE EDIFICAÇÕES LTDA
Advogado(a)(s): SILVANO SABINO PRIMO (GO - 17132)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/02/2010 - fl. 198; recurso apresentado em 10/02/2010 - fl. 206).
Regular a representação processual (fls. 78 e 88).
Entretanto, o preparo recursal não se encontra satisfeito.
A sentença arbitrou à condenação o valor de R$ 68.685,27 e fixou as custas processuais em R$ 1.373,71 (fls. 104 e 106). Ao interpor Recurso Ordinário, a Reclamada depositou R$ 5.621,90 e recolheu as custas processuais (fls. 152/153). Todavia, ao recorrer de Revista trouxe a guia GFIP devidamente preenchida (fl. 215), que não contém, contudo, a autenticação bancária, que comprovaria o efetivo pagamento do valor dali constante.
Portanto, a ausência de comprovação do pagamento do depósito recursal torna o recurso deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00872-2009-013-18-40-7 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. HÉLIO SALVADOR DE LIMA
Advogado(a)(s): 1. FABIANA DAS FLORES BARROS (GO - 21013)
Agravado(a)(s): 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. SILOMAR ATAÍDES FERREIRA (GO - 17661)
2. IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/03/2010 - fl. 811; recurso apresentado em 25/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 112).
Todavia, verifica-se a ausência parcial de cópia da decisão agravada. Consequentemente, fica prejudicado o exercício do juízo de retratação.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01711-2009-013-18-00-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. GLÁUCIA MENDONÇA DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2010 - fl. 651; recurso apresentado em 26/02/2010 - fl. 653).
Regular a representação processual (fls. 582/586 e 686).
Satisfeito o preparo (fls. 526 e 528, 588/589 e 707).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos artigos 5º, XXXV, LIV e LV e 93, IX, da CF.
- divergência jurisprudencial e violação de dispositivos legais.
A Recorrente sustenta que a Turma não entregou a devida prestação jurisdicional, sob a alegação de que haveria omissão quanto à apontada ausência de provas dos elementos necessários para a configuração da equiparação salarial quanto a todos os componentes da cadeia de paradigmas. Alega que, não obstante a oposição de Embargos de Declaração, a Turma teria deixado de suprir o vício do acórdão embargado.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial e, em face do disposto na OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente é possível, neste tópico, o exame da arguição de ofensa ao artigo 93, IX, da CF.
O que se denota do acórdão regional, todavia, é que ele reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando revelados os motivos do convencimento do Órgão Julgador, tendo sido a questão da equiparação salarial debatida e decidida com base na prova, não se podendo cogitar de negativa de prestação jurisdicional. Assim, permanece intacto o artigo 93, IX, da CF.
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 6,VI e VIII/TST.
- violação do artigo 7º, XXX, da CF.
- divergência jurisprudencial e violação de dispositivos legais.
A Recorrente pondera não ser possível a equiparação salarial pretendida, porquanto ter-se-ia que demonstrar a presença dos requisitos necessários em relação a todos os componentes do elo de paradigmas, o que não foi feito.
Consta do acórdão (fl. 627 e verso):
'"EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. APURAÇÃO. Consoante exegese do item VI da Súmula 6 do TST, sendo incontroverso que a paradigma obteve equiparação salarial em outra ação, é com base nessa remuneração, reconhecida judicialmente, que devem ser apuradas as diferenças salariais provenientes da equiparação acolhida neste feito.'"
Somente será analisada, neste particular, a asserção de divergência com a Súmula 6,VI e VIII/TST e de violação constitucional, diante do que estabelece artigo 896, § 6º, da CLT.
Vê-se que é totalmente impertinente a alegação patronal de conflito de tese com o inciso VI da Súmula 6/TST, porque foi justamente com amparo na referida súmula que a Turma destacou a irrelevância de que a paradigma tenha sido beneficiada por anterior ação trabalhista. Por outro lado, a Turma fulcrou seu entendimento para o deferimento da equiparação salarial, na presença de provas dos requisitos necessários para a equiparação (fl. 628 e verso), não se cogitando, assim, de afronta ao artigo 7º, XXX, da CF ou de contrariedade ao inciso VIII da Súmula 6/TST.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
A Empresa pretende a exclusão da multa aplicada, argumentando que apenas pretendia, por intermédio dos Embargos de Declaração, "esgotar o explicitamento da tese adotada".
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2010 - fl. 651; recurso apresentado em 01/03/2010 - fl. 693).
Regular a representação processual (fls. 66/68).
Satisfeito o preparo (fls. 526 e 528, 588/589 e 707) - Súmula 128/TST aplicada analogicamente.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - violação do artigo 114 da CF e de dispositivos legais.
A Recorrente sustenta que, nesta Justiça Especializada, observando-se a competência que constitucionalmente lhe foi outorgada pelo artigo 114 da Constituição de 1988, somente podem compor os polos ativo e passivo da ação os sujeitos da relação de trabalho. Afirma que jamais houve vínculo de emprego entre ela e o Reclamante e, assim, não poderia constar no polo passivo desta demanda. Acrescenta que entre as Reclamadas existiu um contrato de natureza civil.
Consta do acórdão (fl. 627-verso):
'"Consoante já reiteradamente decidido por esta Egrégia 2ª Turma, verifica-se a pertinência subjetiva da lide, eis que a pretensão da autora é de que a 2ª reclamada responda de forma subsidiária pelos créditos postulados, em razão de sua condição de tomadora dos serviços.
Restando devidamente evidenciada a relação entre a reclamante e a 2ª reclamada, esta deve figurar no polo passivo da presente ação, em obediência à teoria da asserção, constituindo matéria de mérito aferir a existência ou não da responsabilidade almejada na peça vestibular.
Rejeita-se.'"
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional.
Não cabe ainda suscitar ofensa ao artigo 114 da Carta Magna, visto que a Turma Julgadora não adotou entendimento sobre a matéria sob a ótica do citado preceito, o qual trata de competência, afirmando, por outro lado, que a Recorrente é parte legítima nesta Reclamação Trabalhista em face da ocorrência de terceirização entre as empresas reclamadas, observando, no caso vertente, a lição da Súmula 331, IV, do Colendo TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02300-2008-013-18-40-1 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BELCAR VEÍCULOS LTDA.
Advogado(a)(s): ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR (GO - 24692)
Agravado(a)(s): ANA PAULA ALVES
Advogado(a)(s): MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES (GO - 20620)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/03/2010 - fl. 356; recurso apresentado em 25/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 82).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00407-2009-051-18-40-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(a)(s): VERIDIANO GOMES DA SILVA
Advogado(a)(s): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA (GO - 3498)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/03/2010 - fl. 167; recurso apresentado em 30/03/2010 - fl. 02).
Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.
Verifica-se que a data do substabelecimento de fl. 166 (01/02/2009), que conferiu poderes às advogadas Leda Franzon e Ana Teresa de Sousa Silva, subscritoras deste recurso, é anterior à data da procuração judicial de fl. 121 (16/12/2009), que outorgou poderes ao substabelecente, configurando o estabelecido no inciso IV da súmula nº 395 do Colendo TST.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00847-2008-051-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASPACK - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): CARLOS ANTÔNIO SOUZA (GO - 13383)
Recorrido(a)(s): ALAN FELIX NUNES
Advogado(a)(s): ANTÔNIA TELMA SILVA (GO - 9385)
Interessado(a)(s): MEGAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): CARLOS ANTÔNIO SOUZA (GO - 13383)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2010 - fl. 577; recurso apresentado via fax em 17/03/2010 - fl. 580; original apresentado em 18/03/2010 - fl. 587).
Regular a representação processual (fl. 517).
Satisfeito o preparo (fls. 497, 520/521, 557 e 592).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Alegação(ões): - violação do artigo 189 da CLT.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, alegando, em síntese, ser indevido o adicional de insalubridade porque a exposição ao agente insalubre dava-se de modo eventual.
Consta do acórdão (fls. 552/554):
"Do trecho transcrito, nota-se que embora o perito tenha observado que o PPRA-2007 assegurou ao reclamante o direito ao adicional de insalubridade, ressaltou o experte que somente junto à máquina é que havia labor em condições insalubres, e apenas quando ela estivesse ligada, o que, segundo ele, ocorria esporadicamente.
Essa afirmação, num primeiro momento, poderia levar à conclusão de que o adicional não seria devido em razão da eventualidade da exposição aos agentes nocivos afirmada no laudo pericial. Contudo, conforme observou o juízo de origem, o preposto da primeira reclamada admitiu que era necessário ficar próximo à máquina olhando a produção, e é a proximidade da máquina que, conforme a perícia, expunha o obreiro aos agentes nocivos.
Não é demais ressaltar que nos termos do disposto na Súmula 47 do TST, ainda que se admitisse a intermitência de labor em condições insalubres, que não se confunde com eventualidade, tal fato não excluiria o direito ao adicional.
(...)
Entendo, destarte, que restou provado o labor em condições insalubres; que os EPI's fornecidos, segundo observou o perito, atendiam apenas parcialmente a sua finalidade, e que não foram substituídos em quantidade suficiente (quesitos ns. 05 e 06 da 1ª reclamada), sendo devido, portanto, o adicional deferido."
Vê-se que a interpretação dada à matéria revela-se perfeitamente razoável, consentânea com a realidade fática evidenciada nos autos, não se configurando, portanto, a afronta apontada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00479-1997-054-18-41-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA. (SUC. DE COMERCIAL
Advogado(a)(s): SEBASTIAO CAETANO ROSA (GO - 11030)
Agravado(a)(s): HAIKAL HELOU
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/03/2010 - fl. 192; recurso apresentado em 05/04/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 43).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00658-2009-082-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI (SP - 171646)
Agravado(a)(s): NELSON BARBOSA HORTA
Advogado(a)(s): ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/03/2010 - fl. 731; recurso apresentado em 25/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 287 e 306).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, "caput", da CLT.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01010-2009-082-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
Advogado(a)(s): ANDERSON RODRIGO MACHADO (GO - 16635)
Recorrido(a)(s): CLAITON RIBEIRO DE CAMPOS
Advogado(a)(s): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR (GO - 27104)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2010 - fl. 136; recurso apresentado em 17/03/2010 - fl. 140).
Regular a representação processual (fl. 28).
Satisfeito o preparo (fls. 64, 83/84, 120 e 154/155).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE
Alegação(ões): - violação dos artigos 515 e 535, II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Alega a Recorrente que, embora opostos Embargos Declaratórios, a Turma Regional não se pronunciou de forma expressa sobre os artigos suscitados no recurso, devendo ser anulado o acórdão.
Extrai-se do acórdão recorrido, complementado pela decisão de Embargos de Declaração, que ele está revestido de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando evidenciados os motivos do convencimento do Órgão Julgador, tendo ficado registrado que não havia omissão a ser sanada e que os Embargos não podem ser utilizados para o fim de prequestionamento, não

havendo, assim, que se cogitar de nulidade. Intactos, pois, os artigos citados na Revista.
Arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea "a" do artigo 896 da CLT não se prestam ao fim colimado.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos artigos 6º, 7º, IV e XXII, 196 e 197 da CF.
- violação dos artigos 818 da CLT, 131 e 333, I, do CPC, 186, 187 e 188, I, do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, alegando, em síntese, que a revista íntima não é ilegal e não causa constrangimentos e humilhações ao empregado, sendo um dever da empresa fabricante de substâncias que possam causar dano à saúde pública. Salienta que o ônus da prova é do Recorrido e requer a redução do valor da indenização por dano moral, sob a alegação de que ofende os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Consta do acórdão (fls. 106/107):
"EMENTA: REVISTA ÍNTIMA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. Deve-se banir e coibir práticas no ambiente de trabalho de métodos que possam levar o empregado a condição de humilhação, vexame ou constrangimentos. Qualquer que seja a prática que exponha o empregado a essa condição, deve ser rechaçada como também imposta a quem é responsável a penalidade equivalente, ou seja, o pagamento de uma indenização. Provado que o empregado era exposto a 'revista íntima' configurada pela necessidade de 'baixar as calças até os joelhos' e 'levantar a camisa', essa circunstância é considerada afronta à dignidade do trabalhador. Recurso a que se nega provimento, no particular."
Vê-se que a interpretação dada à matéria revela-se perfeitamente razoável, consentânea com a realidade fática evidenciada nos autos, não se configurando, portanto, as afrontas apontadas.
Aresto sem indicação da fonte de publicação ou do repositório autorizado de jurisprudência é inservível ao confronto de teses (Súmula 337/I/TST).
Aresto proveniente de órgão não elencado na alínea "a" do artigo 896 da CLT não se presta ao fim colimado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00747-2008-111-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS (SP - 151714)
Recorrido(a)(s): FRANCISCO DE CASTRO
Advogado(a)(s): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA (GO - 24941)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2010 - fl. 378; recurso apresentado em 16/03/2010 - fl. 380).
Regular a representação processual (fls. 279/280).
Satisfeito o preparo (fls. 249, 273/274 e 276/277).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos artigos 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.
- violação dos artigos 832 da CLT e 458 do CPC.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, alegando que houve negativa de prestação jurisdicional, pois, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, as omissões apontadas não teria sido sanadas.
O que se denota do acórdão regional, todavia, é que ele reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando revelados os motivos do convencimento do Órgão Julgador, não se podendo cogitar de negativa de prestação jurisdicional. Assim, permanecem intactos os artigos 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT.
Diante do que estabelece a OJ nº 115/SBDI/TST, não cabe análise dos demais dispositivos referidos neste tópico.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões): - violação do artigo 5º, LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada não concorda com a imposição de multa por Embargos de Declaração protelatórios, afirmando que o remédio processual utilizado visava sanar omissões e prequestionar matérias.
Consta do acórdão (fl. 375):
"Diga-se ainda que cabe ao julgador a análise dos fatos e provas para, ao final, dar a solução que entende mais adequada, de acordo com o ordenamento jurídico aplicável à espécie. Não cabe ao órgão julgador a análise sobre o teor de cada artigo citado pela recorrente, pois esta não é a finalidade principal, mas sim a solução do quadro delineado no recurso.
O que se constata, de fato, é que a presente medida processual teve por finalidade única retardar o cumprimento da decisão judicial, razão por que condeno a embargante a pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho."
Vê-se que a interpretação dada à matéria revela-se perfeitamente razoável, consentânea com a realidade evidenciada nos autos, não se configurando, portanto, afronta aos princípios da ampla defesa e do contraditório. Intacto, assim, o artigo 5º, LV, da CF.
Arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea "a" do artigo 896 da CLT não se prestam ao fim colimado (fls. 389 e 392/393).
Os arestos sem indicação de fonte de publicação ou de repositório autorizado de jurisprudência, também, são inservíveis ao confronto de teses - fls. 393/394 (Súmula 337/I/TST).
Os demais arestos revelam-se inespecíficos, visto que não retratam teses divergentes em torno de situação fática idêntica (Súmula 296/TST).
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegação(ões): - violação dos artigos 5º,II, e 37, § 6º, da CF.
- violação do artigo 43 do CCB.
A Recorrente sustenta que é parte ilegítima nesta ação, visto que os danos morais que o Autor alega ter sofrido foram causados pela suposta truculência policial, não tendo a participação da Empresa (ação ou omissão).
Consta do acórdão (fls. 337/338):
"A legitimidade ativa é afeta àquele que invoca a tutela jurisdicional, enquanto que a legitimação passiva é daquele contra quem se pede (...)
Assim, a legitimidade passiva é de quem tenha sido posto, processualmente, na situação de sujeito passivo, razão por que mantenho a sentença que rejeitou a preliminar de ilegimitidade suscitada pela reclamada."
O entendimento regional acerca da legitimidade é perfeitamente aceitável, não tendo provocado nenhuma das vulnerações referidas.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do artigo 5º,V, da CF.
- violação dos artigos 186, 884, 944, 927 do CCB, 818 da CLT e 333 do CPC.
A Demandada alega que o Autor não se desincumbiu de provar que estavam presentes os requisitos ensejadores da indenização pleiteada, asseverando que, na situação de perigo e tumulto que se verificou na Empresa, acionar a polícia consistia em exercício regular do seu direito de proteger seu patrimônio e a integridade física de terceiros. Argumenta, ainda, que o valor fixado não atendeu aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devendo, portanto, ser reduzido.
Consta do acórdão (fl. 334):
"EMENTA: DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. A indenização por dano moral é possível com base na responsabilidade objetiva e subjetiva. Nesta hipótese, quando verificada a culpa ou dolo do empregador na ocorrência do evento danoso. Ficando demonstrado pelo conjunto probatório que a reclamada omitiu-se diante das ações agressivas impostas aos seus empregados pela Polícia Militar, impõe-se reconhecer a existência do dano moral trabalhista, a ser reparado pela empregadora."
Ficou registrado, ainda, que (fl. 357):
"No presente caso, restou comprovado que a conduta omissiva da recorrente expôs os seus empregados, incluído o reclamante, a constrangimentos pessoais, pois foram surpreendidos e ficaram sujeitos a uma ação policial que indubitavelmente era desnecessária naquele momento, portanto, injustificada, a pedido e na presença dos prepostos da reclamada, que se omitiram diante das agressões implementadas contra os empregados. Não há como negar que esta é uma situação constrangedora que faz surgir em qualquer ser humano sentimento de pesar, vergonha e inferioridade."
No tocante ao valor, ficou consignado que (fl. 358):
"Considero razoável o valor arbitrado, diante da ausência de prova no sentido de que o reclamante tenha, de fato, sofrido agressão física durante a ação policial.
Não houve ofensa aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, insculpidos nos artigos 5º, inciso V, da Constituição da República; e aos artigos 884 e 944, ambos do Código Civil."
O entendimento regional acerca da matéria está embasado no conjunto probatório dos autos, não se revelando ofensa aos preceitos indigitados. Por outro lado, com relação ao valor fixado, vê-se, pelos próprios fundamentos utilizados pelo acórdão, que não ocorreram as infringências referidas.
Arestos provenientes de Turma do TST e deste Regional não se prestam ao fim almejado (artigo 896 da CLT) - fls. 384/386 (cópias de fls. 422/460, 477/541) e 413.
Os arestos sem indicação de fonte de publicação ou de repositório autorizado de jurisprudência são inservíveis ao confronto de teses - fl. 405 (Súmula 337/I/TST).
Os demais arestos revelam-se inespecíficos, visto que não retratam teses divergentes em torno de situação fática idêntica (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01033-2008-111-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MEQUITA (DF - 9408)
Recorrido(a)(s): ATAIR CRUZEIRO PRADO
Advogado(a)(s): LUZIANO CABRAL DE OLIVEIRA (GO - 16570)
Interessado(a)(s): IRANI FERREIRA SILVA
Advogado(a)(s): ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ (GO - 13618)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação da União em 19/03/2010 - fl. 126; recurso apresentado em 25/03/2010 - fl. 128).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACORDO JUDICIAL
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Alegação(ões): - violação dos artigos 2º e 114, VIII, da CF.
- divergência jurisprudencial, violação de preceitos legais e de portarias.
Sustenta a Recorrente que cabe à Justiça do Trabalho promover de ofício a execução do crédito previdenciário decorrente das ações trabalhistas, independentemente de manifestação da União, devendo ser observado que o limite mínimo estipulado para iniciar-se a execução é de R$120,00, consoante prevê a Portaria nº 1.293/2005 da Previdência Social.
Afirma ser inaplicável, na hipótese, a Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda, bem como que, mesmo que se entendesse ser ela aplicável, deveria-se fazer um levantamento de todos os débitos de natureza previdenciária do Reclamado, de maneira que apenas se o valor consolidado fosse inferior ao piso estabelecido, expediria-se certidão de crédito, o que não foi observado, na espécie.
Consta do acórdão (fl. 100):
"EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PORTARIA Nº 49/2004 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO. Em se tratando de execução previdenciária de valores insignificantes, cujo custo operacional visando sua satisfação, por vezes, excede o próprio valor do crédito, e estando preenchidos os requisitos do artigo 211 do PGC deste Eg. Tribunal, tem-se por conveniente a expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial. Ressalta-se, ainda, que não há previsão de cabimento de Revista por ofensa a portarias.
De outro lado, a Turma Regional, ao deixar de promover a execução da contribuição previdenciária, levando em consideração o baixo valor a ser executado (princípio da insignificância) e o fato de que a certidão de crédito expedida em favor da União é um título executável não provocou afronta literal e direta ao artigo 114, VIII, da CF, o qual trata da competência da Justiça do Trabalho.
Não se pode cogitar de ofensa ao artigo 2º da Carta Magna, haja vista que a matéria não foi analisada, pela Turma, sob o enfoque de tal preceito.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lan
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00880-2008-121-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): IRAMAR GOMES DE SOUSA (DF - 7355)
Agravado(a)(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 05/04/2010 - fl. 422; recurso apresentado em 09/04/2010 - fl.).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01964-2009-121-18-00-2 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(a)(s): MARCELO APARECIDO DA PONTE (GO - 29706)
Recorrido(a)(s): ERICH MORAES RAMOS
Advogado(a)(s): GISELE FERNANDES DE SOUSA (GO - 21711)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/03/2010 - fl. 543; recurso apresentado em 20/03/2010 - fl. 545).
Regular a representação processual (Mandato tácito à fl. 474).
Satisfeito o preparo (fls. 491 e 501/502).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 90,III/TST.
- violação do artigo 7º, XXVI, da CF.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, alegando, em síntese, que o Reclamante não tem direito às horas in itinere, diante da existência de CCT que flexibiliza o direito dos empregados às horas de percurso. Sustenta, ainda, que, se mantida a condenação, o tempo deferido deve ser reduzido para 40 minutos por dia (fl. 551), pois o tempo percorrido dentro da cidade não poderia ser considerado como de difícil acesso.
Consta da ementa de fl. 525:
"HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO. VALIDADE E EFICÁCIA DA NORMA COLETIVA. De acordo com o entendimento da 3ª Turma deste Eg. Tribunal, as horas in itinere constituem direitos trabalhistas protegidos por norma legal de caráter cogente (§ 2º, do art. 58, da CLT).
Portanto, não detém validade e eficácia norma coletiva que preveja a sua supressão."
Consta do acórdão (fl. 526-v):
"Ao confirmar que oferecia condução aos seus empregados e que o local de trabalho era servido por transporte semi-urbano e não era de difícil acesso (fls. 89/90), a reclamada atraiu para si o ônus de provar a existência desse transporte e deste não se desincumbiu.
Como bem registrado na sentença não há informação sobre a existência de transporte público no trecho urbano na cidade de Quirinópolis (fl. 489).
Assim, os requisitos previstos na segunda parte do § 2º, do artigo 58 consolidado se revelam presentes no contexto fático-probatório de modo a garantir o direito às horas itinerárias pleiteadas."
O entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula nº 333/TST, sendo inviável cogitar de ofensa ao dispositivo constitucional apontado. Precedentes: E-RR-1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
Com relação ao preenchimento dos requisitos e o indeferimento do pedido de redução do tempo de percurso, tem-se que o posicionamento regional encontra-se em conformidade com as provas dos autos, não se vislumbrando a alegada contrariedade à Súmula 90/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02348-2009-121-18-40-3 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(a)(s): LEONOR SILVA COSTA (SP - 73943)
Agravado(a)(s): JOBEL LUIZ DA SILVA
Advogado(a)(s): JOÃO LUIZ JORGE (GO - 16461)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/03/2010 - fl. 69; recurso apresentado em 24/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 18).

Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AG-02429-2009-121-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA.
Advogado(a)(s): RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI (GO - 18777)
Agravado(a)(s): FABIANA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(a)(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO (GO - 23588)
A Reclamada, REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA., interpõe Agravo de Instrumento (fls. 02/12) contra o acórdão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário, por deserção.
Todavia, nos termos do art. 897, alínea "b" da CLT, a via processual eleita é inadequada.
Consoante o artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por intermédio de Recurso de Revista.
Incabível, destarte, o Agravo de Instrumento.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01769-2009-141-18-00-7 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): JACKSON FERREIRA SANTOS
Advogado(a)(s): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA (GO - 11066)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/03/2010 - fl. 150; recurso apresentado em 26/03/2010 - fl. 152).
Regular a representação processual (fls. 182/183, 186 e 188).
Satisfeito o preparo (fls. 21 e 120/121).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): - violação dos artigos. 3º, IV, 5º, "caput", e 7º, XXVI, da CF.
- violação do artigo 58, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, alegando que fere o princípio da isonomia. Diz que a condução fornecida representa uma vantagem ao Empregado e defende a validade da exclusão de referida verba por intermédio de norma coletiva.
Consta do acórdão (fl. 148 e 148-v):
"EMENTA: 'RECURSO DE REVISTA. HORAS 'IN ITINERE'. SUPRESSÃO DO PAGAMENTO DISCIPLINADA EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILDADE. Esta Corte Trabalhista adota entendimento de que é possível a alteração das condições contratuais, por meio de negociação coletiva, nos termos do art. 7º, XXVI da CF, entretanto, entende não ser mais possível que o instrumento coletivo proceda à supressão total do direito obreiro às horas 'in itinere', disciplinado no art. 58, §2º, da CLT, por se tratar de norma cogente. Precedentes do TST. Recurso de Revista conhecido e provido.' (RR – 433/2008-104-03- 00.8, Data do julgamento: 12/08/2009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DEJT 14/08/2009).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Inviável a análise da assertiva de violação do art. 3º, IV, da CF, uma vez que a Turma Julgadora não analisou a questão sob tal enfoque, estando ausente o prequestionamento.
Quanto ao caput do art. 5º da CF, tem-se que o próprio acórdão afastou a arguição de afronta (fl. 149), aduzindo que o princípio da igualdade foi observado, já que o legislador criou a norma justamente na tentativa de igualar os trabalhadores que dependem de seu empregador para alcançar o local de trabalho aos demais que têm liberdade de ir e vir.
Por outro lado, o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula 333/TST, não se podendo cogitar de afronta ao artigo 7º, XXVI, da CF. Precedentes: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; (E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01849-2009-141-18-00-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): MÚCIO FELIPE DA SILVEIRA
Advogado(a)(s): LEANDRO MARTINS PRATRÍCIO (GO - 23773)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/03/2010 - fl. 167; recurso apresentado em 25/03/2010 - fl. 169).
Regular a representação processual (fls. 141, 199/200 e 205).
Satisfeito o preparo (fls. 33, 143/144 e 207).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): - violação dos artigos. 3º, IV, 5º, "caput", e 7º, XXVI, da CF.
- violação do artigo 58, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, alegando que fere o princípio da isonomia. Diz que a condução fornecida representa uma vantagem ao Empregado e defende a validade da exclusão de referida verba por intermédio de norma coletiva.
Consta do acórdão (fl. 164):
"EMENTA: HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO TOTAL. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, § 2º, da CLT, que constitui norma de ordem pública. Deste modo, cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprima tal obrigação afronta diretamente referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Inviável a análise da assertiva de violação do art. 3º, IV, da CF, uma vez que a Turma Julgadora não analisou a questão sob tal enfoque, estando ausente o prequestionamento.
Quanto ao caput do art. 5º da CF, tem-se que o próprio acórdão afastou a arguição de afronta (fl. 165-v), aduzindo que o princípio da igualdade foi observado, já que o legislador criou a norma justamente na tentativa de igualar os trabalhadores que dependem de seu empregador para alcançar o local de trabalho aos demais que têm liberdade de ir e vir.
Por outro lado, o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula 333/TST, não se podendo cogitar de afronta ao artigo 7º, XXVI, da CF. Precedentes: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; (E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00353-2009-151-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE IPORÁ GOIÁS
Advogado(a)(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)
Agravado(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(a)(s): JANILDA GUIMARÃES DE LIMA (GO - 0)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/03/2010 - fl. 302; recurso apresentado em 05/04/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 69).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00408-2008-161-18-40-1 - 2ª Turma
Parte(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
2. RONALDO VIEIRA COSTA
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RENATO ALVES AMARO (GO - 24607)
Formula a Agravante, às fls. 203/205, pedido de reconsideração do despacho desta Presidência que considerou inexistente o seu Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, por irregularidade de representação processual (fl. 200).
Alega que ".... O fato de haver previsão na ata de assembléia de término dos mandatos dos Diretores em 30/08/2007 não faz com que a procuração perca a sua validade, tendo em vista que na época que foi outorgada os diretores estavam legalmente constituídos. Portanto o ato foi perfeito e acabado."
Argumenta, ainda, que a apresentação de Ata de Assembleia Geral e Extraordinária da Empresa não é requisito para a validade de representação processual e que a juntada de atos constitutivos antigos não desconstitui a validade de procuração devidamente firmada.
Todavia, considerando que o julgamento do AIRR é de competência do Colendo TST, a teor do art. 897, § 4º, da CLT, cabe-lhe a análise das alegações da Agravante feitas às fls. 281/283 para aferir a regularidade de representação neste apelo.
Mantenho a decisão de fl. 200.
Publique-se.
Após, sejam os autos remetidos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho (fl. 200).
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00543-2009-191-18-40-0 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(a)(s): MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS (GO - 20753)
Agravado(a)(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): FRANÇOIS DA SILVA (GO - 0)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 11/03/2010 - fl. 1102; recurso apresentado em 18/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 36 e 1089/1090).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/04/2010 às 20:48 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01752-2008-191-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 679271)
Agravado(a)(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(a)(s): MYLENA VILLA COSTA (BA - 14443)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 05/03/2010 - fl. 142; recurso apresentado em 23/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01029-2008-201-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)
Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado(a)(s): FERNANDO CAVALCANTE DE MELO (GO - 23311)
Interessado(a)(s): IRACY GONÇALVES DE SOUZA
Advogado(a)(s): JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA (GO - 13650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação da União em 05/03/2010 - fl. 230; recurso apresentado em 22/03/2010 - fl. 231).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
JUROS DE MORA
MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, 195, I, "a", e II da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a dispositivos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
Sustenta a Recorrente que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008." (fl. 235). Argumenta, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário de Tribunal (Turma).
Consta do acórdão (fl.215):
"EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. A incidência das contribuições previdenciárias se dá a partir do pagamento do crédito trabalhista do exequente. Logo, o entendimento que vem prevalecendo nesta Corte é o de que a nova redação dada ao artigo 43 da Lei 8.212/91 só se aplica às verbas pagas de forma incontroversa no momento da prestação dos

serviços, mas não às pretensões objeto de controvérsia, só resolvidas judicialmente. Exegese dos artigos 28, 30 e 43 da Lei 8.212/91 e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica ofensa à norma do artigo 195 da CF/88."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lan
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00621-2009-231-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARIA ONOFRE DELFINO DOS SANTOS E OUTRO (S)
Advogado(a)(s): JOSÉ NUNES DE SOUSA (GO - 6893)
Agravado(a)(s): BOCA DOCE ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(a)(s): GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA (GO - 9549)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/03/2010 - fl. 163; recurso apresentado em 05/04/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 28/30).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00806-2007-251-18-40-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Agravado(a)(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(a)(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 15/03/2010 - fl. 68; recurso apresentado em 23/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 296).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 27/04/2010 às 12:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0173/10
PROCESSO : AP00458004919965180007
AGRAVANTE(S) : RUI CARLOS LUCAS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. BEE INFORMÁTICA LTDA
AGRAVADO : 2. EMÍLIO TEODORO RODRIGUES NETO
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados o agravados BEE INFORMÁTICA LTDA e EMÍLIO TEODORO RODRIGUES NETO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 545/550, cuja conclusão segue transcrita :
"...Conheço do Agravo de Petição do exequente e, no mérito dou-lhe parcial provimento ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 22 de abril de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0174/10
PROCESSO : AP01373001419975180121
AGRAVANTE(S) : MARTA APARECIDA CARAPINA TAVARES
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
AGRAVADA : TRANSPORTADORA ITUMBIARA LTDA.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada TRANSPORTADORA ITUMBIARA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 54/57, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo e, no mérito nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. Custas pela executada, nos termos do art. 789-A, IV, da CLT."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 22 de abril de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0175/10
PROCESSO : AP00704002520055180006
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
AGRAVADO : ALBERTO TORRES NASCENTE
ADVOGADOS : JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO E OUTROS
AGRAVADA : PANIFICADORA E CONFEITARIA SABOR LTDA.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada PANIFICADORA E CONFEITARIA

SABOR LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 149/156, cuja conclusão segue transcrita :
“Conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento. Custas, pela executada, de R$44,26, nos termos do artigo 789-A, IV, da CLT. ...”
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de abril de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0176/10
PROCESSO : AP01461000720055180006
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : BENEDITO PAULO DE SOUZA
AGRAVADO : 1. SISTEMA EDUCACIONAL QUILOMBO DOS PALMARES LTDA.
AGRAVADO : 2. JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado SISTEMA EDUCACIONAL QUILOMBO DOS PALMARES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 352/359, cuja conclusão segue transcrita :
“Conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação. ...”
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de abril de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0177/10
PROCESSO : CauInom00411003120085180000
RECORRENTE : 1.ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. E MARCOS FREITAS PEREIRA
ADVOGADO : 1. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECORRIDO : 1. ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ NETO E OUTRO(S)
: 2. LUIZ SILVA DE SOUZA E OUTRO(S)
: 3. JÚLIO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)
ADVOGADOS : 1. CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
: 2. ERNANI TEIXEIRA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os recorridos JÚLIO CÂNDIDO DE SOUZA, JULIANA MARIA DE SOUZA, CLEIDE PEREIRA DE SOUZA LIMA, SILVANI ALVES MAGALHÃES, ISMAEL DOS SANTOS CARDOSO, FRANCISCA MARIA DE ANDRADE, SELMA DE FÁTIMA OLIVEIRA CASTRO, MARCIANA ROSA DA SILVA, DANIELA RODRIGUES DE SOUZA, SHIRLEI DE OLIVEIRA BRITO, ANTÔNIO CARLOS SANTANA RIBEIRO ROCHA, VANIO MARTINS CONSTANTINO, VANESSA BEATRIZ GONÇALVES SILVA, ARILDA DORINA XAVIER, SILENE DOS SANTOS NEVES, LUIS CARLOS CÂNDIDO E ACÁCIO DE SOUZA JUNIOR, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do despacho de fls. 389/390, que segue transcrito :
“Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/01/2010 - fl. 369; recurso apresentado em 21/01/2010 - fl. 370). Não há depósito recursal a ser feito (fl.364). As custas processuais foram recolhidas (fl. 385). Regular a representação processual, em relação ao Recorrente Marcos Freitas Pereira (fls. 57 e 140). Todavia, constata-se a irregularidade de representação processual da empresa ADM RESORTS -ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. A procuração ad judicia outorgada ao subscritor do Recurso Ordinário (fl. 57), Dr. José Gildo dos Santos, não traz nenhum dado que possibilite a identificação de quem a firmou, como representante da empresa, constando ali apenas uma rubrica, configurando situação prevista na OJ nº 373 da SBDI-1 do C. TST : "IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009). Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos". À vista da irregularidade supracitada, tem-se por inexistente o apelo em relação à empresa "ADM RESORTS ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E PARQUES LTDA." CONCLUSÃO DENEGO seguimento ao Recurso Ordinário em relação à empresa recorrente e, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário em relação ao segundo Autor (fls. 370/384). Intimem-se os Recorridos, sendo os Réus sem patrono nos autos pela via postal, com AR, para, querendo apresentarem suas contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. ...”
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de abril de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0178/10
PROCESSO : AP00246005920075180052
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ELMO JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA JÚNIOR
AGRAVADO : 1. KIT'S HOUSE IND. COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA.
AGRAVADO : 2. SÉRGIO YUKIO TATEHARA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados KIT'S HOUSE IND. COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA. e SÉRGIO YUKIO TATEHARA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 133/138, cuja conclusão segue transcrita :
“Conheço do agravo de petição para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. ...”
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de abril de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0179/10
PROCESSO : AP00906006520055180002
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
AGRAVADO : 1. IZAT IND. E COM. DE ZIPER E ACESSÓRIOS TÊXTEIS LTDA. - ME
AGRAVADO : 2. PENIDO DA SILVA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados IZAT IND. E COM. DE ZIPER E ACESSÓRIOS TÊXTEIS LTDA. - ME e PENIDO DA SILVA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 79/83, cuja conclusão segue transcrita :
“Conheço do agravo de petição interposto pela UNIÃO e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expedida.”
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de abril de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0180/10
PROCESSO : AP01473006120055180002
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA

AGRAVADO : 1. ROLTRAN DIST. DE EMBALAGEM DE PAPEL FERRAG. E REPRES. LTDA.
AGRAVADO : 2. MAURÍCIO ANTÔNIO DE BARROS
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados ROLTRAN DIST. DE EMBALAGEM DE PAPEL FERRAG. E REPRES. LTDA. e MAURÍCIO ANTÔNIO DE BARROS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 82/86, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição interposto pela UNIÃO e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expedida."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de abril de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0181/10
PROCESSO : AP00531008220075180005
RECORRENTE : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : 1. ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO : 1. ESIO MARTINS DE MELO
2. ADHYDES MESSIAS NEVES
ADVOGADO : 2. SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
INTERESSADO : 1. CLEUDER GONÇALVES DE MIRANDA
ADVOGADO : 1. SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado ESIO MARTINS DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 192/194, cuja conclusão segue transcrita :
"DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. À vista da procuração de fl. 84, à SCP para proceder à anotação na capa dos autos e demais registros. Após, à DSRD para publicação e intimação, devendo ser efetuada por edital a intimação do primeiro Recorrido, atualmente em lugar incerto e não sabido (fls. 27, 52/53, 106 e 114)."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 26 de abril de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 70 / 2010

Em 27/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Mandado de Segurança

0001189-41.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ITUMBIARA - RT-238/2010
Impetrante :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Impetrado :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 71 / 2010

Em 27/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR

Cautelar Inominada

0001191-11.2010.5.18.0000
Autor :TRANSPORTES ZILLI LTDA.
Advogado :PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)
Réu :REGINALDO BORGES TAVARES (ESPÓLIO DE)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Mandado de Segurança

0001190-26.2010.5.18.0000
Impetrante :ALBENI SOARES DA SILVA
Advogado :ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Impetrado :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.820/2010 CartPrec 03 0.456/2010 ORD. N N
LEONARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
KLABIM SEGALL A JNB. SPG LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
01.829/2010 RTSum 01 0.456/2010 INI 10/05/2010 13:30 SUM. N N
ANA LÚCIA ROSA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

01.830/2010 RTSum 03 0.462/2010 UNA 13/05/2010 13:00 SUM. N N
LEIDIANE GOMES DE SOUZA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
01.844/2010 RTOrd 04 0.458/2010 ORD. N N
HERMÍNIO PEREIRA VALADARES
SACARIA TRIÂNGULO LIMITADA + 005

ADVOGADO(A): CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO
01.849/2010 RTSum 04 0.460/2010 UNA 17/05/2010 14:00 SUM. S N
VALDINEM PIRES MOREIRA
ENGENCE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
01.843/2010 RTOrd 02 0.468/2010 UNA 13/05/2010 14:40 ORD. N N
APARECIDO FERREIRA DA SILVA
SG CONSTRUÇÕES PESADAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEILA FERNANDES DE SOUZA RODRIGUES
01.845/2010 RTSum 01 0.459/2010 INI 10/05/2010 13:55 SUM. N N
ROSICLÊR FIMINO DE MOURA
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

01.846/2010 RTOrd 01 0.460/2010 INI 13/05/2010 17:00 ORD. N N
OLIVAN FERREIRA DE BRITO
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

01.847/2010 RTSum 02 0.469/2010 UNA 26/05/2010 13:20 SUM. N N
GILVAN BORGES DE SOUZA
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO(A): LINDOMAR LOURENÇA DO CARMO SILVA
01.834/2010 RTOrd 03 0.463/2010 UNA 24/05/2010 14:00 ORD. S N
MARCELO PEREIRA DA SILVA
CARTEC SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
01.835/2010 RTOrd 02 0.465/2010 UNA 25/05/2010 15:00 ORD. N N
MOISÉS SANTANA DE ARAÚJO
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003

01.836/2010 RTOrd 01 0.457/2010 INI 13/05/2010 16:00 ORD. N N
JOSÉ REIS DOS SANTOS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003

01.837/2010 RTSum 02 0.466/2010 UNA 26/05/2010 13:00 SUM. S N
EVANI MEDRADO DIAS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003

01.838/2010 RTOrd 04 0.456/2010 UNA 13/05/2010 14:20 ORD. N N
ELTON ALVES SIMÕES DOS SANTOS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003

01.839/2010 RTSum 04 0.457/2010 UNA 18/05/2010 13:20 SUM. N N
MAYCON SANTOS DA ROCHA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003

01.840/2010 RTOrd 02 0.467/2010 UNA 11/05/2010 14:30 ORD. N N
ADEMIR MARQUES CORRÊA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003

01.841/2010 RTOrd 01 0.458/2010 INI 13/05/2010 16:30 ORD. N N
TEREZINHA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): PAULO DE OLIVEIRA ALVES
01.850/2010 RTSum 03 0.466/2010 UNA 17/05/2010 13:00 SUM. N N
VANUSIA ALVES DA SILVA
ESCOLA PRÉ ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
01.842/2010 RTOrd 03 0.465/2010 UNA 25/05/2010 13:45 ORD. N N
JONATAS OLIVEIRA DOS SANTOS
CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS
01.848/2010 RTOrd 04 0.459/2010 UNA 18/05/2010 14:00 ORD. N N
ELZO FERNANDES DA SILVA
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.714/2010 CartPrec 02 0.856/2010 ORD. N N
EMANUELA MARTINS BATISTA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. - LCA

01.716/2010 CartPrec 01 0.859/2010 ORD. N N
VALDIVINA PEREIRA DE SOUZA
LCA-LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

01.717/2010 CartPrec 02 0.858/2010 ORD. N N
CLEUZINEA MORAIS DIAS
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

01.718/2010 CartPrec 01 0.860/2010 ORD. N N
CIRLENE JOSÉ DA SILVA
GOVAL PORTARIA E CONSERVAÇÃO LTDA.

01.719/2010 CartPrec 02 0.859/2010 ORD. N N
IGORT STENIO DOS PASSOS
CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA.

01.720/2010 CartPrec 01 0.861/2010 ORD. N N
DIVINO MACAUBAS DOS SANTOS
NEL PROJETOS LTDA.

01.721/2010 CartPrec 02 0.860/2010 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
NILCICLEIA SANTOS FRANÇA SIMÃO + 2

01.738/2010 CartPrec 01 0.870/2010 ORD. N N
RONALDO DIAS DOS SANTOS
GILBERTO PEREIRA DA COSTA

01.739/2010 CartPrec 02 0.869/2010 ORD. N N
GILVANA APARECIDA DO NASCIMENTO
GEOVANI D PAULA PEREIRA

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
01.715/2010 RTSum 02 0.857/2010 UNA 10/05/2010 14:30 SUM. N N
EDMILSON NONATO DE SOUZA FILHO
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO
01.737/2010 RTSum 01 0.869/2010 UNA 10/05/2010 14:40 SUM. N N
RENATO NUNES SILVA
MARAJOARA INDÚSTRIA LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
01.733/2010 RTSum 02 0.866/2010 UNA 12/05/2010 09:40 SUM. S N
DIONIEL LIMA FERREIRA
OFICINA DE METAIS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

01.734/2010 RTOrd 02 0.867/2010 INI 17/05/2010 08:30 ORD. N N
JUVENIL DA SILVA
ARTESANATO DO PÃO PADARIA E PASTELARIA LTDA.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
01.740/2010 ConPag 01 0.871/2010 ORD. S N
FUGA COUROS HIDROLÂNDIA S.A.
LEANDRO GONÇALVES FREIRE

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
01.713/2010 RTSum 01 0.858/2010 UNA 10/05/2010 08:20 SUM. N N
GILMAR FREITAS DA SILVA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ADVOGADO(A): HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA
01.728/2010 RTOrd 01 0.865/2010 UNA 01/06/2010 10:20 ORD. N N
LEIDE CRISTINA DA SILVA
JANDIRA CARVALHO DE MORAIS (PROPRIETÁRIA DA EMPRESA CINE VÍDEO LOCADORA LTDA) + 001

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
01.727/2010 RTSum 01 0.864/2010 UNA 10/05/2010 09:30 SUM. N N
MANOEL SOARES DE JESUS
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA BLANCO NUNES
01.724/2010 RTOrd 02 0.862/2010 INI 14/05/2010 08:50 ORD. N N
LUIZ CÉSAR MACHADO DE OLIVEIRA
MM COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
01.729/2010 RTSum 02 0.864/2010 UNA 12/05/2010 09:00 SUM. N N
DILMA LIMA DORNELES
M. DE F. SOUSA AR CONDICIONADO (MAANAIM AR CONDICIONADO) + 001

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA
01.735/2010 RTOrd 01 0.868/2010 UNA 02/06/2010 09:55 ORD. N N
ADILSON PEREIRA NERES
MANOEL DO ROSÁRIO SOUZA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
01.723/2010 RTSum 01 0.862/2010 UNA 10/05/2010 08:40 SUM. N N
CARLOS PAIXÃO DA SILVA
SAGA S.A. GOIÁS DE AUTOMOVEIS.

01.725/2010 RTSum 01 0.863/2010 UNA 10/05/2010 09:05 SUM. N N
ROSIMEIRE SANTOS MOREIRA
ENOCH COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

01.726/2010 RTSum 02 0.863/2010 UNA 12/05/2010 08:40 SUM. N N
FLAVIO SOARES GOMES
EMPREITEIRA CAIÇARA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
01.722/2010 RTSum 02 0.861/2010 UNA 10/05/2010 14:50 SUM. N N
MARLÚCIO FERREIRA DA SILVA
LAZARA SOARES DAS NEVES

01.736/2010 RTSum 02 0.868/2010 UNA 12/05/2010 13:50 SUM. S N
KARGINAL SILVA SANTOS
JOSIMAR TEIXEIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
01.731/2010 RTSum 02 0.865/2010 UNA 12/05/2010 09:20 SUM. N N
JONNATHA ISRAEL MORAIS SANTIAGO
RVG COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALBER BROM VIEIRA
01.730/2010 RTSum 01 0.866/2010 UNA 10/05/2010 14:00 SUM. N N
VINÍCIUS GOMES FARIA
EXTINCÊNDIO COM. E MAN. DE EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON JESUS DA SILVA
01.732/2010 RTSum 01 0.867/2010 UNA 10/05/2010 14:20 SUM. N N
JOSIANE FERNANDES CIRQUEIRA
LEDA DO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE. REP. P/ MARIA CRISTINA TORRES DUTRA)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): AMIRAL CASTRO COELHO
00.667/2010 RTSum 01 0.651/2010 UNA 12/05/2010 14:00 SUM. N N
ODAIR BENTO DOS SANTOS
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

00.668/2010 RTSum 01 0.652/2010 UNA 12/05/2010 15:00 SUM. N N
LARISSA GONÇALVES MESQUITA
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

00.669/2010 RTSum 01 0.653/2010 UNA 12/05/2010 14:30 SUM. N N
DANILO RAMOS DA SILVA
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
00.672/2010 RTOrd 01 0.656/2010 UNA 20/05/2010 10:00 ORD. N N
LUCIANA DA SILVA FARIA
CENTRO EDUCACIONAL AME LTDA.

ADVOGADO(A): CLEIDE MARIA PIRES
00.666/2010 ET 01 0.650/2010 ORD. N N
LENI RIBEIRO CASALINI
LUCIANA ALVES VIANA

ADVOGADO(A): EUGÊNIO SOARES BASTOS
00.671/2010 CartPrec 01 0.655/2010 ORD. N N
CLAUDOMIR NUNES DE ALMEIDA
SILVANO PEREIRA MAMEDE

ADVOGADO(A): EVÂNIO APARECIDO TEODORO
00.670/2010 RTOrd 01 0.654/2010 UNA 20/05/2010 09:30 ORD. N N
GILVAN LUIZ DE SOUSA
LUIZ ANTÔNIO DA COSTA (OLARIA DO LUIZINHO)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
00.675/2010 RTOrd 01 0.653/2010 UNA 05/05/2010 14:40 ORD. N N
JOÃO ANTÔNIO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): LUIZ CLÁUDIO CAMPOS BORELA
00.676/2010 ET 01 0.654/2010 ORD. N N
FLAVIO ROBERTO BORELA
ISLEIDE ALVES DE HOLANDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ARNALDO MOISÉS FERNANDES
00.685/2010 RTSum 01 0.661/2010 UNA 05/05/2010 14:00 SUM. N N
ALEXSANDRE CRUVINEL PIRES
WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA

ADVOGADO(A): GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO
00.680/2010 RTOrd 01 0.657/2010 UNA 05/05/2010 14:55 ORD. N N
CICERO OLIVEIRA GOMES
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 002

00.682/2010 RTOrd 01 0.658/2010 UNA 05/05/2010 14:50 ORD. N N
EDSON FERNANDES LIMA FILHO
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 002

00.683/2010 RTOrd 01 0.659/2010 UNA 05/05/2010 14:46 ORD. N N
CLAUDIONOR FERREIRA DE LIMA
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 002

00.684/2010 RTOrd 01 0.660/2010 UNA 05/05/2010 13:45 ORD. N N
HILVAN BORGES DOS SANTOS
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO DOS SANTOS PINTO
00.686/2010 CartPrec 01 0.662/2010 ORD. N N
ANDREIA PONTES SILVA
ROSEMEIRE NERI OLIVEIRA

ADVOGADO(A): WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
00.678/2010 RTSum 01 0.655/2010 UNA 04/05/2010 14:15 SUM. N N
JOÃO BATISTA DIAS
HUMBERTO DA SILVA AZEVEDO

00.679/2010 RTOrd 01 0.656/2010 UNA 04/05/2010 14:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA
HUMBERTO DA SILVA AZEVEDO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
03.053/2010 RTSum 01 3.043/2010 UNA 08/06/2010 14:00 SUM. N N
CRISTIANO MOREIRA DIAS
EXTRA ATACADÃO SECOS MOLHADOS LTDA

ADVOGADO(A): DENYS WELTON BRUNO
03.052/2010 RTOrd 01 3.042/2010 ORD. N N
HOSANO GONÇALVES RIBEIRO
JALLES MACHADO S/A

03.054/2010 RTOrd 01 3.044/2010 ORD. N N
VICENTINA PIRES DA SILVA GOMES
JALLES MACHADO S/A

03.055/2010 RTSum 01 3.045/2010 SUM. N N

IVANI MARIA DE JESUS
JALLES MACHADO S/A

03.056/2010 RTOrd 01 3.046/2010 ORD. N N
JOSÉ MARIA DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

03.057/2010 RTOrd 01 3.047/2010 ORD. N N
MARIA APARECIDA DE FARIA FERNANDES
JALLES MACHADO S/A

03.058/2010 RTSum 01 3.048/2010 SUM. N N
IZALDO DIAS DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.060/2010 RTOrd 01 3.050/2010 ORD. N N
JOÃO BATISTA DE ABREU
JALLES MACHADO S/A

03.062/2010 RTOrd 01 3.052/2010 ORD. N N
JOÃO BATISTA PAULO TOME
JALLES MACHADO S/A

03.063/2010 RTSum 01 3.053/2010 SUM. N N
SILVANEI SOUZA NASCIMENTO
JALLES MACHADO S/A

03.067/2010 RTSum 01 3.057/2010 SUM. N N
JOSIEL ANTÔNIO AGUIAR
JALLES MACHADO S/A

03.074/2010 RTOrd 01 3.064/2010 ORD. N N
JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.076/2010 RTOrd 01 3.066/2010 ORD. N N
ANA LÚCIA DE MACEDO
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
03.042/2010 RTSum 01 3.032/2010 UNA 10/06/2010 10:00 SUM. N N
NEUTO IDELBRANDO PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.043/2010 RTSum 01 3.033/2010 UNA 10/06/2010 10:30 SUM. N N
JOSE AIRTON DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.044/2010 RTSum 01 3.034/2010 UNA 10/06/2010 10:10 SUM. N N
ANACLETO FRANCISCO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.045/2010 RTSum 01 3.035/2010 UNA 10/06/2010 10:55 SUM. N N
EDILSON NEVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.046/2010 RTSum 01 3.036/2010 UNA 10/06/2010 10:35 SUM. N N
MANUEL DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.047/2010 RTSum 01 3.037/2010 UNA 10/06/2010 10:40 SUM. N N
BERTO GIL TEODORO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.048/2010 RTSum 01 3.038/2010 UNA 10/06/2010 10:45 SUM. N N
JANILTON MIRANDA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.049/2010 RTSum 01 3.039/2010 UNA 10/06/2010 10:50 SUM. N N
EDIVALDO GUIMARÃES FREITAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.050/2010 RTOrd 01 3.040/2010 UNA 10/06/2010 10:25 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO PEREIRA MARINHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.051/2010 RTOrd 01 3.041/2010 UNA 10/06/2010 10:20 ORD. N N
ROBERVAL PATRICIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
03.064/2010 RTOrd 01 3.054/2010 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS NUNES DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.065/2010 RTOrd 01 3.055/2010 ORD. N N
DEUSMAR ALVES DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.066/2010 RTOrd 01 3.056/2010 ORD. N N
ORLANDO DIAS DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.068/2010 RTOrd 01 3.058/2010 ORD. N N
GILMAR DO CARMO CABRAL
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.069/2010 RTOrd 01 3.059/2010 ORD. N N
ODAIR GONÇALVES DE NORONHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.071/2010 RTOrd 01 3.061/2010 ORD. N N
ADEMILSON CORDEIRO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.072/2010 RTOrd 01 3.062/2010 ORD. N N
ELIAS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.073/2010 RTOrd 01 3.063/2010 ORD. N N
ADENILSON BOA VENTURA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.075/2010 RTOrd 01 3.065/2010 ORD. N N
GILBERTO PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.077/2010 RTOrd 01 3.067/2010 ORD. N N
EDMAURO DE JESUS COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.079/2010 RTOrd 01 3.069/2010 ORD. N N
MARIA ELZA COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.080/2010 RTOrd 01 3.070/2010 ORD. N N
GERALDO JOSÉ DA SILVA MESQUITA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.081/2010 RTOrd 01 3.071/2010 ORD. N N
FERNANDO JÚNIOR PINTO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.082/2010 RTOrd 01 3.072/2010 ORD. N N
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.083/2010 RTOrd 01 3.073/2010 ORD. N N
ILDA FRANCISCO DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.085/2010 RTOrd 01 3.075/2010 ORD. N N
EDMILSON CHAVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.086/2010 RTOrd 01 3.076/2010 ORD. N N
CACILDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.087/2010 RTOrd 01 3.077/2010 ORD. N N
ELNO RIBEIRO ANTÔNIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.088/2010 RTOrd 01 3.078/2010 ORD. N N
JOÃO LUIZ GRIGORIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.089/2010 RTOrd 01 3.079/2010 ORD. N N
GEVISSON DE SOUSA SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.090/2010 RTOrd 01 3.080/2010 ORD. N N
JOSE NERO COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
03.091/2010 RTOrd 01 3.081/2010 ORD. N N
MARCOS HENRIQUE MACHADO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.092/2010 RTOrd 01 3.082/2010 ORD. N N
VALDEMAR JOAQUIM BASTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.093/2010 RTOrd 01 3.083/2010 ORD. N N
ANTONIO GONÇALVES DE LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.094/2010 RTOrd 01 3.084/2010 ORD. N N
DEUSMAR ALVES DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
03.096/2010 RTSum 01 3.086/2010 SUM. N N
MARQUEUS EURIPEDES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.099/2010 RTOrd 01 3.089/2010 ORD. N N
JOSELI DIAS
JALLES MACHADO S/A

03.100/2010 RTOrd 01 3.090/2010 ORD. N N
MARCELO JOSÉ PEREIRA
JALLES MACHADO S/A

03.103/2010 RTSum 01 3.093/2010 SUM. N N
ARISTON JOVINTINO DE FREITAS
JALLES MACHADO S/A

03.106/2010 RTSum 01 3.096/2010 SUM. N N
ELEIDIANE CAETANO
JALLES MACHADO S/A

03.108/2010 RTSum 01 3.098/2010 SUM. N N
EVA ALVES DE OLIVEIRA COSTA
JALLES MACHADO S/A

03.110/2010 RTSum 01 3.100/2010 SUM. N N
LÁZARO DONIZETE DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

03.111/2010 RTSum 01 3.101/2010 SUM. N N
LEONARDO MARTINS DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.114/2010 RTSum 01 3.104/2010 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
JALLES MACHADO S/A

03.115/2010 RTSum 01 3.105/2010 SUM. N N
NEUSA PEREIRA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

03.118/2010 RTSum 01 3.108/2010 SUM. N N
ROSELI PEREIRA DA CONCEIÇÃO
JALLES MACHADO S/A

03.119/2010 RTSum 01 3.109/2010 SUM. N N
SIDICLEI SILVEIRA NUNES
JALLES MACHADO S/A

03.120/2010 RTSum 01 3.110/2010 SUM. N N
TEREZINHA RODRIGUES DELMONDES
JALLES MACHADO S/A

03.121/2010 RTSum 01 3.111/2010 SUM. N N
WELLINGTON DA SILVA FERREIRA
JALLES MACHADO S/A

03.122/2010 RTOrd 01 3.112/2010 ORD. N N
ADRIANO TEIXEIRA CHAVES
JALLES MACHADO S/A

03.123/2010 RTSum 01 3.113/2010 SUM. N N
APARECIDA DA PENHA PEREIRA
JALLES MACHADO S/A

03.124/2010 RTOrd 01 3.114/2010 ORD. N N
IBERON CARDOSO ANDRADE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

03.125/2010 RTOrd 01 3.115/2010 ORD. N N
LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.126/2010 RTOrd 01 3.116/2010 ORD. N N
NEUSA MARIANO TAVARES
JALLES MACHADO S/A

03.127/2010 RTOrd 01 3.117/2010 ORD. N N
ROGÉRIO MIGUEL DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.128/2010 RTOrd 01 3.118/2010 ORD. N N
EUSMAIR BOTELHO BARBOSA
JALLES MACHADO S/A

03.129/2010 RTSum 01 3.119/2010 SUM. N N
CRISTIANO TOMÉ SILVA LIMA
JALLES MACHADO S/A

03.130/2010 RTOrd 01 3.120/2010 ORD. N N
NIVALDO ELIAS BATISTA
JALLES MACHADO S/A

03.131/2010 RTOrd 01 3.121/2010 ORD. N N
NEI ALVES GUIMARÃES
JALLES MACHADO S/A

03.132/2010 RTOrd 01 3.122/2010 ORD. N N
JOSÉ BORGES GUIMARÃES
JALLES MACHADO S/A

03.133/2010 RTSum 01 3.123/2010 SUM. N N
RONEI ANTONIO ALVES
JALLES MACHADO S/A

03.134/2010 RTSum 01 3.124/2010 SUM. N N
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.135/2010 RTSum 01 3.125/2010 SUM. N N
JOÃO DA CRUZ GUIMARÃES
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
03.078/2010 RTSum 01 3.068/2010 SUM. N N
GERALDO EVANGÉLICO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.084/2010 RTSum 01 3.074/2010 SUM. N N
FAGNER RODRIGUES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.095/2010 RTSum 01 3.085/2010 SUM. N N
DOUGLAS LIMA MIRANDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.097/2010 RTSum 01 3.087/2010 SUM. N N
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.098/2010 RTOrd 01 3.088/2010 ORD. N N
OSWALDO CARMO CUNHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
03.070/2010 RTOrd 01 3.060/2010 ORD. N N
WEMERSON RODRIGUES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): RODRIGO LIMA PALASIOS
03.059/2010 RTSum 01 3.049/2010 UNA 08/06/2010 13:20 SUM. N N
GABRIEL MENDES MENEZES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.061/2010 RTOrd 01 3.051/2010 UNA 08/06/2010 13:40 ORD. N N
EDER EDUARDO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
03.101/2010 RTSum 01 3.091/2010 SUM. N N
VALDSON PEREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.102/2010 RTSum 01 3.092/2010 SUM. N N
CRISTINO FERREIRA DOS ANJOS
JALLES MACHADO S/A

03.104/2010 RTSum 01 3.094/2010 SUM. N N
ADEMAR ALVES ROSA
JALLES MACHADO S/A

03.105/2010 RTSum 01 3.095/2010 SUM. N N
ROBERTO RODRIGUES MENDONÇA
JALLES MACHADO S/A

03.107/2010 RTSum 01 3.097/2010 SUM. N N
IVANILDO DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.109/2010 RTSum 01 3.099/2010 SUM. N N
ADAILTON TAVARES NUNES
USINA GOIANESIA S/A

03.112/2010 RTSum 01 3.102/2010 SUM. N N
EDUARDO DA COSTA RAMOS
JALLES MACHADO S/A

03.113/2010 RTOrd 01 3.103/2010 ORD. N N
ABIMALCION DE SOUSA MARINO
JALLES MACHADO S/A

03.116/2010 RTOrd 01 3.106/2010 ORD. N N
ELIMAR RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

03.117/2010 RTSum 01 3.107/2010 SUM. N N
ADAILTON TAVARES NUNES
JALLES MACHADO S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 94

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
10.790/2010 CartPrec 10 0.832/2010 ORD. N N
JAILTON COSTA FERREIRA
BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S/A

10.796/2010 CartPrec 03 0.833/2010 ORD. N N
AURENICE DOS SANTOS DE BRITO
PASTELARIA DA PRAÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (COMPANHIA DO PASTEL)

10.797/2010 RTSum 13 0.835/2010 UNA 01/06/2010 08:40 SUM. S S
SEBASTIÃO VICENTE RODRIGUES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR MARCIMINO VICENTE DE SOUZA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

10.799/2010 CartPrec 13 0.836/2010 ORD. N N
SANDRA SADAKO SASAKI
PASTELARIA DA PRAÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (COMPANHIA DO PASTEL)

10.823/2010 CartPrec 07 0.844/2010 ORD. N N
SERGIO PEREIRA DE MOURA
BRASIL TELECOM S.A.

10.824/2010 CartPrec 11 0.829/2010 ORD. N N
UNIÃO
LUIZ VANDER CARDOSO

10.826/2010 CartPrec 04 0.830/2010 ORD. N N
TIAGO MARCELO DE MATOS ALMEIDA
URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

10.827/2010 CartPrec 06 0.831/2010 ORD. N N
MARIA NEUMA SANTIAGO RAMOS
EUCLÉSIO GUIMARÃES CARVALHO

10.831/2010 CartPrec 05 0.838/2010 ORD. N N
ELDER CAETANO RIBEIRO
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL ENG. LTDA.

10.833/2010 CartPrec 01 0.829/2010 ORD. N N
SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA
ELMO ENGENHARIA LTDA.

10.834/2010 CartPrec 02 0.828/2010 ORD. N N
JOSE JORGE MORAES
JOSÉ SWAMI RODRIGUES FILHO

10.838/2010 CartPrec 12 0.832/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
VIA LÁCTEA S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

10.840/2010 CartPrec 09 0.835/2010 ORD. N N
MARCIEL SOARES DE OLIVEIRA
GRUPO FARIAS UIT-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

10.842/2010 CartPrec 08 0.842/2010 ORD. N N
LUZANIRA CABRAL FILHA
TRANSBRASILIANA HOTEIS LTDA.

10.850/2010 CartPrec 10 0.836/2010 ORD. N N
DENIS LUIZ LEITE DE MELLO
GCH NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
10.861/2010 RTOrd 08 0.845/2010 UNA 20/05/2010 15:00 ORD. N N
MAYKON DENNER GOMES DE CARVALHO
VALDEMIR AURESCO INFORMÁTICA LTDA. MICRO CAMP INTERNACIONAL UNIDADE MARINGÁ

10.870/2010 RTOrd 13 0.838/2010 INI 16/06/2010 11:20 ORD. N N
RENATO ALVES NETO
POSTO TABOCÃO 3 LTDA

ADVOGADO(A): ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR
10.877/2010 RTAlç 09 0.839/2010 UNA 13/05/2010 14:00 SUM. N N
WEDER DIVINO SILVA AMARAL
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): ALESSANDRO GONÇALVES DE CASTRO
10.859/2010 RTSum 04 0.831/2010 SUM. N N
JOYCE ROSA MIRANDA
LCA - LIMPADORA E CONSERVAÇÃO APARECIDENSE LTDA

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
10.793/2010 RTSum 07 0.840/2010 UNA 10/05/2010 14:20 SUM. N N
LUCIANA DE ALMEIDA BARCELOS
ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
10.801/2010 RTSum 13 0.837/2010 UNA 01/06/2010 09:00 SUM. S S
FRANCIELE MARTINS CRUVINEL
DIVERSYON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

10.886/2010 RTSum 13 0.839/2010 UNA 02/06/2010 08:20 SUM. N N
BIANCA CRISTINA DA SILVA FERREIRA BOM
CARDOSO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA (DHALIA)

ADVOGADO(A): BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
10.876/2010 RTSum 07 0.846/2010 UNA 10/05/2010 09:30 SUM. N N
FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
PJP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CAROLINA MADEIRA MEDEIRO
10.892/2010 RTOrd 12 0.836/2010 INI 26/05/2010 14:30 ORD. N N
PEDRO MANOEL DE OLIVEIRA
TRANSPORTES ZILLI LTDA

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
10.894/2010 RTSum 10 0.840/2010 UNA 07/05/2010 09:15 SUM. N N
RAFAEL CAETANO PALHARES
TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
10.854/2010 RTOrd 01 0.830/2010 UNA 10/06/2010 15:00 ORD. S N
JANHERLLI OLIMPIO MORAIS FIRMO
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
10.884/2010 RTSum 06 0.836/2010 SUM. N N
LENINE DELLA PIERRE SALVINO MENDES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): DANIEL CAMOZZI
10.863/2010 RTSum 01 0.831/2010 UNA 10/06/2010 15:30 SUM. N N
DIEGO MORAES DE CARVALHO
MARCO ANTONIO PINTO (MEL & MEL)

ADVOGADO(A): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
10.888/2010 RTOrd 01 0.833/2010 UNA 11/06/2010 09:40 ORD. N N
JOVINIANO ANTONIO DE SOUZA
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
10.808/2010 RTSum 09 0.834/2010 UNA 13/05/2010 13:20 SUM. N N
JOSÉ VALDEVINO DE JESUS SANTOS
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

10.862/2010 RTSum 06 0.834/2010 SUM. N N
SALVADOR FRANCISCO DE SOUZA
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA

10.864/2010 RTSum 03 0.837/2010 UNA 26/05/2010 15:00 SUM. N N
ROGÉRIO ROSA DE MIRANDA
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
10.896/2010 RTSum 07 0.847/2010 UNA 10/05/2010 09:10 SUM. N N
JOSE DE ASSIS SIQUEIRA LOPES
TEKTRON ADM E SERVIÇOS LTDA.

10.897/2010 RTSum 01 0.834/2010 UNA 11/06/2010 10:00 SUM. N N
ALUIZO CAVALCANTE FILHO
SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
10.843/2010 RTOrd 03 0.836/2010 INI 13/07/2010 13:45 ORD. N N
CRISTIANO ANTUNES BARBOSA
PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S/A.

10.887/2010 RTSum 03 0.839/2010 UNA 26/05/2010 15:20 SUM. N N
LEONARDO PEREIRA GALENO DE LIMA
ATENTO BRASIL

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
10.874/2010 RTOrd 05 0.841/2010 INI 27/05/2010 08:30 ORD. N N
EVA MARIA LEMOS DE SOUZA
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME + 001

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
10.830/2010 RTOrd 10 0.834/2010 UNA 11/05/2010 15:20 ORD. N N
EDSON DE SOUZA PEREIRA
MULTSERV MULTISERVIÇOS LOGISTÍCOS E TRANSPORTES

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
10.818/2010 RTSum 05 0.836/2010 SUM. S N
PEDRO DA CUNHA NETO
GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO(A): FREDERICO BORGES GOMIDE
10.869/2010 RTOrd 06 0.835/2010 ORD. N N
LEANDRO GOETZ
ADM CONTABILIDADE S/S LTDA

ADVOGADO(A): HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
10.844/2010 RTSum 06 0.833/2010 SUM. N N
OSVAIR CAROLINO MENDES
EUROVILLE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

10.846/2010 RTOrd 10 0.835/2010 UNA 11/05/2010 15:40 ORD. N N
ODENIR ANTÔNIO CAMILO
QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001

10.848/2010 RTSum 09 0.837/2010 UNA 13/05/2010 13:40 SUM. N N
RAFAEL APARECIDO LOPES SANTOS
VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
10.872/2010 RTOrd 07 0.845/2010 INI 10/05/2010 13:25 ORD. N N
GILCENEI PEREIRA MARISCAL
FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

10.875/2010 RTOrd 02 0.833/2010 INI 16/06/2010 08:05 ORD. N N
SANDRO DE SOUZA ALVES
SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JACQUELINE DANTAS PORFÍRIO
10.860/2010 RTOrd 04 0.832/2010 ORD. S N
CAMILO MADEIRA SANTIAGO
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM-BR) + 001

ADVOGADO(A): JAIME ZAN RODRIGUES
10.878/2010 RTSum 01 0.832/2010 UNA 10/06/2010 16:00 SUM. S N
ANTÔNIO BATISTA DE AGUIAR
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JEAN FREITAS ENGRÁCEA
10.839/2010 RTOrd 06 0.832/2010 ORD. S N
SILVANE SILVA DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOIÁS (HOSPITAL ARAUJO JORGE)

ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA
10.889/2010 RTOrd 08 0.847/2010 UNA 25/05/2010 09:55 ORD. N N
ANGELITA CARDOSO GUIMARÃES LIMA
IMAGYN RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA-ME

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
10.856/2010 RTSum 08 0.844/2010 UNA 11/05/2010 08:30 SUM. N N
LEANDRO DA SILVA PINHEIRO
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA

ADVOGADO(A): LIRIA YURICO NISHIGAKI
10.794/2010 RTOrd 12 0.828/2010 INI 26/05/2010 13:30 ORD. N N
DIENY MAYARA SILVA SOUZA
PRESENÇA ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA. + 004

10.804/2010 RTSum 07 0.841/2010 UNA 10/05/2010 14:00 SUM. N N
THAYNA GUARINO DOS SANTOS
MERITO RECUPERADORA DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA + 002
ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
10.805/2010 RTOrd 12 0.829/2010 INI 27/05/2010 13:00 ORD. N N
MADALENA APARECIDA MOREIRA VITORINO
PREST SERVES LTDA. + 001

10.809/2010 RTOrd 03 0.834/2010 INI 13/07/2010 13:40 ORD. N N
MARIA SIRLENE DE ARAÚJO SILVA
PREST SERVES LTDA + 001

10.813/2010 RTOrd 06 0.830/2010 ORD. N N
ADELAIDES MARIA MENDONÇA DINIZ
PREST SERVES LTDA. + 001

10.814/2010 RTOrd 11 0.828/2010 UNA 27/05/2010 14:30 ORD. N N
CARMEM CANDIDA DE MENDONÇA
PREST SERVES LTDA. + 001

10.822/2010 RTOrd 08 0.841/2010 UNA 25/05/2010 15:00 ORD. N N
MARIA JERONIMO DOS SANTOS SILVA
PREST SERVES LTDA + 001

10.836/2010 RTOrd 02 0.829/2010 INI 16/06/2010 08:15 ORD. N N
DELCY HONÓRIO DE OLIVEIRA
MARGEN LTDA.

10.841/2010 RTOrd 09 0.836/2010 UNA 19/07/2010 15:10 ORD. N N
CLEIA BATISTA PEREIRA ALVES
PREST SERVES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
10.812/2010 RTSum 07 0.842/2010 UNA 10/05/2010 13:40 SUM. S N
ARIANA COSTA REIS
PANIFICADORA CRISTAL

10.851/2010 RTOrd 02 0.830/2010 INI 16/06/2010 08:10 ORD. N N
JUVERCIL CORREA DA SILVA
MENTRE - INST. PSIC. LTDA.

10.890/2010 RTSum 05 0.842/2010 UNA 11/05/2010 14:35 SUM. N N
JOYCE NARCISO RODRIGUES
BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A.

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO
10.899/2010 RTSum 11 0.836/2010 UNA 19/05/2010 13:30 SUM. N N
PEDRO CARLOS APOLINÁRIO PINTO
PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM GOIAS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
10.821/2010 RTOrd 05 0.837/2010 INI 25/05/2010 08:50 ORD. N N
GEFSLEY CRISTIANO BASTOS
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(A): MARCELO GOMES FERREIRA
10.791/2010 RTOrd 04 0.826/2010 UNA 16/06/2010 15:00 ORD. S N
ADAYR MALAQUIAS DE SOUZA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

10.792/2010 RTOrd 13 0.833/2010 INI 16/06/2010 11:00 ORD. S N
MIRIAM DA SILVA MOREIRA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

10.795/2010 RTOrd 13 0.834/2010 INI 16/06/2010 11:10 ORD. S N
MIRIAM DA SILVA MOREIRA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

10.816/2010 RTOrd 04 0.829/2010 ORD. S N
ISMÊNIA MIGUEL JOSÉ DA SILVA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

10.819/2010 RTOrd 01 0.827/2010 ORD. S N
DOMINGOS GUIMARAES DE MENEZES
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

10.820/2010 RTOrd 07 0.843/2010 INI 05/05/2010 08:21 ORD. S N
MARCILENE ABADIA DE MELO PEREIRA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

10.835/2010 RTOrd 11 0.831/2010 ORD. S N
LUCIANO ALBERTO CARNEIRO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

10.847/2010 RTOrd 11 0.832/2010 ORD. S N
LUCIANO ALBERTO CARNEIRO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO(A): MARCELO PINHEIRO DAVI
10.858/2010 RTOrd 09 0.838/2010 UNA 19/07/2010 15:40 ORD. N N
ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS
SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

10.867/2010 RTOrd 12 0.834/2010 INI 26/05/2010 14:10 ORD. N N
ADRIANO QUEIROZ MACHADO
SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. (DROGARIA SANTA MARTA)
ADVOGADO(A): MARIA ELIZABETH MACHADO
10.885/2010 RTSum 12 0.835/2010 INI 26/05/2010 14:20 SUM. N N
SUZANA FERREIRA SANTOS
NIKI ABREU MINADAKIS BARBOSA

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
10.895/2010 RTSum 12 0.837/2010 INI 26/05/2010 14:40 SUM. N N
OSÉAS JOSE VIEIRA (ESPÓLIO DE) REP POR JANAÍNA RODRIGUES DE JESUS
PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): MYLSS MARIA VILELA GUIMARÃES
10.924/2010 RTOrd 05 0.835/2010 INI 20/05/2010 14:10 ORD. S N
EDIVAN OLIVEIRA VAZ DE LIMA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): RAFAEL NOGUEIRA ALVES
10.800/2010 RTOrd 02 0.826/2010 INI 16/06/2010 08:20 ORD. N N
LIDIA AMORIM DE OLIVEIRA
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001

ADVOGADO(A): RAIMUNDO DE SOUSA BORGES JUNIOR
10.880/2010 RTOrd 09 0.840/2010 UNA 19/07/2010 16:10 ORD. S N
GIDEONY PEREIRA DA SILVA
PREMIUN HOTELARIA LTDA

ADVOGADO(A): RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO
10.806/2010 RTOrd 01 0.826/2010 UNA 25/05/2010 15:00 ORD. N N
REINALDO DE SOUSA FERREIRA
RS MONTART ARMARIOS E COZINHAS LTDA

ADVOGADO(A): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
10.871/2010 RTSum 11 0.834/2010 UNA 19/05/2010 13:15 SUM. N N
JOSE WELINGTON DE ALMEIDA
ANA LUIZA MARTINS GUIMARÃES

10.891/2010 RTSum 02 0.834/2010 UNA 09/06/2010 09:30 SUM. N N
JOSE CALAÇO PEREIRA FILHO
PROFIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (N.P. DA SÓCIA ANA LUIZA MARTINS GUIMARÃES)

ADVOGADO(A): ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
10.817/2010 RTOrd 08 0.840/2010 UNA 20/05/2010 10:20 ORD. N N
JOSÉ JOÃO BATISTA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
10.815/2010 RTOrd 04 0.828/2010 UNA 16/06/2010 15:15 ORD. N N
THIAGO SOUZA DE CARVALHO TELES
OLIVEIRA & MATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

10.857/2010 RTOrd 05 0.839/2010 INI 25/05/2010 09:00 ORD. N N
FERNANDO DIAS CARDOSO
COMERCIAL DE FERRAGENS WJL LTDA.

10.866/2010 RTOrd 03 0.838/2010 INI 13/07/2010 13:50 ORD. N N
CELINA MARIA FERREIRA
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE + 001

10.873/2010 RTOrd 10 0.838/2010 UNA 12/05/2010 10:00 ORD. N N
FERNANDO DIAS CARDOSO
MATHEUS MATHIAS ARRUDA + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
10.879/2010 RTSum 08 0.846/2010 UNA 11/05/2010 08:40 SUM. N N
PATRÍCIA CAMILO DA SILVA CÉSAR
LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENTE LTDA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
10.832/2010 RTSum 03 0.835/2010 UNA 18/05/2010 14:20 SUM. N N
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA SILVA
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME + 001

10.837/2010 RTOrd 12 0.831/2010 INI 26/05/2010 13:50 ORD. S N
JOSÉ BENTO FILHO
ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

10.845/2010 RTOrd 08 0.843/2010 UNA 20/05/2010 14:35 ORD. N N
JOAQUIM SANTOS DA SILVA
ISOCENTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES LTDA.

10.849/2010 RTSum 11 0.833/2010 UNA 19/05/2010 09:15 SUM. N N
WESLEY SOARES
FRIGOCARGAS LOGISTICA IND. COM. DE CARGAS LTDA-ME.

10.852/2010 RTSum 12 0.833/2010 INI 26/05/2010 14:00 SUM. N N
CLEUDIOMAR AZEVEDO DA SILVA
JBS S/A

10.853/2010 RTSum 10 0.837/2010 UNA 07/05/2010 08:45 SUM. N N
FABIO JESUS DA COSTA
LAVANDERIA PETER PAN LTDA

10.855/2010 RTSum 02 0.831/2010 UNA 09/06/2010 10:00 SUM. N N
CLAUDIONOR SOUTO SILVA NETO
JOTA'S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.

10.898/2010 RTSum 04 0.834/2010 UNA 18/05/2010 14:00 SUM. N N
WANDERSON SOARES
IRMÃOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA

10.900/2010 RTOrd 03 0.840/2010 INI 13/07/2010 13:55 ORD. S N
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS E TRANSP. KIMURA LTDA

ADVOGADO(A): SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
10.807/2010 RTSum 04 0.827/2010 UNA 18/05/2010 13:30 SUM. N N
HEID NATÁLIA CANDIDO DA COSTA
BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
10.868/2010 RTSum 02 0.832/2010 UNA 09/06/2010 09:45 SUM. N N
GILMAR PEREIRA DE CASTRO
CLASSE A

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
10.881/2010 RTSum 04 0.833/2010 UNA 18/05/2010 13:45 SUM. N N
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
H S COUROS E CALÇADOS LTDA.

10.883/2010 RTSum 10 0.839/2010 UNA 07/05/2010 09:00 SUM. N N
ALESSANDRA DO NASCIMENTO COSTA
EMBRASG EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDEMAR DO CARMO COTRIM
10.901/2010 RTOrd 06 0.837/2010 ORD. N N
MARIA WANDA DA SILVA
CLUBE DE PESCA ENGENHO VELHO (JOSÉ SIMÕES RIBEIRO)

ADVOGADO(A): WÂNIA MARIA MENDES MAIA
10.882/2010 RTOrd 11 0.835/2010 UNA 25/05/2010 14:45 ORD. N N
JORGE LEITE FIGUERÇA
L.C.A - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

ADVOGADO(A): WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES
10.802/2010 RTSum 02 0.827/2010 UNA 05/05/2010 10:15 SUM. N N
JULIANA ANTONIA ENEAS
LUCIANA BARDINI DE FREITAS

10.810/2010 RTSum 10 0.833/2010 UNA 07/05/2010 08:30 SUM. N N
ÁLEN DA SILVA BRAGA (REP. P/ DULCE SOARES DA SILVA)
LOJAS RIACHUELO S.A.

10.825/2010 RTSum 12 0.830/2010 INI 26/05/2010 13:40 SUM. N N
DINILSA DA CONCEIÇÃO MARINHO
RIBEIRO CALÇADOS (REP/ POR ROGÉRIO SILVA RIBEIRO)

10.828/2010 RTSum 11 0.830/2010 UNA 18/05/2010 14:30 SUM. N N
DINEIA FERREIRA DA SILVA
RIBEIRO CALÇADOS (REP/ POR ROGÉRIO SILVA RIBEIRO)

10.829/2010 RTSum 01 0.828/2010 UNA 10/06/2010 14:30 SUM. N N
JORLANIA LISBOA
RIBEIRO CALÇADOS (REP/ POR ROGÉRIO SILVA RIBEIRO)

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
10.865/2010 RTSum 05 0.840/2010 UNA 11/05/2010 14:20 SUM. N N
WILSON TEIXEIRA DA COSTA
DOUGLAS LUCIANO MOURA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 109

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.106/2010 CartPrec 01 1.100/2010 ORD. N N
UNÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
GENNY SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
01.094/2010 RTSum 01 1.088/2010 UNA 11/05/2010 13:15 SUM. N N
JOSIENE DE CARVALHO SANTOS
HOSPITAL BRASIL CAIADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
01.088/2010 RTOrd 01 1.082/2010 UNA 12/05/2010 10:00 ORD. N N
LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA
EDISON CLAYTON COSTA

01.089/2010 RTOrd 01 1.083/2010 UNA 12/05/2010 09:00 ORD. N N
FABIANO MOREIRA PEREIRA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

01.090/2010 RTOrd 01 1.084/2010 UNA 12/05/2010 08:40 ORD. N N
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA PAIXÃO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

01.092/2010 RTSum 01 1.086/2010 UNA 12/05/2010 08:20 SUM. N N
WANDERSON DA SILVA CABRAL
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

01.095/2010 RTSum 01 1.089/2010 UNA 11/05/2010 13:45 SUM. N N
JOBSON LUCAS ROSA AVELINO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

01.098/2010 RTSum 01 1.092/2010 UNA 12/05/2010 09:30 SUM. N N
LUZIA FERREIRA PONTES DE ARAUJO
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

01.099/2010 RTSum 01 1.093/2010 UNA 12/05/2010 10:15 SUM. N N
VALDEIR GONÇALVES
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

01.100/2010 RTSum 01 1.094/2010 UNA 12/05/2010 10:05 SUM. N N
JOAO TAVARES DA SILVA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

01.101/2010 RTSum 01 1.095/2010 UNA 12/05/2010 12:15 SUM. N N
JOAO TAVARES DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.102/2010 RTOrd 01 1.096/2010 UNA 12/05/2010 10:10 ORD. N N
VALDEIR GONCALVES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.104/2010 RTSum 01 1.098/2010 UNA 12/05/2010 10:01 SUM. N N
JOÃO LOURENÇO DE SOUZA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

01.105/2010 RTOrd 01 1.099/2010 UNA 13/05/2010 08:00 ORD. N N
GRAZIELA MEOTTI
N.R.A BOAVENTURA DE PADUA REZENDE ME

01.107/2010 RTSum 01 1.101/2010 UNA 12/05/2010 10:02 SUM. N N
BENEDITO LUIZ LEAR
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
01.096/2010 RTSum 01 1.090/2010 UNA 12/05/2010 14:30 SUM. N N
VILMAR BATISTA DO NASCIMENTO
POÇY JUNIOR

01.097/2010 RTOrd 01 1.091/2010 UNA 12/05/2010 14:00 ORD. N N
WILTON FERREIRA PINTO
EDILAMAR FATIMA SCUISSATO E CIA LTDA + 001

01.103/2010 RTOrd 01 1.097/2010 UNA 12/05/2010 13:30 ORD. N N
ROBERTO MARIO LIZZI
JOSÉ ANTÔNIO DE JATENTE

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
01.086/2010 RTOrd 01 1.080/2010 UNA 12/05/2010 10:30 ORD. N N
CLAUDIONOR SIQUEIRA DE ARAÚJO
CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

01.087/2010 RTOrd 01 1.081/2010 UNA 12/05/2010 13:00 ORD. N N
HÉLIO HENRIQUE VAZ
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
01.091/2010 RTOrd 01 1.085/2010 UNA 12/05/2010 08:00 ORD. N N
NATANAEL MACHADO
REGALIA CONFECÇÕES - SHIBIAK SOARES CAMARGO

01.093/2010 RTSum 01 1.087/2010 UNA 12/05/2010 08:30 SUM. N N
LUZIA GALDINO DE OLIVEIRA
REGALIA CONFECÇÕES - SHIBIAK SOARES CAMARGO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.109/2010 CartPrec 01 1.103/2010 ORD. N N
INSS E UNIÃO
JOSÉ CARLOS DE SOUZA + 002

01.111/2010 CartPrec 01 1.105/2010 ORD. N N
ANDERSON LUIZ BULOLA SILVA
AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS CESAR CAIXETA
01.113/2010 RTSum 01 1.107/2010 UNA 11/05/2010 10:01 SUM. N N
FABIO BARBOSA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
01.114/2010 RTSum 01 1.108/2010 UNA 11/05/2010 10:02 SUM. N N
ERNI BERNARDO DE SENA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.115/2010 RTSum 01 1.109/2010 UNA 11/05/2010 10:03 SUM. N N
MARCOS ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.116/2010 RTSum 01 1.110/2010 UNA 11/05/2010 10:04 SUM. N N
ZERNO CORREIA PINTO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.117/2010 RTSum 01 1.111/2010 UNA 11/05/2010 10:05 SUM. N N
EDIMAR JOSE DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.118/2010 RTSum 01 1.112/2010 UNA 11/05/2010 10:06 SUM. N N
EDMAR SOUZA SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.119/2010 RTSum 01 1.113/2010 UNA 11/05/2010 10:07 SUM. N N
LUIS GUSTAVO NORONHA RODRIGUES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.120/2010 RTSum 01 1.114/2010 UNA 11/05/2010 10:08 SUM. N N
APARECIDO FERREIRA DE MORAIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.121/2010 RTSum 01 1.115/2010 UNA 11/05/2010 10:09 SUM. N N
ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO NETO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.122/2010 RTSum 01 1.116/2010 UNA 11/05/2010 10:10 SUM. N N
TIAGO NOGUEIRA ARAUJO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.123/2010 RTSum 01 1.117/2010 UNA 11/05/2010 10:11 SUM. N N
THIAGO PEREIRA PIMENTA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.125/2010 RTSum 01 1.119/2010 UNA 11/05/2010 10:12 SUM. N N
LUIZ CARLOS DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.126/2010 RTSum 01 1.120/2010 UNA 11/05/2010 10:13 SUM. N N
LEOMAR FERREIRA BARBOSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.127/2010 RTSum 01 1.121/2010 UNA 11/05/2010 10:14 SUM. N N
IRAN ARAÚJO ARAGÃO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.128/2010 RTSum 01 1.122/2010 UNA 11/05/2010 10:15 SUM. N N
UBIRACI ALVES FERREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.129/2010 RTSum 01 1.123/2010 UNA 11/05/2010 10:16 SUM. N N
JOAO EXPEDITO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.130/2010 RTOrd 01 1.124/2010 UNA 11/05/2010 10:17 ORD. N N
RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.131/2010 RTOrd 01 1.125/2010 UNA 11/05/2010 10:18 ORD. N N
NELVAINE MARTINS TEIXEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.132/2010 RTSum 01 1.126/2010 UNA 11/05/2010 10:19 SUM. N N
RONEI CAETANO DE CAMARGO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.133/2010 RTSum 01 1.127/2010 UNA 11/05/2010 10:20 SUM. N N
CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.134/2010 RTSum 01 1.128/2010 UNA 11/05/2010 10:21 SUM. N N
RANIEL OLIVEIRA DA SILVA CAMILO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.135/2010 RTSum 01 1.129/2010 UNA 11/05/2010 10:22 SUM. N N
PAULO SERGIO DA SILVA LISBOA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.136/2010 RTSum 01 1.130/2010 SUM. N N
NATALINO FERREIRA DE MORAIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.137/2010 RTOrd 01 1.131/2010 ORD. N N
ROBERTO MORAIS OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.138/2010 RTSum 01 1.132/2010 SUM. N N
JOÃO ROSA CARDOSO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.139/2010 RTSum 01 1.133/2010 SUM. N N
JOSUE MACHADO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.140/2010 RTSum 01 1.134/2010 SUM. N N
JUVERCINO GOMES DA FONSECA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.141/2010 RTSum 01 1.135/2010 SUM. N N
ADENILTON CARDOSO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.142/2010 RTSum 01 1.136/2010 SUM. N N
DENIS LOPES FERREIRA DIAS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.143/2010 RTSum 01 1.137/2010 SUM. N N
CRESO CONCEICAO ASSIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.144/2010 RTSum 01 1.138/2010 SUM. N N
ISRAEL VIEIRA CARDOSO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.145/2010 RTSum 01 1.139/2010 SUM. N N
VALTUIR DE MORAIS ROSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.146/2010 RTSum 01 1.140/2010 SUM. N N
REGINALDO ARAUJO LEMES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
01.147/2010 RTSum 01 1.141/2010 SUM. N N
DIVINO APARECIDO NUNES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.148/2010 RTOrd 01 1.142/2010 ORD. N N
CLAUDIO CONCEICAO ASSIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.149/2010 RTSum 01 1.143/2010 SUM. N N
JOÃO APARECIDO DE ARAÚJO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.150/2010 RTSum 01 1.144/2010 SUM. N N
AMARILDO FREIRE DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.151/2010 RTSum 01 1.145/2010 SUM. N N
LINDOMAR BERNARDES DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.152/2010 RTSum 01 1.146/2010 SUM. N N
FLAVIO FERNANDES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.153/2010 RTSum 01 1.147/2010 SUM. N N
IVO COELHO RIBEIRO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(A): EUDES FABIANE CARNEIRO
01.108/2010 RTOrd 01 1.102/2010 UNA 13/05/2010 10:30 ORD. N N
MAGDA DE FÁTIMA BARBOSA
ESMERALDA MARIA DOS SANTOS MOTEL

ADVOGADO(A): LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
01.110/2010 CartPrec 01 1.104/2010 ORD. N N
JOAQUIM GONÇALVES EUFRÁSIO
JANE CECÍLIA DE SOUZA BARRETO

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
01.112/2010 RTOrd 01 1.106/2010 UNA 13/05/2010 10:50 ORD. N N
EDINALDO BANDEIRA LIMA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
01.124/2010 RTSum 01 1.118/2010 UNA 13/05/2010 08:15 SUM. N N
DIEGO FRANCISCO TRINDADE
STARLEY SOARES DA COSTA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 46

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.404/2010 CartPrec 01 0.393/2010 ORD. N N
ANTONIO CARLOS LACAU FERREIRA
ENGENHARIA SERCCOM LTDA

00.407/2010 CartPrec 01 0.396/2010 ORD. N N
JOSE SOARES DA SILVA
CLEUTON PEREIRA RAMOS

ADVOGADO(A): BERNARDO DE CAMPOS ÁLVARES DA SILVA
00.402/2010 RTSum 01 0.391/2010 UNA 06/05/2010 14:15 SUM. N N
JOSE GERALDO MARTINS DOS SANTOS
GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.412/2010 RTOrd 01 0.401/2010 INI 11/05/2010 13:40 ORD. N N
PEDRO DUTRA
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

00.413/2010 RTSum 01 0.402/2010 SUM. N N
JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO(A): ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
00.408/2010 RTSum 01 0.397/2010 UNA 06/05/2010 14:00 SUM. N N

GILSON CAMELO DE MENDONÇA
JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

00.409/2010 RTSum 01 0.398/2010 UNA 11/05/2010 14:00 SUM. N N
SEBASTIAO BARBOSA DE LIMA
JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

00.410/2010 RTOrd 01 0.399/2010 INI 06/05/2010 13:30 ORD. N N
LAERCIO PEREIRA SANTANA
BRASFRIGO S/A

ADVOGADO(A): THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
00.403/2010 RTOrd 01 0.392/2010 INI 06/05/2010 13:40 ORD. N N
RICARDO PEREIRA BORGES
BRASFRIGO S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.411/2010 CartPrec 01 0.400/2010 ORD. N N
ANGELA PAULA FAUSTINO SAMPAIO
ITAU UNIBANDO S/A

ADVOGADO(A): EDISON PALHARES HAMILTON
00.416/2010 RTSum 01 0.405/2010 SUM. N N
JOAO LUIZ DE SOUZA RAMOS
RINCO

ADVOGADO(A): LEONARDO VIEIRA DA SILVA + 01
00.414/2010 RTSum 01 0.403/2010 UNA 11/05/2010 14:30 SUM. N N
ERICK VASCONCELOS SILVA
POSTO ELLO
00.415/2010 RTSum 01 0.404/2010 UNA 11/05/2010 14:45 SUM. N N
ANA MARIA CAIXETA DE CARVALHO
MUNDIAL CURSOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
00.417/2010 RTOrd 01 0.406/2010 ORD. N N
EDMAR ALVES DE SOUZA
ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FIPLAC/GO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.509/2010 CartPrec 01 0.506/2010 ORD. N N
ODAIR DARC BORGES
MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): ADENILSON CEOLIN
00.502/2010 RTSum 01 0.499/2010 UNA 26/05/2010 09:20 SUM. N N
RAIMUNDO ALVES PEREIRA FILHO
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA

00.503/2010 RTSum 01 0.500/2010 UNA 26/05/2010 09:40 SUM. N N
JOSÉ HÉLIO DA SILVA
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA

00.504/2010 RTSum 01 0.501/2010 UNA 26/05/2010 10:00 SUM. N N
FRANCISCO DA SILVA FONTINELE
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA

00.505/2010 RTSum 01 0.502/2010 UNA 26/05/2010 10:20 SUM. N N
EVERALDO FRANCISCO DOS SANTOS
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
00.508/2010 RTOrd 01 0.505/2010 INI 30/06/2010 08:40 ORD. N N
DUGLACY FERREIRA DA COSTA
PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDA BITTAR DE SOUSA
00.498/2010 RTOrd 01 0.495/2010 INI 30/06/2010 08:00 ORD. N N
EDUARDO MELO DO NASCIMENTO
MARFRIG ALIMENTOS S.A

00.501/2010 RTOrd 01 0.498/2010 INI 30/06/2010 08:10 ORD. N N
MOACIR CAETANO RODRIGUES
LORIVAL PAZ GARCIA + 001

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA
00.507/2010 RTOrd 01 0.504/2010 INI 30/06/2010 08:30 ORD. N N
LUCILENE GOMES DA SILVA SOUZA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
00.497/2010 CartPrec 01 0.494/2010 ORD. N N
JOSÉ CLAÚDIO MATIAS DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.499/2010 CartPrec 01 0.496/2010 ORD. N N
JOSÉ MANOEL DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.500/2010 CartPrec 01 0.497/2010 ORD. N N
MARCELO JOSÉ SANTOS DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO
00.510/2010 RTOrd 01 0.507/2010 INI 30/06/2010 14:10 ORD. N N
GABRIEL BATISTA SOUZA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(A): SUELI GONÇALVES RIBEIRO PATTINI
00.506/2010 RTOrd 01 0.503/2010 INI 30/06/2010 08:20 ORD. N N
EVANDRO CARLOS DA MOTTA
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
00.511/2010 RTSum 01 0.508/2010 UNA 26/05/2010 10:40 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DE JESUS SANTANA
ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): MARIA DO SOCORRO ALVES GALVÃO
00.287/2010 CartPrec 01 0.287/2010 ORD. N N
ANTÔNIO AVELINO BATISTA
ANESTINO CARDOSO DE MATOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.891/2010 CartPrec 01 0.940/2010 ORD. N N
ROBERTO ROCHA
QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO(A): ABENALDO ASSIS CARVALHO
01.893/2010 CartPrec 01 0.941/2010 ORD. N N
JOÃO ARMANDO DE SOUZA
TENELLI E EDUARDO LTDA. - ME

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.873/2010 RTSum 01 0.931/2010 UNA 02/06/2010 09:40 SUM. N N
ANTONIO INEZ DA SILVA FILHO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

01.874/2010 RTSum 02 0.943/2010 UNA 18/05/2010 14:20 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

01.875/2010 RTSum 01 0.932/2010 UNA 02/06/2010 09:20 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(A): ADRIANA FERREIRA DE PAULA
01.896/2010 RTOrd 02 0.954/2010 INI 27/05/2010 13:00 ORD. N N
KLEIDIMAR MARTINS BARBOZA
TRANSDUARTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. ME

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
01.879/2010 RTOrd 01 0.934/2010 ORD. N N
HAMILTON DOMINGOS CASTILHO
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
01.876/2010 RTOrd 02 0.944/2010 INI 25/05/2010 13:20 ORD. N N
CLAUDIO ARAUJO BORGES
RODOGRANDE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
01.892/2010 CartPrec 02 0.952/2010 ORD. N N
ABGAIL VIEIRA DA SILVA JUNQUEIRA
N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
01.881/2010 RTSum 01 0.935/2010 UNA 02/06/2010 09:00 SUM. N N
ELISVANIA FERREIRA DE QUEIROZ
MARGEN S.A.

01.882/2010 RTSum 02 0.947/2010 UNA 18/05/2010 15:00 SUM. N N
JOSÉ ELSON SILVA
MARGEN S.A.

01.883/2010 RTSum 01 0.936/2010 UNA 02/06/2010 08:40 SUM. N N
ERILEUSA RODRIGUES DA SILVA
MARGEN S.A.

01.884/2010 RTSum 02 0.948/2010 UNA 18/05/2010 15:20 SUM. N N
KATIA BATISTA
MARGEN S.A.

01.885/2010 RTSum 01 0.937/2010 UNA 07/06/2010 14:00 SUM. N N
ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
MARGEN S.A.

01.886/2010 RTOrd 02 0.949/2010 INI 26/05/2010 13:20 ORD. N N
ROSITA ALELUIA CRUZ DOS SANTOS
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

01.887/2010 RTOrd 01 0.938/2010 ORD. N N
LUCIMARIA SANTOS SILVA
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

01.888/2010 RTOrd 02 0.950/2010 INI 26/05/2010 13:30 ORD. N N
NILSON DE BARROS DA SILVA
JOÃO CARLOS

ADVOGADO(A): RENATO BARROSO RIBEIRO
01.871/2010 RTSum 02 0.941/2010 UNA 18/05/2010 13:40 SUM. N N
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.

01.872/2010 RTSum 02 0.942/2010 UNA 18/05/2010 14:00 SUM. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.

01.895/2010 CartPrec 01 0.942/2010 ORD. N N
ALISSON LOURENÇO GOMES
MADAP EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
01.890/2010 RTOrd 01 0.939/2010 ORD. N N
RENILDO DA SILVA FAVORETO
LUDWIG INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA - ME.

ADVOGADO(A): SILVIA FREITAS FERREIRA
01.889/2010 RTSum 02 0.951/2010 UNA 19/05/2010 08:50 SUM. N N
TATIANA CRISTINA GOMES
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
01.894/2010 CartPrec 02 0.953/2010 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DE JESUS SANTANA
ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): WILLIAN CORRÊA FERNANDES
01.877/2010 RTOrd 01 0.933/2010 INI 30/06/2010 08:10 ORD. N N
IVANILDO ROSA DINIZIO
RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA.

01.878/2010 RTOrd 02 0.945/2010 INI 25/05/2010 13:30 ORD. N N
AURELIANO LEANDRO DA SILVA
RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

01.880/2010 RTSum 02 0.946/2010 UNA 18/05/2010 14:40 SUM. N N
JOÃO PEREIRA SALLES
RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
01.205/2010 RTOrd 01 1.175/2010 UNA 15/07/2010 10:40 ORD. N N
RONNE PIRES DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.206/2010 RTOrd 01 1.176/2010 UNA 15/07/2010 11:00 ORD. N N
ADRIANO ROBERTO DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.207/2010 RTOrd 01 1.177/2010 UNA 19/07/2010 14:00 ORD. N N
WESLEY BATISTA DA SILVA MIRANDA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.209/2010 RTOrd 01 1.179/2010 UNA 19/07/2010 14:40 ORD. N N
BENEIR MOREIRA DE SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.210/2010 RTOrd 01 1.180/2010 UNA 19/07/2010 15:00 ORD. N N
WELSON DIVINO MOREIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.214/2010 RTOrd 01 1.184/2010 UNA 19/07/2010 16:00 ORD. N N
CALIM FELIPE DE MORAIS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.216/2010 RTOrd 01 1.186/2010 UNA 20/07/2010 08:40 ORD. N N
VALTENIL FRANCISCO DE OLIVEIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.217/2010 RTOrd 01 1.187/2010 UNA 20/07/2010 09:20 ORD. N N
WELISMAR GOMES DE AMORIM
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.218/2010 RTOrd 01 1.188/2010 UNA 20/07/2010 09:40 ORD. N N
WASTERSON PEDRO PIMENTA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): DIÓRGENES DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES
01.208/2010 RTOrd 01 1.178/2010 UNA 19/07/2010 14:20 ORD. N N
JUNIOR CEZAR DE ALMEIDA
ROGÉRIO DE CASTRO

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
01.220/2010 RTOrd 01 1.189/2010 UNA 20/07/2010 10:00 ORD. N N
DANIEL ALVES PEREIRA,
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.222/2010 RTOrd 01 1.191/2010 UNA 20/07/2010 10:20 ORD. N N
DIVINO EVARISTO LEITE DA PAIXÃO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.223/2010 RTSum 01 1.192/2010 UNA 20/07/2010 10:40 SUM. N N
DENES RIBEIRO DA SILVA,
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.224/2010 RTSum 01 1.193/2010 UNA 20/07/2010 11:00 SUM. N N
DONIZETE DE SOUSA RAMOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
01.221/2010 CartPrec 01 1.190/2010 ORD. N N
JOSENILDO LUIZ SOARES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
01.211/2010 RTSum 01 1.181/2010 UNA 19/07/2010 15:20 SUM. N N
ADALMIR DE SOUZA MENDONÇA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.212/2010 RTSum 01 1.182/2010 UNA 19/07/2010 15:40 SUM. N N
SEBASTÃO GALIZA SANTIAGO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.213/2010 RTSum 01 1.183/2010 UNA 20/07/2010 09:00 SUM. N N
JAIME BRAZ DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.215/2010 RTSum 01 1.185/2010 UNA 20/07/2010 08:20 SUM. N N
JOSILDO SOUZA DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.241/2010 RTOrd 01 1.209/2010 UNA 21/07/2010 11:00 ORD. N N
ADEMIRO FARIAS DA COSTA
MARLON ROGER
01.242/2010 RTOrd 01 1.210/2010 UNA 21/07/2010 14:00 ORD. N N
SANIT-CLAIR FARIA DA CUNHA
MARLON ROGER

01.243/2010 RTSum 01 1.211/2010 UNA 21/07/2010 14:20 SUM. N N
JOÃO CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
CONDOMINIO RESIDENCIAL PREMIER

01.244/2010 RTOrd 01 1.212/2010 UNA 21/07/2010 14:40 ORD. N N
WANDERSON CARLOS DA SILVA MARQUES
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.245/2010 RTOrd 01 1.213/2010 UNA 21/07/2010 15:00 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO LEAL DOS SANTOS
ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

01.246/2010 RTOrd 01 1.214/2010 UNA 21/07/2010 15:20 ORD. N N
DANIEL ALVES DA ROCHA
ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

01.247/2010 RTSum 01 1.215/2010 UNA 21/07/2010 15:40 SUM. N N
ROMAR GOMES DE PAULA
ALCIONE RIBEIRO
ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
01.235/2010 RTOrd 01 1.203/2010 UNA 21/07/2010 09:00 ORD. N N
VANDERLEI GONÇALVES DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.236/2010 RTOrd 01 1.204/2010 UNA 21/07/2010 09:20 ORD. N N
DIVINO FELIPE DE MORAIS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.237/2010 RTOrd 01 1.205/2010 UNA 21/07/2010 09:40 ORD. N N
ANTÔNIO ASSIS REIS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.238/2010 RTOrd 01 1.206/2010 UNA 21/07/2010 10:00 ORD. N N
ALEX MACIEL MISAEL DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.239/2010 RTOrd 01 1.207/2010 UNA 21/07/2010 10:20 ORD. N N
ELI VIEIRA DE SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.240/2010 RTOrd 01 1.208/2010 UNA 21/07/2010 10:40 ORD. N N
VALDOMIRO JOSE DE PAULA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
01.227/2010 RTSum 01 1.195/2010 UNA 20/07/2010 14:20 SUM. N N
BALTAZAR LIRA DE OLIVEIRA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
01.226/2010 RTOrd 01 1.194/2010 UNA 20/07/2010 14:00 ORD. N N
LICIOMAR FRANCISCO DE SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.228/2010 RTSum 01 1.196/2010 UNA 20/07/2010 14:40 SUM. N N
WARMME LEMES DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.229/2010 RTSum 01 1.197/2010 UNA 20/07/2010 15:00 SUM. N N
AGRISMAR MOREIRA DA CRUZ
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.230/2010 RTSum 01 1.198/2010 UNA 20/07/2010 15:20 SUM. N N
WAGNER DA SILVA SANTANA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.231/2010 RTOrd 01 1.199/2010 UNA 20/07/2010 15:40 ORD. N N
ANSELMO LOBATO DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.233/2010 RTSum 01 1.201/2010 UNA 21/07/2010 08:20 SUM. N N
RONDINEY MOREIRA DE SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.234/2010 RTSum 01 1.202/2010 UNA 21/07/2010 08:40 SUM. N N
FRANKLIN SILVA GONÇALVES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.248/2010 RTOrd 01 1.216/2010 UNA 21/07/2010 16:00 ORD. N N
CARLOS JÚNIOR CORREIA DE JESUS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.249/2010 RTSum 01 1.217/2010 UNA 22/07/2010 08:20 SUM. N N
CADMIEL DE OLIVEIRA AZEVEDO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
01.232/2010 CartPrec 01 1.200/2010 ORD. N N
MARCELO ALVES DE FRANÇA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
00.601/2010 RTSum 01 0.599/2010 JUL 22/04/2010 17:02 SUM. N N
LEANDRO MANOEL DA SILVA
AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA - AGER

00.603/2010 RTSum 01 0.601/2010 UNA 20/04/2010 14:40 SUM. N N
PAULO FERNANDES BORGES
IVON ALVES COSTA

ADVOGADO(A): FAUSTO ANTÔNIO DIAS CAMPOS
00.608/2010 RTOrd 01 0.606/2010 UNA 19/04/2010 14:40 ORD. N N

MÁRCIO CAVALCANTE DA SILVA
EMBRAVEL - EMPRESA BRASILEIRA DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES
00.602/2010 RTSum 01 0.600/2010 UNA 20/04/2010 11:40 SUM. N N
GILTON GONÇALVES FRANCA
COTRIL ALIMENTOS S/A

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
00.604/2010 RTSum 01 0.602/2010 UNA 20/04/2010 15:00 SUM. N N
JOSÉ CAVALCANTE DE ALMEIDA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.605/2010 RTSum 01 0.603/2010 UNA 20/04/2010 15:20 SUM. N N
CRISTOFER ROBERTO DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.606/2010 RTSum 01 0.604/2010 UNA 19/04/2010 14:00 SUM. N N
JOZELIO MARTINS FERREIRA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.607/2010 RTSum 01 0.605/2010 UNA 19/04/2010 14:20 SUM. N N
ANTÔNIO JANUÁRIO VENÂNCIO BARBOSA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.623/2010 CartPrec 01 0.621/2010 ORD. N N
JOSÉ MARIA OLIVEIRA DUARTE
ANTÔNIO GERALDO DE SOUZA - FIRMA INDIVIDUAL E OUTROS(+2)

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
00.614/2010 RTSum 01 0.612/2010 SUM. N N
OSCALINO PEREIRA SIQUEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
00.615/2010 RTSum 01 0.613/2010 UNA 20/04/2010 09:00 SUM. N N
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.616/2010 RTSum 01 0.614/2010 UNA 20/04/2010 09:20 SUM. N N
JOSÉ ALIVANDIRO AMÉRICO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.617/2010 RTSum 01 0.615/2010 UNA 20/04/2010 09:40 SUM. N N
GILMAR IZANFAR DE ALMEIDA
USINA URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

00.618/2010 RTSum 01 0.616/2010 UNA 20/04/2010 10:00 SUM. N N
ROSALINA BRAGA DA SILVA
USINA URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

00.619/2010 RTSum 01 0.617/2010 UNA 20/04/2010 10:20 SUM. N N
VANESSA DE BRITO LEMES LOBO
USINA URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
00.622/2010 RTOrd 01 0.620/2010 UNA 26/04/2010 14:40 ORD. N N
AGNALDO LIMA DE OLIVEIRA
URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
00.609/2010 RTSum 01 0.607/2010 UNA 19/04/2010 15:00 SUM. N N
VANILSON ALVES DE ALMEIDA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.610/2010 RTSum 01 0.608/2010 UNA 19/04/2010 15:20 SUM. N N
BENEDITO DE JESUS BORGES
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.611/2010 RTSum 01 0.609/2010 UNA 19/04/2010 15:40 SUM. N N
LÁZARO FERNANDO DOS SANTOS
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.612/2010 RTSum 01 0.610/2010 UNA 19/04/2010 16:00 SUM. N N
VALDIR CORNELIO DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.613/2010 RTSum 01 0.611/2010 UNA 19/04/2010 16:20 SUM. N N
JEOVÁ BARBOSA DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

ADVOGADO(A): SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
00.620/2010 RTOrd 01 0.618/2010 UNA 20/04/2010 10:40 ORD. N N
ANDRERLEIA APARECIDA AMORIM
BENEDITO CINTRA DE OLIVEIRA-MIL ARTES LTDA

00.621/2010 RTSum 01 0.619/2010 UNA 20/04/2010 11:00 SUM. N N
DIONIS RODRIGUES SANTOS
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 003

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
00.626/2010 RTSum 01 0.624/2010 UNA 20/04/2010 16:20 SUM. N N
HEBER WAGNER DE SOUZA
URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA + 002

00.627/2010 RTOrd 01 0.625/2010 UNA 22/04/2010 09:00 ORD. N N
PAULO ROBERTO PEREIRA SILVA
URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA + 002

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.624/2010 RTSum 01 0.622/2010 UNA 20/04/2010 15:40 SUM. N N
JOSÉ ALVES DOS SANTOS
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

00.625/2010 RTSum 01 0.623/2010 UNA 20/04/2010 16:00 SUM. N N
OZEIAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.633/2010 CartPrec 01 0.631/2010 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
CONSTRUTORA VENANCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
00.632/2010 CartPrec 01 0.630/2010 ORD. N N
RENÊ SOARES REIS
GLOBUS INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA +1

ADVOGADO(A): CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA
00.635/2010 CartPrec 01 0.633/2010 ORD. N N
ROGÉRIO ÂNGELO PEREIRA
CONSTRUTORA VENANCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
00.631/2010 CartPrec 01 0.629/2010 ORD. N N
EDINILSO PEREIRA GOMES
VITÓRIA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA + 1

ADVOGADO(A): JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
00.630/2010 CartPrec 01 0.628/2010 ORD. N N
DEVALDO DIVINO DOS SANTOS
OTÁVIO ALVES NETO

ADVOGADO(A): MANFREDO CONRADO BARROSO VIDAL DAMACENO
00.629/2010 RTSum 01 0.627/2010 UNA 22/04/2010 09:40 SUM. N N
ANGELA MARIA DA SILVA
MIRIAM ENDRESS MORENO

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
00.634/2010 CartPrec 01 0.632/2010 ORD. N N
IVANILDE MENDES DOS SANTOS
PANIFICADORA NEVES

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.628/2010 RTSum 01 0.626/2010 UNA 22/04/2010 09:20 SUM. N N
JOSÉ VIEIRA DA SILVA
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
00.639/2010 RTSum 01 0.637/2010 UNA 22/04/2010 11:20 SUM. N N
JOSÉ JORGE DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.636/2010 RTSum 01 0.634/2010 UNA 22/04/2010 10:20 SUM. N N
MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.637/2010 RTSum 01 0.635/2010 UNA 18/05/2010 14:15 SUM. N N
NATALINO DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.638/2010 RTSum 01 0.636/2010 UNA 22/04/2010 11:00 SUM. N N
EDILSON DIAS DOS ANJOS
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO(A): SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
00.640/2010 RTOrd 01 0.638/2010 UNA 22/04/2010 11:40 ORD. N N
ANTÔNIO NEIDES SENA
AGER- AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
00.641/2010 CartPrec 01 0.639/2010 ORD. N N
LARISSA LOPES GEMUS
AGOSTERVÂNIO JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
00.662/2010 RTSum 01 0.660/2010 UNA 27/04/2010 16:40 SUM. N N
JUSTINO PEREIRA DA PAIXÃO
ANDERSON ALFREDO HILGERT

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
00.663/2010 RTSum 01 0.661/2010 UNA 26/04/2010 15:40 SUM. N N
JOÃO EVARISTO COELHO
AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA.

00.664/2010 RTOrd 01 0.662/2010 UNA 26/04/2010 16:40 ORD. N N
DOMINGOS SANTOS DE SOUSA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

ADVOGADO(A): MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
00.642/2010 RTOrd 01 0.640/2010 UNA 27/04/2010 09:00 ORD. N N
FRANCIMAR DA COSTA TAVARES
HEVEA AGRÍCOLA LTDA

00.643/2010 RTSum 01 0.641/2010 UNA 27/04/2010 09:20 SUM. N N
LAUDEMIRO PIRES FÉLIX
HEVEA AGRÍCOLA LTDA
00.644/2010 RTOrd 01 0.642/2010 UNA 27/04/2010 09:05 ORD. N N
EDMAR BARBOSA DE SIQUEIRA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.645/2010 RTSum 01 0.643/2010 UNA 27/04/2010 09:10 SUM. N N
IVAN NATAL DE MIRANDA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.647/2010 RTOrd 01 0.645/2010 UNA 27/04/2010 09:40 ORD. N N
AURORA NASCIMENTO DOS SANTOS
HEVEA AGRÍCOLA LTDA

00.648/2010 RTOrd 01 0.646/2010 UNA 27/04/2010 10:00 ORD. N N
JANDEILSON LEÔNCIO DE MIRANDA
HEVEA AGRÍCOLA LTDA

00.649/2010 RTSum 01 0.647/2010 UNA 27/04/2010 10:20 SUM. N N
EURÍPEDES REZENDE DA SILVA
HEVEA AGRÍCOLA LTDA

00.650/2010 RTOrd 01 0.648/2010 UNA 27/04/2010 10:40 ORD. N N
DONIZETE REZENDE DA SILVA
HEVEA AGRÍCOLA LTDA

00.651/2010 RTOrd 01 0.649/2010 UNA 27/04/2010 11:00 ORD. N N
JOÃO BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
HEVEA AGRÍCOLA LTDA
00.652/2010 RTOrd 01 0.650/2010 UNA 27/04/2010 11:20 ORD. N N
MARIA ALVES RAMOS
HEVEA AGRÍCOLA LTDA

00.653/2010 RTOrd 01 0.651/2010 UNA 27/04/2010 11:40 ORD. N N
SHIRLEY DA SILVEIRA BORGES
HEVEA AGRÍCOLA LTDA

00.654/2010 RTOrd 01 0.652/2010 UNA 27/04/2010 14:00 ORD. N N
GILDANE DOS SANTOS OLIVEIRA
HEVEA AGRÍCOLA LTDA

00.655/2010 RTSum 01 0.653/2010 UNA 27/04/2010 14:20 SUM. N N
WILTON RODRIGUES DOS SANTOS
HEVEA AGRÍCOLA LTDA

00.656/2010 RTOrd 01 0.654/2010 UNA 27/04/2010 14:40 ORD. N N
CLAUDINEI RODRIGUES FARIA
HEVEA AGRÍCOLA LTDA

00.657/2010 RTOrd 01 0.655/2010 UNA 27/04/2010 15:00 ORD. N N
DIOCLEI SOARES
HEVEA AGRÍCOLA LTDA

00.658/2010 RTSum 01 0.656/2010 UNA 27/04/2010 15:20 SUM. N N
FLÁVIO BARRETO DOS SANTOS
HEVEA AGRÍCOLA LTDA

00.659/2010 RTOrd 01 0.657/2010 UNA 27/04/2010 15:40 ORD. N N
GEDERSON BARBOSA LOPES
HEVEA AGRÍCOLA LTDA

00.660/2010 RTSum 01 0.658/2010 UNA 27/04/2010 16:00 SUM. N N
LUCIANO DA COSTA TAVARES
HEVEA AGRÍCOLA LTDA

00.661/2010 RTSum 01 0.659/2010 UNA 27/04/2010 16:20 SUM. N N
SANDRO SILVEIRA BORGES
HEVEA AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO(A): ODILON NETO DA SILVA
00.646/2010 CartPrec 01 0.644/2010 ORD. N N
DOUGLAS EMMANUEL MENDONÇA
URUAÇU AÇUCAR E ALCOOL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24
P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.667/2010 CartOrd 01 0.665/2010 ORD. N N
JOÃO DE MATOS GUEDES DA SILVA E OUTROS
VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
00.668/2010 RTSum 01 0.666/2010 UNA 28/04/2010 09:00 SUM. N N
FABRÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

00.669/2010 RTSum 01 0.667/2010 UNA 28/04/2010 09:20 SUM. N N
ADAIR JOSÉ DE SOUZA
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

00.670/2010 RTSum 01 0.668/2010 UNA 28/04/2010 09:40 SUM. N N
IVAN RODRIGUES DA SILVA
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

00.671/2010 RTSum 01 0.669/2010 UNA 28/04/2010 10:00 SUM. N N
FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

00.672/2010 RTSum 01 0.670/2010 UNA 28/04/2010 10:20 SUM. N N
FERNANDO MAIA DA SILVA
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

00.675/2010 RTSum 01 0.673/2010 UNA 28/04/2010 11:00 SUM. N N
CARLOS AUGUSTO GOMES DOS SANTOS
LSI - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 001

00.676/2010 RTSum 01 0.674/2010 UNA 28/04/2010 10:40 SUM. N N
MARIA SOLANGE DA COSTA GUIMARÃES
CASA DA PIZZA(REP. POR CINTIA IMPERATRIZ)

00.677/2010 RTSum 01 0.675/2010 UNA 28/04/2010 11:20 SUM. N N
PAULA POLIANA SANTOS CERQUEIRA
NIQUELCOOP- COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTES + 001

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
00.666/2010 RTOrd 01 0.664/2010 UNA 26/04/2010 16:20 ORD. N N
PAULÍRIO NASCIMENTO DE LIMA
REFRAMAX ENGENHARIA S/A + 002

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
00.665/2010 RTSum 01 0.663/2010 UNA 26/04/2010 16:00 SUM. N N
PEDRO MACEDO DE SOUZA
AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA

ADVOGADO(A): ODILON NETO DA SILVA
00.673/2010 CartPrec 01 0.671/2010 ORD. N N
DOUGLAS EMMANUEL MENDONÇA
URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
00.674/2010 CartPrec 01 0.672/2010 ORD. N N
JOSÉ CARDOSO DA CRUZ
CARLOS ALBERTO NEVES + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.682/2010 CartPrec 01 0.680/2010 ORD. N N
OSEIAS VENÂNCIO BARBOSA
COCAL CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA -

00.683/2010 CartPrec 01 0.681/2010 ORD. N N
ABIGAIL DIAS DE FARIAS
EUSTÁQUIO DE CASTRO
ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
00.685/2010 RTSum 01 0.683/2010 UNA 28/04/2010 15:40 SUM. N N
PAULO PIRES DE ALMEIDA
CNG TRANSPORTE LTDA + 001

00.686/2010 RTSum 01 0.684/2010 SUM. N N
JESUS MANOEL MARTINS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.687/2010 RTSum 01 0.685/2010 SUM. N N
CARLOS ANTÔNIO ALVES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(A): EMERSON MARQUES DE MORAIS
00.684/2010 RTSum 01 0.682/2010 UNA 28/04/2010 15:00 SUM. N N
GISLENY ROSA CORREIA
MONJOLO'S RESTAURANTE

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
00.678/2010 RTSum 01 0.676/2010 UNA 28/04/2010 11:40 SUM. N N
GILMAR RIBEIRO BORGES
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES

ADVOGADO(A): RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
00.681/2010 ConPag 01 0.679/2010 UNA 28/04/2010 14:40 ORD. N N
CFC AB URUAÇU LTDA
ESPÓLIO DE GLEYDON NOVAIS PEREIRA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.679/2010 RTSum 01 0.677/2010 SUM. N N
ELI SILVESTRE DE MORAIS
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

00.680/2010 RTSum 01 0.678/2010 SUM. N N
VALDEIR PEREIRA DO NASCIMENTO
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.688/2010 CartPrec 01 0.686/2010 ORD. N N
FLÁVIO ANTÔNIO DA SILVA
GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

00.690/2010 CartPrec 01 0.688/2010 ORD. N N
UNIÃO
DUGMAR EVARISTO SANTOS

00.691/2010 CartPrec 01 0.689/2010 ORD. N N
UNIÃO
VALDINEZ BEZERRA LUZ

00.695/2010 CartPrec 01 0.693/2010 ORD. N N
MARCOS RIBEIRO GOMES DA COSTA
GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. SÓCIO OTÁVIO ALVES NETO

ADVOGADO(A): ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
00.693/2010 CartPrec 01 0.691/2010 UNA 28/04/2010 16:40 ORD. N N
JOÃO ANTÔNIO FILHO
AUTO POSTO DO GAUCHO LTDA

ADVOGADO(A): ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
00.694/2010 RTOrd 01 0.692/2010 UNA 29/04/2010 09:00 ORD. N N
REINALDO ALVES BORGES
URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
00.692/2010 RTOrd 01 0.690/2010 UNA 12/05/2010 09:15 ORD. N N
PIO ROGADO DA SILVA
JP-SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA + 001

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.689/2010 RTSum 01 0.687/2010 SUM. N N
VALTER INÁCIO GONÇALVES
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
00.696/2010 RTSum 01 0.694/2010 UNA 29/04/2010 09:20 SUM. N N
JOSÉ CAVALCANTE DE ALMEIDA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.697/2010 RTSum 01 0.695/2010 SUM. N N
EDILSON DO NASCIMENTO
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.698/2010 RTSum 01 0.696/2010 SUM. N N
ANTONIO MARCO DE ANDRADE
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.699/2010 RTOrd 01 0.697/2010 UNA 29/04/2010 10:40 ORD. N N
NILSON SERAFIM SANTIAGO
CLÁUDIO DE MORAIS FERREIRA E OUTROS + 001

00.700/2010 RTOrd 01 0.698/2010 UNA 29/04/2010 11:00 ORD. N N
RODRIGO MODESTO DE FARIA
CLÁUDIO DE MORAIS FERREIRA E OUTROS + 001

00.701/2010 RTSum 01 0.699/2010 SUM. N N
OVIDIO VIEIRA FILHO
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.702/2010 RTOrd 01 0.700/2010 UNA 29/04/2010 11:20 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS CUNHA
CLÁUDIO DE MORAIS FERREIRA E OUTROS + 001

00.703/2010 RTOrd 01 0.701/2010 UNA 29/04/2010 11:40 ORD. N N
VANDERLAN DE JESUS
CLÁUDIO DE MORAIS FERREIRA E OUTROS + 001

00.704/2010 RTOrd 01 0.702/2010 UNA 03/05/2010 14:00 ORD. N N
EDSON RODRIGUES DA SILVA
CLÁUDIO DE MORAIS FERREIRA E OUTROS + 001

00.705/2010 RTOrd 01 0.703/2010 UNA 03/05/2010 14:20 ORD. N N
ELISMAR BATISTA BRAGA
CLÁUDIO DE MORAIS FERREIRA E OUTROS + 001

00.706/2010 RTSum 01 0.704/2010 UNA 03/05/2010 14:40 SUM. N N
ELIANE CRISTINA BATISTA
CLÁUDIO DE MORAIS FERREIRA E OUTROS + 001

00.707/2010 RTOrd 01 0.705/2010 UNA 03/05/2010 15:00 ORD. N N
CARLOS DOS SANTOS SILVA
CLÁUDIO DE MORAIS FERREIRA E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): SIDNEY DE JESUS MELO
00.708/2010 RTSum 01 0.706/2010 UNA 03/05/2010 15:20 SUM. N N
IVAN PEREIRA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.709/2010 RTSum 01 0.707/2010 UNA 03/05/2010 15:40 SUM. N N
DANILO ROBERTO MOURA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.710/2010 RTSum 01 0.708/2010 UNA 03/05/2010 16:00 SUM. N N
CLEUDIMAR JOSÉ DE SOUSA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.711/2010 RTSum 01 0.709/2010 UNA 03/05/2010 16:20 SUM. N N
VALDEIR FERREIRA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.712/2010 RTSum 01 0.710/2010 UNA 03/05/2010 16:40 SUM. N N
JÚLIO CÉSAR FERREIRA LIMA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.713/2010 RTSum 01 0.711/2010 UNA 05/05/2010 09:00 SUM. N N
CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.714/2010 RTSum 01 0.712/2010 UNA 05/05/2010 09:20 SUM. N N
ANTÔNIO NETO GERMANO DA SILVA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.715/2010 RTSum 01 0.713/2010 UNA 05/05/2010 09:40 SUM. N N
MAXWELL MELER DA CRUZ MOURA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.716/2010 RTSum 01 0.714/2010 UNA 05/05/2010 10:00 SUM. N N
SÉRGIO ROCHA HONÁRIO
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.717/2010 RTSum 01 0.715/2010 UNA 05/05/2010 10:20 SUM. N N
ITAMAR ALVES DO NASCIMENTO
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.718/2010 RTSum 01 0.716/2010 UNA 05/05/2010 10:40 SUM. N N
ROGÉRIO ROCHA HONÓRIO
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.719/2010 RTSum 01 0.717/2010 UNA 05/05/2010 11:00 SUM. N N
WIRLEY MENDANHA AGUIAR
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.720/2010 RTSum 01 0.718/2010 UNA 05/05/2010 11:20 SUM. N N
RODRIGO DA SILVA LIMA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.721/2010 RTSum 01 0.719/2010 UNA 05/05/2010 11:40 SUM. N N
RENATO OLIVEIRA LIMA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.722/2010 RTSum 01 0.720/2010 UNA 05/05/2010 14:00 SUM. N N
LUCAS NEVES DA SILVA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.723/2010 RTSum 01 0.721/2010 UNA 05/05/2010 14:20 SUM. N N
JOSENI CAMILO DA SILVA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.724/2010 RTSum 01 0.722/2010 UNA 05/05/2010 14:40 SUM. N N
ALESSANDRO MOTA DOS SANTOS
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.725/2010 RTSum 01 0.723/2010 UNA 05/05/2010 15:00 SUM. N N
ADÃO DA SILVA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.726/2010 RTSum 01 0.724/2010 UNA 05/05/2010 15:20 SUM. N N
FRANCISCO CLAUDINO COSTA PEREIRA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.727/2010 RTOrd 01 0.725/2010 UNA 05/05/2010 15:40 ORD. N N
LUIZ CARLOS MATOS COSTA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 32

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EMERSON MARQUES DE MORAIS
00.728/2010 RTSum 01 0.726/2010 UNA 06/05/2010 09:00 SUM. N N
FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS
LATICÍNIO MARA ROSA LTDA

ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES
00.733/2010 RTSum 01 0.731/2010 UNA 06/05/2010 11:40 SUM. N N
NILSON CHAVES BARRETO
SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

00.734/2010 RTSum 01 0.732/2010 UNA 06/05/2010 10:40 SUM. N N
JOÃO MOREIRA DO NASCIMENTO
FREIRE E GUIMARÃES LTDA-ME + 001

00.735/2010 RTSum 01 0.733/2010 UNA 06/05/2010 11:00 SUM. N N
ERLIVAN EDUARDO PEREIRA PIMENTA
FREIRE E GUIMARÃES LTDA-ME + 001

ADVOGADO(A): LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
00.736/2010 RTSum 01 0.734/2010 UNA 10/05/2010 14:00 SUM. N N
VALDEIR XAVIER MONTEIRO
LEITBOM S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
00.731/2010 RTOrd 01 0.729/2010 UNA 06/05/2010 10:20 ORD. N N
LEONIDAS BATISTA DE SOUZA
EGESA ENGENHARIA S/A

00.732/2010 RTSum 01 0.730/2010 UNA 06/05/2010 11:20 SUM. N N
SEBASTIÃO FELISBERTO ELIAS
UTB TRANSPORTE BRASÍLIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
00.729/2010 RTOrd 01 0.727/2010 UNA 06/05/2010 09:20 ORD. N N
JOSMAR FERREIRA VEIGA
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 003

00.730/2010 RTSum 01 0.728/2010 UNA 06/05/2010 09:40 SUM. N N
RONIVON RIBEIRO DE SOUZA
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 003

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.746/2010 CartPrec 01 0.744/2010 ORD. N N
SELMA TABITA CAMPOS DE OLIVEIRA
OTÁVIO ALVES NETO

ADVOGADO(A): ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
00.749/2010 CartPrec 01 0.747/2010 UNA 05/05/2010 16:20 ORD. N N
JOÃO ANTÔNIO FILHO
AUTO POSTO DO GAUCHO LTDA

ADVOGADO(A): ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
00.747/2010 CartPrec 01 0.745/2010 ORD. N N
SAMUEL ROCHA BRITO
AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA

ADVOGADO(A): CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
00.741/2010 CartPrec 01 0.739/2010 ORD. N N
ISMAEL PAULO DE OLIVEIRA
VOTORANTIM METAIS

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
00.750/2010 RTOrd 01 0.748/2010 UNA 12/05/2010 09:45 ORD. N N
EMIVAL OLIVEIRA FONSECA
VOTORANTIM METAIS

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
00.737/2010 RTSum 01 0.735/2010 UNA 10/05/2010 14:20 SUM. N N
IRIS POTENCIANO DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.738/2010 RTSum 01 0.736/2010 UNA 10/05/2010 14:40 SUM. N N
WALMIR ASSUNÇÃO DA SILVA SOUSA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
00.744/2010 CartPrec 01 0.742/2010 ORD. N N
JURANDY ROSA PEREIRA
TAIPA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): OLAIR JESUS MARINHO COSTA
00.742/2010 CartPrec 01 0.740/2010 ORD. N N
GERALDO ERNESTO SALOMÉ
EMBRAVEL EMPRESA BRASILEIRA DE VEÍCULOS LTDA
00.743/2010 CartPrec 01 0.741/2010 ORD. N N
JORGE DE OLIVEIRA SOUZA
EMBRAVEL EMPRESA BRASILEIRA DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
00.745/2010 CartPrec 01 0.743/2010 ORD. N N
SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA
MILTON RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.739/2010 RTSum 01 0.737/2010 SUM. N N
CLODOALDO FERREIRA PEIXOTO
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.740/2010 RTSum 01 0.738/2010 UNA 10/05/2010 15:00 SUM. N N
MARLI DA SILVA LEÃO
ADÉCIO PIRES LEÃO

ADVOGADO(A): VERANI SPINDOLA DE ATAIDES SOUZA
00.748/2010 CartPrec 01 0.746/2010 ORD. N N
MARTIRES ALVES COSTA
OTAVIO ALVES NETO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.753/2010 CartPrec 01 0.751/2010 ORD. N N
MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A. CONSTRUÇÕES
EVERSON CARLOS DE OLIVEIRA

00.754/2010 CartPrec 01 0.752/2010 ORD. N N
JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA
AF CAR GESTÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA E OUTROS

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
00.752/2010 RTSum 01 0.750/2010 UNA 10/05/2010 15:40 SUM. N N
PORCEL MARTINS CAMPOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
00.755/2010 RTSum 01 0.753/2010 UNA 11/05/2010 09:00 SUM. N N
WOSHITON FERNANDES BRUNO
JR CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO LTDA + 002

00.756/2010 RTSum 01 0.754/2010 UNA 11/05/2010 09:20 SUM. N N
WALLISON BARRETO NUNES
JR CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO LTDA + 002

00.757/2010 RTSum 01 0.755/2010 UNA 11/05/2010 09:40 SUM. N N
SEBASTIÃO RODRIGUES FONTES
JR CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO LTDA + 002

00.758/2010 RTSum 01 0.756/2010 UNA 11/05/2010 10:00 SUM. N N
VALDEIR GONÇALVES DA ROCHA
JR CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO LTDA + 002

00.759/2010 RTSum 01 0.757/2010 UNA 11/05/2010 10:20 SUM. N N
OSVALDO TAVARES DE LIMA
JR CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO LTDA + 002

00.760/2010 RTSum 01 0.758/2010 UNA 11/05/2010 10:40 SUM. N N
MARLON DA PAZ SANTOS
JR CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO LTDA + 002

00.761/2010 RTSum 01 0.759/2010 UNA 11/05/2010 11:00 SUM. N N
MÁRCIO SANTANA
JR CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO LTDA + 002

00.762/2010 RTSum 01 0.760/2010 UNA 11/05/2010 11:20 SUM. N N
MANOEL ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
JR CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO LTDA + 002

00.763/2010 RTSum 01 0.761/2010 UNA 11/05/2010 11:40 SUM. N N
GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA
JR CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO LTDA + 002

00.764/2010 RTSum 01 0.762/2010 UNA 11/05/2010 14:00 SUM. N N
GEIZESKESIA FERREIRA DA CUNHA SANTOS
JR CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO LTDA + 002

00.765/2010 RTSum 01 0.763/2010 UNA 11/05/2010 14:20 SUM. N N
FIGUEREDO RODRIGUES DA SILVA
JR CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO LTDA + 002

00.766/2010 RTSum 01 0.764/2010 UNA 11/05/2010 14:40 SUM. N N
DIVINO DO CARMO MAFRA
JR CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO LTDA + 002

00.767/2010 RTSum 01 0.765/2010 UNA 11/05/2010 15:00 SUM. N N

CÁSSIA RODRIGUES SODRÉ
JR CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO LTDA + 002

00.768/2010 RTSum 01 0.766/2010 UNA 11/05/2010 15:20 SUM. N N
ABADIO JEFERSON NOGUEIRA COSTA
JR CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO LTDA + 002

00.769/2010 RTOrd 01 0.767/2010 UNA 11/05/2010 15:40 ORD. N N
DARCI ALVES DOS SANTOS
JR CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO LTDA + 002

00.770/2010 RTOrd 01 0.768/2010 UNA 11/05/2010 16:00 ORD. N N
DIRCEU DE OLIVEIRA FILHO
ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA

00.771/2010 RTOrd 01 0.769/2010 UNA 12/05/2010 09:30 ORD. N N
VALDIVINO PENHA DA SILVA
VOTORANTIM METAIS

00.772/2010 RTOrd 01 0.770/2010 ORD. N N
LUIZA DA CONCEIÇÃO MARQUES
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

00.773/2010 RTOrd 01 0.771/2010 UNA 10/05/2010 16:40 ORD. N N
JOVILMAR MOREIRA DE PAIVA
ITAÚ UNIBANCO

ADVOGADO(A): NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
00.751/2010 RTOrd 01 0.749/2010 UNA 10/05/2010 15:20 ORD. N N
VALDIVINO PIAU DE FREITAS
MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ADVOGADO(A): VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
00.774/2010 RTSum 01 0.772/2010 UNA 10/05/2010 16:00 SUM. N N
CLAUDINEI MARTINS DE MORAIS
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
00.776/2010 RTSum 01 0.774/2010 UNA 12/05/2010 11:00 SUM. N N
JORGE BORGES MOREIRA
USINA DE GOIANÉSIA S.A.

00.777/2010 RTSum 01 0.775/2010 UNA 12/05/2010 11:30 SUM. N N
SALVADOR NEGREIRO ARAÚJO
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES + 001

00.778/2010 RTSum 01 0.776/2010 UNA 12/05/2010 11:45 SUM. N N
CLODOALDO BARROS DA SILVA
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 002

00.779/2010 RTSum 01 0.777/2010 UNA 12/05/2010 14:00 SUM. N N
SEBASTIÃO DONIZETE SOARES DANTAS
URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

00.780/2010 RTSum 01 0.778/2010 UNA 12/05/2010 14:15 SUM. N N
UELVIS ANTÔNIO DE SOUSA
URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

00.781/2010 RTSum 01 0.779/2010 UNA 12/05/2010 10:30 SUM. N N
GERCINO VAZ FREITAS FILHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.782/2010 RTSum 01 0.780/2010 UNA 12/05/2010 11:15 SUM. N N
MARINHO PEREIRA DE SOUZA
OCTARIANO DITI

00.783/2010 RTOrd 01 0.781/2010 UNA 12/05/2010 10:45 ORD. N N
ARNALDO TADEU CUBO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS PIRES
00.775/2010 RTSum 01 0.773/2010 UNA 12/05/2010 10:00 SUM. N N
CÉLIA CÂNDIDA PERES BRAGA
EMPRESA BOVISUL ABATEDOURO DE BOVINOS E SUÍNOS LTDA

00.785/2010 RTOrd 01 0.783/2010 UNA 12/05/2010 10:15 ORD. N N
CÉLIO CÂNDIDO NETO
EMPRESA BOVISUL ABATEDOURO DE BOVINOS E SUÍNOS LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
00.784/2010 RTOrd 01 0.782/2010 UNA 12/05/2010 14:30 ORD. N N
JAINE LIMIRO DA SILVA
URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
00.811/2010 RTOrd 01 0.809/2010 UNA 18/05/2010 15:15 ORD. N N
SILVANIA PEREIRA DA SILVA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FABRÍCIO BRITO DA SILVA
00.809/2010 RTOrd 01 0.807/2010 UNA 19/05/2010 09:00 ORD. N N
VANESSA BUENO TAGUATINGA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
00.810/2010 RTOrd 01 0.808/2010 UNA 19/05/2010 10:15 ORD. N N
UBIRATAN CARDOSO BEZERRA
ITAIR NUNES + 001

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.786/2010 RTSum 01 0.784/2010 UNA 12/05/2010 14:45 SUM. N N
JOSÉ VIEIRA DA SILVA
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.787/2010 RTOrd 01 0.785/2010 UNA 12/05/2010 15:00 ORD. N N
LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA
JALLES MACHADO S/A

00.788/2010 RTSum 01 0.786/2010 UNA 29/04/2010 10:30 SUM. N N
LAYLLA ROCHA RODRIGUES
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.789/2010 RTSum 01 0.787/2010 UNA 29/04/2010 10:35 SUM. N N
EDVALDO SEVERINO DA SILVA
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.790/2010 RTSum 01 0.788/2010 UNA 29/04/2010 10:45 SUM. N N
DIVINO MOTA DOS SANTOS
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.791/2010 RTSum 01 0.789/2010 UNA 29/04/2010 10:50 SUM. N N
JOVELINA LOPES PEREIRA
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.792/2010 RTSum 01 0.790/2010 UNA 29/04/2010 10:55 SUM. N N
DIOMAR PEREIRA DOS SANTOS
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.793/2010 RTSum 01 0.791/2010 UNA 29/04/2010 11:05 SUM. N N
TIAGO DE JESUS SALVIANO
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.794/2010 RTSum 01 0.792/2010 UNA 29/04/2010 11:10 SUM. N N
FERNANDO CUSTÓDIO DOS SANTOS
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS
00.795/2010 RTSum 01 0.793/2010 UNA 29/04/2010 11:15 SUM. N N
LENILDO LINO DA SILVA
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.796/2010 RTSum 01 0.794/2010 UNA 29/04/2010 11:25 SUM. N N
MAURO LINO LUIZ
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.797/2010 RTSum 01 0.795/2010 UNA 29/04/2010 11:30 SUM. N N
LEONARDO CARVALHO SILVA
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.798/2010 RTSum 01 0.796/2010 UNA 29/04/2010 11:35 SUM. N N
FRANCISCO LOPES PEREIRA
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.799/2010 RTSum 01 0.797/2010 UNA 29/04/2010 11:45 SUM. N N
JEFERSON MARTINS DE JESUS
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.800/2010 RTSum 01 0.798/2010 UNA 29/04/2010 13:00 SUM. N N
PAULO HENRIQUE COSTA FRANÇA
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.801/2010 RTSum 01 0.799/2010 UNA 29/04/2010 13:05 SUM. N N
MAXSON DIONE VIEIRA DA SILVA
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.802/2010 RTOrd 01 0.800/2010 UNA 29/04/2010 13:10 ORD. N N
LEANDRO MOTA DOS SANTOS
CLÁUDIO DE MORAIS FERREIRA E OUTROS + 001

00.803/2010 RTOrd 01 0.801/2010 UNA 29/04/2010 13:15 ORD. N N
JUSCELINO LOPES PEREIRA
CLÁUDIO DE MORAIS FERREIRA E OUTROS + 001

00.804/2010 RTOrd 01 0.802/2010 UNA 29/04/2010 13:20 ORD. N N
DIVINO GOMES DE FRANÇA
CLÁUDIO DE MORAIS FERREIRA E OUTROS + 001

00.805/2010 RTOrd 01 0.803/2010 UNA 29/04/2010 13:25 ORD. N N
VILMAR ANTÔNIO DOS REIS
CLÁUDIO DE MORAIS FERREIRA E OUTROS + 001

00.806/2010 RTOrd 01 0.804/2010 UNA 29/04/2010 13:30 ORD. N N
JOSÉ GERÔNIMO DA SILVA
CLÁUDIO DE MORAIS FERREIRA E OUTROS + 001

00.807/2010 RTOrd 01 0.805/2010 UNA 29/04/2010 13:35 ORD. N N
ALDEMAR CÂNDIDO DA SILVA
CLÁUDIO DE MORAIS FERREIRA E OUTROS + 001

00.808/2010 RTOrd 01 0.806/2010 UNA 29/04/2010 13:40 ORD. N N
FLÁVIO JÚNIOR DE SIQUEIRA
CLÁUDIO DE MORAIS FERREIRA E OUTROS + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
00.812/2010 RTSum 01 0.810/2010 UNA 18/05/2010 14:45 SUM. N N
VALDOICO ALVES DE BRITO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.813/2010 RTSum 01 0.811/2010 UNA 18/05/2010 15:00 SUM. N N
ANTÔNIO ROCHA CAMPOS FILHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(A): JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
00.814/2010 CartPrec 01 0.812/2010 ORD. N N
ALCEU ALVES DAMASCENO
OTÁVIO ALVES NETO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): SANDRO BERNARDES ROCHA ARAÚJO
00.815/2010 RTOrd 01 0.813/2010 UNA 19/05/2010 09:15 ORD. N N
EDVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
MARIA JOSÉ GOMES DA CRUZ

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
00.818/2010 RTOrd 01 0.816/2010 UNA 19/05/2010 09:30 ORD. N N
MARCOS NUNES DOS SANTOS
OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA

00.819/2010 RTOrd 01 0.817/2010 UNA 19/05/2010 09:45 ORD. N N
HIRÃ KALANE SILVÉRIO
NILTON SOUZA LEÃO

00.820/2010 RTOrd 01 0.818/2010 UNA 19/05/2010 10:00 ORD. N N
DIVINO EVANGELISTA TIBÚRCIO
ASMEC ASSISTÊNCIA MECÂNICA E CIVIL LTDA + 001

ADVOGADO(A): VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
00.816/2010 RTSum 01 0.814/2010 UNA 18/05/2010 15:45 SUM. N N
MARIA DA ABADIA GOMES DOS ANJOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA

00.817/2010 RTOrd 01 0.815/2010 UNA 18/05/2010 16:00 ORD. N N
ALTAMIRO OLIVEIRA SOUZA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
00.821/2010 RTOrd 01 0.819/2010 UNA 18/05/2010 15:30 ORD. N N
LEONARDO AMANCIO MOREIRA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ HUMBERTO ABRÃO MEIRELES
00.824/2010 RTOrd 01 0.822/2010 UNA 19/05/2010 10:45 ORD. N N
FÁBIO DOMINGUES DA COSTA CORRÊA
MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

00.825/2010 RTOrd 01 0.823/2010 UNA 19/05/2010 11:00 ORD. N N
VALTENIR DE BRITO MARÇAL
MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO(A): LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
00.823/2010 RTOrd 01 0.821/2010 UNA 19/05/2010 10:30 ORD. N N
CLEWTON BARBOSA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO FOSFORTE DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.822/2010 RTSum 01 0.820/2010 UNA 03/05/2010 16:10 SUM. N N

CLEUDIMAIR JOSÉ DE SOUSA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ORLANDO TRONCONI FILHO
00.826/2010 RTSum 01 0.824/2010 UNA 11/05/2010 16:30 SUM. N N

MIRACY VENÂNCIO XAVIER BARBOSA
MEDEIROS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.827/2010 CartPrec 01 0.825/2010 ORD. N N
JONAS DA MOTA FERNANDES
OTÁVIO ALVES NETO

00.828/2010 CartPrec 01 0.826/2010 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA

00.831/2010 CartPrec 01 0.829/2010 ORD. N N
INSS
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY
00.829/2010 CartPrec 01 0.827/2010 ORD. N N
MEIRE MARTINS DOS SANTOS
ALBERTO VIEIRA BORGES

ADVOGADO(A): MAURO SEVERINO DIAS
00.830/2010 CartPrec 01 0.828/2010 ORD. N N
VANESSA LUZ DOS SANTOS
FLORIPE RODRIGUES TARÃO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
00.835/2010 ACum 01 0.833/2010 UNA 19/05/2010 11:45 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM
BRAZ VICENTE-ME-SUPERMERCADO BRASIL

00.836/2010 ACum 01 0.834/2010 UNA 19/05/2010 14:00 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS -SECOM
MORENTA COMERCIAL E UTILIDADES LTDA

00.837/2010 ACum 01 0.835/2010 UNA 19/05/2010 14:15 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM
XIQUE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

00.838/2010 ACum 01 0.836/2010 UNA 19/05/2010 14:30 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM
MARIA DOS ANJOS REIS DOS SANTOS-TUCHA'S SUPERMERCADO

00.839/2010 ACum 01 0.837/2010 UNA 19/05/2010 14:45 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM
WD COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - BIG SUPERMERCADO

00.840/2010 ACum 01 0.838/2010 UNA 19/05/2010 15:00 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM
MERCADO LAGO DOURADO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

00.841/2010 ACum 01 0.839/2010 UNA 19/05/2010 15:15 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM
COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS GUNDIM LTDA

00.842/2010 ACum 01 0.840/2010 UNA 19/05/2010 15:30 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM
ELISABET APARECIDA BORGES VIEIRA

00.843/2010 ACum 01 0.841/2010 UNA 19/05/2010 15:45 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM
SUPERMERCADO PRONTA ENTREGA LTDA-

00.844/2010 ACum 01 0.842/2010 UNA 19/05/2010 16:00 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM
MALUN SUPERMERCADO LTDA - SUPERBOX

ADVOGADO(A): HILDA APARECIDA SOARES PÔRTO NASCIMENTO
00.834/2010 RTOrd 01 0.832/2010 UNA 20/05/2010 08:45 ORD. N N
MARLY GOMES DOS ANJOS
BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO(A): SANDRO BERNARDES ROCHA ARAÚJO
00.833/2010 RTOrd 01 0.831/2010 UNA 20/05/2010 08:30 ORD. N N
BRUNO SILVA CARVALHO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO FOSFORTE DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME - FOSFORTE

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.832/2010 RTSum 01 0.830/2010 UNA 19/05/2010 11:30 SUM. N N
LENILDO LINO DA SILVA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA
00.847/2010 ExFis 01 0.845/2010 ORD. N N
UNIÃO
GAMA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

00.848/2010 ExFis 01 0.846/2010 ORD. N N
UNIÃO
GAMA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO(A): FABRÍCIA FIUZA DIAS
00.849/2010 RTSum 01 0.847/2010 UNA 20/05/2010 09:00 SUM. N N
TALMAI MAGDIEL RODRIGUES
CONSTRAN S/A-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

00.850/2010 RTSum 01 0.848/2010 UNA 20/05/2010 09:30 SUM. N N
MISTER RONY SOUZA LOBO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ABM & NOVAES LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO
00.846/2010 RTOrd 01 0.844/2010 UNA 20/05/2010 10:00 ORD. N N
SILVIO ELIAS DE SOUZA
COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO(A): MARY ELLEN OLIVETI
00.845/2010 RTOrd 01 0.843/2010 UNA 20/05/2010 09:45 ORD. N N
BERNARDO MENDES DA ROCHA
LABORMIX COMÉRCIO USINAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE

RECLAMADO

ADVOGADO(A): FABRÍCIA FIUZA DIAS
00.851/2010 RTSum 01 0.849/2010 UNA 20/05/2010 09:15 SUM. N N
JHONNY PRIMO DOS SANTOS
CONSTRAN S/A-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.853/2010 CartPrec 01 0.851/2010 ORD. N N
RUBENS CORDEIRO DO NASCIMENTO
MARCOS ROGÉRIO BOSCHINI

ADVOGADO(A): GETÚLIO BEZERRA REZENDE
00.852/2010 RTSum 01 0.850/2010 UNA 20/05/2010 10:15 SUM. N N
ADAILTON PEREIRA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
00.854/2010 RTSum 01 0.852/2010 SUM. N N
LINDOMAR RODRIGUES DA COSTA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

ADVOGADO(A): VANIR MACHADO DE LIMA
00.855/2010 RTSum 01 0.853/2010 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
00.856/2010 RTSum 01 0.854/2010 SUM. N N
CLÁUDIO DOS SANTOS
URUISCAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.481/2010 CartPrec 01 0.481/2010 ORD. N N
KAITO NEVES SALVIANO
EMBALSAMENTOS BRASÍLIA LTDA

00.482/2010 CartPrec 01 0.482/2010 ORD. N N
ANTONIO CARLOS JERONIMO DA SILVA
FAZENDA ALVORADA

ADVOGADO(A): AIRTON MOREIRA RODRIGUES
00.484/2010 RTOrd 01 0.484/2010 UNA 20/05/2010 09:30 ORD. N N
LUCIANA DAS NEVES MARTINS
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.485/2010 RTSum 01 0.485/2010 UNA 18/05/2010 14:30 SUM. N N
FRANCISCA DANIELA DE LIMA OLIVEIRA
AGAPE EMPREENDIMENTO HOTELARIA ENTRETENIMENTO LTDA

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
00.486/2010 RTSum 01 0.486/2010 UNA 19/05/2010 09:00 SUM. N N
SANDRO DOS SANTOS SOARES
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 002

00.487/2010 RTSum 01 0.487/2010 UNA 19/05/2010 09:15 SUM. N N
VERISMAR ANTONIO BARBOSA
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 002

00.488/2010 RTSum 01 0.488/2010 UNA 19/05/2010 09:30 SUM. N N
ELIETE PORTELA DE SENA
NG MÓVEIS & INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO(A): MANOEL FRANCISCO DA SILVA
00.483/2010 CartPrec 01 0.483/2010 ORD. N N
RENALDO JOSÉ NEVES
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5240/2010
Processo Nº: RT 0089300-67.1988.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA MONTERRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JUSLENE MARIA DA LUZ S. MACEDO
NOTIFICAÇÃO:AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5234/2010
Processo Nº: RT 0041500-33.1994.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIVAL ADORNELAS PIMENTEL
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAO LUCAS + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO LUSTOSA CORADO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 5225/2010
Processo Nº: RT 0030600-54.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA DA PAIXAO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ARLINDO BELMIRO JASKULSKI + 004
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
NOTIFICAÇÃO:
Melhor observando os autos, verifica-se que as decisões de fls. 486/504 não transitaram em julgado (fl. 505), pelo que não cabe o prosseguimento da execução em face da executada BRUM & JASKULSKI e de seus sócios.
Assim, declaro a nulidade das decisões de fls. 529, 543, 553, 562 (2º parágrafo), 573 e 576, bem como dos atos referentes às mencionadas decisões, realizados em relação aos executados BRUM & JASKULSKI, CLERISTON DE BRUM JASKULSKI, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA JASKULSKI e GLEIDSON DE BRUM JASKULSKI.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5245/2010
Processo Nº: RT 0078300-74.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 5231/2010
Processo Nº: ACCS 0098000-65.2007.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): RODRIGO DANTAS MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5203/2010
Processo Nº: RT 0126500-44.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA-ME
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 334/335), para que surta seus jurídicos efeitos.
Deverá o reclamante manifestar-se quanto ao cumprimento do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se satisfeita a obrigação.
Comprovado o pagamento do acordo ou decorrido o prazo supra, libere-se ao perito os honorários periciais e recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias, com utilização dos valores bloqueados pelo Juízo.
Cumpridas as determinações, devolva-se à executada o saldo remanescente.
Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5233/2010
Processo Nº: RT 0187400-90.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente do teor da promoção transata. Prazo de cinco dias. No silêncio, devolvam-se os autos à Contadoria, devendo esta proceder à liquidação do julgado, com exceção dos valores referentes aos gastos com cancelamento do registro da firma D.R. Corretora de Seguros de Vida Ltda.

Notificação Nº: 5223/2010
Processo Nº: AINDAT 0099800-94.2008.5.18.0001 1ª VT
AUTOR...: JOÃO LUIZ JACINTO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5254/2010
Processo Nº: RT 0128900-94.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MARCELLO DELLA MONICA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário Complementar interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5236/2010
Processo Nº: RT 0150100-60.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE FERREIRA FILHO SANTOS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5261/2010
Processo Nº: RT 0177600-04.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: THAYS CHISTINA DE MIRANDA RODRIGUES LEMOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OLIVEIRA GIL BRAZ PREST SERV LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉBORA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) RECLAMADO intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5243/2010
Processo Nº: RTSum 0208100-53.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DUARTE
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GESSO PONTUAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5239/2010
Processo Nº: RTSum 0212100-96.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5232/2010
Processo Nº: RTSum 0000900-42.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA SILVA LEMES + 002
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5219/2010
Processo Nº: RTOrd 0030000-42.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVINO LUIZ RAMOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CASEL SERVICOS DE ELETRICIDADE LTDA + 001
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes das peças de fls. 350/352. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5220/2010
Processo Nº: RTOrd 0030000-42.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVINO LUIZ RAMOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes das peças de fls. 350/352. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5258/2010
Processo Nº: RTSum 0036700-34.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR TEODORO GOMES FILHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ALFREDO CECÍLIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a adequação dos cálculos, com inclusão do valor relativo ao seguro desemprego, fixando a execução em R$ 8.449,62.
Intime-se o executado a proceder ao pagamento em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5208/2010
Processo Nº: RTSum 0039500-35.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR SILVA SANTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): MW CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS RIBEIRO S. CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5256/2010
Processo Nº: RTOrd 0072300-19.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENÍCIO FLORENTINO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA NACIONAL DE CERVEJAS E BEBIDAS S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes dos documentos de fls. 151/153, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5237/2010
Processo Nº: RTSum 0086600-83.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FERNANDES MARQUES
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): DOROS COMERCIAL DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COMSMÉTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 5206/2010
Processo Nº: RTOrd 0086900-45.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIO DOS SANTOS MORENO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 5253/2010
Processo Nº: RTOrd 0090200-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERNANDES CRUZ NETO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Considerando o pagamento da execução, intime-se a segunda reclamada (VIVO) a manifestar interesse no prosseguimento do AIRR. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5244/2010
Processo Nº: RTOrd 0090400-22.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TANIA REGINA VIEIRA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada da petição de fl. 945. Prazo de 48h.

Notificação Nº: 5242/2010
Processo Nº: RTOrd 0101500-71.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SUEDSON DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 534/536, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido,nos termos da fundamentação.Custas pela executada, no importe de R$ 55,35 (art. 789-A,caput e incisos VII, CLT), dispensado o recolhimento, ante o que dispõe a Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda.Com o trânsito em julgado, devolva-se à executada o saldo remanescente da execução.Recebido os valores pela executada, arquivem-se os autos em definitivo.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5257/2010
Processo Nº: RTOrd 0115500-76.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR REIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): 3A PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a retificação da conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e imposto de renda em R$ 1.229,60, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar os respectivos recolhimentos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5211/2010
Processo Nº: RTOrd 0162700-79.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DA SILVA RAIOL
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DA COOPERAUDI - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA). + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 11/06/2010, às 11h20min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).Conforme ata de audiência, as partes deverão trazer suas testemunhas ou arrolá-las no prazo legal sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5212/2010
Processo Nº: RTOrd 0162700-79.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DA SILVA RAIOL
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 11/06/2010, às 11h20min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).Conforme ata de audiência, as partes deverão trazer suas testemunhas ou arrolá-las no prazo legal sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5230/2010
Processo Nº: RTOrd 0167500-53.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAIR PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5246/2010
Processo Nº: RTOrd 0170900-75.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IARA DINIZ PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ANGELA SIRINO CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a executada para que apresente os documentos solicitados à fl. 73, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5247/2010
Processo Nº: RTOrd 0170900-75.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IARA DINIZ PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ANGELA NUCIA BEZERRA SIRINO ROSA + 001
ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a executada para que apresente os documentos solicitados à fl. 73, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5235/2010
Processo Nº: RTOrd 0195100-49.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON MELGAÇO TORRES
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): SUPERCRED SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para justificar, no prazo de 05 (cinco) dias, o pedido formulado às 43/44, ante o recibo de fl. 39.

Notificação Nº: 5224/2010
Processo Nº: RTSum 0224300-04.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 96/100, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por RONALDO PEREIRA DOS SANTOS em face de SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (em Recuperação Judicial), resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do reclamante: adicional de insalubridade, aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, gratificação natalina proporcional,diferenças de FGTS, indenização rescisória (40% do FGTS devido) e multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT.Condeno o(a) Reclamado(a), ainda, a registrar a baixa contratual na CTPS do(a) Reclamante.Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a)Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor ora arbitrado à condenação.Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.Intimem-se as Partes.´´

Notificação Nº: 5255/2010
Processo Nº: RTOrd 0227600-71.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACRI ALVES FEITOSA NETO
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): TM CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5217/2010
Processo Nº: RTOrd 0231200-03.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON DA SILVA BRITES
ADVOGADO....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes das peças de fls. 723/725. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5207/2010
Processo Nº: RTSum 0000039-22.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TANIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5222/2010
Processo Nº: RTOrd 0000084-26.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes das peças de fls. 117/119. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5218/2010
Processo Nº: RTSum 0000222-90.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada da petição de fls. 43/45, pelo prazo de cinco dias. Advirta-se à mencionada parte que o silêncio será interpretado como descumprimento do acordo, incidindo os efeitos decorrentes.

Notificação Nº: 5221/2010
Processo Nº: RTSum 0000258-35.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRASIL SERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, jungir aos autos o extrato de sua conta vinculada, a fim de comprovar as alegações lançadas na petição de fl. 54.

Notificação Nº: 5238/2010
Processo Nº: RTSum 0000397-84.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO DE SOUSA FOGAÇA
ADVOGADO....: JOICE FERREIRA PAINS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5264/2010
Processo Nº: RTSum 0000818-74.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JACLELINE MARCELLE ARDENGUE FERNANDES MARQUES - REP. P/ JOVENICE ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): IRACEMA MARIA REIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado da designação de audiência conforme transcrito:Certifico que, em cumprimento ao Provimento TRT 18ª SCR Nº 1/2004, que dispõe que em processos em que são partes ou inventariantes pessoas qualificadas como idosas, na forma da Lei nº 10.741/2003, ou que tiverem idade inferior a dezoito anos (art. 204 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente), deverá ser intimado o Ministério Público do Trabalho, por ocasião da designação de audiência de conciliação e Julgamento. De ordem, inclui presente feito na pauta do dia 15/06/2010, às 14 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5267/2010
Processo Nº: RTOrd 0000827-36.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS GUIMARAES DE MENEZES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado da designação de audiência conforme transcrito:De ordem, e tendo em vista a existência de ação entre as mesmas partes com audiência já designada, retirei o processo da pauta do dia 16/06/2010, as 14 horas, e incluí o presente feito na pauta de audiência do dia 02/06/2010, às 14:02 horas, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5363/2010
PROCESSO Nº RT 0189400-05.2003.5.18.0001
RECLAMANTE: SIDENIL SILVA
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.954.560/0001-79
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 556, cujo inteiro teor é o seguinte:
Melhor observando os autos verifica-se que, além do valor dos serviços de alimentação e conservação de roupas é necessário o estabelecimento das datas em que o reclamante laborou em cidades do interior, já que não existem nos autos elementos que permitam a fixação destas. Diante disso, razão assiste à segunda executada no que tange à necessidade de prova de fatos ovos. Assim, reconsidero a decisão de fl. 543, sendo que a liquidação dos valores a serem pagos a título de ressarcimento de despesas com alimentação e conservação de roupas somente será deferida caso o exequente apresente, caso queira, os artigos de liquidação, conforme art. 475-E, do CPC. Concedese, para tanto, o prazo de dez dias. Não havendo apresentação dos artigos no prazo concedido, ficará postergada a liquidação das referidas parcelas e será determinada a liquidação, por cálculos, das demais parcelas deferidas. Intimem-se as partes.

E para que chegue ao conhecimento de TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5311/2010
PROCESSO Nº RT 0223500-15.2005.5.18.0001
RECLAMANTE: WILTON PEREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO(S): JARLEN DA SILVA BATISTA, CPF: 664.753.171-87.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JARLEN DA SILVA BATISTA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$15.398,39, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5295/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000277-41.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: ANA FLÁVIA PINHEIRO SALES PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA ARCO-ÍRIS COIMBRA LTDA , CPF/CNPJ: 10.949.596/0001-70
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls.16/17, cujo teor do dispositivo é o seguinte:
III – CONCLUSÃO.
Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se a reclamada a pagar à reclamante o valor das verbas deferidas acima, além das custas processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a fazer parte. Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST. Vindo a planilha, dê-se ciência à reclamante, intimando-se também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença. À Contadoria. Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE. Nada mais.
E para que chegue ao conhecimento de DROGARIA ARCO-ÍRIS COIMBRA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5362/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000825-66.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: SARA DIONISIO PEREIRA
RECLAMADO(A): MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 28/05/2010 às 10:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, nos termos da inicial abaixo transcrita:
Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2010, compareceu perante este setor o(a) Reclamante SARA DIONISIO PEREIRA , RG nº 5243365 , CPF nº 027.395.671-03, residente e domiciliado(a) na RUA RB-06, QD. 04, LT. 19 , ST. RECANTO DO BOSQUE , em GOIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 20/11/2007 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de ATENDENTE. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 20/11/2007. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que a Reclamada encerrou suas atividades em 30/11/2008. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1020,00. Nestes termos, Pede deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6358/2010
Processo Nº: RT 0184600-14.1992.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NEEMIAS FELIX DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA + 005
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para tomar ciência das fls.601/608, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6425/2010
Processo Nº: RT 0015100-76.1994.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): IVAN DUARTE ESPERIDIAO + 003
ADVOGADO....: JOSÉ DA LUZ
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: tomar ciência do despacho de fls. 682, cujo teor segue: '(...) Após, intimem-se os executados a comparecerem à Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias para recebimento da guia para pagamento do valor integral da execução, devendo a comprovação desse pagamento ser feita nesse mesmo prazo.'

Notificação Nº: 6350/2010
Processo Nº: RT 0063900-67.1996.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WILTERLEI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JUVENAL BARBOSA LOPES
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICA A EXEQUENTE INTIMADA A MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 480.

Notificação Nº: 6376/2010
Processo Nº: RT 0080900-02.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:
Á 2ª RECLAMADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando comprovada a quitação do crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito de fl. 164, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a segunda reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 6397/2010
Processo Nº: RT 0132900-76.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): SCUDERIA CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: AUREA AKIKO ASAKAWA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 6369/2010
Processo Nº: RT 0006300-73.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOUSA DE ASSIS NUNES
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, sem qualquer alteração do até aqui processado.
Portanto, arquivem-se os autos dos AI-RR´s e, com observância dos saldos atuais dos depósitos de fls. 319 e 571, libere-se o crédito da reclamante/exequente (RR5.872,92 - fl. 618), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$429,30) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$274,17), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte do empregador (R$943,58), tudo de forma atualizada.
Intime-se.

Notificação Nº: 6402/2010
Processo Nº: RT 0128800-44.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSY KEULLY GIANI
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): WEST SHOP VÍDEO LTDA.
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES E AO ARREMATANTE:
Homologo a arrematação certificada à fl. 549, uma vez que o lanço oferecido representa 50,7% (cinquenta inteiros e sete décimos por cento) da avaliação do bem penhorado pretendido, praticamente a estimação mínima aceita neste Juízo.
À Secretaria, para assinatura do auto pelo Diretor de Secretaria e, posteriormente, por este magistrado.
Assinado o auto e não havendo manifestação, no prazo legal, por parte da reclamada/executada, expeça-se mandado de entrega do bem expropriado, observando-se as formalidades legais.
Com o cumprimento, façam-me os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução.
Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 6362/2010
Processo Nº: RT 0103300-39.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JANYS ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o requerimento à fl.297, porque a adjudicação já se aperfeiçoou (fls.273/274), não se admitindo, portanto, a substituição do bem penhorado.
Por outro lado, com esteio no art.765 da CLT e 159-A do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, atualize-se o valor da execução, deduzindo o valor correspondente à avaliação dos bens adjudicados (fl.205).
Após, a Secretaria deverá providenciar o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade da primeira reclamada/executada (CNPJ à fl.23), mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região.
Ao ensejo, realize-se pesquisa, através do site do DETRAN e sistema RENAJUD, quanto à existência de veículos da primeira reclamada/executada, expedindo mandado de penhora e avaliação, desde que não sejam objeto de alienação fiduciária.
Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 6390/2010
Processo Nº: RT 0132900-08.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE SIMONE MOREIRA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA:
Defiro em parte o requerido às fls. retro, pois a comprovação dos recolhimentos de FGTS deve ser feito pelo reclamado/executado, mediante a juntada de GFIP´s relativas a cada um dos meses da condenação, para fins de informação à Previdência Social.
Concedo, para tanto, o prazo de 5 (cinco) dias.
Com a comprovação, será efetuada a devolução do equivalente em dinheiro constritado.
Já o recolhimento da contribuição previdenciária remanescente, de R$13.606,74 + R$52,24 (fl. 1028), deverá ser efetuado pela Secretaria deste Juízo, em guia própria.
Intime-se.

Notificação Nº: 6426/2010
Processo Nº: RT 0213000-47.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SILMEIRE DE PAULA SOUSA SANO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do retorno da carta precatória de fls. 206/216.

Notificação Nº: 6367/2010
Processo Nº: RT 0220900-81.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
RECLAMADO(A): X-PICANHA SANDUICHES LTDA. REP. P/ PAULO ROBERTO RIBEIRO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA A EXEQUENTE INTIMADA A MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 254.

Notificação Nº: 6398/2010
Processo Nº: RT 0221600-57.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIVINO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 6371/2010
Processo Nº: RT 0027600-23.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO MARQUES DE JESUS FILHO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA + 002
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
O contido às fls. 359/63 revela que antes mesmo da cientificação oficial quanto à decisão de fl. 358, o sócio executado efetuou depósito atualizado visando à remição das custas e contribuição previdenciária, conforme determinado naquele ato.
Portanto, reputo integralmente cumprido o acordo homologado e, por conseguinte, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$43,99 + R$12,12 = fl. 359) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 363 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (arts. 789 e 789-A, CLT).
Feito, expeça-se mandado a fim de que o Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital seja intimado a proceder ao cancelamento das averbações R8-88.040 e R7-88.041 relativas aos imóveis descritos às fls. 351 e 352, respectivamente.
Com o cumprimento, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se, via advogados, o reclamante/exequente e o sócio executado, bem como a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 6372/2010
Processo Nº: RT 0064600-57.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
A reclamada/executada, às fls. 325/7, opôs embargos à arrematação cuja homologação teve por objeto veículo de sua propriedade.
Foi alegada vilania do lanço, com base na Súmula nº 128 do STJ, já que oferecido o lanço em primeira praça, onde não poderia ser inferior à avaliação.
Oportunizado, de ofício, o contraditório, o arrematante, às fls. retro, manifestou desistência da arrematação, conforme autorizado pelo novel art. 746, § 1º, do CPC, de aplicação subsidiária.
Nos termos do § 2º do mesmo dispositivo legal subsidiário do executivo trabalhista, homologo, de plano, a desistência, liberando ao arrematante o lanço por ele oferecido.
Fica, assim, prejudicada a análise meritória dos embargos sobreditos.
Designe-se nova hasta pública, igualmente por leiloeiro, nos termos do ato de fl. 299, e cumpridas as formalidades legais, devendo ser registrada, no edital, a existência de multas e IPVA´s, não pagos, gravando o veículo penhorado.
Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 6379/2010
Processo Nº: RT 0064600-57.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 11/06/2010, às 09:20 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a Praça, fica desde já anunciada o Leilão para o dia 18/06/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 6375/2010
Processo Nº: RT 0072400-39.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ARETUZZA PEREIRA GOMES LUIZ
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o requerimento da primeira reclamada (fl.590), tendo em vista que não há saldo na conta judicial à fl.595.
Portanto, retornem os autos ao arquivo.
Antes, porém, intime-se a primeira reclamada do teor deste despacho.

Notificação Nº: 6406/2010
Processo Nº: RT 0145800-86.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DIAS DA PAZ
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e tendo sido satisfeitos, anteriormente, os créditos trabalhista e previdenciário, extingo, diante da comprovação feita às fls. retro, a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito efetuado, em guia própria, a título das custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 6407/2010
Processo Nº: RT 0145800-86.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DIAS DA PAZ
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e tendo sido satisfeitos, anteriormente, os créditos trabalhista e previdenciário, extingo, diante da comprovação feita às fls. retro, a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito efetuado, em guia própria, a título das custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 6380/2010
Processo Nº: RT 0146800-24.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO CAMILLO
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA PAIVA
RECLAMADO(A): GARRA AUTOMÓVEIS (MARTINS E MARTINS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 6382/2010
Processo Nº: RT 0192900-37.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VITOR CÉSAR PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEREIRA CÂNDIDO (AZUL PISCINAS)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MACALÉ CACIANO CASSIMIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 6404/2010
Processo Nº: RT 0031800-39.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS LEMOS
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios úteis ao recebimento de seu crédito.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 6396/2010
Processo Nº: RT 0100700-74.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SOUZA AGUIAR
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DIAS E ROSA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 6378/2010
Processo Nº: RT 0104800-72.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO CIRILO DE AGUIAR
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Ante o retro certificado, intime-se o credor trabalhista a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o seu crédito (R$222,16 - fl. 475), sem qualquer retenção, de forma atualizada.

Notificação Nº: 6366/2010
Processo Nº: RT 0112200-40.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN ALVES PINTO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Às fls 634/635, o exequente requereu que se oficiasse à 3ª Vara Cível da Comarca de Baureri/SP para habilitação de seu crédito nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa executada, tendo apresentado documento que comprova o andamento atual de referido processo.
Tendo em vista que ainda não houve o acertamento da conta nos presentes autos, indefiro o requerimento retro.
Isso posto, retifiquem-se a capa e demais assentamentos do feito, para que passe a constar o endereço atual da empresa executada: Av. Iracema, 205, Jardim Iracema, Barueri – SP, CEP 06.440-010.
Após, intimem-se sucessivamente o exequente e a executada a, querendo, impugnarem o cálculo de liquidação homologado (fls.604/609).
Ao ensejo, tendo em vista que o valor do depósito recursal à fl.556, já convertido em penhora, representa menos de 10 % (dez por cento) do valor da execução, defiro o primeiro requerimento do exequente às fls. 634/635.
O exequente deverá comparecer na Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias para receber alvará para levantamento do saldo atual do depósito recursal à fl.556.
Após o recebimento desse documento, o exequente deverá comprovar o valor levantado no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se o exequente.
Goiânia, 23 de abril de 2010, sexta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6368/2010
Processo Nº: RT 0112200-40.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN ALVES PINTO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO, BEM COMO COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO MESMO PRAZO, A FIM DE RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL, DEVENDO COMPROVAR O LEVANTAMENTO DO REFERIDO VALOR, APÓS CINCO DIAS O RECEBIMENTO DO DOCUMENTO.

Notificação Nº: 6357/2010
Processo Nº: RT 0166700-56.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GOES FRANCO
ADVOGADO....: ANDRÉ BÜCHNER BARBIEUX SAMPAIO
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para manifestar sobre devolução da carta precatória de fls.304/310.

OUTRO : JULIANA SILVA MARCELINO - OAB/GO 27.753
Notificação Nº: 6413/2010
Processo Nº: RT 0183100-48.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JAMES DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA JULIANA SILVA MARCELINO E À 1ª CORRECLAMADA: tomar ciência do despacho de fls. 563, cujo teor segue: 'Considerando a inércia reiterada da primeira reclamada, determino que se intime a advogada JULIANA SILVA MARCELINO, OAB/GO nº 27.753 a comparecer à Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias para receber alvará expedido em seu nome e em nome da primeira reclamada, com a advertência de que sua inércia implicará a remessa dos autos ao arquivo. Decorrido in albis esse prazo, remetam-se os autos ao arquivo com esteio no despacho à fl.531.'

Notificação Nº: 6389/2010
Processo Nº: ExProvAS 0194501-44.2008.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: AILTON TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
EXECUTADO(A): EDITORA DO BRASIL
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Homologo o cálculo de liquidação de fls. 169/76, que adequou ao v. Acórdão regional de fls. 153/6 o valor da presente execução provisória de sentença, fixando-o corretamente em R$30.062,81, aí incluídos o FGTS a recolher (R$1.669,69), as custas executivas (R$99,61) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R$4.965,38), sem prejuízo de futuras atualizações.
Aguarde-se o julgamento final, nos autos principais, do recurso ordinário interposto.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 6363/2010
Processo Nº: RTOrd 0203400-31.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DESENTEC DESENTUPIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Defiro em parte os requerimentos do exequente às fls.411/412.
Oficie-se ao DETRAN/GO requisitando o bloqueio judicial apenas dos veículos descritos às fls.369/372, 376, 380,382, 384/386, tendo em vista que os demais são objeto de alienação fiduciária e, portanto, não são de propriedade das executadas.
Após, com esteio no art 765 da CLT e considerando o teor das certidões às fls.398/400, realize-se nova pesquisa junto ao DETRAN com vistas a verificar se os veículos às fls.369, 371, 372 e 376 ainda continuam registrados no DETRAN em nome da primeira executada.
Caso esses veículos ainda sejam de propriedade da primeira executada, reiterem-se os expedientes às fls. 397 e 399, sendo que ambos deverão ser cumpridos no endereço à fl.397, devendo constar dos mandados que o Sr Oficial de Justiça deverá atentar para o resultado da pesquisa acima, cuja cópia deverá seguir anexa.
Intime-se o exequente do teor deste despacho.

Notificação Nº: 6432/2010
Processo Nº: RTSum 0205400-04.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 156, cujo teor segue: 'Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.'

Notificação Nº: 6377/2010
Processo Nº: RTOrd 0214800-42.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MACHADO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINICOLOGIA E OBSETRÍCIA LTDA. (HOSPITAL E MATERNIDADE FEMININA)
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Defiro, por ora, apenas o primeiro requerimento feito às fls. 433/50 pela reclamada/executada, convertendo o depósito recursal de fl. 235 em penhora e determinando que seja atualizado o valor exequendo, bem como juntados, aos autos, comprovantes dos saldos atuais daquele e de todos os demais registrados nos autos a partir da fl. 260.
Após, volvam os autos conclusos para outras deliberações, inclusive apreciação do petitório de fl. 452.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6433/2010
Processo Nº: ExCCP 0221500-34.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: JÉSSICA DA COSTA OLIVEIRA REP/ VERA LÚCIA DA COSTA MARTINS
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
REQUERIDO(A): LINDOMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fls. 25/26, cujo teor segue: 'Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.'

Notificação Nº: 6415/2010
Processo Nº: RTSum 0230000-89.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CALEBE MACENA DA FLORA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): LC CALÇADOS N/P LUIZ CARLOS DA CRUZ
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: tomar ciência do despacho de fls. 82, cujo teor segue: 'Tendo em vista que o executado comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária devida, desconstituo a penhora do bem descrito à fl.60 e determino a suspensão da hasta pública designada para os dias 03/05/2010 e 10/05/2010. Desse modo, diligencie-se junto ao Setor de Mandados, requisitando a devolução do Edital de Praça nº4463/2010 (fl.77). Isso posto e face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Diante do ínfimo valor das custas (R$0,39), mostra-se inviável praticamente sua execução, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o executado, a União (Lei nº 11.457/2007) e o depositário fiel.'

Notificação Nº: 6356/2010
Processo Nº: RTSum 0016100-86.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WERISON TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6370/2010
Processo Nº: RTOrd 0016600-55.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6383/2010
Processo Nº: RTOrd 0040900-81.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR MIRANDA BANDEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:ÁS PARTES:
Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico psiquiatra JOSÉ MÁRIO DE FREITAS, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 427-4, localizável no mesmo endereço profissional de fl. 687, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 620.
Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 6384/2010
Processo Nº: RTOrd 0040900-81.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: ALMIR MIRANDA BANDEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico psiquiatra JOSÉ MÁRIO DE FREITAS, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 427-4, localizável no mesmo endereço profissional de fl. 687, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 620.
Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 6385/2010
Processo Nº: RTOrd 0040900-81.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR MIRANDA BANDEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico psiquiatra JOSÉ MÁRIO DE FREITAS, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 427-4, localizável no mesmo endereço profissional de fl. 687, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 620.
Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 6405/2010
Processo Nº: RTOrd 0060800-50.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES CANTUARIA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA/EXECUTADA:
Indefiro o requerimento de fl. retro, pois cabe à própria parte a adoção das providências cabíveis visando à comprovação dos recolhimentos ordenados, inclusive a solicitação direta à Secretaria deste Juízo, se for o caso, das guias necessárias, sendo que os valores devidos já se encontram atualizados à fl. 367.
Portanto, concedo mais 48 horas, excepcionais, para que a parte de desincumba do ônus imposto.
Intime-se.

Notificação Nº: 6414/2010
Processo Nº: RTOrd 0063100-82.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMARIO LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: tomar ciência do despacho de fls. 92/93, cujo teor segue: 'Indefiro o requerimento da executada à fl.90/91, pois, com fulcro no art. 659, § 5º do CPC, aplicável ao processo trabalhista, 'a penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, será realizada por termo nos autos, do qual será intimado o executado, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, e por este ato constituído depositário.' (grifos apostos). Coaduna com esse entendimento o E. TRT 18ª Região: INEXISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO. IRREGULARIDADE SANÁVEL. Em que pese ser a indicação do depositário requisito essencial ao auto de penhora, conforme art. 665, IV, do CPC, sua omissão não acarreta nulidade da constrição, sendo a jurisprudência tranqüila no sentido de tratar-se de vício perfeitamente sanável, devendo o Juiz da execução fazê-lo na pessoa do executado ou de seu advogado, na forma do art. 659, § 5º, do CPC. (PROCESSO TRT 01767-2005-001-18-00-7, RELATOR(A) :PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, DJ Eletrônico Ano I, Nº 57, de 2.5.2007, pág. 19. Grifos apostos) Portanto, a Sra MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS, administradora da sociedade executada (fl.24) já foi validamente intimada do encargo de depositária fiel do bem descrito às fls.72/73v, por meio da advogada dessa empresa devedora (fl.85). Tecidas essas considerações, cumpram-se as determinações contidas nos três últimos parágrafos do despacho à fl.88. Intime-se a executada do teor deste despacho.'

Notificação Nº: 6418/2010
Processo Nº: RTOrd 0065000-03.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO PEREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 413/414, cujo teor segue: 'O recurso de fls.399/402 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Todavia, tendo em vista que o reclamante foi sucumbente no objeto da perícia e que o valor dos honorários periciais é, em muito, superior ao seu crédito, e considerando ainda que foi indeferida, em sentença, a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita ao ora recorrente, conclui-se que o recurso ordinário por ele interposto é deserto, tendo em vista que não houve comprovação de pagamento do depósito recursal. Nesse sentido:
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO – DEPÓSITO RECURSAL FEITO A MENOR – NÃO INCLUSÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DOS HONORÁRIOS PERICIAIS – DESERÇÃO – O valor a ser depositado a título de depósito recursal, o qual tem por escopo garantir a efetividade da execução, deve abranger não só o valor principal corrigido, mas também a quantia devida a título de contribuições previdenciárias e honorários periciais. In casu, tendo a recorrente efetuado o depósito a menor, não incluindoas mencionadas verbas, tem-se por deserto o recurso ordinário, não merecendo ter seguimento. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (TRT 20ª R. – AI-RO 01992-2007-001-20-01-7 – Rel. Des. Josenildo Dos Santos Carvalho – DJe 03.11.2008) (grifos apostos)
Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Intimem-se as partes.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6388/2010
Processo Nº: RTOrd 0065900-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ALOISIO DIAS DE FARIA (STATOS TOLDOS)
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do contido às fls. retro, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 6360/2010
Processo Nº: RTSum 0093200-20.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL BRAGA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): VIEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Defiro apenas o segundo requerimento do exequente às fls.156/156v, tendo em vista que já foi cumprida a determinação constante do segundo parágrafo do despacho à fl.150.
Desse modo, expeça-se mandado de penhora ``na boca do caixa´´, a ser cumprido no endereço da empresa executada.
Intime-se o exequente.
Goiânia, 23 de abril de 2010, sexta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6399/2010
Processo Nº: RTOrd 0093700-86.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KARLA WENIA DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA. (REGIÃO 2)
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 6423/2010
Processo Nº: RTSum 0101100-54.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL TEIXEIRA SANT ANA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): DIVERSÕES PARK SHOW
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 107, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 6351/2010
Processo Nº: RTSum 0106600-04.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: ADRIANA BORGES TAVARES
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 6408/2010
Processo Nº: RTSum 0133400-69.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FREIRE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO PARQUE IMPERIAL
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada intimada a comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia expedida em seu favor.

Notificação Nº: 6431/2010
Processo Nº: RTSum 0174100-87.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALVA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CASTRO E NARDELLI LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA WASCHECK
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fls. 29, cujo teor segue: 'A conseqüência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito previdenciário e das custas apuradas. Entretanto, diante de seus ínfimos valores (R$80,70 e R$28,43, respectivamente), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo das Portarias nºs 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e 049/2004 do Ministério da Fazenda, além da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 6353/2010
Processo Nº: RTOrd 0176600-29.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HERMAN KARINA DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico psiquiatra JOSÉ MÁRIO DE FREITAS, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 427-4, localizável no mesmo endereço profissional de fl. 272, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 48.
Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 6395/2010
Processo Nº: ExFis 0178400-92.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COLÉGIO VASCONCELOS LTDA.
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
CDAs:
11.5.09.000671-77, 11.5.09.000673-39, 11.5.09.000674-10
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERIDO:
Tendo em vista o trânsito em julgado retro certificado, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, conforme já determinado à fl.145.
Antes, porém, intimem-se o requerido e a União, por meio da Procuradoria da Fazenda Nacional, do teor deste despacho.

Notificação Nº: 6394/2010
Processo Nº: RTOrd 0181800-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: REMILSON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o IRRF devido (R$199,68 – fl. 171) em guia própria, de forma atualizada, devendo o eventual saldo restante dos depósitos de fls. 169 e 179 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 6374/2010
Processo Nº: RTOrd 0192500-52.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Os recursos de fls. 215/9 e 221/6 são adequados e o ato por eles impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
As custas processuais foram recolhidas (fl. 227) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 228).
O recurso de fls. 215/9 também se mostra tempestivo, o mesmo não ocorrendo, todavia, com o de fls. 221/6, pois a decisão de fls. 207/12 foi publicada em 12.03.2010, sexta-feira (fl. 213), daí resultando que o octídio legal encerrou-se em 22.03.2010, segunda-feira. Como a medida somente foi protocolada no dia 23.03.2010, patente é a intempestividade.
Diante do exposto, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, denegando seguimento ao manejado pela reclamada.
Não havendo, no prazo legal, insurgência quanto a ora decidido, e restando ora deferido o requerimento de execução definitiva dos créditos indicados à fl. 239, deverá o reclamante fornecer as cópias dos autos necessárias à formação da carta de sentença.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 26 de abril de 2010, segunda-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6393/2010
Processo Nº: ConPag 0198800-30.2009.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: RESTAURANTE NOVO SABOR LTDA
ADVOGADO.....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): VALDI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE:
Posteriormente ao ajuizamento da presente ação de consignação em pagamento de créditos rescisórios decorrentes de vínculo empregatício havido entre as partes epigrafadas, foi ajuizada reclamatória trabalhista pelo consignado em face do consignante, versando sobre o mesmo contrato (fls. 43/5).
Nessa reclamatória, houve transação judicial devidamente homologada, em que foi dada quitação pelo objeto do extinto contrato de trabalho (fls. 47/8).
Deste modo, considerando a perda superveniente de objeto da presente ação consignatória, procedo à sua extinção por sentença, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, colhido em subsídio, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.
Custas processuais pelo consignante, no importe de R$28,20, calculadas sobre o valor ora arbitrado à causa, de R$1.410,28, correspondentes ao importe dos créditos objeto da consignação (fl. 07).
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivemse os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se o consignante.

Notificação Nº: 6428/2010
Processo Nº: RTSum 0200400-86.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON XAVIER DO BONFIM
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.146/151, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Na ação trabalhista movida por WEDSON XAVIER DO BONFIM contra JBS S.A., julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante desta, tão logo transite em julgado esta decisão. Improcedem os demais pedidos. Liquidação por cálculo. Correção monetária a partir da exigibilidade de cada parcela, observada a época própria (O.J. 124, SDI-1, TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', incidentes a partir do ajuizamento da ação (art.883, CLT), observando o disposto na S. 200 do C. TST. Deverão ser compensados os valores pagos a idênticos títulos. Custas pela reclamada, em R$100,00, calculadas sobre o valor de R$5.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Registre-se. Publique-se.

Notifiquem-se as partes e a União, através da PGF. Nada mais.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6429/2010
Processo Nº: RTOrd 0200500-41.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA LAGO DURAES
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA: tomar ciência da decisão de fls. 196, cujo teor segue: 'Homologo a desistência manifestada à fl. retro, extinguido a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o advogado executado e a Fazenda Nacional/exequente.'

Notificação Nº: 6424/2010
Processo Nº: RTOrd 0220400-10.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVID RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados procedentes em parte, nos termos da sentença de fls. 259/264, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'No dissídio individual ajuizado por DAVID ODRIGUES NETO em face de AMERICEL S.A., julgo procedente em parte os pedidos da inicial, declarando aplicável às partes o Acordo Coletivo específico juntado aos autos e condenando a reclamada ao pagamento das parcelas constantes da fundamentação acima, parte integrante deste decisum, em liquidação por cálculos. Contribuição previdenciária a ser recolhida nos moldes Lei, comprovando-se nos autos o recolhimento, sujeitas à execução própria. Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$5.000,00. Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6417/2010
Processo Nº: RTOrd 0223200-11.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DILCE MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber Alvará e Certidão de Crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 6359/2010
Processo Nº: RTOrd 0230000-55.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HILDEBRANDO ALVES DE RESENDE
ADVOGADO....: FERNANDA FERREIRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, COOMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS, TRCT E CD/SD, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6422/2010
Processo Nº: RTSum 0230500-24.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DUCILENE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ATHELIE CULINARIA SELF SERVICE LTDA
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar acerca do petitório de fls. 65.

Notificação Nº: 6421/2010
Processo Nº: RTOrd 0233000-63.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: UILSON ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.115/121, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Na ação trabalhista movida por UILSON ALVES DOS SANTOS FILHO contra COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, decido: DECLARAR a PRESCRIÇÃO dos créditos anteriores a 03.12.2004, conforme item 1 acima; e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos no item 2 da Fundamentação. A reclamada deverá juntar as tabelas de remuneração do motorista - tão logo esta sentença transite em julgado - constando todas as progressões desde 01.03.2004 até 12.01.2010, já que após esta data o autor não mais desempenhou a função de motorista, conforme informado na petição de fl. 65 Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R$800,00, calculadas sobre o valor de R$40.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes. Nada mais.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6409/2010
Processo Nº: RTOrd 0235800-64.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍLIO INÁCIO BORGES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES E AOS PERITOS:
Acolho, diante das judiciosas razões alinhavadas pelo reclamante, a impugnação apresentada às fls. retro, nos termos dos arts. 145 e 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico ortopedista ROBERTO PAIXÃO DE AZEVEDO, credenciado em 29.10.2009, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 4781, endereço residencial: Rua T-28, nº 1880, Setor Bueno, Goiânia-GO, Telefone (62)3212-8855, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fls. 604/5.
Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 6419/2010
Processo Nº: ExCCP 0238100-96.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: IVONE RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À REQUERENTE: tomar ciência do despacho de fls. 30, cujo teor segue: 'Analisando os autos, verifico que a petição inicial não está assinada nem pela advogada Maria Aparecida Pires e nem pela reclamante, no exercício do jus postulandi. Todavia, por se tratar de vício sanável, chamo o feito à ordem para determinar que se intimem a procuradora da requerente, e a própria requerente, a comparecer à Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar a petição inicial da ação de execução (fls. 02/03) (...) Por fim, e tendo em vista o teor das certidões às fls.13 e 29, intime-se a requerente a informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o nº do CPNJ da empresa requerida ou o nº do CPF do representante legal dessa empresa, com a advertência de que sua inércia implicará a suspensão da execução com esteio no art. 40, caput da lei nº 6830/80.'

Notificação Nº: 6391/2010
Processo Nº: RTSum 0000128-42.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ANTONIO PEREIRA DOURADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
O recurso de fls. 58/61 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
No entanto, pelas mesmas razões alinhavadas no questionado ato de fls. 52/3, às quais adiro, denego seguimento ao recurso ordinário interposto, dada a permanência da irregularidade de representação processual da autora/recorrente.
Intimem-se as partes, sendo a autora também diretamente e o réu no endereço de fl. 67, a ser anotado na capa dos autos e demais assentamentos do feito.

Notificação Nº: 6430/2010
Processo Nº: RTSum 0000161-32.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CANDIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): JK MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fls. 101, cujo teor segue: 'Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 6352/2010
Processo Nº: RTSum 0000266-09.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: WILHAS BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): DIVINO JERÔNIMO ALVES ME (N/P DE DIVINO JERÔNIMO ALVES)
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a comparecer na Secretaria desta Vara para receber documento acostado à contracapa dos autos(Comunicação de Dispensa- CD).

Notificação Nº: 6361/2010
Processo Nº: RTSum 0000373-53.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO JACOB FILHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TOTAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Acolho a justificativa apresentada pelo reclamante para não ter devolvido à reclamada um dos pares de calça que compunham seu uniforme, eximindo-o da obrigação de entregar esse objeto que foi extraviado.
Ademais, cumpre salientar que, independentemente dessa justificativa, é ilícita a retenção indevida da CTPS e guias de SD/CD do reclamante pela reclamada, e, portanto, com base no art 9º da CLT, declaro nula a cláusula do acordo às fls. 18/19 que condicionou a entrega das guias de seguro-desemprego à devolução do uniforme.
Tecidas essas considerações, defiro o requerimento do reclamante à fl.36.
Nesse sentido, a reclamada deverá entregar na sede da empresa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a CTPS do reclamante, devidamente anotada, as guias de SD/CD, e recibo de todos os itens do uniforme que já foram entregues pelo obreiro, sob pena de aplicação da multa por descumprimento das obrigações de fazer, prevista no acordo.
Após, o reclamante deverá informar nos autos se houve a entrega de referidos documentos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 6364/2010
Processo Nº: RTSum 0000486-07.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUANA MOURA COSTA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ALEX IVAN DECASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Os presentes autos vieram conclusos para prolação de sentença, contudo, ao compulsar os autos, observo que não há procuração conferida ao advogado da reclamada.
Por esse motivo, converto o julgamento em diligência, determinando a intimação da reclamada, para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, juntando aos autos a procuração original ou sua cópia autenticada, sujeita à declaração de revelia.
Após, certifiquem-se os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 6427/2010
Processo Nº: ExCCP 0000705-20.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: WILMAR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
REQUERIDO(A): IN NATURA COMÉCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA. (REP POR SETEMBRINO RODRIGUES SILVEIRA FILHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) REQUERENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 16, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5979/2010
PROCESSO Nº RT 0064600-57.2007.5.18.0002
RECLAMANTE: ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA
EXEQÜENTE: ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA
EXECUTADO: REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO(A): PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
Data da Praça 11/06/2010 às 09:20 horas
Data do Leilão 18/06/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) SARA LÚCIA DAVI SOUSA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls. 123 e 179, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 236, Nº 73, ST. COIMBRA CEP 74.535-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (um) Fiat Pálio Young, ano fabricação e modelo 2001, cor branca, 02 portas, chassi nº 9BD178086122 74250, placas KEM 7373, à gasolina, pneus meia vida, em bom estado de conservação, funcionando devidamente, sem amassador, que avalio em R$ 13.300,00,(OBS: existe multas e IPVA's, não pagos, gravando o veículo penhorado);
-01 (um) car/motociclo H/Honda CG 125 Cargo, chassi nº 9C2JAO100XR002034, Placa KDS 4046, tipo car/motocicleta, cor branca, ano fabricação e modelo 1999, à gasolina, partida simples ou não elétrica, pneus meia vida, em bom estado de conservação, funcionando devidamente, que avalio em R$2.600,00.
-01 (um) car/motociclo H/Honda CG 125 Cargo, chassi nº 9C2JC3030YR000704, Placa KEE 2647, tipo car/motocicleta, cor branca, ano fab. Modelo 2000, à gasolina, partida simples, pneus meia vida, em bom estado de conservação, funcionando devidamente, avaliada em R$ 2.800,00.
-01 (uma) impressora HP, laserjet 4050, em bom estado de funcionamento e conservação, placa nr pat. 0994, avaliada a R$ 3.600,00;
-10(dez) monitores Philips, mod.105 ss/E, SVGA, todos em bom estado de uso e conservação, avaliados em R$ 250,00, totalizando R$ 2.500,00, sendo os modelos disponíveis ss ou E.
Total da avaliação: R$ 24.800,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5992/2010
PROCESSO Nº RT 0092900-92.2008.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): NIDIA GONÇALVES LIMA
EXECUTADO(S): RUBENS MARIANNI , CPF/CNPJ: 699.153.341-68
O(A) Doutor(a) SARA LÚCIA DAVI SOUSA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RUBENS MARIANNI , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 11.569,10, atualizado até 25/01/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RUBENS MARIANNI , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5990/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0202900-28.2009.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
EXECUTADO(S): MINARICA MINERAÇAO AURIFERA RIO DO CARMO LTDA. , CPF/CNPJ: 16.002.644/0001-59 e MINERAÇÃO VALE DO SONHO LTDA, CNPJ N. 02.767.355-36
O(A) Doutor(a) SARA LÚCIA DAVI SOUSA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MINARICA MINERAÇAO AURIFERA RIO DO CARMO LTDA. , CPF/CNPJ: 16.002.644/0001-59 e MINERAÇÃO VALE DO SONHO LTDA, CNPJ N. 02.767.355-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 188.537,53, atualizado até 30/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MINARICA MINERAÇAO AURIFERA RIO DO CARMO LTDA e MINERAÇÃO VALE DO SONHO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6585/2010
Processo Nº: RT 0153200-76.1992.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NIZAURO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6570/2010
Processo Nº: RT 0068300-43.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (ANTARCTICA AMBEV)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4523/2010, expedido em seu favor. razo de 05 dias.

Notificação Nº: 6535/2010
Processo Nº: RT 0054000-71.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
RECLAMADO(A): IMUNO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA. N/P DE SELIM JORGE JOÃO
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que deverá comparecer a Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05(cinco) dias, a fim de retirar a certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 6586/2010
Processo Nº: RT 0209400-78.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: AIDA DE MORAIS AFONSO
ADVOGADO....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Tendo em vista que o bem nomeado às fls. 961/965 não obedece à gradação legal prevista no art. 11 da LEF e no art. 655 do CPC, bem como o dever do Juiz de velar pela rápida solução do litígio, nos termos do art. 125, II, do CPC, rejeito a nomeação de bens efetuada pela devedora. Intime-se.'

Notificação Nº: 6545/2010
Processo Nº: RT 0017400-17.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar alvará expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6500/2010
Processo Nº: RT 0018200-45.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO PIMENTEL
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/05/2010, às 13:30 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório seu comparecimento.

Notificação Nº: 6580/2010
Processo Nº: RT 0031600-29.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR BALIZA GOMES
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 449, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que a prática do ato requerido pela executada não traz prejuízo ao andamento do feito, defere-se, em parte, o pedido formulado. Proceda-se ao cancelamento da restrição administrativa incidente sobre os veículos de fls. 320/321. Feito, para liberação do saldo remanescente à disposição nos autos, a fim de se evitar tumulto processual, aguarde-se a comprovação do recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, conforme já determinado às fls. 433.

Notificação Nº: 6520/2010
Processo Nº: RT 0032800-71.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6568/2010
Processo Nº: RT 0142300-72.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PEREIRA DA SILVA JORDÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RR INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 6579/2010
Processo Nº: RT 0167700-88.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE SILVA DE ABREU
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6549/2010
Processo Nº: RTOrd 0188600-92.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR
ADVOGADO....: JOSÉ CARDOSO FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA KAROLLINY LTDA.
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 6582/2010
Processo Nº: RTSum 0028500-32.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO CARMO DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): KENKO ORIENTAL FHOTON DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Deverá Vossa Senhoria comparecer à Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar o auto de adjudicação.

Notificação Nº: 6541/2010
Processo Nº: RTOrd 0080800-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINANDO FALEIRO GOMES (ESPÓLIO DE) REP. P/ JOANA DARC ALVES DE MELO FALEIROS
ADVOGADO....: CÍCERO BELCHIOR CARNEIRO
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4567/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6587/2010
Processo Nº: ExProvAS 0132501-68.2009.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: MARIA CRISTINA DE CARVALHO BATISTA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

EXECUTADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: 'Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias à parte autora, para que junte a estes autos de Execução Provisória em Autos Suplementares os documentos mencionados na promoção da Contadoria às fls. 67, pena de revogação do despacho que deferiu a execução provisória do julgado (fls. 65), o que já fica determinado, em caso de omissão. Intime-se.'

Notificação Nº: 6560/2010
Processo Nº: RTOrd 0153800-04.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IVAN APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: DIANA SIRINO
RECLAMADO(A): MONTECRISTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE BORDAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 6501/2010
Processo Nº: RTOrd 0173000-94.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EVALDO CAETANO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MACHADO RESENDE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Analisando-se os autos, em especial o documento de fls. 51, verifica-se que em 09/04/2010 foi efetuado o desbloqueio da conta da devedora junto ao Banco do Brasil. Destarte, nada a deliberar sobre o pedido de fls. 59. Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6539/2010
Processo Nº: RTOrd 0181500-52.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 266/279), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6532/2010
Processo Nº: RTSum 0187300-61.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FERNANDO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ADJAN ALVES DUARTE + 001
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 86, cujo teor é o seguinte: 'Libere-se ao exequente seu crédito líquido, em valor atualizado (fls. 52). Não havendo impugnação do exequente (CLT, art. 884) e ainda juntada de sua CTPS ao presente processo, os dois no prazo de 05 (cinco) dias, o que será certificado, recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios, libere-se o saldo de crédito aos executados e após arquivem-se os autos. Intimem-se.'
Obs.: Guia já expedida. Prazo de 05 (cinco) dias para o exequente retirá-la.

Notificação Nº: 6533/2010
Processo Nº: RTSum 0187300-61.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FERNANDO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 86, cujo teor é o seguinte: 'Libere-se ao exequente seu crédito líquido, em valor atualizado (fls. 52). Não havendo impugnação do exequente (CLT, art. 884) e ainda juntada de sua CTPS ao presente processo, os dois no prazo de 05 (cinco) dias, o que será certificado, recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios, libere-se o saldo de crédito aos executados e após arquivem-se os autos. Intimem-se.'
Obs.: Guia já expedida. Prazo de 05 (cinco) dias para o exequente retirá-la.

Notificação Nº: 6536/2010
Processo Nº: RTSum 0187300-61.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FERNANDO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ADJAN ALVES DUARTE + 001
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que seu crédito será liberado a(o) seu(ua) advogado(a), Dr(a). SEVERINO BEZERRA DA SILVA.

Notificação Nº: 6537/2010
Processo Nº: RTSum 0187300-61.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FERNANDO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ADJAN ALVES DUARTE + 001
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que seu crédito (R$ 1.563,45) será liberado a(o) seu(ua) advogado(a), Dr(a). SEVERINO BEZERRA DA SILVA.

Notificação Nº: 6517/2010
Processo Nº: RTOrd 0194600-74.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 163/169). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6526/2010
Processo Nº: RTSum 0200000-69.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 151/152), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço de ambos os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito, os ACOLHO EM PARTE, com efeito modificativo, nos termos do Enunciado 278 do C.TST, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 122/125, na fundamentação e no dispositivo, a decisão acima.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6583/2010
Processo Nº: RTSum 0205500-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ GOMES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6564/2010
Processo Nº: RTOrd 0207800-51.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KAMILA DA SILVA FIDELIX
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELYSA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo RECLAMADA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 6524/2010
Processo Nº: RTSum 0208100-13.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DEVALDO FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia para levantamento de crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6566/2010
Processo Nº: RTSum 0211600-87.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DJEAN VICTOR DA COSTA MELO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 1º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 6516/2010
Processo Nº: RTOrd 0229800-45.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE DE MOURA CLEMENTE
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6558/2010
Processo Nº: RTOrd 0237700-79.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): BANCO MORADA S.A. + 001
ADVOGADO....: AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha EVALDO CÂNDIDO, no juízo deprecado (29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte), no dia 14/05/2010 às 10h00min.

Notificação Nº: 6529/2010
Processo Nº: RTOrd 0240400-28.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO PAULO FÉLIX
ADVOGADO....: CEZAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANIA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 126/137), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6529/2010
Processo Nº: RTOrd 0240400-28.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO PAULO FÉLIX
ADVOGADO....: CEZAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANIA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 126/137), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6529/2010
Processo Nº: RTOrd 0240400-28.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO PAULO FÉLIX
ADVOGADO....: CEZAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANIA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 126/137), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6584/2010
Processo Nº: RTSum 0000032-24.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS COELHO FERREIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): STOCK LOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PALETES EM MADEIRA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'O reclamante peticiona, às fls. 38, requerendo a execução do acordo homologado em audiência (ata de fls. 22/24), sob a alegação de que não teriam sido depositados quaisquer valores a título de FGTS, apesar de a reclamada ter garantido a integralidade de referidos depósitos. Traz os extratos de fls. 39/41. Manifestação da reclamada às fls. 44/45, aduzindo que o autor não teria apontado qualquer diferença supostamente havida a título de FGTS, e esclarecendo que não foram efetivados os depósitos fundiários do período compreendido entre março e junho/2009, uma vez que o reclamante se ausentou do trabalhou de fevereiro a agosto/2009, conforme ata de audiência realizada nos autos da RT 1291-2009-003-18-00-0, não havendo o que se falar em depósitos fundiários do período em questão. Junta documentos (fls. 46/50). O autor novamente se manifesta (fls. 55), aduzindo que não teria havido depósito de quaisquer valores em sua conta vinculada de FGTS, e requerendo o pagamento dos valores sob tal rubrica, referentes ao período em que esteve ausente do trabalho em razão do acidente sofrido, bem como pede a expedição de ofício à CEF, a fim de se verificar a existência de algum valor à sua disposição, em sua conta vinculada. A reclamada trouxe documentos (fls. 59/60 – decisão proferida em embargos de declaração opostos na RT 01291-2009-003-18-00-0). Ofício da instituição financeira às fls. 63/66, no qual se verifica o depósito de valores na conta vinculada de FGTS do autor, e seu respectivo saque em 26/03/2010, na agência 08594. Analisa-se. Dos documentos constantes dos autos, verifica-se que o reclamante recebeu TRCT e guias para habilitação no benefício do seguro-desemprego em 23/02/2010 (fls. 36). Não há, nos autos, qualquer elemento que indique que o saque do montante depositado na conta vinculada de FGTS do autor, efetuado em data posterior àquela da peça que noticia o descumprimento da avença, não tenha sido por ele efetuado. Ainda, da ata de audiência realizada nos autos da RT 1291/2009-003, verifica-se que o reclamante não trabalhou no período de 07/02/2009 a 06/08/2009, tendo sido, a partir de então, readmitido na empresa reclamada. Logo, não há o que se falar em depósitos de FGTS do período em questão, uma vez que não houve suspensão do pacto laboral, mas sim término e nova admissão. Em razão do exposto, indeferem-se os pedidos formulados pelo reclamante às fls. 38 e 55. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6559/2010
Processo Nº: RTSum 0000045-23.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR SILVA PINHEIRO
ADVOGADO....: ELIONIR DOMINGOS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPAV- COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 103, cujo teor é o seguinte: '...CERTIFIQUE-SE O DECURSO DE PRAZO PARA A SEGUNDA RECLAMADA, CONFORME INTIMAÇÃO E FLS. 85. LIBERE-SE AO EXEQUENTE SEU CRÉDITO LÍQUIDO, RECOLHAM-SE OS IMPORTES DE PREVIDÊNCIA E CUSTAS E APÓS ARQUIVEM-SE OS AUTOS (FLS. 90). INTIMEM-SE. À SECRETARIA DA VARA, PARA AS PROVIDÊNCIAS...'

Notificação Nº: 6569/2010
Processo Nº: RTOrd 0000393-41.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVANIO GONZAGA DAMASCENO
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROS E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 264/277). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6565/2010
Processo Nº: RTSum 0000497-33.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO ESPÍNOLA BORBA
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 34/35, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6528/2010
Processo Nº: RTSum 0000502-55.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SISTEMA GOYASES DE ENSINO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi recurso ordinário por ambas as partes, podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6546/2010
Processo Nº: RTSum 0000675-79.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE..: WESLEY BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: DR. VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): SANDRO ENXOVAIS LTDA. (ENXOVAIS DULAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão de fl. 19 dos autos supra, cujo teor é o seguinte: '...REQUER O RECLAMATNE A DESISTÊNCIA DA AÇÃO. HOMOLOGO O PEDIDO, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, ART. 267, VIII, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA - CLT, ART. 769). CUSTAS PROCESSUAIS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R$162,54, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R$8.127,47, DISPENSADO, NOS TERMOS DA LEI. DEFIRO AINDA AO AUTOR O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL, EXCETO PROCURAÇÃO. DETERMINO SEJA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA PARA ESTA DATA, SOMENTE PARA O REGISTRO DA SOLUÇÃO. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. INTIMEM-SE...'

Notificação Nº: 6576/2010
Processo Nº: RTSum 0000692-18.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLARA QUIRINO MENDES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Tendo em vista a exiguidade de prazo, a petição de fls. 19/21, na qual as partes noticiam que entabularam acordo, será apreciada em audiência. Intimem-se partes e procuradores, registrando-se que seu comparecimento à sessão designada é obrigatório.'

Notificação Nº: 6550/2010
Processo Nº: RTOrd 0000778-86.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO CAMILO FAUSTINO
ADVOGADO....: WYTON CHARLES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): MARCONI DA SILVA CALDAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 50/51 , cujo teor é o seguinte: 'Analisando-se os autos, verifica-se que o autor pretende, na realidade, a concessão de medida acautelatória, uma vez fundada no receio de uma execução infrutífera, em razão da suposta possibilidade de o demandado alienar bens passíveis de futura constrição, e não a concessão de medida antecipatória. Verifica-se, ainda, que, mesmo que assim não fosse, não restou caracterizada a hipótese indicada no inciso I do artigo acima mencionado, vez que o autor não trouxe aos autos prova de suas alegações, não havendo, portanto, elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 6551/2010
Processo Nº: RTOrd 0000778-86.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO CAMILO FAUSTINO
ADVOGADO....: WYTON CHARLES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): MARCONI DA SILVA CALDAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 12/07/2010, às 13:40 horas, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6515/2010
Processo Nº: ConPag 0000810-91.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): LÚCIO CARLOS ROCHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta, para audiência inicial, no dia 19/05/2010 às 13h39min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o consignante para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo comprovar, até a data da audiência, o depósito do valor consignado em conta à disposição do Juízo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4598/2010
PROCESSO: RT 0095400-36.2005.5.18.0003
RECLAMANTE: LINDOMAR BENTO GONÇALVES
EXEQÜENTE: LINDOMAR BENTO GONÇALVES
EXECUTADO: GENARO HERCULANO DE SOUTO FILHO
ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
Data da Praça 01/06/2010 às 08:00 horas
Data do Leilão 11/06/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 755/757, encontrado no seguinte endereço: RUA C-259, ESQUINA COM RUA C-263, QD. 596, APTº 702-C, ST. NOVA SUÍÇA, GOIÂNIA-GO, que é o seguinte:
- Um imóvel, um apartamento de nº 702-C do Residencial Terra Nobre, com as seguintes divisões internas, sala de jantar living, vestíbulo, sacada, um quarto suíte master com closet, três suítes simples com closet, banho suíte master, banho suíte 01, banho suíte 02, banho suíte 03, lavabo, copa cozinha, serviço banho serviço e quarto de empregada, com direito aos boxes de garagens de números 01/02, com área total do apartamento de 212,94 metros quadrados, sendo 160,36 metros quadrados de área privativa, 52,58 metros quadrados de área comum, correspondendo-lhes a fração ideal de 35,76 metros quadrados ou 2,133% da área do lote de terras de números 01/02/03, da quadra 596, sito a Rua C-259, esquina com a Rua C-263, no Bairro Nova Suíça, com 1.676,43 metros quadrados, cujo o proprietário é o devedor Genaro Herculano de Souto Filho. Imóvel devidamente registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, R-1-141.974, avaliado por R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5154/2010
Processo Nº: RT 0017500-47.2000.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO NERI DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5159/2010
Processo Nº: RT 0035600-79.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADENIR RIBEIRO GOMES
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5140/2010
Processo Nº: RTV 0109300-54.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDO DE MELO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOAO LOURENÇO AMARAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista da petição retro ao credor, pelo prazo de cinco dias. Ato contínuo, cumpra-se o que restou determinado no último parágrafo da decisão de fl. 397.

Notificação Nº: 5160/2010
Processo Nº: AIND 0177100-31.2005.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: MEIRE ASSIS DUTRA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
REQUERIDO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ PONTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5157/2010
Processo Nº: RT 0032200-81.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA DE MORAES CAMPOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): MOREIRA CALÇADOS E ESPORTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5158/2010
Processo Nº: RT 0032200-81.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA DE MORAES CAMPOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): MOREIRA CALÇADOS E ESPORTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5170/2010
Processo Nº: RT 0104200-45.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CELESTINO PATRÍCIO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O(S) BEM (NS) NOMEADO(S) À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PRESUMINDO-SE SEU SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 5151/2010
Processo Nº: RT 0112400-41.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDERI RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DEHON ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante dos termos da petição de fls. 652/668. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5168/2010
Processo Nº: RTOrd 0190500-10.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA DE FARIA DINIZ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 737/738.

Notificação Nº: 5165/2010
Processo Nº: RTOrd 0202800-04.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CARVALHO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5166/2010
Processo Nº: RTOrd 0202800-04.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CARVALHO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): PHILIPS DA AMAZÔNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANO LORENTE FABRETTI
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5149/2010
Processo Nº: RTOrd 0024400-31.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALQUIRES GONÇALVES TORRES
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SEAL SETOR ALIMENTAÇÃO E LAZER LTDA.(BAR GLORIA)
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
REclamante contraminutar agravo de petição. Prazo legal.

Notificação Nº: 5153/2010
Processo Nº: RTOrd 0159500-55.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a reclamada para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de cinco dias, ficando a parte sucumbente responsável pelo pagamento dos honorários periciais. As partes ficam advertidas da responsabilidade por eventual adiantamento que venha a ser requerido pelo perito nos termos do art. 33, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 5161/2010
Processo Nº: RTOrd 0171700-94.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CELSO EINSTEIN MELGES ARNAUT
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): E M S S.A.
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 5142/2010
Processo Nº: RTOrd 0198700-69.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SILVA REIS
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefiro, por ora, o pedido retro. Aguarde-se a resposta ao ofício de fls. 75, oportunidade em que o pleito do credor será reapreciado. Intime-se.

Notificação Nº: 5143/2010
Processo Nº: RTOrd 0207300-79.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MOEMA PÚBLIO DE SOUZA BAOICCHI
ADVOGADO....: CEJANA PIRES GUIMARAES
RECLAMADO(A): AGIR ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO (CRER)
ADVOGADO....: FABIANO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Com fundamento no art. 33, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT, determino a intimação da reclamada para depositar em Juízo a importância de R$1.000,00 a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de confissão quanto à matéria objeto da perícia. Cumprida a determinação supra, intime-se a perito para receber os autos e dar início aos trabalhos, no prazo de cinco dias, ficando ciente de que o valor antecipado será liberado após a efetiva entrega do laudo pericial.

Notificação Nº: 5162/2010
Processo Nº: RTOrd 0218900-97.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ARC SUL INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO SANT ANA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5141/2010
Processo Nº: RTSum 0220500-56.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LUCIA ALVES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOIAS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a reclamada para proceder à baixa na CTPS da reclamante, no prazo de dez dias, sob pena de multa de R$ 100,00 por dia, até o limite de R$ 1.000,00, em favor da reclamante. Decorrido o prazo, a Secretaria deverá efetuar

a necessária anotação e expedir de ofício à Delegacia Regional do Trabalho para aplicação da multa cabível, nos moldes do art. 39, § 1º da CLT.

Notificação Nº: 5144/2010
Processo Nº: RTSum 0226800-34.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON MARQUES TORRES
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO PAIVA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o montante representado pela guia de fl. 49, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5145/2010
Processo Nº: RTSum 0226800-34.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON MARQUES TORRES
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO PAIVA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o montante representado pela guia de fl. 49, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5152/2010
Processo Nº: RTSum 0235200-37.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5156/2010
Processo Nº: RTOrd 0000019-22.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO VALÉRIO BATISTA DE PÁDUA
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5163/2010
Processo Nº: RTSum 0000481-76.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DYEGO EVANGELISTA DE LIMA FRANÇA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5167/2010
Processo Nº: RTSum 0000481-76.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DYEGO EVANGELISTA DE LIMA FRANÇA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5169/2010
Processo Nº: RTSum 0000499-97.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS. S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4508/2010
PROCESSO : RT 0065800-59.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE: MILTON DA SILVA CARDOSO
EXECUTADO: COOPERATIVA CENTRAL PRODUTORES RURAIS MG LTDA.
1ª PRAÇA: 31/05/2010, ÀS 11:00 HORAS
2ª PRAÇA: 07/06/2010, ÀS 11:00 HORAS
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MANCHESTER Nº 2389 JD. NOVO MUNDO CEP 74.703-010 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ÂNDREA CRISTINA INÁCIO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos vinte e sete de abril de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens: .01(um) Reboque/tanque (em inox) marca JARDINOX, capacidade 12.000 litros, data de fabricação 03/08, série nº 2603, modelo: TQ AP 2E, Chassi nº 95GJARTA28T000034, Placa NKZ-3502, com pneus em regular estado, veículo em bom estado de conservação, avaliado em R$70.000,00 (setenta mil reais).TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4501/2010
PROCESSO: RTSum 0050100-09.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): QUEILA SANTOS FIGUEREDO
EXECUTADO(S): LG PINHEIRO ASSESSORIA EM COBRANÇA LTDA
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a LG PINHEIRO ASSESSORIA EM COBRANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$5.045,96, atualizada até 30/10/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LG PINHEIRO ASSESSORIA EM COBRANÇA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 27 dias de abril de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4497/2010
PROCESSO: RTSum 0230600-70.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): CELIA LIMA GOMES
EXECUTADO(S): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$5.151,22, atualizada até 30/04/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 27 dias de abril de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4923/2010
Processo Nº: RT 0089400-92.1997.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: EDIMAR TEIXEIRA DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO SONOLAR LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
1-Considerando que o executado JOEL GAUNSZER, regularmente intimado, não opôs embargos à penhora, determino seja liberada ao reclamante a quantia de fl.495. 2-Intime-se o reclamante para receber alvará, bem como apresentar elementos suficientes ao prosseguimento da execução, no prazo 30 dias, sob pena suspensão da execução. 3-Decorrido o prazo supra, desnecessária a certificação, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 4924/2010
Processo Nº: RT 0089400-92.1997.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ALVES RODRIGUES + 002
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO SONOLAR LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
1-Considerando que o executado JOEL GAUNSZER, regularmente intimado, não opôs embargos à penhora, determino seja liberada ao reclamante a quantia de fl.495. 2-Intime-se o reclamante para receber alvará, bem como apresentar elementos suficientes ao prosseguimento da execução, no prazo 30 dias, sob pena suspensão da execução. 3-Decorrido o prazo supra, desnecessária a certificação, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 4925/2010
Processo Nº: RT 0089400-92.1997.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDIR ALVES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO SONOLAR LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
1-Considerando que o executado JOEL GAUNSZER, regularmente intimado, não opôs embargos à penhora, determino seja liberada ao reclamante a quantia de fl.495. 2-Intime-se o reclamante para receber alvará, bem como apresentar elementos suficientes ao prosseguimento da execução, no prazo 30 dias, sob pena suspensão da execução. 3-Decorrido o prazo supra, desnecessária a certificação, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 4961/2010
Processo Nº: RT 0060700-33.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA FERREIRA CAMILO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$726,48. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 4980/2010
Processo Nº: RT 0158900-75.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): AEROCALDO LTDA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Recebo os embargos opostos às fls.319/324. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 4992/2010
Processo Nº: RT 0186500-71.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FLORENITA DIVINA CANDIDA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE GOIANIA LTDA + 002
ADVOGADO....: VERUSKA ANTUNES CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fls. 590/591 fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4971/2010
Processo Nº: RT 0177900-27.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO NUNES CRUVINEL JUNIOR
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): CORMAT SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 365.

Notificação Nº: 4967/2010
Processo Nº: RT 0148700-67.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALÍPIO ESTEVÃO REBOUÇAS DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE
Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4977/2010
Processo Nº: ExProvAS 0154902-60.2006.5.18.0005 5ª VT
EXEQUENTE...: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): ACESSO TELECON LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Homologo os cálculos de fls.331/341 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$119.483,26, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, forneça diretrizes para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4993/2010
Processo Nº: RTSum 0196500-23.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANA MILENE DE CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
RECLAMADO(A): REZENDE RS COMERCIAL DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Dê-se vista á exequente acerca da certidão de fls. 304. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4979/2010
Processo Nº: RTOrd 0210900-42.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEION INACIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para que informe a este juízo acerca do cumprimento do acordo de fls.350/351, efetuado perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4969/2010
Processo Nº: RTSum 0046500-74.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO FINOTTI
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ARAÚJO E ALVIM LTDA. ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5002/2010
Processo Nº: RTOrd 0052900-07.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NILZAN LAURO OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): A POTENCIAL SERVIÇOS TOTAL (SOCIO JOSÉ RIBEIRO) + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4994/2010
Processo Nº: RTOrd 0066500-95.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): G & P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$65,17. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 4998/2010
Processo Nº: RTOrd 0102900-11.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GENTIL DE ASSIS CARVALHO NETO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Ante a inércia da reclamada, intime-se o reclamante para que proceda com a juntada dos contracheques referentes a janeiro/dezembro de 2003. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4960/2010
Processo Nº: RTOrd 0120700-52.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.323/331.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.322.
Depósito recursal às fls.332.
Custas recolhidas às fls.332 verso.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 4987/2010
Processo Nº: RTOrd 0137200-96.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADAO DE JESUS
ADVOGADO....: THIAGO SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ENENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES
Incluo o feito em pauta de audiência, marcada para o dia 26/05/2010, às 10horas e 20minutos. Notifiquem-se as partes e procurador(es), se houver, para comparecerem à audiência

Notificação Nº: 4964/2010
Processo Nº: RTSum 0144700-19.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MAGALHAES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$1.158,62. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 4970/2010
Processo Nº: RTOrd 0146100-68.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDENILSON DA SILVA REIS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 3888/2010 (fl. 110), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4973/2010
Processo Nº: RTSum 0158000-48.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 473.

Notificação Nº: 4974/2010
Processo Nº: RTSum 0158000-48.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 473.

Notificação Nº: 4958/2010
Processo Nº: RTSum 0159700-59.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRIA MARIA MOREIRA STREGLIO ALVES
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Ante os termos da petição de fls.526, intime-se a reclamante para dizer se concorda com que a Secretaria da Vara proceda com a anotação da sua CTPS. Prazo de 48 horas, sob pena do seu silêncio ser entendido como sua concordância.

Notificação Nº: 4978/2010
Processo Nº: RTSum 0168000-10.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RITA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CONFEITARIA & MERCEARIA SANTO EXPEDITO LTDA. ME (PANIFICADORA DO VIZINHO)
ADVOGADO....: JOAO JOSE VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Verifico que a reclamada não cumpriu integralmente as obrigações de fazer, na medida em que não forneceu á reclamante as guias TRCT no código 01. No tocante aos recolhimentos de fl.98/105, esclareça a reclamada se os depósitos foram efetuados na conta vinculada da reclamante. Intime-se a reclamada para cumprimento, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4957/2010
Processo Nº: RTSum 0195700-58.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÉIA FRANCISCA DE SOUSA
ADVOGADO....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): ORTHO ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: IZABEL CISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão de fls.80 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 4966/2010
Processo Nº: RTSum 0204100-61.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA CLARA DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JUAREX FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 4962/2010
Processo Nº: RTSum 0215800-34.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA MARÇAL DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Mnifestar sobre as alegações do reclamante às fls.160/161.Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 4976/2010
Processo Nº: RTOrd 0221000-22.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.259/273. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.257. Depósito recursal às fls.274. Custas recolhidas às fls.275. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 4983/2010
Processo Nº: RTSum 0000151-76.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BONO SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
1-Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$106,83.
2-Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 4982/2010
Processo Nº: RTOrd 0000171-67.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WELDIMILSON DE BRITO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
1-Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$157,13.
2-Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 4956/2010
Processo Nº: RTOrd 0000177-74.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES CHAVEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$161,03. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 4988/2010
Processo Nº: RTSum 0000280-81.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MARIA DE MORAES SOUZA + 001
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Ante os termos da certidão, lavrada pela Secretaria do Juízo, determino seja a reclamante intimada para juntar aos autos números corretos do CPF e PIS. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 5003/2010
Processo Nº: RTSum 0000309-34.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JONH OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA)
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$489,11. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

OUTRO : NÚBIA RODRIGURES
Notificação Nº: 4959/2010
Processo Nº: RTOrd 0000442-76.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ SILVA TAVARES
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): ESCOLA SAPIÊNCIA S.C LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer perante esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada à Av. T-01, esq. c/Rua T-51, Setor Bueno, Goiânia/GO, no dia 01/06/2010 às 10:35 horas, para prestar depoimento no processo supracitado, como testemunha arrolada, sob pena de condução coercitiva.
C/CE

Notificação Nº: 5004/2010
Processo Nº: RTSum 0000591-72.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO BASTOS DA SILVA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ LEMOS NETO + 002
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 133/138, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse Eg. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48h após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 5005/2010
Processo Nº: RTSum 0000591-72.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO BASTOS DA SILVA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): MARTA PEREIRA RODRIGUES ÁVILA + 002
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 133/138, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta

sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse Eg. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48h após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4955/2010
Processo Nº: ET 0000614-18.2010.5.18.0005 5ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
EMBARGADO(A): ADEMIR ANTONIO DE FARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de fls. 48/49, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento do mérito os EMBARGOS DE TERCEIRO proposto por FERNANDO PEREIRA DA COSTA em desfavor de ADEMIR ANTÔNIO DE FARIA, nos termos do art. 282, inciso VI, do CPC, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo embargante, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Intime-se o embargante. Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais. Após, arquivem-se os autos'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 5000/2010
Processo Nº: RTOrd 0000760-59.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR DE SOUZA MELO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Incluo o feito em pauta de audiência, marcada para o dia 20/05/2010, às 09horas e 10minutos. Notifiquem-se as partes e procurador(es), se houver, para comparecerem à audiência inaugural.

Notificação Nº: 4997/2010
Processo Nº: RTOrd 0000796-04.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARCELINA DANTAS DE MENESES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Incluo o feito em pauta de audiência, marcada para o dia 20/05/2010, às 09horas. Notifiquem-se as partes e procurador(es) para comparecerem à audiência inaugural.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4076/2010
PROCESSO Nº RTSum 0130000-38.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): DENISE TEREZA DA SILVA
EXECUTADO(S): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 07.387.722/0001-90
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$5.599,62, atualizado até 28/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4049/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000420-18.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: ADEMAR GONÇALVES DE MELO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA. , CPF/CNPJ: 00.299.539/0001-93
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 22/24, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: “Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1ºgrau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.”
E para que chegue ao conhecimento de MADEIREIRA MADEIMAX LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, , SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e dois de abril de dois mil e dez.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4277/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000786-57.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: DARCKSON DE BRITO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MANARA LTDA
CPF/CNPJ: 04.838.285/0001-95
Data da audiência: 17/05/2010, às 14:00 horas.
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá (ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá (ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS:
“Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, a quem couber por distribuição.
Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2010, compareceu perante este setor o(a) Reclamante DARCKSON DE BRITO , RG nº 5303254 SSPGO , CPF nº 059.009.026-76, residente e domiciliado(a) na RUA MINUANO, QD. 13, LT. 05 , VILA BRASÍLIA , em APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de CONSTRUTORA MANARA LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações:
DO CONTRATO DE TRABALHO
O Reclamante informou que foi admitido em 14/10/2008 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de SERVENTE.
Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 14/10/2008.
DA DATA E FORMA DE DISPENSA
Alega que a Reclamada encerrou suas atividades em 30/12/2008.

DOS REQUERIMENTOS
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.Importa o valor da causa em R$ 1020,00.
Nestes termos, Pede deferimento."E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA MANARA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4166/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000803-93.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: ALISSON DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): CRS CONSTRUTORA DE REVESTIMENTO SANDRO
Data da audiência: 18/05/2010 às 09:00 horas.
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS:
"Por força do rompimento do pacto laboral e descumprimento da CLT, CF/88 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, pede-se que seja reconhecido o vínculo empregatício, impondo à reclamada a proceder com a anotação/baixa na CTPS do reclamante. Consequentemente, que a Reclamada seja condenada para as verbas abaixo descritas: (considerando sua remuneração no valor de R$900,00 (novecentos reais), sendo o valor provisório o montante de R$4.070,00 (quatro mil e setenta reais). Salários, saldo de salário (fev/mar): R$1.800,00; aviso prévio: R$900,00, total de salários: R$2.700,00. Décimo terceiro, décimo terceiro proporcional (2/12): R$150,00, total de décimo terceiro: R$150,00; Férias, férias proporcionais (2/12) R$150,00, 1/3 sobre férias proporcionais: R$50,00, total de férias: R$200,00. Total de vencimentos: R$3500,00. FGTS: FGTS + 40% do pacto laboral (valor estimado) a liquidar. MULTA ART. 13 C/C 55 CLT, valor: R$510,00. MULTA 477, valor: R$510,00 VALOR PROVISÓRIO: R$4.070,00. Requer ainda a aplicação da multa do art. 467 da CLT sobre as parcelas incontroversas não quitadas na primeira audiência, a calcular na liquidação de sentença. Atualização monetária de todas as parcelas omitidas, retidas e não pagas a partir das datas em que foram devidas, na forma da lei. Compensação dos valores pagos e devidamente comprovados. Reque que a reclamada seja condenada a reparar o DANO MORAL por ela causado ao autor no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), levando-se em consideração o escalão de abuso e de arbitrariedade que revestiram a conduta das empresas reclamadas, a ilegalidade de seus atos, a gravidade do prejuízo experimentado pela reclamante, a repercussão dos danos que conspurquem a honra deste, e a capacidade econômica tanto da causadora do evento danoso. A reclamante pugna ainda que Vossa Excelência se digne determinar a notificação das reclamadas, para que, dentro do prazo legal, promovam o pagamento das verbas devidas e pleiteadas acima, ou, caso queiram, venham a oferecer a defesa que tiverem e acompanharem a presente reclamatória até final decisão, sob pena de revelia e confissão, quando se pede e espera, seja dada procedência no total do presente pedido, condenando as reclamadas, na forma da lei. Referente a primeira reclamada a empresa CRS CONSTRUTORA DE REVESTIMENTO SANDRO, REQUER A CITAÇÃO POR EDITAL, TENDO EM VISTA QUE FOI ENCONTRADO A SEDE OU QUALQUER DADO DESTA EMPRESA. Requer, mais: os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei, vez que o obreiro não reúne condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo de seu sustento e de sua família, conforme declaração em anexo; provar suas alegações por todos os meios legais, especialmente pelo depoimento pessoal dos representantes das reclamadas, pena de revelia e confissão e oitivas de testemunhas. Dá se a presente causa o valor provisório de R$14.070,00 (quatorze mil e setenta reais) para efeitos meramente fiscais. Termos em que pede deferimento."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CRS CONSTRUTORA DE REVESTIMENTO SANDRO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5825/2010
Processo Nº: RT 0062400-41.2002.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FELICIANA ALVINA MARTINS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$556,78),mediante GPS (Guia da Previdência Social), custas (R$3,24), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais)e do IRRF (R$90,31),mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) devidas nos autos, valores atualizados até 30/04/2010.

Notificação Nº: 5831/2010
Processo Nº: CCT 0180900-95.2004.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
REQUERIDO(A): LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA + 001
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o autor para que, em 10 dias, requeira o que entender de direito, sob pena de presumir-se que as obrigações foram cumpridas e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 5804/2010
Processo Nº: RT 0126800-59.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSEL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Considerando-se que o procurador que subscreveu a petição de fls. 271 tem poderes expressos para 'transigir', homologa-se o acordo firmado pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Requisite-se a carta precatória expedida ás fls. 268. Este despacho, devidamente assinado, valerá como ofício. Fica a cargo da reclamada o recolhimento de R$ 45,30 a título de custas, dispensado o pagamento em virtude de seu valor. Não há contribuição social ou imposto de renda. Intimem-se as partes.Transcorrido o prazo legal, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 5823/2010
Processo Nº: AINDAT 0109200-88.2006.5.18.0006 6ª VT
AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:Fica o executado citado,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução, no valor de R$177,27, atualizado até 30/04/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 5782/2010
Processo Nº: RT 0129000-68.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BRAZ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAIRO FONTES + 002
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 10 dias, para receber o Alvará Judicial, sob pena de abertura de conta na Caixa.

Notificação Nº: 5811/2010
Processo Nº: RT 0161500-90.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SHEILLA SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME REP. P/ FRANCISCO CARLOS BARROS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Diante do teor da certidão de fls. 212, intime-se a exequente, tanto pessoalmente, pelo Correio, quanto por meio de seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5826/2010
Processo Nº: RT 0022400-86.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARONSO HONORATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP. E EXP. PROD. IND. S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 10.949,40, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5827/2010
Processo Nº: RT 0022400-86.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARONSO HONORATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 10.949,40, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5821/2010
Processo Nº: RT 0064400-04.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GERANI PEDRO TEODORO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Defere-se o desentranhamento dos documentos carreados com a inicial, exceto àqueles de fls. 11/12. Intime-se a reclamante para retirar referidos documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5800/2010
Processo Nº: RTOrd 0061800-73.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEICILANY MENEZES MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.

Notificação Nº: 5775/2010
Processo Nº: RTSum 0068200-06.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA MARIA ALVES PACHECO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5822/2010
Processo Nº: RTOrd 0079500-62.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO SOARES BATISTA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): IMBRAVIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ART P PISCINAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROSIMAR PINHEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 5777/2010
Processo Nº: RTOrd 0085600-33.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON ALBERTO DOS REIS
ADVOGADO....: DANIEL FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIA PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL Nº 4578/2010

Notificação Nº: 5813/2010
Processo Nº: RTOrd 0087000-82.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG (REP/ P. JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SANEAGO DE GOIÁS S.A. SANEAGO
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Intime-se a reclamada para que deposite, no prazo de 05 dias, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a título de antecipação de honorários periciais, conforme requerido pelo perito à fl. 695.

Notificação Nº: 5816/2010
Processo Nº: RTOrd 0092100-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEDSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Nomeio o perito indicado às fls.629, Dr. HELDER DE OLIVEIRA ANDRADA, CRM-GO 8265. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima.

Notificação Nº: 5819/2010
Processo Nº: RTOrd 0120500-42.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA SANTANA ADIB
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VALQUIRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Nomeio o perito indicado às fls.629, Dr. HELDER DE OLIVEIRA ANDRADA, CRM-GO 8265. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima.Ressalto que o 2º reclamado deverá ser intimado por mandado.

Notificação Nº: 5828/2010
Processo Nº: RTSum 0124200-26.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA VENÂNCIO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FERNANDA THAÍS LOPES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 10 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 5801/2010
Processo Nº: RTOrd 0164100-16.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 351/358, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Joelma Ferreira da Silva move em face de Sociedade Cidadão 2000 Pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Município de Goiânia decido julgar procedente em parte os pedidos para o fim de condenar as reclamadas de forma solidária a pagar horas extras e adicional de insalubridade, ambos com reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. O Município de Goiânia é considerado litigante de má fé, na forma da fundamentação, devendo o valor da multa aplicada ser revertida ao Hospital do Câncer Araújo Jorge, na forma da fundamentação.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação,e a correção monetária,tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Honorários periciais na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de

R$480,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$24.000,00, estando o Município isento na forma do artigo 790-A, inciso I da CLT.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes e o Hospital do Câncer Araújo Jorge.Nada mais.

Notificação Nº: 5802/2010
Processo Nº: RTOrd 0164100-16.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 351/358, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Joelma Ferreira da Silva move em face de Sociedade Cidadão 2000 Pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Município de Goiânia decido julgar procedente em parte os pedidos para o fim de condenar as reclamadas de forma solidária a pagar horas extras e adicional de insalubridade, ambos com reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. O Município de Goiânia é considerado litigante de má fé, na forma da fundamentação, devendo o valor da multa aplicada ser revertida ao Hospital do Câncer Araújo Jorge, na forma da fundamentação.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação,e a correção monetária,tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Honorários periciais na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R$480,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$24.000,00, estando o Município isento na forma do artigo 790-A, inciso I da CLT.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes e o Hospital do Câncer Araújo Jorge.Nada mais.

Notificação Nº: 5776/2010
Processo Nº: RTSum 0177200-38.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR VITAL VITURINO
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 10 dias, para receber o Alvará Judicial e certidão.

Notificação Nº: 5799/2010
Processo Nº: RTSum 0179300-63.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MARMO PRESTADORA DE SERVIÇOS
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER GUIA DE LEVANTAMENTO

Notificação Nº: 5829/2010
Processo Nº: RTOrd 0187000-90.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDYR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): RAINHA DA BORRACHA LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Considerando-se que os procuradores e as partes assinaram a petição de fls. 524/525, homologa-se o acordo firmado, à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Ás fls. 519 o perito informou que não houve a realização do laudo pericial, assim não há honorários periciais a serem pagos.Fica a cargo do reclamante o recolhimento de R$400,00 a título de custas,oqual fica isento, for fazer jus ao benefício da justiça gratuita, que ora defiro.A reclamada deverá recolher a contribuição social,observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial.Os recolhimento devem ser feitos, via GPS, no dia 02 do mês subsequente a cada parcela do acordo, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos,no prazo de 10(dez) dias, eventual descumprimento do acordo,sob pena de se presumir regularmente cumprido. O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pela reclamada, em face do valor líquido acordado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5814/2010
Processo Nº: RTOrd 0238000-32.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EVANICE LIMA LOPES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 441/446, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se acolher a preliminar de inépcia da petição inicial, quanto ao pedido intitulado 'mês de treinamento' e o pedido de horas extras e reflexos, decretar a prescrição quinquenal suscitada e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por EVANICE LIMA LOPES em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumprida obrigação de fazer no mesmo prazo. A importância devida a título de FGTS mais multa de 40% deverá ser depositada em contavinculada, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à obreira.O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST.
Comprove-se,nos autos,no prazo legal,os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R$400,00 (quatrocentos reais),calculadas sobre R$20.000,00 (vinte mil reais),valor arbitrado à condenação para este fim.Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5820/2010
Processo Nº: RTAlç 0000349-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROZIMER LOPES DA COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): NOBLESSE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Tomar ciência da sentença de fls. 52/57, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que ROZIMER LOPES DA COSTA, devidamente qualificada nos autos, move em face de NOBLESSE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA decido julgar procedente em parte os pedidos para o fim de condenar a reclamada a recolher os depósitos do FGTS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00,calculadas sobre o valor de R$ 1.000,00,ora arbitrado.Registre-se.Publique-se.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5798/2010
Processo Nº: RTSum 0000406-31.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELVANDO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AMB INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 68/71, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,nos autos da reclamatória ajuizada por ELVANDO DOS SANTOS
SOUZA em face de AMB INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTO LTDA., julgo parcialmente procedentes os pedidos, devendo a reclamada efetuar pagamento das verbas devidas ao reclamante e comprovar o depósito das diferenças de FGTS, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença,sob pena de execução, bem como proceder à baixa da CTPS, em igual prazo, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara, caso que será expedido ofício à DRT para aplicação da multa cabível.O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST,deduzidas as importâncias já pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal,em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R$4.000,00), no importe de R$80,00 (Oitenta reais), pela reclamada.Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5796/2010
Processo Nº: RTSum 0000464-34.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA SOARES OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO....: MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO
RECLAMADO(A): SOLANGE DE ARAÚJO MOREIRA (RESTAURANTE BOA VISTA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 31/33, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por KELLY CRISTINA SOARES OLIVEIRA em face de SOLANGE DE ARAÚJO MOREIRA (RESTAURANTE BOA VISTA), sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das verbas devidas à reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução.Ainda, deverá efetuar depósito do FGTS devido, e da multa de 40%, em conta-vinculada,ficando assegurado o seu levantamento, com a entrega do TRCT-01.O descumprimento da obrigação de recolher o FGTS de direito, com acréscimo de 40%,importará no pagamento de indenização equivalente, caso em que a reclamante deverá trazer aos autos cópia do extrato atualizado de sua conta-vinculada. A reclamada deverá, ainda, providenciar a entrega de formulários exigidos para o requerimento do seguro-desemprego. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se,nos autos,no prazo legal,os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal,onde cabíveis,em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim.Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5791/2010
Processo Nº: RTSum 0000498-09.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE ESCONDIDINHO LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 75/76, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por AGUINALDO MARTINS DE SOUZA em face de BAR E RESTAURANTE ESCONDIDINHO LTDA., sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das verbas devidas ao reclamante,no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST.Custas pela reclamada, no importe de R$14,00 (quatorze reais), calculadas sobre R$700,00(setecentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5803/2010
Processo Nº: ConPag 0000596-91.2010.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: ELCIONE TAVARES DE BRITO
ADVOGADO.....: ANDERSON RAU
CONSIGNADO(A): CHRISTIANNE RODRIGUES E SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE:Tomar ciência da sentença de fls. 16/17, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da ação de consignação proposta por Elcione Tavares de Brito em face de CHRISTIANNE RODRIGUES E SILVA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso I, do CPC. Custas pela consignante, no importe de R$16,32
(dezesseis reais e trinta e dois centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa.Retire-se o feito da pauta.Intime-se a parte.

Notificação Nº: 5789/2010
Processo Nº: RTSum 0000749-27.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MORAIS SOUSA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): H S COUROS E CALÇADOS LTDA. (SOCIO HÉLIO SOARES RIBEIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Tomar ciência da sentença de fls. 30/31, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por Ronaldo Morais Sousa em face de HS Couros e Calçados Ltda, decido extinguir o processo sem resolução do mérito,com fulcro no art.267,inciso IV,do CPC,de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto nos arts. 852-B, inciso II, § 1º e 852-H, § 7°, da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$112,78, calculadas sobre o valor dado à causa (R$5.639,68), de cujo recolhimento fica dispensado por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Intime-se o reclamante na pessoa de seu procurador. Retirem-se os autos da pauta. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 5793/2010
Processo Nº: RTAlç 0000754-49.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GESSO CASA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): NILTONEI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Tomar ciência da sentença de fls. 31/33, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da ação proposta por GESSO CASA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA em face de NILTONEI FERREIRA DOS SANTOS, decido, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso IV, do CPC.Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), conforme artigo 789,caput, da CLT.Intime-se o reclamante. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 5810/2010
Processo Nº: RTOrd 0000788-24.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DALBA MANIMIANO MOREIRA
ADVOGADO....: ALINE FERNANDA VITORINO CARDOSO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANIA DE ENSINO (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Tomar ciência da sentença de fls.158/verso, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, com base no art. 295, inciso I, c/c o art. 267, inciso IV, do CPC, indefere-se a petição inicial e extingue-se sem resolução do mérito a reclamação trabalhista ajuizada por DALBA MANINIANO MOREIRA em face da reclamada SOCIEDADE GOIANA DE ENSINO (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS).Custas pela reclamante, no importe de R$4.400,17, calculadas sobre o valor dado à causa (R$200.000,00), de cujo recolhimento fica dispensada por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Intime-se a reclamante, por sua procuradora.Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 13/155, ficando dispensada a renumeração dos autos. Após o trânsito em julgado desta decisão,arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 5790/2010
Processo Nº: RTOrd 0000819-44.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARTINS DUARTE
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): MERIDIAN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/05/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5781/2010
Processo Nº: RTOrd 0000822-96.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÉIA CÂNDIDA FERREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA XAVIER DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IKF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5792/2010
Processo Nº: RTOrd 0000823-81.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TATIELLY ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: EDSON AUGUSTO RAMOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/05/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5805/2010
Processo Nº: RTSum 0000825-51.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DA SILVA MENDONÇA
ADVOGADO....: DENISE A. RODRIGUES

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/05/2010, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5788/2010
Processo Nº: RTOrd 0000826-36.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SANTANA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CRIS AMARAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/05/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5795/2010
Processo Nº: RTOrd 0000829-88.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE RIBAMAR MENDES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LIMP ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 31/05/2010, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5815/2010
Processo Nº: RTSum 0000833-28.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OSVAIR CAROLINO MENDES
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): EUROVILLE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/05/2010, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5818/2010
Processo Nº: RTSum 0000834-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/05/2010, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5779/2010
Processo Nº: RTOrd 0000835-95.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GOETZ
ADVOGADO....: FREDERICO BORGES GOMIDE
RECLAMADO(A): ADM CONTABILIDADE S/S LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2010, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5817/2010
Processo Nº: RTSum 0000836-80.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LENINE DELLA PIERRE SALVINO MENDES
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/05/2010, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5807/2010
Processo Nº: RTOrd 0000837-65.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA WANDA DA SILVA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): CLUBE DE PESCA ENGENHO VELHO (JOSÉ SIMÕES RIBEIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2010, às 08:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4788/2010
PROCESSO Nº RTSum 0063600-39.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ARISTIDES OTAVIANO MENDES , CPF/CNPJ: DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2010 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2010 O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ARISTIDES OTAVIANO MENDES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.063,63, atualizado até 30/10/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ARISTIDES OTAVIANO MENDES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4773/2010
PROCESSO: RTOrd 0070800-97.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): JOSENILTON PEREIRA BATISTA
EXECUTADO(S): BETANIA LEMOS ANDRADE VEIGA , CPF/CNPJ: 026.467.151-10
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2010
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BETANIA LEMOS ANDRADE VEIGA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 13.678,67, atualizado até 30/07/2009.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BETANIA LEMOS ANDRADE VEIGA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5967/2010
Processo Nº: AIND 0167100-89.2007.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: KETIA SUZIA MOTA NOBRIGA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 2383/2389.

Notificação Nº: 5978/2010
Processo Nº: RT 0031500-62.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROSENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) ZUMIRA PRAXEDES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 617/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5954/2010
Processo Nº: RTOrd 0226200-38.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO REIS SILVA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUZA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista à reclamada, por 05 dias, acerca da impugnação aos cálculos oposta às fls. 614-5.

Notificação Nº: 5969/2010
Processo Nº: RTOrd 0061400-56.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO JOSÉ DE REZENDE
ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1037/1039 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente ação trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, em razão de sua sucumbência, no valor de R$ 5.149,24, calculadas sobre o valor da causa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5939/2010
Processo Nº: RTOrd 0076700-58.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON PEREIRA ROSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MELO SOUZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (ADVANCED MOTORS)
ADVOGADO....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.
OBS.: A PESQUISA JUNTO AO RENAJUD RESTOU NEGATIVA.

Notificação Nº: 5949/2010
Processo Nº: RTOrd 0076700-58.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON PEREIRA ROSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MELO SOUZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (ADVANCED MOTORS)
ADVOGADO....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE EM DATA DE 23/04/2010 FOI OPOSTA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, SOB O Nº 837/2010-62, TENDO COMO OBJETO A LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FL. 325-6, CONFORME CERTIDÃO DE FLS.332.

Notificação Nº: 5976/2010
Processo Nº: RTOrd 0108200-45.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA SOUSA ROCHA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 180-1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto Posto, conheço dos embargos declaratórios apresentados por BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA nos autos da ação movida por PATRÍCIA SOUSA ROCHA, e decido ACOLHÊ-LOS, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, deferir horas extras, somente as que ultrapassarem a 44ª hora semanal de trabalho, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5968/2010
Processo Nº: RTSum 0115600-13.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GEISSY KELLY MAGALHAES DE ALMEIDA (DEVEDORA)
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TG DA SILVEIRA (CREDOR)
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: Defere-se o requerimento de fls. 172, formulado pela Reclamada/CREDORA, deferindo-lhe a entrega das 02 (duas) agendas que estão arquivadas em envelope próprio, na Secretaria da Vara, conforme certidão de fl. 76. Intime-se a Reclamada para comparecer na Secretaria, em 05 dias, a fim de receber os aludidos documentos.

Notificação Nº: 5979/2010
Processo Nº: RTOrd 0128700-35.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALÉCIO VINICIUS RODRIGUES QUEIROZ
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 636/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5970/2010
Processo Nº: RTSum 0135300-72.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA CRUZ MENDES
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NBG III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 11/05/2010, ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 5941/2010
Processo Nº: RTOrd 0135600-34.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SONIA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: GUSTAVO BORGES DE ABREU
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, retificar a data de baixa na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 5962/2010
Processo Nº: RTOrd 0176600-14.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CORREIA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 240-2, fixando-se o valor da execução em R$12.043,64, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 02.905.110/0158-26 e 02.905.110/0001-28), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 5936/2010
Processo Nº: RTOrd 0176900-73.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: MAÍSA PEREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 190/193 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Ana Paula Pereira de Souza em face de Carlos Sariava Importação e Comércio Ltda., condenando a reclamada a pagar à reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: indenização por danos morais.
Deverá a reclamada, no prazo de dois dias contados de sua intimação para tanto, proceder à baixa na CTPS da reclamante, fazendo constar a dispensa em 14/09/2009, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (limitada a R$ 500,00) e de a anotação ser efetuada pela Secretaria da Vara.
Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Não há recolhimentos fiscais e previdenciários.

Custas no importe de R$ 60,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 3.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5911/2010
Processo Nº: RTOrd 0183500-13.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY QUEIROZ RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ
RECLAMADO(A): HAKOUN TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA ME + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 10/05/2010, ÀS 15:10 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 5912/2010
Processo Nº: RTOrd 0183500-13.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY QUEIROZ RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 10/05/2010, ÀS 15:10 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 5958/2010
Processo Nº: RTSum 0184700-55.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Não havendo manifestação por parte da Advogada da Credora, tenho por quitadas as verbas devidas a esta. Todavia, restam pendentes os recolhimentos dos encargos sociais e custas de execução. Assim, intime-se a Devedora para efetuar o depósito da importância de R$ 193,03, sob pena de ser mantida a hasta pública para expropriação dos bens penhorados. Efetuado o depósito, proceda-se aos recolhimentos pertinentes e cancele-se a hasta pública.

Notificação Nº: 5937/2010
Processo Nº: RTOrd 0188800-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY TADEU DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO....: ELIZABETH EUSTÁQUIA SOARES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 287-385.

Notificação Nº: 5975/2010
Processo Nº: RTOrd 0194700-17.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ROBERTO FREITAS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Compulsando os autos para julgamento, verifico a necessidade de reanálise do pedido de perícia, a fim de evitar uma nulidade futura, que pode ser sanada neste momento. Assim, considerando-se que o pedido de adicional de periculosidade não se restringe ao abastecimento, incluindo o fato de o reclamante ter supostamente trabalhado próximo ao local de estocagem de gases e outros produtos inflamáveis (conforme inicial, fls. 04), decido reabrir a instrução, a fim de evitar nulidade por eventual alegação de cerceamento de defesa, e resolvo deferir a prova pericial pretendida pelo autor. Concedo às partes prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e assistentes técnicos.
Nomeio o Dr. LEONARDO METRON para realizar a perícia acima determinada, devendo este ser intimado do encargo para retirar os autos do processo e, no prazo de 05 (cinco) dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do término do prazo acima. O perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça. Após, vistas as partes do laudo para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05 dias, devendo ser intimadas para tanto. Com ou sem manifestação das partes, expirado o prazo acima concedido, venham-me os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 5950/2010
Processo Nº: RTOrd 0197800-77.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ART & DESING (RONALDO DE SOUZA FAGUNDES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Verifica-se que, através de consulta ao SERPRO (fls. 60-1) não foi possível localizar o CPF do proprietário da Reclamada.
Destarte, mantenha-se suspenso o curso da execução até 24/03/2011, nos termos do r. despacho de fl. 54. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5944/2010
Processo Nº: RTOrd 0208200-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR SILVERIO DA CRUZ
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder à baixa na CTPS do autor, fazendo constar a dispensa em 12/11/2009, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º) e da aplicação da multa estipulada em sentença, desde já autorizada. No mesmo prazo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente ao período contratual (inclusive sobre gratificações natalinas), acrescido da multa de 40%, sob pena de execução destes valores.

Notificação Nº: 5942/2010
Processo Nº: RTSum 0211400-68.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: OZANA SOUZA GOES
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLOGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder à baixa na CTPS da autora, fazendo constar o desligamento em 24/09/2009, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 5983/2010
Processo Nº: RTSum 0213800-55.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMARA RODRIGUES OLIVEIRA (DEVEDORA)
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BERÇÁRIO COELHINHO SAPECA LTDA (CREDORA)
ADVOGADO....: NARA ALANO BATALHA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE/DEVEDORA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 78-80, fixando-se o valor da execução em R$64,31, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se a Reclamante/DEVEDORA, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 917.527.361-68), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 5951/2010
Processo Nº: RTOrd 0228800-95.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SERV EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Salienta-se que o valor bloqueado no sistema BACENJUD fora imediatamente liberado pelo juízo após a comprovação do pagamento do valor devido. Intime-se a devedora.
OBS.: ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS 02 (DUAS) LAUDAS QUE NÃO SE REFEREM A ESTES AUTOS, MAS AOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1409-200-001-18-00-8. PROVIDENCIAR O LEVANTAMENTO DAS REFERIDAS LAUDAS EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5946/2010
Processo Nº: RTSum 0231000-75.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARIA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 167.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 5940/2010
Processo Nº: RTOrd 0237200-98.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ CALIXTO
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 288-92.

Notificação Nº: 5977/2010
Processo Nº: RTOrd 0000008-81.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BONFIM VERAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 57/59 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a revelia e confissão da reclamada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por BONFIM VERAS DOS SANTOS em face da ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA, condenando essa última a pagar ao primeiro as verbas anteriormente deferidas, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (horas extras; reflexos de horas extras sobre RSR e salários trezenos), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 14.962,48, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 293,38, alculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 14.962,48, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à
SRT/MTE . A cientificação da PGF será quando da sua intimação para manifestação sobre os cálculos previdenciários. Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 5938/2010
Processo Nº: RTOrd 0000038-19.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LUIZ DE BESSA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO....: CARLOS ARMANDO SANTOS RIBEIRO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA: DÊ-SE VISTA À RECLAMADA, POR CINCO DIAS, PARA CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL E MANIFESTAÇÃO POSTERIOR, APRESENTADA PELO PERITO.

Notificação Nº: 5902/2010
Processo Nº: RTSum 0000130-94.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GUTTEMBERG SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista às reclamadas para a mesma finalidade e prazo acima consignados.
Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2010, ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 5903/2010
Processo Nº: RTSum 0000130-94.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GUTTEMBERG SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista às reclamadas para a mesma finalidade e prazo acima consignados.
Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2010, ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 5985/2010
Processo Nº: RTSum 0000130-94.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GUTTEMBERG SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 27/05/2010 ÀS 10:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.
OBS.: MANTÉM-SE O PRAZO CONCEDIDO ANTERIORMENTE AO RECLAMANTE, ATRAVÉS DA NOTIFICAÇÃO Nº 5902/2010.

Notificação Nº: 5986/2010
Processo Nº: RTSum 0000130-94.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GUTTEMBERG SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 27/05/2010 ÀS 10:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.
OBS.: MANTÉM-SE O PRAZO CONCEDIDO ANTERIORMENTE AO RECLAMANTE, ATRAVÉS DA NOTIFICAÇÃO Nº 5902/2010.

Notificação Nº: 5935/2010
Processo Nº: RTOrd 0000159-47.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ORLANDO FERREIRA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): NEY MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 55/56.

Notificação Nº: 5980/2010
Processo Nº: RTOrd 0000233-04.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NATIVA DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: CÍCERO GOULART DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) CÍCERO GOULART DE ASSIS, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 683/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5915/2010
Processo Nº: RTSum 0000278-08.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE DA SILVA QUIRINO
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista à reclamada para a mesma finalidade e prazo acima consignados.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 19/05/2010, ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 5955/2010
Processo Nº: RTSum 0000388-07.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE SOUSA RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: GUSTAVO BORGES DE ABREU
RECLAMADO(A): EMERSON ROCHA TEIXEIRA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fls. 42, fixando em R$67,76 o débito previdenciário cota-parte do empregado (uma vez que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 09.135.253/0001-47 e CPF 618.146.361-53, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 5953/2010
Processo Nº: RTSum 0000415-87.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIS GUSTAVO APARECIDO SILVA
ADVOGADO....: SERGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): CARYBE CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante, haja vista que não houve a comprovação do recolhimento das custas fixadas na sentença proferida estando, portanto, deserto o recurso. Intime-se o(a) reclamante.

Notificação Nº: 5957/2010
Processo Nº: RTSum 0000488-59.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): HOTTON LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) Reclamante para, em 05 (cinco) dias, apresentar a carteira de trabalho na Secretaria, competindo a esta proceder à retificação quanto à data de admissão.

Notificação Nº: 5965/2010
Processo Nº: RTSum 0000538-85.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARTINS ABREU
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fls. 39, fixando em R$74,74 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.231.646/0001-42, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 5961/2010
Processo Nº: RTSum 0000623-71.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TAVANE SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): JOANA JOSÉ DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 5964/2010
Processo Nº: ET 0000625-41.2010.5.18.0007 7ª VT
EMBARGANTE..: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANHANGUERA
ADVOGADO....: LAURISTON BARBOSA PRUDENTE
EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE: Dê-se vista ao embargante da contestação sob fls. 104/118. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5952/2010
Processo Nº: RTOrd 0000649-69.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA MOTA CHAGAS
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): JOÃO FERREIRA CUNHA
ADVOGADO....: REINALDO ALEXANDRE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: AO RECLAMANTE: Conforme art. 264, do CPC, "feita a citação, é defeso ao autor modificar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento do réu, mantendo-se as mesmas partes, salvo as substituições permitidas por lei". Dessa forma, indefere-se o requerimento, formulado pela reclamante, de inclusão de NÚBIA MARIA NOGUEIRA DA CUNHA no polo passivo da reclamatória. Intime-se a reclamante.
AO RECLAMADO: Dê-se vista ao reclamado dos documentos juntados às fls. 58/70. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 5991/2010
Processo Nº: RTSum 0000659-16.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS
ADVOGADO....: ULYSSES DOS SANTOS BAÍA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 715 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ausentes. Tendo em vista que o reclamante junta novos documentos às folhas 704/713, deixo de encerrar a presente instrução. Em nome dos princípios do contraditório, da ampla defesa e da busca da verdade real, concedo à reclamada prazo de 5 dias para que se manifeste sobre os documentos em questão, se entender conveniente. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 18/05/2010, às 14h55min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 5991/2010
Processo Nº: RTSum 0000659-16.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS
ADVOGADO....: ULYSSES DOS SANTOS BAÍA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 715 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ausentes. Tendo em vista que o reclamante junta novos documentos às folhas 704/713, deixo de encerrar a presente instrução. Em nome dos princípios do contraditório, da ampla defesa e da busca da verdade real, concedo à reclamada prazo de 5 dias para que se manifeste sobre os documentos em questão, se entender conveniente. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 18/05/2010, às 14h55min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 5922/2010
Processo Nº: RTOrd 0000666-08.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ROSA LÔBO
ADVOGADO....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): BLOCO HBV ARTEFATO PREMOLDADOS LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Nada obstante a ConPag 0000462-61.2010.5.18.0007 seja a ação preventa e mais antiga que os autos da RTOrd 0000666-08-2010.5.18.0007, determina-se, por motivo de ordem prática, a juntada dos autos da ConPag nos autos da RTOrd.
Em razão da determinação acima, o posicionamento adotado anteriormente (termo de audiência juntado à fl. 94) resta prejudicado.
Intimem-se as partes, dando-lhes ciência de que, doravante, ambas ações correrão tendo por base estes autos da RTOrd 0000666-08.2010.5.18.0007.
Após, aguarde-se a audiência de instrução designada.

Notificação Nº: 5973/2010
Processo Nº: RTOrd 0000736-25.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA SOUZA MACEDO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. NAGIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE e À 2ª RECLAMADA: Verifica-se que a notificação de fl. 102, encaminhada à 1ª reclamada, retornou com a seguinte informação da EBCT: "mudou-se". Retire-se o feito da pauta do dia 10/05/2010. Intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço da 1ª reclamada, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. Intime-se, ainda, a 2ª Reclamada informando que o feito fora retirado de pauta.

Notificação Nº: 5913/2010
Processo Nº: RTSum 0000815-04.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LEONARDO DA SILVA ALMEIDA (LORDELLE CUECAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Por não vislumbrar, por ora, os motivos ensejadores do deferimento liminar pleiteado (bloqueio de numerário, veículos, máquinas e equipamentos), resguardo a deliberação quanto ao pedido para após a apresentação da defesa do reclamado.
Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA.
Intimem-se a reclamante e seu advogado.
Notifique-se o reclamado, via mandado.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10/05/2010, ÀS 08:30 HORAS.

Notificação Nº: 5907/2010
Processo Nº: RTOrd 0000816-86.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RANGEL DE MIRANDA PACÍFICO
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): B4S SERVICES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro a antecipação da tutela relativa à baixa na CTPS, liberação do seguro-desemprego e FGTS, porquanto o direito inequívoco pleiteado somente poderá ser aferido após a apresentação da defesa das reclamadas e análise das provas constantes nos autos.
Ademais, as reclamadas possuem endereço conhecido.
Inclua-se o feito em pauta para audiência INICIAL.
Intimem-se a reclamante e seu procurador, inclusive do teor do 1º e 2º parágrafos deste despacho.
Notifiquem-se as reclamadas.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 18/05/2010, ÀS 08:15 HORAS.

Notificação Nº: 5947/2010
Processo Nº: ET 0000837-62.2010.5.18.0007 7ª VT
EMBARGANTE..: VL. ADVANCED NAUTICA LTDA - REP. P/ ARISTON MOREIRA LIMA
ADVOGADO....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA
EMBARGADO(A): VALDISON PEREIRA ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE: Recebo os embargos de terceiro propostos. Indefiro, contudo, a liminar requerida, porquanto a propriedade do bem somente poderá ser aferida quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa do embargado e análise de todas as provas constantes dos autos. Intime-se o embargante.

Notificação Nº: 5934/2010
Processo Nº: RTOrd 0000843-69.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE ABADIA DE MELO PEREIRA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 05/05/2010, ÀS 08:21 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4930/2010
PROCESSO: RTOrd 0000008-81.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: BONFIM VERAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2010
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 57/59, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, Declara-se a revelia e confissão da reclamada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por BONFIM VERAS DOS SANTOS em face da ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA, condenando essa última a pagar ao primeiro as verbas anteriormente deferidas, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (horas extras; reflexos de horas extras sobre RSR e salários trezenos), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 14.962,48, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R$293,38, alculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 14.962,48, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRT/MTE . A cientificação da PGF será quando da sua intimação para manifestação sobre os cálculos previdenciários. Intimem-se as partes. Nada mais. Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, e mais 48 (quarenta e oito) horas para o pagamento voluntário do valor da condenação, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA, procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez. Eu, ANDRÉA MENDONÇA COSTA, Assistente 2, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5762/2010
Processo Nº: RT 0097100-81.1995.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HELIO RIBEIRO DA SILVA + 007
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: Despacho fls. 1182: Vistos os autos. Tendo em vista a manifestação da reclamada às fls. 1161, concordando com a anotação das promoções ocorridas no período de afastamento dos reclamantes, restam prejudicados os pleitos de fls. 800/805, 1000/1021, 865/886 e 1148/1149. Intimem-se os reclamantes para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o que entenderem de direito. Na inércia dos reclamantes, arquivem-se, novamente, os presentes autos.

Notificação Nº: 5763/2010
Processo Nº: RT 0097100-81.1995.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE ARAÚJO VIDAL + 007
ADVOGADO....: RENATO DOS SANTOS BORGES

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: Despacho fls. 1182: Vistos os autos. Tendo em vista a manifestação da reclamada às fls. 1161, concordando com a anotação das promoções ocorridas no período de afastamento dos reclamantes, restam prejudicados os pleitos de fls. 800/805, 1000/1021, 865/886 e 1148/1149. Intimem-se os reclamantes para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o que entenderem de direito. Na inércia dos reclamantes, arquivem-se, novamente, os presentes autos.

Notificação Nº: 5764/2010
Processo Nº: RT 0097100-81.1995.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ISMÊNIA MIGUEL JOSÉ DA SILVA + 007
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: Despacho fls. 1182: Vistos os autos. Tendo em vista a manifestação da reclamada às fls. 1161, concordando com a anotação das promoções ocorridas no período de afastamento dos reclamantes, restam prejudicados os pleitos de fls. 800/805, 1000/1021, 865/886 e 1148/1149. Intimem-se os reclamantes para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o que entenderem de direito. Na inércia dos reclamantes, arquivem-se, novamente, os presentes autos.

Notificação Nº: 5765/2010
Processo Nº: RT 0097100-81.1995.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINA KALUZNY DA SILVEIRA + 007
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: Despacho fls. 1182: Vistos os autos. Tendo em vista a manifestação da reclamada às fls. 1161, concordando com a anotação das promoções ocorridas no período de afastamento dos reclamantes, restam prejudicados os pleitos de fls. 800/805, 1000/1021, 865/886 e 1148/1149. Intimem-se os reclamantes para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o que entenderem de direito. Na inércia dos reclamantes, arquivem-se, novamente, os presentes autos.

Notificação Nº: 5766/2010
Processo Nº: RT 0097100-81.1995.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELENI VITORIA MACHADO + 007
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: Despacho fls. 1182: Vistos os autos. Tendo em vista a manifestação da reclamada às fls. 1161, concordando com a anotação das promoções ocorridas no período de afastamento dos reclamantes, restam prejudicados os pleitos de fls. 800/805, 1000/1021, 865/886 e 1148/1149. Intimem-se os reclamantes para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o que entenderem de direito. Na inércia dos reclamantes, arquivem-se, novamente, os presentes autos.

Notificação Nº: 5767/2010
Processo Nº: RT 0097100-81.1995.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDINO FILHO + 007
ADVOGADO....: FERNANDO J. DA NOBREGA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: Despacho fls. 1182: Vistos os autos. Tendo em vista a manifestação da reclamada às fls. 1161, concordando com a anotação das promoções ocorridas no período de afastamento dos reclamantes, restam prejudicados os pleitos de fls. 800/805, 1000/1021, 865/886 e 1148/1149. Intimem-se os reclamantes para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o que entenderem de direito. Na inércia dos reclamantes, arquivem-se, novamente, os presentes autos.

Notificação Nº: 5768/2010
Processo Nº: RT 0097100-81.1995.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA GOMES RIBEIRO CORTES + 007
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: Despacho fls. 1182: Vistos os autos. Tendo em vista a manifestação da reclamada às fls. 1161, concordando com a anotação das promoções ocorridas no período de afastamento dos reclamantes, restam prejudicados os pleitos de fls. 800/805, 1000/1021, 865/886 e 1148/1149. Intimem-se os reclamantes para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o que entenderem de direito. Na inércia dos reclamantes, arquivem-se, novamente, os presentes autos.

Notificação Nº: 5769/2010
Processo Nº: RT 0097100-81.1995.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIETA DA COSTA SANTOS + 007
ADVOGADO....: RENATO DOS SANTOS BORGES
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: Despacho fls. 1182: Vistos os autos. Tendo em vista a manifestação da reclamada às fls. 1161, concordando com a anotação das promoções ocorridas no período de afastamento dos reclamantes, restam prejudicados os pleitos de fls. 800/805, 1000/1021, 865/886 e 1148/1149. Intimem-se os reclamantes para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o que entenderem de direito. Na inércia dos reclamantes, arquivem-se, novamente, os presentes autos.

Notificação Nº: 5791/2010
Processo Nº: RT 0159400-98.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIAS LTDA (GOIAS CARNES)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Despacho fls. 265: (...). Destarte, intime-se a reclamada a fim de que comprove nos autos, no prazo de 05 dias, a devolução do valor referente ao crédito da reclamante, bem como os valores relativos à contribuições previdenciárias e custas, sob pena de execução direta. (...).

Notificação Nº: 5790/2010
Processo Nº: AEF 0094200-76.2005.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: FLAVIO MURILO G PRATES OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: FERNANDA MÁRCIA GONÇALVES PRATES FLORES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 183. Prazo legal.

Notificação Nº: 5778/2010
Processo Nº: RT 0222600-40.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE FREIRE
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONÇALVES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 762/787. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5770/2010
Processo Nº: RT 0071600-56.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 570, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5789/2010
Processo Nº: RT 0113000-50.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SELMA AUXILIADORA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HEITOR BORELLI ALVARENGA FREIRE NETO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 486. Prazo legal.

Notificação Nº: 5792/2010
Processo Nº: RT 0171700-19.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MAX IDELFONSO CORREIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 3196/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 5757/2010
Processo Nº: RT 0178800-25.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA AZEVEDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Efetuar depósito complementar no valor de R$579,06, para perfeita garantia do juízo. Prazo 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5774/2010
Processo Nº: RTOrd 0209600-36.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GIORDANO SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PRESENÇA ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 5783/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Despacho fls. 812: Vistos os autos. Compulsando os autos a fim de prolatar sentença, verifiquei que as Reclamadas não tiveram vista aos documentos acostados pelo Reclamante, que, por seu turno, poderão interferir no julgamento desta ação. Destarte, atenta ao princípio do due process of law, decido converter o julgamento em diligência para conceder, às Reclamadas, o prazo comum de 05 (cinco) dias para se manifestarem.
Após, os autos deverão ser incluídos na pauta do dia 10.05.2010, às 11h20min, para encerramento de instrução processual, dispensando-se a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 5784/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Despacho fls. 812: Vistos os autos. Compulsando os autos a fim de prolatar sentença, verifiquei que as Reclamadas não tiveram vista aos documentos acostados pelo Reclamante, que, por seu turno, poderão interferir no julgamento desta ação. Destarte, atenta ao princípio do due process of law, decido converter o julgamento em diligência para conceder, às Reclamadas, o prazo comum de 05 (cinco) dias para se manifestarem.
Após, os autos deverão ser incluídos na pauta do dia 10.05.2010, às 11h20min, para encerramento de instrução processual, dispensando-se a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 5785/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGIRIFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Despacho fls. 812: Vistos os autos. Compulsando os autos a fim de prolatar sentença, verifiquei que as Reclamadas não tiveram vista aos documentos acostados pelo Reclamante, que, por seu turno, poderão interferir no julgamento desta ação. Destarte, atenta ao princípio do due process of law, decido converter o julgamento em diligência para conceder, às Reclamadas, o prazo comum de 05 (cinco) dias para se manifestarem.
Após, os autos deverão ser incluídos na pauta do dia 10.05.2010, às 11h20min, para encerramento de instrução processual, dispensando-se a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 5786/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Despacho fls. 812: Vistos os autos. Compulsando os autos a fim de prolatar sentença, verifiquei que as Reclamadas não tiveram vista aos documentos acostados pelo Reclamante, que, por seu turno, poderão interferir no julgamento desta ação. Destarte, atenta ao princípio do due process of law, decido converter o julgamento em diligência para conceder, às Reclamadas, o prazo comum de 05 (cinco) dias para se manifestarem.
Após, os autos deverão ser incluídos na pauta do dia 10.05.2010, às 11h20min, para encerramento de instrução processual, dispensando-se a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 5787/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Despacho fls. 812: Vistos os autos. Compulsando os autos a fim de prolatar sentença, verifiquei que as Reclamadas não tiveram vista aos documentos acostados pelo Reclamante, que, por seu turno, poderão interferir no julgamento desta ação. Destarte, atenta ao princípio do due process of law, decido converter o julgamento em diligência para conceder, às Reclamadas, o prazo comum de 05 (cinco) dias para se manifestarem.
Após, os autos deverão ser incluídos na pauta do dia 10.05.2010, às 11h20min, para encerramento de instrução processual, dispensando-se a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 5788/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Despacho fls. 812: Vistos os autos. Compulsando os autos a fim de prolatar sentença, verifiquei que as Reclamadas não tiveram vista aos documentos acostados pelo Reclamante, que, por seu turno, poderão interferir no julgamento desta ação. Destarte, atenta ao princípio do due process of law, decido converter o julgamento em diligência para conceder, às Reclamadas, o prazo comum de 05 (cinco) dias para se manifestarem.
Após, os autos deverão ser incluídos na pauta do dia 10.05.2010, às 11h20min, para encerramento de instrução processual, dispensando-se a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 5758/2010
Processo Nº: RTOrd 0158500-08.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VILMA ALMEIDA NOIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho fls. 242: Vistos os autos. 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 240/241, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- As contribuições previdenciárias e fiscais ficarão a cargo da reclamada no importe já apurado. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionarem seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4- Libere-se a reclamante a importância líquida de R$ 2.100,00, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. 5- O saldo remanescente à disposição deste Juízo deverá ser liberado à reclamada, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. 6- Intimem-se as partes desta decisão.
7- Expeça-se Mandado de Penhora de Crédito da reclamada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO –, nomeando depositário o responsável pela liberação do pagamento ou qualquer outra pessoa que o represente no ato da diligência, cientificando-o de que deverá, nos 10 meses subsequentes, ou seja, até fevereiro de 2011, inclusive, reter a importância de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e depositá-la junto à Caixa Econômica Federal – agência 2555 – Posto da Justiça do Trabalho – à disposição deste Juízo, sob pena de desobediência, com as cominações legais. A diligência deverá ser realizada no endereço informado às fls. 240, qual seja, Rua Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Vila Anhanguera, CEP: 75400-000 - Inhumas-GO. A Secretaria deste Juízo deverá requisitar a devolução, sem cumprimento, do Mandado de Intimação nº 2979/2010. Em caso de impossibilidade, o Secretário de Finanças do Município de Inhumas deverá tomar ciência do acordo, nestes termos, homologado. 8- Com o regular cumprimento do acordo, encaminhem-se os

presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3. 9- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, a comprovar, em 05 (cinco) dias, os recolhimentos respectivos. 10- Na omissão, prossiga-se na execução. 11- Intime-se a União.

Notificação Nº: 5771/2010
Processo Nº: RTSum 0186700-25.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS IVAN DA COSTA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL RESIDENCIAL GRAN ESPANHA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 204/206. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5779/2010
Processo Nº: RTOrd 0187000-84.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROSA SANTANA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL E RECUPERADORA SÓ RODANTE DE TRATORES LTDA. + 002
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 126/133. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5760/2010
Processo Nº: RTSum 0000185-42.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MARCUCCI SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada nestes autos, bem como da conta de liquidação, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela reclamada para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE e conferir efeitos modificativos ao decisium de fl. 36041, tudo conforme fundamentação supra. DECISÃO LÍQUIDA.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5761/2010
Processo Nº: RTOrd 0000419-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR GRACIANO ROSA
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho fls. 229: Vistos os autos. Considerando que o reclamante outorgou expressamente ao seu procurador, poderes para receber e dar quitação, resolvo homologar, ainda que excepcionalmente, o acordo de f. 227-228 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Eventual inadimplemento deverá ser comunicado em até 10 (dez) dias após a data prevista para o pagamento respectivo, advertindo o reclamante que o silêncio importará na presunção de regular cumprimento da avença.
A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, no prazo legal. Para tanto, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para apuração das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes. Após, intime-se a reclamada. Prazo e fins legais. Custas pelo reclamante no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, dispensadas na forma da lei.
Retire-se o feito de pauta. A Secretaria do Juízo deverá observar a solução ora alcançada para fins estatísticos. Intimem-se as partes, por seus procuradores, pela via mais rápida.

Notificação Nº: 5775/2010
Processo Nº: RTSum 0000479-94.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MENDES NETO
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. 3 - DISPOSITIVO Posto isso, conheço de ambos os embargos opostos e, no mérito, acolho-os apenas para sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5776/2010
Processo Nº: RTSum 0000479-94.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MENDES NETO
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. 3 - DISPOSITIVO Posto isso, conheço de ambos os embargos opostos e, no mérito, acolho-os apenas para sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5777/2010
Processo Nº: RTOrd 0000493-78.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIZANE DE CASTRO
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Despacho fls. 139: (...). Intime-se a Reclamada a dizer, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda em antecipar o valor dos honorários da perícia médica, no importe de R$1.000,00 (um mil reais) devendo, em caso afirmativo, depositar o valor mencionado à disposição do Juízo em igual prazo. (...).

Notificação Nº: 5781/2010
Processo Nº: RTOrd 0000510-17.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TACIO CONSTANTINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BANCO ABN AMRO REAL) + 001
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE PERESI
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência para oitiva da testemunha RODRIGO ELIAS DE ALMEIDA, foi designada para o dia 26/05/2010 às 08:00, horas, na sede da E. 7ª VT DE CAMPO GRANDE-MS, conforme consta do ofício de fls. 267.

Notificação Nº: 5782/2010
Processo Nº: RTOrd 0000510-17.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TACIO CONSTANTINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. + 001
ADVOGADO....: ÉRICA RODRIGUES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência para oitiva da testemunha RODRIGO ELIAS DE ALMEIDA, foi designada para o dia 26/05/2010 às 08:00, horas, na sede da E. 7ª VT DE CAMPO GRANDE-MS, conforme consta do ofício de fls. 267.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
Notificação Nº: 5563/2010
Processo Nº: RT 0065700-17.1993.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY CESAR ALVES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): IOB-INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Ao Dr. Roberto Trigueiro Fontes: Os autos foram eliminados, de acordo com a Lei 7627/87 e a Resolução Administrativa nº 81/2008 deste Tribunal, conforme certidão expedida pela Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência.

Notificação Nº: 5552/2010
Processo Nº: RT 0014200-62.2000.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO MARTINS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5604/2010
Processo Nº: ExProvAS 0040001-96.2008.5.18.0009 9ª VT
EXEQUENTE...: ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: O reclamado, apesar de devidamente intimado não forneceu as informações requeridas pela contadoria.
Desta forma, para a liquidação da sentença deverão ser utilizados os salários informados pela exequente às fls. 429.
Intimem-se as partes.
Após, à contadoria.

Notificação Nº: 5601/2010
Processo Nº: RT 0072300-29.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO APARECIDO BENTO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 3 A QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Informar o nº do PIS/PASEP, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5599/2010
Processo Nº: RT 0183000-72.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:Informar o valor recebido e fornecer elementos para prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5596/2010
Processo Nº: RTOrd 0189700-64.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KEILA LIMA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5564/2010
Processo Nº: RTOrd 0095500-31.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 609 (R$2.322,23 + R$403,93). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5598/2010
Processo Nº: RTOrd 0098400-84.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA MOREIRA LISBOA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Vista da petição de fls. 174/178. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5568/2010
Processo Nº: RTSum 0121200-09.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOS REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TNG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 67 (R$248,31). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5561/2010
Processo Nº: RTOrd 0123900-55.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GUNTHER GUILHERME DO PRADO REIS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 208/219:
DIANTE DO EXPOSTO, extingo o processo, com julgamento do mérito, em relação aos créditos exigíveis anteriores a 29.06.2004, conforme art. 269, IV do CPC e JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar o reclamado BANCO SANTANDER S.A. a pagar ao reclamante GUNTHER GUILHERME DO PRADO REIS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum.

Notificação Nº: 5560/2010
Processo Nº: RTOrd 0134600-90.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TULIO MENDONÇA GONÇALVES
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EWL INDUSTRIA E COMERCIO IMP. E EXP. DE PVC LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1247/1248:
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração interpostos por EWL Indústria e Comércio Imp. e Exp. de PVC Ltda. para acolhê-los, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 5558/2010
Processo Nº: RTSum 0157000-98.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL CASTRO LOPES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): NBG3 CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 177/183:
Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar NBG3 CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. e CONSTRUTORA GAFISA a pagarem solidariamente a NATANAEL CASTRO LOPES as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Honorários de advogado arbitrados em 15% do valor da condenação, em favor da entidade sindical assistente.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Custas pela reclamada no importe de R$ 130,00 calculadas sobre R$ 6.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 5603/2010
Processo Nº: ConPag 0172500-10.2009.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
ADVOGADO.....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
CONSIGNADO(A): ODEIRO DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao consignado: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5606/2010
Processo Nº: RTSum 0203100-14.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO EDUARDO DA SILVA MEDRADO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Ás partes:
Aguarde-se o decurso do prazo para manifestação da executada.
Decorrendo in albis o referido prazo, libere-se ao exequente o seu crédito.
Recolham-se o FGTS, as custas e a contribuição previdenciária.
Devolva-se à executada eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos.
Intime-se.

Notificação Nº: 5556/2010
Processo Nº: RTOrd 0204600-18.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (N/P DOS SÓCIOS ALINE GOMES DA SILVA E KÁTIA OLIVEIRA BARBOSA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada (fl. 276), com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5555/2010
Processo Nº: RTOrd 0204700-70.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLERIA DAIANE BORGES
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA N/P. ALINE GOMES DA SILVA OU KÁTIA DE OLIVEIRA BARBOSA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada (fl. 277), com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5600/2010
Processo Nº: RTOrd 0214700-32.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS COSTA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS
RECLAMADO(A): ESTAÇÃO GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS + 001
ADVOGADO....: DANIELLY MARTINS LEMOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para apresentar o TRCT, GRFC e conectividade, no prazo de 03 dias.

Notificação Nº: 5553/2010
Processo Nº: RTSum 0237900-68.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5565/2010
Processo Nº: RTSum 0000045-05.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HENRIQUE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACÊDO
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSÉ + 001
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para proceder à anotação da CTPS do reclamante e comprovação dos depósitos do FGTS, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária, nos termos da sentença condenatória.

Notificação Nº: 5566/2010
Processo Nº: RTSum 0000230-43.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BRENDA COLEN PARANHOS SANTOS
ADVOGADO....: YURI NORMANHA PINHEIRO
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 276/285). Prazo de 08 dias.
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 289/295). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5567/2010
Processo Nº: RTSum 0000230-43.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BRENDA COLEN PARANHOS SANTOS
ADVOGADO....: YURI NORMANHA PINHEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 276/285). Prazo de 08 dias.
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 289/295). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5602/2010
Processo Nº: RTSum 0000417-51.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KATIANE VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SOUSA CRECCI LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da petição de fl. 45, por 05 dias.

Notificação Nº: 5554/2010
Processo Nº: RTSum 0000438-27.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WGREMERSON ALVES FIGUEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA PAULA ARAUJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5597/2010
Processo Nº: RTOrd 0000505-89.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RUTE GISELE DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 264 (intimação da testemunha Letícia Pereira Lima). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5611/2010
Processo Nº: RTSum 0000581-16.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IDÁLIO ALVES DAS NEVES
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 89/93:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente os reclamados JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS e SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/A (FACULDADE PADRÃO), a pagar ao reclamante IDÁLIO ALVES DAS NEVES, parcelas postuladas e apuradas conforme planilha da Secretaria de Cálculos Judiciais, integrante da presente decisão, a título de: salários do período setembro/2008 a fevereiro/2010 – 18 meses, férias + 1/3 2008/09, 2ª parcela do décimo terceiro salário/2009, abatendo-se vale de R$ 200,00; vales transporte em 04 dias por semana, de setembro/2008 a fevereiro/2010, abatendo-se 6% do salário-base, art. 4º, § único da Lei nº 7.418/85.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 5612/2010
Processo Nº: RTSum 0000581-16.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IDÁLIO ALVES DAS NEVES
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. (FACULDADE PADRÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 89/93:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente os reclamados JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS e SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/A (FACULDADE PADRÃO), a pagar ao reclamante IDÁLIO ALVES DAS NEVES, parcelas postuladas e apuradas conforme planilha da Secretaria de Cálculos Judiciais, integrante da presente decisão, a título de: salários do período setembro/2008 a fevereiro/2010 – 18 meses, férias + 1/3 2008/09, 2ª parcela do décimo terceiro salário/2009, abatendo-se vale de R$ 200,00; vales transporte em 04 dias por semana, de setembro/2008 a fevereiro/2010, abatendo-se 6% do salário-base, art. 4º, § único da Lei nº 7.418/85.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 5557/2010
Processo Nº: RTSum 0000586-38.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5608/2010
Processo Nº: RTSum 0000603-74.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MARTINS DE LIMA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ LEMOS NETO + 002
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 137/141:

Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente os reclamados FABRIL PLÁSTICOS LTDA (rep/ por Júlio César Pereira Franco), JOSÉ LEMOS NETO e MARTA PEREIRA RODRIGUES ÁVILA, a pagar ao reclamante FLÁVIO MARTINS DE LIMA, parcelas postuladas e apuradas conforme planilha da Secretaria de Cálculos Judiciais, integrante da presente decisão, a título de: saldo de salário – 04 dias de março/2009, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2009
(3/12), férias + 1/3 2008/09 (12/12) em dobro e 2009/10 (12/12);
indenização adicional; multa do art. 477 da CLT; multa do art.
Devidas as guias TRCT cód. 01 para saque do FGTS, assegurada a integralidade dos depósitos, e guias para o seguro desemprego, sob pena de liberação por alvará e indenização equivalente.
Devida a retificação do registro em CTPS para constar saída em 04.04.2009, após trânsito em julgado, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Custas pelos reclamados, calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R$ 11.476,24, que importam em R$ 225,02.
Recolhimentos previdenciários, devidos pela empregadora, no valor de R$ 223,08, e pela empregada no valor de R$ 81,12, pena execução.
Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 5609/2010
Processo Nº: RTSum 0000603-74.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MARTINS DE LIMA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): MARTA PEREIRA RODRIGUES ÁVILA + 002
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 137/141:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente os reclamados FABRIL PLÁSTICOS LTDA (rep/ por Júlio César Pereira Franco), JOSÉ LEMOS NETO e MARTA PEREIRA RODRIGUES ÁVILA, a pagar ao reclamante FLÁVIO MARTINS DE LIMA, parcelas postuladas e apuradas conforme planilha da Secretaria de Cálculos Judiciais, integrante da presente decisão, a título de: saldo de salário – 04 dias de março/2009, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2009
(3/12), férias + 1/3 2008/09 (12/12) em dobro e 2009/10 (12/12);
indenização adicional; multa do art. 477 da CLT; multa do art.
Devidas as guias TRCT cód. 01 para saque do FGTS, assegurada a integralidade dos depósitos, e guias para o seguro desemprego, sob pena de liberação por alvará e indenização equivalente.
Devida a retificação do registro em CTPS para constar saída em 04.04.2009, após trânsito em julgado, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Custas pelos reclamados, calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R$ 11.476,24, que importam em R$ 225,02.
Recolhimentos previdenciários, devidos pela empregadora, no valor de R$ 223,08, e pela empregada no valor de R$ 81,12, pena execução.
Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2972/2010
PROCESSO Nº RTSum 0093300-51.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0093300-51.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: DEUSELINA GOMES AGUIAR
EXEQUENTE: INSS
EXECUTADO: ROSANGELA AGUIAR GODOI
ADVOGADO(A): LUCIANO SILVA MAIA
Data da Praça 02/06/2010 às 11:10 horas
Data da Praça 09/06/2010 às 11:10 horas
Data do Leilão 02/07/2010 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 96, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ATILIO CORREA LIMA Nº 1774 QD 105 LT 8 CIDADE JARDIM CEP 74.425-030 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA MESA DE MADEIRA MACIÇA, TIPO RÚSTICO, REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 1,00 M DE DIÂMETRO, EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO , neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2994/2010
PROCESSO Nº RTSum 0115000-83.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0115000-83.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: INSS
RECLAMADO(A): MEGA PREST SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. , CPF/CNPJ: 04.123.110/0001-00
O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANA MARIA DA SILVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI REALIZADO BLOQUEIO DO VALOR DE R$160,01 EM SUA CONTA, ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2992/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0147900-22.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0147900-22.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: KLEUDSON RODRIGUES VIEIRA
RECLAMADO(A): FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA AUTOMOTIVA LTDA. , CPF/CNPJ: 06.142.280/0001-59
O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA AUTOMOTIVA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI REALIZADO BLOQUEIO DO VALOR DE R$368,00 EM SUA CONTA, ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2991/2010
PROCESSO Nº ExFis 0182200-10.2009.5.18.0009
PROCESSO: ExFis 0182200-10.2009.5.18.0009
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. , CPF/CNPJ: 03.420.632/0001-00
REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA- CDA Nº 11509000687-34
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA

EXECUÇÃO: R$ 22.334,14) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2973/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000796-89.2010.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000796-89.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES PEREIRA MAIA
RECLAMADO(A): LIMPA BEM SOCIEDADE COMERCIAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. , CPF/CNPJ: 09.118.662/0001-35
Data da audiência: 13/07/2010 às 10:30 horas.
O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1020,00.Nestes termos,Pede deferimento.
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LIMPA BEM SOCIEDADE COMERCIAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5483/2010
Processo Nº: RT 0083700-71.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JHONATA MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): RN.INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MUSICAIS LTDA.ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5493/2010
Processo Nº: RT 0117200-31.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RAUL RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5494/2010
Processo Nº: RT 0117400-38.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR ALVES
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5495/2010
Processo Nº: RT 0117600-45.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5496/2010
Processo Nº: RT 0117800-52.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO TOBIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5497/2010
Processo Nº: RT 0117900-07.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5523/2010
Processo Nº: RT 0120600-53.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RAILTON NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO....: SILVIA OPIPARI RAMOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. Trazer aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o andamento dos autos da RT 1513/2007.

Notificação Nº: 5498/2010
Processo Nº: RT 0121200-74.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ANTÔNIO DA CRUZ
ADVOGADO....: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5459/2010
Processo Nº: RT 0140600-74.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KETULLY POLIANA MONTEIRO
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
RECLAMADO(A): BERTONAV EXPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência da homologação de arrematação dos bens penhorados (12 blazer's em couro preto, tamanhos variados) noticiada à fl.209. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5460/2010
Processo Nº: RT 0140600-74.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KETULLY POLIANA MONTEIRO
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
RECLAMADO(A): BERTONAV EXPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência da homologação de arrematação dos bens penhorados (12 blazer's em couro preto, tamanhos variados) noticiada à fl.209. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5465/2010
Processo Nº: RT 0140600-74.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KETULLY POLIANA MONTEIRO
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
RECLAMADO(A): BERTONAV EXPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência da homologação de arrematação dos bens penhorados (12 blazer's em couro preto, tamanhos variados) noticiada à fl.209. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5472/2010
Processo Nº: RT 0140600-74.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KETULLY POLIANA MONTEIRO
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
RECLAMADO(A): COUROS BRASIL + 003
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência da homologação de arrematação dos bens penhorados (12 blazer's em couro preto, tamanhos variados) noticiada à fl.209. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5522/2010
Processo Nº: RT 0178700-98.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO DE CRÉDITO expedida nos presentes autos.

Notificação Nº: 5518/2010
Processo Nº: RT 0148900-88.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MILTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 5477/2010
Processo Nº: RTOrd 0185800-70.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KEIDE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
RECLAMADO(A): HIDRÁULICA CENTRO OESTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os reclamados para tomar conhecimento da concordância do reclamante quanto à proposta de acordo efetuada. Conquanto, ainda, deverão os mesmos entrar em contato com a exequente a fim de formalização do mesmo, devendo, no prazo de 10 dias, trazer aos autos o referido acordo.

Notificação Nº: 5484/2010
Processo Nº: RTOrd 0220900-86.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SPOOK IND. E COM. DE ROUPAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 11/05/2010 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 5485/2010
Processo Nº: RTOrd 0220900-86.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DORIVALDO LEMES DE REZENDE + 004
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 11/05/2010 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 5526/2010
Processo Nº: RTOrd 0229800-58.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROZENILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): 3 JC DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto, fls.266/270.

Notificação Nº: 5527/2010
Processo Nº: RTOrd 0229800-58.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROZENILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSJC LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto, fls.266/270.

Notificação Nº: 5516/2010
Processo Nº: RTOrd 0037600-87.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DOS REIS BORGES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA FRIGORÍFICO ESTRELA D OESTE LTDA.
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 05 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 5508/2010
Processo Nº: RTOrd 0048600-84.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIME PEREIRA MACEDO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 603/624 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
POSTO ISTO, rejeito a preliminar de incompetência absoluta com apoio na Súmula Vinculante n.º 22 e, no mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por JAIME PEREIRA MACEDO em face de COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ R$ 5.095,87 (cinco mil e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R$ R$ 254.793,69 - duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), de cujo recolhimento está isento (Lei n.º 1060/50). Honorários periciais, no importe de R$ 1.000,00 (mil

reais), devidos pelo reclamante, porque sucumbente. Em face dos benefícios da assistência judiciária, os honorários periciais serão satisfeitos com recursos orçamentários deste Tribunal, na forma disposta pela Resolução n.º 35/2007, do CSJT e arts. 257 e seguintes do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Considerando que o valor já foi antecipado pela reclamada (fl.360), fica autorizado o seu ressarcimento. P.R.I.
Goiânia/GO, 27/04/2010 (3ª feira).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5524/2010
Processo Nº: RTOrd 0206700-40.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDNA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES C. PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXECUTADA. Juntar aos autos cópia da decisão que decretou a Recuperação Judicial da empresa no Juízo Cível, sob pena de indeferimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5525/2010
Processo Nº: RTOrd 0206700-40.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDNA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES C. PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE. Tomar ciência da homologação dos cálculos de fls. 180/181, bem como da petição de fls. 186/193. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5517/2010
Processo Nº: RTOrd 0216800-54.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): SUPERTUBOS IND E COM DE PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 34/39, a qual acompanha o respectivo cálculo, cujos valores são:
Valor devido ao reclamante R$15.898,98;
Custas processuais R$341,29;
INSS (Empregador + RAT + Terceiros) R$ 730,71;
INSS Empregado R$ 335,36;
IRRF R$99,65. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos formulados por ANTONIO GOMES DA COSTA em face de SUPERTUBOS IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA. para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) pagamento do aviso prévio indenizado; b) saldo de salário (R$ 1.072,54); c) férias proporcionais (11/12) acrescidas do terço constitucional; d) 13º salário proporcional (10/12); e) horas extras (270 horas extras) e reflexos; f) multa do art. 477 da CLT; g) depósito e liberação do FGTS acrescido da multa incidente sobre o seu saldo; h) seguro-desemprego; i) baixa da CTPS, constando como saída 30/10/2009; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos.Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se, para fins de preparo, que o recolhimento das custas observe, inclusive, as custas de liquidação, sob pena de deserção de seu recurso. Com o trânsito em julgado: a) intimem-se os reclamados para que, em 10 (dez) dias, apresentem os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executados diretamente pelos valores equivalentes; também deverão os reclamados apresentar os formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena de execução pelo valor equivalente ao do benefício. Antes da execução direta, expeça a Secretaria certidão na forma do art. 4º, IV da Resolução CODEFAT n.º 467, de 21/12/2005, para que o autor formule o pedido diretamente no posto de atendimento da DRT/GO; b)e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, os reclamados deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; c) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. Goiânia, 19 de março de 2010, sexta-feira.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5475/2010
Processo Nº: RTSum 0000220-93.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATA FILIACCE MARTINS
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM E IMP LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
PARA EXEQUENTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5482/2010
Processo Nº: RTOrd 0000249-46.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JANETE RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 5478/2010
Processo Nº: RTOrd 0000267-67.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALBA LIGIA RIBEIRO
ADVOGADO....: JORDANNA R. DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): BANCO FINASA BMC S.A. + 001
ADVOGADO....: DEBORA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS RECLAMADAS.Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 5474/2010
Processo Nº: RTOrd 0000293-65.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LINCOLN MARTINS
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): DA MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. Informar o número do PIS/PASEP a fim de viabilizar a expedição de alvará para saque do FGTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5480/2010
Processo Nº: RTOrd 0000311-86.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO AMADOR DUTRA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA. Face ao pleito de efeito suspensivo, intime-se a reclamada para manifestar-se no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 5457/2010
Processo Nº: RTOrd 0000332-62.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SONIA APARECIDA GUIMARÃES RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): JOSÉ HENRIQUE SANTANA GONZAGA + 001
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5499/2010
Processo Nº: RTOrd 0000335-17.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE CASTRO BAHOUTH
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): C T I S TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO....: MARCO AURÈLIO MANSUR SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5500/2010
Processo Nº: RTOrd 0000335-17.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE CASTRO BAHOUTH
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): C T I S TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO....: MARCO AURÈLIO MANSUR SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5501/2010
Processo Nº: RTOrd 0000335-17.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE CASTRO BAHOUTH
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): C T I S TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO....: MARCO AURÈLIO MANSUR SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5502/2010
Processo Nº: RTSum 0000370-74.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDER DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): OSVALDO CHARACOMO + 001
ADVOGADO....: IRINEU CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA OS RECLAMADOS. Intimem-se os reclamados para que, em 10 (dez) dias, apresentem os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executados diretamente pelos valores equivalentes; também deverão os reclamados apresentar o TRCT sob o código 01 e a chave de conectividade social, devidamente preenchidos.

Notificação Nº: 5503/2010
Processo Nº: RTSum 0000370-74.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDER DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): BRASPESS TRANSPORTES URGENTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
PARA OS RECLAMADOS. Intimem-se os reclamados para que, em 10 (dez) dias, apresentem os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executados diretamente pelos valores equivalentes; também deverão os reclamados apresentar o TRCT sob o código 01 e a chave de conectividade social, devidamente preenchidos.

Notificação Nº: 5479/2010
Processo Nº: RTOrd 0000389-80.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 5512/2010
Processo Nº: RTOrd 0000431-32.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN FITA TEIXEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA. + 003
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA A RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5513/2010
Processo Nº: RTOrd 0000431-32.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN FITA TEIXEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E IND. LTDA. + 003
ADVOGADO....: LEDA FRANZON
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA A RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5514/2010
Processo Nº: RTOrd 0000431-32.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN FITA TEIXEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS - SANTA CRUZ IMPORT. E COM. DE ALIM. LTDA. + 003
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA A RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5515/2010
Processo Nº: RTOrd 0000431-32.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN FITA TEIXEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PÃO DE AÇUCAR - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO + 003
ADVOGADO....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA A RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5492/2010
Processo Nº: RTOrd 0000446-98.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIA MOURA DANTAS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: POSTO ISTO, rejeito as preliminares de inépcia e, no mérito, declaro prescritas as verbas trabalhistas anteriores a 01/03/2005 e, ainda no mérito, nos autos da reclamação trabalhista aforada por FABRÍCIA MOURA DANTAS em face de BRASIL TELECOM S/A, julgo procedente em parte os pedidos para condenar a ré no pagamento de horas extras e reflexos, bem como na multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação, para fins de preparo, em caso de eventual recurso. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes;
b) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF (observando-se o Ato Declaratório n.º 01/2009, da PGFN), na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; c) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum.
OBS: CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS DE FLS.410, O VALOR BRUTO DO RECLAMANTE IMPORTA EM R$ 21.570,32, AS CUSTAS PROCESSUAIS EM R$ 502,16, AS CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO EM R$ 125,54, SENDO O TOTAL DO CÁLCULO R$ 25.735,63.

Notificação Nº: 5528/2010
Processo Nº: RTSum 0000497-12.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL TADEU PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 5509/2010
Processo Nº: RTOrd 0000517-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: POSTO ISTO, na reclamação movida por CRISTIANO OLIVEIRA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.:
I- rejeito as preliminares de defeito de representação, nulidade do pedido de honorários advocatícios, inadequação do rito, inépcia, impossibilidade jurídica do pedido e ilegitimidade passiva ad causam;
II – no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados para condenar as reclamadas (a segunda reclamada como responsável principal e a primeira como responsável subsidiária) no pagamento de 1 (uma) hora extra em razão do intervalo intrajornada reduzido, com acréscimo de 50 %, nos termos do art. 71, §

4º da CLT, e reflexos, apenas nos casos em que a viagem excedeu a 6 (seis) horas, conforme se apurar nos boletins diários de tráfego acostados aos autos; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pelas reclamadas, porque sucumbentes. Junte-se esta sentença aos autos.
Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Em caso de recurso, recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação, a fim de demonstrar o regular preparo.
OBS: CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS JUNTADA ÀS FLS.1307 O VALOR BRUTO DO RECLAMANTE IMPORTA EM R$ 2.206,07, CUSTAS PROCESSUAIS EM R$ 52,98, CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO EM R$ 13,24, SENDO O TOTAL DO CÁLCULO R$ 2.715,01.

Notificação Nº: 5510/2010
Processo Nº: RTOrd 0000517-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GARDENIA DE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: POSTO ISTO, na reclamação movida por CRISTIANO OLIVEIRA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.:
I- rejeito as preliminares de defeito de representação, nulidade do pedido de honorários advocatícios, inadequação do rito, inépcia, impossibilidade jurídica do pedido e ilegitimidade passiva ad causam;
II – no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados para condenar as reclamadas (a segunda reclamada como responsável principal e a primeira como responsável subsidiária) no pagamento de 1 (uma) hora extra em razão do intervalo intrajornada reduzido, com acréscimo de 50 %, nos termos do art. 71, § 4º da CLT, e reflexos, apenas nos casos em que a viagem excedeu a 6 (seis) horas, conforme se apurar nos boletins diários de tráfego acostados aos autos; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pelas reclamadas, porque sucumbentes. Junte-se esta sentença aos autos.
Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Em caso de recurso, recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação, a fim de demonstrar o regular preparo.
OBS: CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS JUNTADA ÀS FLS.1307 O VALOR BRUTO DO RECLAMANTE IMPORTA EM R$ 2.206,07, CUSTAS PROCESSUAIS EM R$ 52,98, CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO EM R$ 13,24, SENDO O TOTAL DO CÁLCULO R$ 2.715,01.

Notificação Nº: 5506/2010
Processo Nº: RTSum 0000520-55.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JACIONE DA SILVA FERRAZ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5520/2010
Processo Nº: RTSum 0000531-84.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA HELENA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RESTAURANTE TIA COTA LTDA. (AQUARELA RESTAURANTE)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5519/2010
Processo Nº: RTOrd 0000541-31.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MURILO HENRIQUE DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: POSTO ISTO, rejeito a preliminar de compromisso de arbitragem arguida pela reclamada e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por MURILO HENRIQUE DE SIQUEIRA em face de NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: Julgo procedentes os pedidos de: a) anotação da CTPS (de 19/01/2009 a 09/06/2009 e de 14/09/2009 a 10/02/2010, na função de montador e remuneração de R$ 1.666,66); b) pagamento dos DSRs de todo o período contratual; c) pagamento de férias proporcionais e salários trezenos proporcionais do período; d) recolhimento do FGTS apurados no período contratual; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária, na forma da lei.
Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação, para fins de preparo, em caso de eventual recurso. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o autor para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que, em igual prazo, promova o registro do contrato de trabalho na forma decidida, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT;
b) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente os recolhimentos do FGTS apurados em ambos os períodos contratuais, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes. Ainda que excutida diretamente, os valores relativos ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do reclamante, uma vez que as rupturas contratuais ocorreram por iniciativa do reclamante; c) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I.
OBS: CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS DE FLS.149, O VALOR BRUTO DO RECLAMANTE IMPORTA EM R$ 6.476,69, FGTS A RECOLHER EM R$ 1.404,64, CUSTAS PROCESSUAIS R$ 169,62, CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO R$ 42,41, SENDO O TOTAL DO CÁLCULO R$ 8.693,17.

Notificação Nº: 5521/2010
Processo Nº: RTOrd 0000541-31.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MURILO HENRIQUE DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: POSTO ISTO, rejeito a preliminar de compromisso de arbitragem arguida pela reclamada e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por MURILO HENRIQUE DE SIQUEIRA em face de NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: Julgo procedentes os pedidos de: a) anotação da CTPS (de 19/01/2009 a 09/06/2009 e de 14/09/2009 a 10/02/2010, na função de montador e remuneração de R$ 1.666,66); b) pagamento dos DSRs de todo o período contratual; c) pagamento de férias proporcionais e salários trezenos proporcionais do período; d) recolhimento do FGTS apurados no período contratual; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária, na forma da lei.
Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação, para fins de preparo, em caso de eventual recurso. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o autor para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que, em igual prazo, promova o registro do contrato de trabalho na forma decidida, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT;
b) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente os recolhimentos do FGTS apurados em ambos os períodos contratuais, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes. Ainda que excutida diretamente, os valores relativos ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do reclamante, uma vez que as rupturas contratuais ocorreram por iniciativa do reclamante; c) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I.
OBS: CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS DE FLS.149, O VALOR BRUTO DO RECLAMANTE IMPORTA EM R$ 6.476,69, FGTS A RECOLHER EM R$ 1.404,64, CUSTAS PROCESSUAIS R$ 169,62, CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO R$ 42,41, SENDO O TOTAL DO CÁLCULO R$ 8.693,17.

Notificação Nº: 5511/2010
Processo Nº: RTOrd 0000549-08.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ DE SALES MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 173/180 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a parte reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, a pagar ao reclamante JOSÉ DE SALES MORAIS, no prazo legal, a indenização em dobro pelo tempo de serviço anterior à opção pelo regime do FGTS, acrescida de 1/12 de gratificação natalina por ano, rejeitando apenas o pedido de honorários advocatícios, tudo nos termos da fundamentação, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Autorizo as retenções previdenciárias e fiscais, onde couber. Defiro, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (fl. 31). De acordo com o decidido na fundamentação, aplicamse à ECT os privilégios concedidos à Fazenda Pública, que incluem a isenção das custas e do depósito recursal, disposições sobre juros de mora, bem como a execução dos débitos trabalhistas através de precatório. Custas pela parte reclamada que importam em R$200,00 calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$10.000,00, de cujo recolhimento fica dispensado.
Intimem-se as partes.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Nada mais.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5507/2010
Processo Nº: RTSum 0000616-70.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO APRIJO DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4075/2010
PROCESSO: RT 0078500-88.2004.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): LEANDRO FELIX DOS SANTOS
EXECUTADO(S): ANGELITA MARTINS BORGES , CPF/CNPJ: 453.899.851-68
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANGELITA MARTINS BORGES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.024,58, atualizado até 31/08/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANGELITA MARTINS BORGES , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez.
Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4099/2010
PROCESSO: RT 0078700-27.2006.5.18.0010
RECLAMANTE: DIVINA CECILIA DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CLAWS LTDA., CPF/CNPJ: 04.643.828/0001-19
O excelentíssimo Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada CONFECÇÕES CLAWS LTDA, CPF/CNPJ:04.648.828/0001-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, do ato ordinatório de fl. 288, cujo inteiro teor é o seguinte:'Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a petição de fls.281/283, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.' E para que chegue ao conhecimento de CONFECÇÕES CLAWS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5654/2010
Processo Nº: RT 0106500-61.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AILTON LEMOS DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
PARA OS RECLAMADOS:
Intimem-se os executados ao recolhimento do valor a descoberto da dívida, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5655/2010
Processo Nº: RT 0106500-61.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AILTON LEMOS DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
PARA OS RECLAMADOS:
Intimem-se os executados ao recolhimento do valor a descoberto da dívida, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5660/2010
Processo Nº: RT 0176400-97.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada a carrear aos autos via original da procuração, fls. 379/384, ou cópia autenticada, visto que a cópia xerográfica apresentada não atende à forma legal. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5633/2010
Processo Nº: RT 0049000-66.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DOMERCINO DA COSTA GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERTA TRANSPORTES E LOGISTICA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5641/2010
Processo Nº: RT 0096000-62.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2244/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5643/2010
Processo Nº: RT 0181700-69.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WALISSON PABLO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/EXEQUENTE: Vistos. I- Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 5645/2010
Processo Nº: RTOrd 0214100-39.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOVINO PINHEIRO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Vista do laudo pericial, bem como da retificação do seu item V. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5651/2010
Processo Nº: RTOrd 0221500-07.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAISSA PAULA DE CARVALHO E SILVA REP P/ EULENE DE CARVALHO E SILVA + 001

ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): AMC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS RECLAMANTES:
Intimem-se as reclamantes à juntada da CTPS do de cujos no prazo de 05 dias, para a devida baixa.

Notificação Nº: 5614/2010
Processo Nº: RTOrd 0016100-59.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR BORGES MARTINS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): REGIO ANTONIO DA COSTA (SÓ CARRETAS)
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada - Tomar ciência da arrematação dos itens 3 e 5 do edital de praça 1609/2010, bem como da assinatura do auto de arrematação (fl.165) e que tem o prazo de cinco dias para opor embargos à arrematação, caso queira.

Notificação Nº: 5674/2010
Processo Nº: RTOrd 0074200-07.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COLATINENSE LOGISTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos.
Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5668/2010
Processo Nº: RTSum 0089300-02.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROMERO FERRAZ FILHO
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - Comparecer em Secretaria, para receber o alvará nº 2262 /10. Prazo de 05 dias. Fica informado que, a CTPS do autor ainda não fora anotada pela reclamada, sendo que, nesta data foi expedido mandado de intimação ao endereço do reclamado, para que o mesmo proceda às referidas anotações, conforme determinação em sentença. Caso o prazo decorra in albis, a referida anotação será feita pela Secretaria, com posterior intimação ao reclamante para retira-la em Secretaria.

Notificação Nº: 5619/2010
Processo Nº: RTOrd 0110900-79.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FIUZA GOMES KIKUTI
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA (SUPER FRANGO)
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5639/2010
Processo Nº: RTOrd 0132600-14.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA
RECLAMADO(A): SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vistos. I- Uma vez que a insurgência contra os cálculos não prescinde da garantia do Juízo (CLT, art. 884), e tendo em vista a ausência de tal depósito, não recebo a petição intitulada Impugnação aos Cálculos ofertada pelo devedor, fls. 137/138. Baixas no boletim estatístico. Intime-se.

OUTRO : DR. EDNILSON ALVES DA ROCHA - OAB/GO-17.972
Notificação Nº: 5647/2010
Processo Nº: RTOrd 0147200-40.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ISAC AUGUSTO SOARES SALIMOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): TÂNIA ROCHA DUARTE (BORDADOS LEON)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE E TERCEIRO:
Vistos.
Tania Rocha Duarte, qualificada à fl. 70, em petição recebida como interlocutória, fls.70/2, afirmou tratar-se de pessoa homônima da reclamada. Em suma, a peticionária trouxe a Juízo informações e documentos, pessoais e comprovante de residência, que fundamentam o pleito de devolução dos valores indevidamente bloqueados em sua conta bancária.
O exequente, regularmente intimado, deixou de manifestar-se sobre a petição em voga.
Analiso.
A peticionária, Tania Rocha Duarte, informou desconhecer o reclamante, jamais ter constituído empresa com nome de Bordados Leon, nem tampouco ter estado em Goiânia; nascida em Pilão Arcado-BA reside em São Paulo desde criança, apresentou cópia da sua CTPS para comprovar contratos de trabalho desde 2001, sempre em São Paulo/capital, laborando desde 2008 na empresa Orsa Celulose Papel e Embalagens, fls. 74/7; juntou cópia do comprovante de residência, fl. 79, e da CNH, fl. 78, para o reclamante visualizar sua foto. Requereu a imediata liberação dos valores bloqueados e a abstenção de determinação de novas penhoras pelo Juízo.
Os atos processuais revelam que a notificação inicial ocorreu por edital, fl. 26. Ausente à audiência, a reclamada foi considerada revel e confessa quanto à matéria fática, procedendo-se à retificação do polo passivo para constar TÂNIA ROCHA DUARTE (BORDADOS LEON); consta edital de intimação da sentença à fl. 44. Após, foram procedidas às diligências do art. 159-A do PGC em face da devedora, com a obtenção do CPF via consulta à REDE INFOSEG, fl. 62, pois desconhecido nos autos. Bloqueios de valores em conta bancária às fls. 64/5, guias às fls. 66/7 e 82.
Contudo, constato pelos elementos constantes dos autos e provas apresentadas pela peticionária, que se trata de pessoa homônima, estranha ao feito.
Providencie a Secretaria a liberação dos valores bloqueados, fls. 66/7 e 82, a Sra. Tania Rocha Duarte, qualificada à fl. 70, por seu procurador, bem como a exclusão do seu CPF, cadastrado no polo passivo. A medida serve para evitar futuros bloqueios de valores.
Rejeito o pleito de condenação do reclamante ao pagamento das despesas realizadas pela peticionária, eis que esta não demonstrou documentalmente seus gastos, e, também, porque o autor não pode ser responsabilizado pelas medidas constritivas efetivadas, dada sua condição de hipossuficiente, econômica e financeiramente.
Intimem-se.
Goiânia, 27 de abril de 2010, terça-feira.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
Juíza do Trabalho

OUTRO : DR. EDNILSON ALVES DA ROCHA - OAB/GO-17.972
Notificação Nº: 5649/2010
Processo Nº: RTOrd 0147200-40.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ISAC AUGUSTO SOARES SALIMOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): TÂNIA ROCHA DUARTE (BORDADOS LEON)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TERCEIRO:
Comparecer em Secretaria para receber guias de fls. 66, 67 e 82, em nome de sua cliente TÂNIA ROCHA DUARTE.

Notificação Nº: 5663/2010
Processo Nº: RTSum 0160000-03.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ISAC MENDES SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5637/2010
Processo Nº: RTOrd 0177200-23.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JILVANETE ALVARES BRANDÃO DE ASSIS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO:
1º RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5634/2010
Processo Nº: RTOrd 0184500-36.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomarem ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Ante o exposto, proposta a ação por DANIELLE CRISTINA DA SILVA em face de KING COMERCIAL LTDA decido:

a) rejeitar a preliminar de afronta ao devido processo legal e ao princípio de tratamento isonômico entre as partes, pela concessão de prazo para a reclamante emendar a inicial;
b) rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa, pelo indeferimento de oitiva de testemunhas pela reclamada;
c) e no mérito julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Custas, pela reclamante, no importe de R$420,00, calculadas sobre R$21.000,00 valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensada, em razão da justiça gratuita ora deferida.
Intimem se as partes.
Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos
Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5667/2010
Processo Nº: RTSum 0187400-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS MOTA
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 012
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5617/2010
Processo Nº: RTSum 0191300-80.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE MOURA MAMEDE
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
Vistos.
Diante dos termos da decisão exarada pelo Egrégio Regional, acórdão das fls. 385/8, que reformou a sentença das fls.298/306, oportunizo às partes acesso aos autos previamente à remessa ao arquivo. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 5618/2010
Processo Nº: RTSum 0191300-80.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE MOURA MAMEDE
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
Vistos.
Diante dos termos da decisão exarada pelo Egrégio Regional, acórdão das fls. 385/8, que reformou a sentença das fls.298/306, oportunizo às partes acesso aos autos previamente à remessa ao arquivo. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 5652/2010
Processo Nº: RTOrd 0212600-98.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DARCILHA OLIVEIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recursos Ordinários. Contra-arrazoá-los, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5673/2010
Processo Nº: RTOrd 0213900-95.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CELIA REGINA DA SILVA TAVARES MOTA MARTINS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A (CLARO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5646/2010
Processo Nº: RTSum 0214700-26.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): RM HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BOSCO PERES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5675/2010
Processo Nº: RTOrd 0216200-30.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IRISLENE DE ARAÚJO FREITAS
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, proposta a ação por IRISLENE DE ARAÚJO FREITAS em face de HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos veiculados na inicial, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Custas, pela Reclamante, no importe de R$539,47, calculadas sobre R$26.975,63 valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado.
Intimem se as partes.' Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5671/2010
Processo Nº: RTOrd 0229300-52.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE CAMELO DE MELO
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA 2ª CIRCUSCRIAÇÃO E TABELIONATO DE NOTAS
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5640/2010
Processo Nº: RTOrd 0233400-50.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LAURA MARIA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HOSPITAL ESPIRITA EURÍPEDES BARSANULFO (HOTEL RODOVÍARIO)
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5676/2010
Processo Nº: RTOrd 0239300-14.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JACSON NUNES FRANCO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Ante o exposto, proposta a ação por JACSON NUNES FRANCO em face de AGETOP- AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, decido:
a) pronunciar a prescrição argüida pela reclamada de todas as pretensões exigíveis anteriormente a 10.12.2004, visto que a presente ação foi ajuizada em 10.12.2009 (aplicação do artigo sétimo, inciso XXIX, da CF/88), com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST;
b)acolher a prescrição total quanto ao pedido de diferenças decorrentes da redução do valor das diárias de viagens, nos teremos da fundamentação supra.
c) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.
Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho e à União (representada pela Procuradoria Geral Federal),INSS, CEF, encaminhando-lhes cópia da petição inicial e desta sentença, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.
Custas processuais pela reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.' Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5679/2010
Processo Nº: RTOrd 0000028-60.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR + 004
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por PEDRO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR, SUELY MEDANHA DA VEIGA, MAURO SILVESTRE DE OLIVEIRA, DEUSANETE CARNEIRO MACIEL e SARA MARIA VIEIRA CAVALCANTE em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, a exceção dos requerimento de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Custas, pelos Reclamantes, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor atribuído à causa, isentos na forma da Lei. Determino que a Secretaria certifique nos autos e faça constar no SAJ (Sistema de Administração Judicial), notadamente para contagem de prazos processuais, que esta Magistrada encontrava-se em gozo de período de férias desde o dia 11 de março de 2010 a 09 de abril de 2010, conforme registrado nos assentamentos do Setor de Magistrado deste E. TRT. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5616/2010
Processo Nº: RTSum 0000038-07.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): JOSÉ GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: EDISON JOSE DE DEUS
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Receber em secretaria a CTPS do reclamante (acostada à contracapa dos autos), para proceder as anotações constantes da sentença. Prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R$ 100,00, limitada ao período de 10 (dez) dias, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer, consistentes no fornecimento das guias TRCT, no código 01, e das guias CD/SD, sob pena de pagamento de indenização correspontende.

Notificação Nº: 5650/2010
Processo Nº: RTOrd 0000044-14.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN DOS SANTOS REZENDE PRUDENTE + 003
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomarem ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Pelo exposto, Reclamação Trabalhista ajuizada por MIRIAM DOS SANTOS REZENDE PRUDENTE, WILSON ALVES DOS SANTOS, LILIANE PINHEIRO DA FONSECA FORNECK e RONALDO SOUZA ARAÚJO em face de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, a exceção dos requerimentos de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Custas, pelos Reclamantes, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor atribuído à causa, isentos na forma da Lei.
Intimem-se as partes
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5669/2010
Processo Nº: RTOrd 0000053-73.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CARRIJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSLAINE PAIÃO
RECLAMADO(A): UNIGRAF GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Ante o exposto, proposta a ação por LORENA CARRIJO DE OLIVEIRA em face de UNIGRAF GRAFICAS E EDITORA LTDA + 01 (CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA), decido:
a) reconhecer que as reclamadas formam um grupo econômico e declarar a solidariedade delas pelo crédito da reclamante;
b) e no mérito propriamente dito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar as reclamadas a pagarem a reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.
Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.
Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos
Juíza do Trabalho Substituta '. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5670/2010
Processo Nº: RTOrd 0000053-73.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CARRIJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSLAINE PAIÃO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Ante o exposto, proposta a ação por LORENA CARRIJO DE OLIVEIRA em face de UNIGRAF GRAFICAS E EDITORA LTDA + 01 (CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA), decido:
a) reconhecer que as reclamadas formam um grupo econômico e declarar a solidariedade delas pelo crédito da reclamante;
b) e no mérito propriamente dito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar as reclamadas a pagarem a reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.
Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.
Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos
Juíza do Trabalho Substituta '. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5666/2010
Processo Nº: RTSum 0000095-25.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA SILVA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Receber em Secretaria a Certidão nº2207/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5635/2010
Processo Nº: RTOrd 0000110-91.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS MIRANDA MAGALHÃES
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Diante do exposto, nos autos do dissídio individual movido por MARCUS MIRANDA MAGALHÃES em face de COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA E MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, REJEITO os Embargos de Declaração e CONDENO o embargante no pagamento da multa de 1% sobre o valor atribuído à causa, a teor do disposto no art. 538, parágrafo único do CPC, nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5657/2010
Processo Nº: RTOrd 0000144-66.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VADILSON NUNES NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada a apresentar o substabelecimento, consoante comprometeu-se a fazê-lo em audiência realizada no dia 15 do corrente mês. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 5677/2010
Processo Nº: RTOrd 0000249-43.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AURI SILVA LEAL
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUZA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUTOÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, proposta a ação por AURI SILVA LEAL em face de AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, decido: a) REJEITAR a preliminar de falta de pressuposto de desenvolvimento válido do processo (submissão prévia da demanda à CPP); b) reconhecer que as partes mantiveram vínculo de emprego de 28.04.2006 a 15.07.2007; c) rejeitar a prejudicial de prescrição bienal suscitada pela reclamada; d) e, no mérito propriamente dito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos veiculados pelo autor, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5636/2010
Processo Nº: RTOrd 0000271-04.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CORACI PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por CORACI PEREIRA CAMPOS em face de CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF decido: a)decido pronunciar a prescrição total do direito de cobrar o crédito trabalhista em questão na presente ação, de acordo com os fatos alegados na inicial, extinguindo a ação com resolução do mérito, nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensada em razão da justiça gratuita ora deferida. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5678/2010
Processo Nº: RTSum 0000313-53.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSA AMÉLIA VELOSO
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, proposta a ação por ROSA AMÉLIA VELOSO em face de COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, decido julgar PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação àqueles, e de ser comunicada à SRF a ausência dos últimos, autorizadas as retenções legais.
Custas, pela reclamada, no importe de R$21,00, apuradas sobre R$1.050,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Cumpra-se no prazo de 08 dias se outro não estiver sido estipulado.
Intimem-se as partes.
Nada mais.' Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5612/2010
Processo Nº: RTSum 0000318-75.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOANA APARECIDA ALVES
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por JOANA APARECIDA ALVES em face de HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA, decido: a) acolher a preliminar de prescrição qüinqüenal argüida pela reclamada; b) julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5653/2010
Processo Nº: ConPag 0000805-45.2010.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE..: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA SUCESSÕES E CÍVEL DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: RUBENS BATISTA ARAÚJO
CONSIGNADO(A): FERNANDA DOS SANTOS AMBROZIO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A CONSIGNANTE:
Intime-se a consignante para comprovar o respectivo depósito, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 893, I do CPC c/c art. 8º da CLT, sob pena de extinção do processo (art. 284, § único do CPC).

Notificação Nº: 5648/2010
Processo Nº: RTOrd 0000826-21.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO AMÉRICO MARTINS (REP. P/ LUCIENE MARIA MARTINS)
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 20/05/2010, às 14h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2228/2010
PROCESSO: RTOrd 0147800-61.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): IVANDRO PORFIRIO ALVES
EXECUTADO(S): MARCUS VINÍCIUS COELHO VIEIRA DA COSTA E FREDERICO AUGUSTO COELHO VIEIRA DA COSTA
De ordem da Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., conforme Portaria nº 01/2010/11ªVT/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCUS VINÍCIUS COELHO VIEIRA DA COSTA E FREDERICO AUGUSTO COELHO VIEIRA DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 14.319,21, atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCUS VINÍCIUS COELHO VIEIRA DA COSTA E FREDERICO AUGUSTO COELHO VIEIRA DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
SALVINO GOMES DA SILVA Diretor de Secretaria

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2228/2010
PROCESSO: RTOrd 0147800-61.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): IVANDRO PORFIRIO ALVES
EXECUTADO(S): MARCUS VINÍCIUS COELHO VIEIRA DA COSTA E FREDERICO AUGUSTO COELHO VIEIRA DA COSTA
De ordem da Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., conforme Portaria nº 01/2010/11ªVT/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCUS VINÍCIUS

COELHO VIEIRA DA COSTA E FREDERICO AUGUSTO COELHO VIEIRA DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 14.319,21, atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCUS VINÍCIUS COELHO VIEIRA DA COSTA E FREDERICO AUGUSTO COELHO VIEIRA DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
SALVINO GOMES DA SILVA Diretor de Secretaria

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4140/2010
Processo Nº: RT 0203900-38.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BRAGA DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A.-SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a promoção do Diretor de Secretaria à fl. 468, informando a existência de execuções nesta Vara em face da reclamada Qualix Serviços Ambientais Ltda, reconsidera-se a o despacho de fl. 459 na parte que determinou a liberação do saldo do depósito recursal de fl. 454 para a reclamada, devendo este depósito ser transferido para as referidas execuções.
Transfira para o Processo nº1191/2009 o valor em execução naquele processo, qual seja, R$ 611,25, devendo o saldo remanescente ser transferido para o Proc. 760/2008.
Junte-se cópia deste despacho nos Processos 1191/2009 e 760/2008, dando ciência àqueles reclamantes.
INTIME-SE o reclamado.

Notificação Nº: 4149/2010
Processo Nº: RT 0185900-53.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUSDALVA LEMES DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOLUCORP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEFONIA MÓVEL CELULAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4129/2010
Processo Nº: RT 0038700-08.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADMÁ DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONÇALVES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre a impugnação aos cálculos interposta pela União (INSS) às fls. 420/428, no prazo comum legal, querendo.
Decorrendo o prazo para manifestação, venham os autos conclusos para julgamento da referida impugnação.
Saliente-se que resta pendente de recolhimento a contribuição previdenciária devida, cujo valor deverá ser retirado do saldo remanescente do depósito de fls. 368, bem como dos depósitos recursais de fls. 299 e 350.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4130/2010
Processo Nº: RT 0038700-08.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADMÁ DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOJAS RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONÇALVES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre a impugnação aos cálculos interposta pela União (INSS) às fls. 420/428, no prazo comum legal, querendo.
Decorrendo o prazo para manifestação, venham os autos conclusos para julgamento da referida impugnação.
Saliente-se que resta pendente de recolhimento a contribuição previdenciária devida, cujo valor deverá ser retirado do saldo remanescente do depósito de fls. 368, bem como dos depósitos recursais de fls. 299 e 350.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4128/2010
Processo Nº: RT 0090300-68.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Pelas mesmas razões expedidas no despacho de fls. 187, INDEFERE-SE o requerimento da exequente (fls. 191/192) no sentido de que seja realizada penhora na boca do caixa no seguinte endereço: Rua José Hermano, nº1781, Campinas.
EXPEÇAM-SE mandados de penhora na boca do caixa a serem cumpridos nos outros dois endereços indicados às fls. 191/192. Caso seja necessário, fica desde já autorizada a solicitação de reforço policial para o cumprimento das diligências.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4145/2010
Processo Nº: RT 0125700-46.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.(FERRAGISTA ESPERANÇA) + 002
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
HOMOLOGA-SE a arrematação descrita no auto de fls. 249.
INTIMEM-SE as partes (exequente e 1ª executada FERRAGISTA).
Decorrido o prazo para oposição de embargos, venham os autos conclusos para assinatura do Auto de Arrematação de fls. 249.
Assinado o auto, INTIME-SE a arrematante para fins do art. 694, §1º, III, do CPC.
Decorrido o prazo legal, EXPEÇA-SE Mandado de Entrega de Bens.

Notificação Nº: 4131/2010
Processo Nº: RT 0150700-48.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS IVAN COSTA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: GENOR ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome/endereço do procurador da executada indicado às fls. 122/123.
Conforme consta das fls. 125/129 em 20.10.09 foi deferida a recuperação judicial da executada, fls. 1125/129.
Assim, RETIFIQUE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome da reclamada para constar: CONSTRUTORA BETER S.A.) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).
Saliente-se que a execução deverá prosseguir nesta Especializada até o momento em que os cálculos não sejam mais passíveis de impugnação. Após o que, a execução deverá prosseguir perante o Juízo da Recuperação Judicial.
Este é o entendimento deste Eg. Regional:
AGRAVO DE PETIÇÃO. LEI Nº 11.101/2005.
EMPRESA SUJEITA A PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS. LIMITES. Uma vez obtido o deferimento do processamento da recuperação Judicial, as execuções trabalhistas cujos créditos já estejam liquidados são suspensas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, caput e §§ 4º e 5º). Contudo, caso a empresa comprove que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), a execução trabalhista deverá permanecer suspensa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54) (AP –01578-2006-005-18- 00-0; Relatora: Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque).
Diante do decurso do prazo de 180 dias contados do deferimento da recuperação (20.10.09), conforme dispõe o art. 6º, 4º§, da Lei 11.101/05, INTIME-SE a executada para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.
Em seguida, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre os referidos cálculos, no prazo legal.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária na liquidação de sentença for inferior a R$10.000,00 (Portaria MF nº 176/10).
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4152/2010
Processo Nº: RTSum 0103900-25.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADENISMAR DIAS BARBARA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): KID ABELHA SANDUICHERIA
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando o recibo de fls. 62, em que o executado atesta ter retirado a guia para recolhimento da contribuição previdenciária, INTIME-SE a reclamada, diretamente e por seu procurador, para juntar aos autos o comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4127/2010
Processo Nº: RTOrd 0123100-18.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E GABRIEL COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (FONTE DISTRIBUIDORA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o reclamante para receber crédito, através de guia de levantamento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4144/2010
Processo Nº: ExCCJ 0145700-33.2009.5.18.0012 12ª VT
EXEQUENTE...: JONATHAN FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
EXECUTADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA(GOIÁS TENDAS LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Conforme requerido pelo exequente às fls. 53/56, EXPEÇA-SE novo Mandado de Remoção dos bens constantes do auto de penhora de fls. 24 e do bem descrito no item 02 do auto de fls. 08, quais sejam: duas tendas de fabricação própria medindo 4,5 x 3 m avaliadas em R$550,00 cada uma; e, 1 (um) aparelho de solda White Martins, equipamento MIG-160, cor verde, série nº 110/0699, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$1.500,00.
Saliente-se que o mandado deverá ser cumprido no endereço descrito pelo exequente às fls. 55 (Av. T-2, qd. 63, Lt. 06, Setor Bueno, Goiânia-GO).
Após, INTIME-SE o exequente para comparecer no Setor de Mandados Judiciais no dia 10.05.10, às 14:00 horas a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia/hora da realização da diligência, devendo fornecer os meios necessários à remoção.

Notificação Nº: 4143/2010
Processo Nº: RTOrd 0167500-20.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ BATISTA
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): SETEH ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, efetuar pagamento do honorários periciais conforme ata de fls.100, no valor de R$ 500,00 até 07/05/2010.

Notificação Nº: 4132/2010
Processo Nº: ET 0170700-35.2009.5.18.0012 12ª VT
EMBARGANTE..: CLÁUDIO NUNES SILVA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
EMBARGADO(A): CLÓVIS RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS + 001
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Terceiros, cujo o teor é o seguinte:
ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Terceiro apresentados por CLÁUDIO NUNES SILVA em face de CLÓVIS RODRIGUES DA CUNHA, para julgar procedente o pedido, determinando a exclusão do embargante do pólo passivo, bem como declarando insubsistente a penhora BACEN (fls. 36), nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. nº 646-2002-012-18-00-9 o teor da decisão.
Intimem-se.

Notificação Nº: 4142/2010
Processo Nº: ConPag 0201300-39.2009.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: FARMÁCIA YANOMELO LTDA (DROGARIA ALEXFARMA)
ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
CONSIGNADO(A): MONICA GOULARTE BORGES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNANTE, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$855,44(apresentar GPS), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4133/2010
Processo Nº: RTOrd 0204800-16.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELENITO DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): SINOMAR MARTINS VELOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às fls. 369/370, o reclamante requereu a execução da multa incidente sobre a última parcela do acordo, paga com um dia de atraso.
Considerando que o reclamante, embora tenha alegado, não demonstrou ter sofrido qualquer prejuízo com o atraso no pagamento e tendo em vista que a procuradora do reclamante não fez qualquer ressalva quando recebeu a mencionada parcela (recibo, fls. 365), INDEFIRO o pedido.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 4146/2010
Processo Nº: RTOrd 0213800-40.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VITORINO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ALLES TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4138/2010
Processo Nº: RTOrd 0240800-15.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ARAÚJO MAMEDES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): AERO PREST TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
NOTIFICAÇÃO:
ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por AERO PREST TRANSPORTES LTDA. e acolhêlos em parte para determinar a retificação da função anotada na CTPS do reclamante, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4139/2010
Processo Nº: RTOrd 0240800-15.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ARAÚJO MAMEDES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. + 001
ADVOGADO....: GABRIELA M. PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por AERO PREST TRANSPORTES LTDA. e acolhêlos em parte para determinar a retificação da função anotada na CTPS do reclamante, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4134/2010
Processo Nº: RTOrd 0000168-91.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANE MARIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
Às fls. 40, o reclamante requereu a execução do acordo entabulado na audiência registrada na ata de fls. 18/20.
INDEFERE-SE o requerimento, pois, conforme registrado na referida ata, o acordo seria homologado pelo Juízo somente após efetivo adimplemento. Em caso de descumprimento da avença, o processo deveria retomar seu curso processual, com designação de nova audiência inaugural (ata, fls. 19).
Destarte, para nova audiência inaugural, designa-se o dia 26.05.10 às 10:50 horas, mantidas as cominações legais.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4135/2010
Processo Nº: RTOrd 0000168-91.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANE MARIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA DOS CORREIOS. + 001
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:
Às fls. 40, o reclamante requereu a execução do acordo entabulado na audiência registrada na ata de fls. 18/20.
INDEFERE-SE o requerimento, pois, conforme registrado na referida ata, o acordo seria homologado pelo Juízo somente após efetivo adimplemento. Em caso de descumprimento da avença, o processo deveria retomar seu curso processual, com designação de nova audiência inaugural (ata, fls. 19).
Destarte, para nova audiência inaugural, designa-se o dia 26.05.10 às 10:50 horas, mantidas as cominações legais.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4150/2010
Processo Nº: RTSum 0000199-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RONYS MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): JOÃO BRITO JUNIOR (CASA DO SOFÁ)
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4148/2010
Processo Nº: RTSum 0000358-54.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CESAR DA COSTA PINTO NUNES
ADVOGADO....: VITOR MACHADO BRINGEL BEZERRA
RECLAMADO(A): ALUSEG ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: IURE DE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$1.290,31, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4147/2010
Processo Nº: RTSum 0000496-21.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$157,40, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4137/2010
Processo Nº: RTOrd 0000638-25.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ILEIDE BELARMINO DIAS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Intimado a emendar a inicial para retificar o pólo passivo, uma vez que o 2º reclamado, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, não possui personalidade jurídica, o reclamante requer a desistência da ação no que tange ao 2º reclamado, fls. 12.
Considerando que a desistência acima mencionada, foi apresentada antes de decorrido o prazo para a resposta (art. 267, § 4º do CPC), haja vista que nas ações trabalhistas a contestação é oferecida em audiência, extingue-se o processo, sem resolução do mérito quanto ao 2º reclamado, nos termos do inciso VIII, do art. 267 do CPC.
A Secretaria deverá efetuar as anotações pertinentes.
Designa-se audiência inaugural para o dia 26.05.2010 às 13:10 horas, mantidas as cominações legais.
NOTIFIQUE-SE a reclamada CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL, com cópia da petição inicial.
INTIME-SE a reclamante.

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3049/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0156000-54.2009.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): TÂNIA REGINA NEVES SOARES
EXECUTADO(S): RAUL APARECIDO DA SILVA BISPO , CPF/CNPJ: 981.877.831-68 e SANDRA LÚCIA BURITI BISPO CPF: 456.058.821-04
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RAUL APARECIDO DA SILVA BISPO E SANDRA LÚCIA BURITI BISPO CPF: 456.058.821-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.979,69, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RAUL APARECIDO DA SILVA BISPO , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL ENTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3074/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0221400-15.2009.5.18.0012
RECLAMANTE: JAQUELINE FRANCISCA DA SILVA FABIANO
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. , CPF/CNPJ: 08.377.422/0002-73
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 69/76 E 85, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por JAQUELINE FRANCISCA DA SILVA FABIANO em face de G-20 TELEATENDIMENTO LTDA + 001 (GVT-GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA), decido: a) declarar a revelia e confissão do primeiro reclamado; b) declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado;
c)condenar os reclamados a pagarem à autora as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$94,00, calculadas sobre R$4.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Bem como do dispositivo do embargos de declaração: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por JAQUELINE FRANCISCA DA SILVA FABIANO e acolhê-los para corrigir o erro material no que tange à data de admissão a ser retificada na CTPS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
E para que chegue ao conhecimento de G-20 TELEATENDIMENTO LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 27 dias do mês de abril de 2010. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PÇA E LEILÃO Nº 3090/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0000055-40.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: CLEBER SILVEIRA PIMENTEL VELOSO
EXEQÜENTE: CLEBER SILVEIRA PIMENTEL VELOSO
EXECUTADO: JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
Data da Praça 10/06/2010 às 15:10 horas
Data do Leilão 18/06/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 800,00, conforme auto de penhora de fl. 17, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA VERA CRUZ EDF JARDIM GUANABARA Nº 671 QD 34 LT JARDIM GUANABARA CEP 74.675-830 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02(duas) paleteiras (equipamento de movimentação de mercadoria), em bom estado de conservação, funcionando perfeitamente, avaliada a unidade em R$ 400,00, perfazendo 800,00 (oitocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5989/2010
Processo Nº: RT 0073100-50.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 021
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE (RECLAMANTE):
Vistos os autos.
Intime-se o exequente a dizer acerca das alegações da reclamada e das certidões negativas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6002/2010
Processo Nº: RT 0163200-51.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO PEREIRA SOUTO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 1061, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a reclamada a tomar ciência da petição retro, devendo agendar os exames solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, informando nos autos o local, data e horário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do agendamento. Uma vez nos autos, intime-se o reclamante a tomar ciência e liberem-se à reclamada os valores depositados às fls. 1051 para custear os exames supracitados.'

Notificação Nº: 5955/2010
Processo Nº: RT 0198800-36.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELDER DE SOUSA CHAVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
AO ECLAMANTE:
Vistos os autos.
Não obstante o extrato de fls. 1.035, intime-se o reclamante a comprovar nos autos o valor levantado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5937/2010
Processo Nº: RT 0040200-77.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IVAN PEDRO RIBEIRO
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): MILITÃO GALVÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE (RECLAMANTE):
Vistos os autos.
Intime-se novamente o exequente a indicar bens específicos e desembaraçados para penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5946/2010
Processo Nº: RT 0117600-70.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos à penhora proferida às fls. 557/559, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os Embargos à Penhora opostos por MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, para desconstituir a penhora efetuada sobre o imóvel, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5960/2010
Processo Nº: RT 0184800-94.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BERTOLDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: MARIO JOSE DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: VISTA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO EXECUTADO ÀS FLS. 519/576, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 5923/2010
Processo Nº: RT 0200500-13.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE (RECLAMANTE):
Vistos os autos.
Considerando que a arrematante é a própria exequente, deve a mesma comprovar nos autos somente o pagamento da comissão do leiloeiro, uma vez que o valor da arrematação será debitado do seu crédito. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5979/2010
Processo Nº: RT 0167600-40.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDERI FORTUNATO VIEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante:
Vistos os autos.
Libere-se o remanescente devido ao Reclamante (R$ 742,79), conforme pactuado.
Após, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração das contribuições previdenciárias e fiscais, observando-se a proporcionalidade determinada às fls. 276.

Notificação Nº: 5926/2010
Processo Nº: RT 0175500-74.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MILENIO ENGENHARIA LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 21/06/2010, ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 02/07/2010, ÀS 13 HORAS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 5982/2010
Processo Nº: RT 0215400-64.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DAYSE MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FKS CORTINAS LTDA. (NP: HELTON ADÃO) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Homologa-se o acordo de fls. 136/137 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Custas pelo autor no importe de R$26,00, calculadas sobre o valor acordado de R$1.300,00, das quais está isento, nos termos da lei.
Libere-se à reclamada os valores bloqueados nos autos, conforme acordado.
Feito, aguarde-se o integral cumprimento da avença, ressaltando-se que a não manifestação do autor nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida.
Comprove a reclamada o recolhimento dos encargos legais, atendo-se ao cálculo de fls. 111, uma vez que as partes não podem transacionar créditos de terceiros, sob pena de execução, o que fica desde já determinado.
Cumprido os termos do acordo e comprovado os recolhimentos de mister, arquivem-se.

Notificação Nº: 5972/2010
Processo Nº: RT 0020900-61.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO WILSON GUIMARÃES
ADVOGADO....: LEONARDO INÁCIO LEÃO
RECLAMADO(A): PRIMAIZ SEMENTES LTDA.
ADVOGADO....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA PAULO ROBERTO DA SILVA, PARA O DIA 12/05/2010, ÀS 14:40 HORAS A REALIZAR-SE NA 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF.

Notificação Nº: 5954/2010
Processo Nº: RT 0104400-25.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ GUADELUP SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CEMACO)
ADVOGADO....: CELVIS FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.
Considerando que este Juízo não se encontra vinculado às conclusões do Inquérito Civil nº 42/2009, e como a prova testemunhal já foi colhida, chamo o feito à ordem e incluo na pauta do dia 04/05/2010, às 11h30min para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5977/2010
Processo Nº: RTOrd 0199500-07.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES BRANDÃO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MUNDO MUSICAL EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
ao exequente:
Vistos os autos.
Intime-se o exequente a indicar bens específicos e desembaraçados para penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.
Decorrido o prazo supra sem manifestação, intime-se novamente o exequente a indicar diretrizes conclusivas para o feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias.
Se inerte, expeça-se a devida certidão de crédito, intimando-o a retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias.
Retirado o documento, arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e restrições, dando-se andamento no SAJ.
Caso contrário, acomode-se a certidão em local próprio e arquivem-se igualmente.

Notificação Nº: 5938/2010
Processo Nº: RTOrd 0200400-87.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ROSARIO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, PARA O DIA 10/05/2010, ÀS 11:10 HORAS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 5980/2010
Processo Nº: RTOrd 0220200-04.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MESQUITA DE SOUSA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): TRIMES RESTAURANTE E BAR LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
``(...) Liberem-se os depósitos de fls. 77/78 ao exequente (...)´´.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5959/2010
Processo Nº: RTSum 0028800-61.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DAS GRAÇAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CÉLIO ALVES DE SENA ROZA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FL. 195, DEVENDO INDICAR BENS ESPECÍFICOS E DESEMBARAÇADOS PARA PENHORA OU O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 5916/2010
Processo Nº: RTOrd 0047800-47.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WEITER ANTÔNIO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): ARCO VERDE TRANSPORTE LTDA. (N/P DE MARCOS VINICIUS ROCHA TAVARES)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:
Vistos os autos.
Retire-se o feito da pauta.
Homologo o acordo de fls. 361, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Custas pela reclamante, no importe de R$112,44, calculadas sobre o valor da avença de R$5.622, das quais está isento, nos termos da lei.
Libere-se ao exequente o valor do seu crédito através do depósito recursal de fls. 336, conforme avençado.
Em seguida, remetam à contadoria para apuração das contribuições sociais.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5997/2010
Processo Nº: RTOrd 0072700-94.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EUDOCIA CRISTINA DE FREITAS
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (ANTIGA BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. E FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2010 deste Juízo, vista às partes do laudo pericial de fls.280/290, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 5934/2010
Processo Nº: RTOrd 0086300-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HILDA SOUZA MEIRA
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): DOROS COMERCIAL DE FÓRMULAS MAGISTRAIS LTDA (REP. POR MAURO DO CARMO MESSIAS) + 002
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de exceção de pré-executividade proferida às fls. 463/464, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, conheço da exceção de préexecutividade para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5935/2010
Processo Nº: RTOrd 0086300-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HILDA SOUZA MEIRA
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): SILVANA VELOSO MENDONÇA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VICENTE DE PAULA MEIRELES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de exceção de pré-executividade proferida às fls. 463/464, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, conheço da exceção de préexecutividade para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5965/2010
Processo Nº: RTOrd 0094300-74.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL BORGES ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Em seguida, libere-se o valor do crédito líquido do reclamante.
Recolham-se as contribuições previdenciárias e legais.
Tudo feito, intime-se o INSS (PGF) para ter vista das guias de contribuição previdenciária.
Não havendo nenhuma manifestação do INSS, libere-se o saldo remanescente para a reclamada.

Notificação Nº: 5988/2010
Processo Nº: RTSum 0096300-47.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NATALIA LIDIANE FERREIRA
ADVOGADO....: JUDITE DE MORAIS BARROS LOPES

RECLAMADO(A): SPR CENTRAL CAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Defere-se o requerimento retro, devendo-se expedir certidão de crédito em favor da exequente, intimando-a a retirar o documento no prazo de 05 (cinco) dias.
Retirada a certidão, arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e restrições, dando-se andamento no SAJ.
Caso contrário, acomode-a em local e próprio e arquivem-se igualmente.

Notificação Nº: 5961/2010
Processo Nº: RTOrd 0150200-42.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELL BRUNO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 376/382. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 5962/2010
Processo Nº: RTOrd 0150200-42.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELL BRUNO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 376/382. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 5921/2010
Processo Nº: RTSum 0154400-92.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇOES LTDA.
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Intime-se o exequente a dizer acerca da nomeação de bens à penhora pelo executado, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como anuência.
Não havendo manifestação ou sendo-a anuente, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação dos bens indicados às fls. 190, dando-se ciência ao exequente da sua efetivação.
OBSERVAÇÃO: a petição de nomeação de bens à penhora encontra-se digitalizada no `site´ deste Tribunal.

Notificação Nº: 5996/2010
Processo Nº: RTOrd 0161900-15.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JOSÉ REIS (DISTRIBUIDORA REIS)
ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria, para receber sua CTPS, uma ficha de registro de empregado, as guias do TRCT e CD/SD. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5941/2010
Processo Nº: RTOrd 0167800-76.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVAN FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Em face do depósito retro, dê-se ciência ao exequente da garantia do Juízo e aguarde-se o decurso do prazo para embargos/impugnação dos cálculos, certificando-o caso não haja manifestação.
OBSERVAÇÃO: a guia de depósito de fl. 265, no valor de R$5.790,08, encontra-se digitalizada no `site´ deste Tribunal.

Notificação Nº: 5967/2010
Processo Nº: ExFis 0173800-92.2009.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LUCIANA DE OLIVEIRA CARMO
CDAs:
11.5.09.000651-23
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DETERMINADO O DESBLOQUEIO ON-LINE DA CONTA BANCÁRIA DA EXECUTADA, CONFORME DOCUMENTO DE FL. 132, PELO QUE OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 131.

Notificação Nº: 5981/2010
Processo Nº: RTSum 0181900-36.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAXSIRLEY WASHINGTON LUIZ DE CASTRO
ADVOGADO....: MURILO DA COSTA MATA
RECLAMADO(A): CONCREFATO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME
ADVOGADO....: CLÁUDIO MEDEIROS BISINOTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Em face da inércia da reclamada, tem-se por recusada a proposta de acordo feita pelo reclamante.
Intime-se o reclamante a tomar ciência, bem como a dizer acerca dos bens indicados à penhora pela reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como concordância.

Notificação Nº: 5942/2010
Processo Nº: RTOrd 0186300-93.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO VIDAL GARANI
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): J. F. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
NOTIFICAÇÃO:
JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5918/2010
Processo Nº: RTOrd 0197600-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por WILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, para no mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Conheço os embargos de declaração opostos por TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (RIVAL CALÇADOS), para, no mérito,EJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se, aplicando à embargante multa no importe de 1% sobre o valor da causa, pela oposição de Embargos protelatórios.

Notificação Nº: 5943/2010
Processo Nº: RTSum 0207600-14.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO FELIX VALENTIM
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): AMOBRÁS ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA AMOBRÁS ATACADISTA DE MOVEIS BRASIL LTDA, NO IMPORTE DE R$ 2.413,06, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5944/2010
Processo Nº: RTSum 0207600-14.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO FELIX VALENTIM
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): PEDRO SILVÉRIO PEREIRA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:

TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA AMOBRÁS ATACADISTA DE MOVEIS BRASIL LTDA, NO IMPORTE DE R$ 2.413,06, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5945/2010
Processo Nº: RTSum 0207600-14.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO FELIX VALENTIM
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): ELZA LOBO MENDONÇA PEREIRA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA AMOBRÁS ATACADISTA DE MOVEIS BRASIL LTDA, NO IMPORTE DE R$ 2.413,06, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5917/2010
Processo Nº: RTSum 0221400-12.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADAO PEREIRA PORTO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): GYNSERVICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS METALÚRGICAS LTDA
ADVOGADO....: JÚNIO DIVINO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Intime-se o exequente a dizer acerca da quitação da terceira parcela do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que a inércia será interpretada por esse Juízo como afirmativo.
Não havendo manifestação ou sendo-a anuente, aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a reclamada juntou aos autos recibo de pagamento das contribuições sociais às fls. 24.

Notificação Nº: 5990/2010
Processo Nº: RTSum 0224300-65.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA DA COSTA BORGES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO ÀS FLS. 146/158. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 5939/2010
Processo Nº: RTSum 0225500-10.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON MIRANDA DA SILVA (REP. P/ JAINIRA PEIXOTO DA SILVA)
ADVOGADO....: EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VILLE TEXTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE (RECLAMANTE):
``(...) Diante do exposto, intime-se o exequente a comprovar nos autos que a empresa VILLE TEXTIL existiu e que foi sucedida pela JF CUECAS, ou qualquer outro fato justificador do ocorrido, sob pena de nulidade do processo. Prazo de 10 (dez) dias.
Deve, ainda, juntar aos autos sua CTPS, vez que foi anotada pela Secretaria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça.

Notificação Nº: 5963/2010
Processo Nº: RTOrd 0231400-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀSS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28-04-2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
'EX POSITIS, afasta-se as preliminares apresentadas, para julgar parcialmente procedente o pedido de JOSIAS PEREIRA DE SOUZA em face de LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e subsidiariamente de CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG, condenando-as a pagar-lhe, após o trânsito em julgado: horas de prontidão da 8ª até a 12ª diária, nos plantões; horas extras a partir da 12ª diária, nos plantões; reflexos; honorários assistenciais.EX POSITIS, afasta-se as preliminares apresentadas, para julgar parcialmente procedente o pedido de JOSIAS PEREIRA DE SOUZA em face de LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e subsidiariamente de CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG, condenando-as a pagar-lhe, após o trânsito em julgado: horas de prontidão da 8ª até a 12ª diária, nos plantões; horas extras a partir da 12ª diária, nos plantões; reflexos; honorários assistenciais.'

Notificação Nº: 5964/2010
Processo Nº: RTOrd 0231400-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀSS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28-04-2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
'EX POSITIS, afasta-se as preliminares apresentadas, para julgar parcialmente procedente o pedido de JOSIAS PEREIRA DE SOUZA em face de LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e subsidiariamente de CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG, condenando-as a pagar-lhe, após o trânsito em julgado: horas de prontidão da 8ª até a 12ª diária, nos plantões; horas extras a partir da 12ª diária, nos plantões; reflexos; honorários assistenciais.EX POSITIS, afasta-se as preliminares apresentadas, para julgar parcialmente procedente o pedido de JOSIAS PEREIRA DE SOUZA em face de LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e subsidiariamente de CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG, condenando-as a pagar-lhe, após o trânsito em julgado: horas de prontidão da 8ª até a 12ª diária, nos plantões; horas extras a partir da 12ª diária, nos plantões; reflexos; honorários assistenciais.'

Notificação Nº: 5969/2010
Processo Nº: RTOrd 0234600-86.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada às fls. 817/826, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, afasta-se as preliminares apresentadas, para julgar parcialmente procedente o pedido de JOSUÉ FERNANDES DE SOUZA em face de LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e subsidiariamente de CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG, condenando-as a pagar-lhe, após o trânsito em julgado: horas de prontidão da 8ª até a 12ª diária, nos plantões; horas extras a partir da 12ª diária, nos plantões; reflexos; honorários assistenciais. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I.'

Notificação Nº: 5970/2010
Processo Nº: RTOrd 0234600-86.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D + 001
ADVOGADO....: DIOGO BORGES NAVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada às fls. 817/826, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, afasta-se as preliminares apresentadas, para julgar parcialmente procedente o pedido de JOSUÉ FERNANDES DE SOUZA em face de LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e subsidiariamente de CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG, condenando-as a pagar-lhe, após o trânsito em julgado: horas de prontidão da 8ª até a 12ª diária, nos plantões; horas extras a partir da 12ª diária, nos plantões; reflexos; honorários assistenciais. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I.'

Notificação Nº: 5950/2010
Processo Nº: RTOrd 0240400-95.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 519/530, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DIANTE DO EXPOSTO, decido acolher a prescrição quinquenal e resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a parte reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A e, subsidiariamente, a segunda demandada, BRASIL TELECOM S/A (OI), a pagar à reclamante MARILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Autorizo a dedução do IR e INSS, onde couber, conforme Súmula 368 do TST. A correção monetária é devida considerando o mês subsequente ao da prestação do trabalho. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração contida na inicial). Custas pela parte reclamada que importam em R$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$6.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5951/2010
Processo Nº: RTOrd 0240400-95.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 519/530, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DIANTE DO EXPOSTO, decido acolher a prescrição quinquenal e resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a parte reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A e, subsidiariamente, a segunda demandada, BRASIL TELECOM S/A (OI), a pagar à reclamante MARILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Autorizo a dedução do IR e INSS, onde couber, conforme Súmula 368 do TST. A correção monetária é devida considerando o mês subsequente ao da prestação do trabalho. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração contida na inicial). Custas pela parte reclamada que importam em R$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$6.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5992/2010
Processo Nº: RTSum 0000004-26.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos da inicial, condenando as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, sendo a 2ª, subsidiariamente, a pagarem em favor do Reclamante, WANDERSON GOMES DE ARAÚJO, diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, acompanhadas dos reflexos discriminados na fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. A planilha de cálculos publicada neste ato integra a presente decisão para todos os efeitos legais. Também passa a fazer parte integrante do presente decisum os ditames contidos na Súmula 01, do nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, in verbis: "SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO, ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitado em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo." (Relator: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA). Por se tratar de sentença líquida, as reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor objeto da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de dois dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme dispõe o art. Custas pelas reclamadas, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 5993/2010
Processo Nº: RTSum 0000004-26.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos da inicial, condenando as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, sendo a 2ª, subsidiariamente, a pagarem em favor do Reclamante, WANDERSON GOMES DE ARAÚJO, diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, acompanhadas dos reflexos discriminados na fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. A planilha de cálculos publicada neste ato integra a presente decisão para todos os efeitos legais. Também passa a fazer parte integrante do presente decisum os ditames contidos na Súmula 01, do nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, in verbis: "SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO, ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitado em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo." (Relator: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA). Por se tratar de sentença líquida, as reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor objeto da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de dois dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme dispõe o art. Custas pelas reclamadas, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 6001/2010
Processo Nº: RTOrd 0000021-62.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BOAVENTURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2010 DESTE JUÍZO, FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS.130/137, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 5924/2010
Processo Nº: RTSum 0000081-35.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ERLANIO MARQUES ALBERNAZ
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante levantar a 3ª parcela do acordo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5976/2010
Processo Nº: RTSum 0000105-63.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEITE ANTUNES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA ADS LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante:
Vistos os autos.
Considerando que o acordo vem sendo cumprido regularmente pela reclamada, e uma vez que apenas atrasou o pagamento da terceira parcela em 04 (quatro) dias, tem-se que tal fato não é suficiente para deflagrar a aplicação da multa estabelecida no importe de 50%, face ao princípio da razoabilidade, razão pela qual se indefere o pedido de execução do acordo.
Vale ressaltar que o reclamante não comprovou nos autos que sofreu qualquer prejuízo como o aludido atraso.
Intime-se o reclamante.
Feito, aguarde-se o integral cumprimento da avença.

Notificação Nº: 5949/2010
Processo Nº: RTOrd 0000139-38.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MENDES DE MELO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 383/398, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para condenar a parte reclamada, ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO, a pagar à parte reclamante, RAQUEL MENDES DE MELO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R$100,00 calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$5.000,00.
Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5974/2010
Processo Nº: RTOrd 0000197-41.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
RECLAMADO(A): UNIÃO
ADVOGADO....: SILVIA MARIA CHEMENT KANSO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: VISTA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 159/161, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6000/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-24.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DE MORAES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): QUARTETO SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ RICARDO TANGANELI
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 37, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fls. 36, intime-se o Reclamante para informar o nome completo e o endereço correto da testemunha, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 5919/2010
Processo Nº: ET 0000382-79.2010.5.18.0013 13ª VT
EMBARGANTE..: JULYA CONFECÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
EMBARGADO(A): LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada em 26/04/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTE os embargos de terceiro opostos por JULYA CONFECÇÕES LTDA. - ME. para tornar sem efeito a penhora realizada sobre o veículo GOLF GTI, placa ABK 4080, nos termos da fundamentação supra, que ntegra este dispositivo. Custas pelo embargado, no importe de R$44,26, agáveis na forma da lei. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da ação 1068-2009-013-18-00-0 o teor desta decisão juntando-se

Notificação Nº: 5975/2010
Processo Nº: RTSum 0000407-92.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CÉSAR OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA) + 001
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Indefere-se o pedido de aplicação da multa, tendo em vista que foi previsto no acordo a conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva.
Assim, tendo em vista que o reclamante recebeu os formulários do seguro-desemprego, ainda que com atraso, não há se falar em indenização substitutiva, uma vez que não teve prejuízos no recebimento do benefício.
Intime-se o reclamante.
Feito, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5971/2010
Processo Nº: RTOrd 0000589-78.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELENA GOULART
RECLAMADO(A): GLOBAL ENGENHARIA DE TERCEIRO DE OBRAS (LIMPEX)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/ADV.:
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA ATA DE FL. 25, DISPONÍVEL NO SITE DESTE TRIBUNAL (WWW.TRT18.JUS.BR). PRAZO E FINS LEGAIS:
'...Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 164,69, calculadas sobre R$ 8.234,67, dispensadas na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.'

Notificação Nº: 5973/2010
Processo Nº: RTSum 0000656-43.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GERCIONE PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): CPI CROMAGENS (REP. P/ ÉDER JOSÉ PAULINO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: CIENTIFICAR SUA CONSTITUINTE DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 03/05/2010, ÀS 13:15 HORAS, UMA VEZ QUE A INTIMAÇÃO A ELA ENDEREÇADA FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE DESCONHECIDO NO LOCAL.

Notificação Nº: 5987/2010
Processo Nº: RTOrd 0000701-47.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMI DOINÍZIO DE ASSIS
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): PARATI S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/ADV.:
Vistos os autos.
Retire-se o feito da pauta.
Intime-se o reclamante a indicar o correto endereço da reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
Uma vez nos autos, designe-se nova audiência una, intimando-se o reclamante e notificando-se a reclamada no endereço indicado.
Caso contrário, conclusos.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5925/2010
PROCESSO Nº RT 0127200-81.2007.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): MARCO ANTÔNIO LAUDELINO
EXECUTADO(S): HÉLIO PEREIRA DA SILVA – CPF nº 236.049.481-34 e MÁRCIA CAETANO DA SILVA – CPF nº 441.347.111-34
O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) HÉLIO PEREIRA DA SILVA – CPF nº 236.049.481-34 e MÁRCIA CAETANO DA SILVA – CPF nº 441.347.111-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$13.647,79 (treze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), atualizado até 30/05/2008.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) HÉLIO PEREIRA DA SILVA – CPF nº 236.049.481-34 e MÁRCIA CAETANO DA SILVA – CPF nº 441.347.111-34, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5988/2010
PROCESSO Nº CPEX 0193800-84.2007.5.18.0013
RECLAMANTE: MARCILENE CASSIANO TEIXEIRA RIBEIRO
EXEQÜENTE: MARCILENE CASSIANO TEIXEIRA RIBEIRO
EXECUTADO: JS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, REGINA COELI CARRIJO SEBBA, ROGÉRIO CARRIJO SEBBA, RODRIGO CARRIJO SEBBA e JUDET ANTONIO SEBBA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 21/06/2010 às 15:20 horas
Data do Leilão 02/07/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 41, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CP-13, QD. CP-12, LT. 05, SETOR CELINA PARK, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (UM) LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº 05, QUADRA CP-12, À RUA CP-13, S. CELINA PARK, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 360,00M², SENDO 12,00M DE FRENTE, 12,00 DE FUNDOS COM TERRAS DE JOAQUIM JOSÉ DE ABREU, 30,00M À DIREITA COM O LOTE E 30,00 À ESQUERDA COM O LOTE 04 (DESCRIÇÃO CONSOANTE CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, MATRÍCULA Nº 57.420), AVALIADO EM R$65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.´
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez.
JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
TITULAR DA 13ª VT DE GOIÂNIA.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6004/2010
PROCESSO Nº RTSum 0150100-87.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EXECUTADO(S): CACILDO INÁCIO DA SILVA – CPF nº 090.525.501-15
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) CACILDO INÁCIO DA SILVA - CPF nº 090.525.501-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$857,17 (oitocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), atualizado até 30/04/2010.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) CACILDO INÁCIO DA SILVA - CPF nº 090.525.501-15, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3125/2010
Processo Nº: RT 0091100-33.1995.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÊNIO MARQUES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Intimem-se, com urgência, as partes acerca do leilão designado no Juízo Deprecado dia 04/05/2010, às 14 horas, bem como do inteiro teor do edital de fls. 631.
OBS.: INTEIRO TEOR DO EDITAL, ENCAMINHADO COM OFÍCIO DO JUÍZO DEPRECADO, ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br, publicado em 28/04/2010.

Notificação Nº: 3133/2010
Processo Nº: RT 0092200-71.2005.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: PERCIVAL CÂNDIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELO ABDALA DIS CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Dê-se vista do documento de fls. 481 ao reclamante, apenas para fins de conhecimento do valor declarado pela fonte pagadora.
Intime-se e aguarde-se por 05 dias.

Notificação Nº: 3132/2010
Processo Nº: RTN 0029100-11.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vistos. Considerando a atualização de cálculo de fls.
420/425, fixo o valor da execução em R$ 3.910,65 (três mil, novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos). Há nos autos, à disposição deste Juízo, os depósitos de fls. 426 e 426-v, totalizando o importe de R$ 3.690,24. Ante o exposto, intime-se a reclamada/executada para, no prazo de 48 horas, efetuar nos autos o pagamento da diferença ainda devida [R$ 3.910,65 – R$ 3.690,24 = R$ 220,41], sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3162/2010
Processo Nº: RT 0014500-48.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
1ª RECLAMADA: Comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme cálculo de fls. 837, sob pena de se utilizar parte do depósito recursal de fls. 300.

Notificação Nº: 3167/2010
Processo Nº: RT 0046600-56.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CEZAR DA CRUZ
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias, acerca da certidão lavrada pelo sr. oficial de justiça, às fls. 347.

Notificação Nº: 3153/2010
Processo Nº: RT 0108800-02.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FREIRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VALDELI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3149/2010
Processo Nº: RT 0034900-49.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LAIS BRITO ROCHA (REP. GABRIELLY BRITO RODRIGUES ROCHA)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Converte-se em penhora o depósito recursal de fls. 883 (R$ 5.357,25) e o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil às fls. 1100/1101 (R$ 6.949,73). Intime-se a Executada para tomar ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT), bem como de que deverá constituir capital para assegurar o cumprimento da obrigação de pagar a pensão substitutiva deferida (fls. 993), no prazo de 10 dias

Notificação Nº: 3129/2010
Processo Nº: RT 0042800-83.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): DÉBORA REIS LOUSA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vossa Senhoria deverá, no prazo de 5(cinco) dias, fornecer o n. do CEI/CNPJ, para fins de seguro desemprego, sob pena de se responsabilizar pelo pagamento direto dos valores devidos a esse título.

Notificação Nº: 3150/2010
Processo Nº: RT 0075900-29.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE CASTILHO
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ANAPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Defiro o requerimento formulado pela reclamante na petição de fls. 313, a fim de determinar a expedição de nova certidão narrativa. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 3126/2010
Processo Nº: RTOrd 0082900-80.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 321 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3134/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-39.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CLAYTON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CEL ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/05/2010, às 14:30 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 3135/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-39.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CLAYTON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/05/2010, às 14:30 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 3166/2010
Processo Nº: RTSum 0018700-30.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISA MARIA ROSA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 dias, apresentar nos autos os recibos de pagamentos salariais referentes aos meses de abril a dezembro de 2005; janeiro a junho e dezembro de 2006; abril e junho a dezembro de 2007; janeiro a agosto e dezembro de 2008 e janeiro e fevereiro de 2009, conforme requerido pela contadoria às fls. 77.

Notificação Nº: 3127/2010
Processo Nº: RTSum 0020900-10.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GISETE FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 86 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3139/2010
Processo Nº: RTSum 0035900-50.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CLECI JOMERTZ
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
RECLAMADO(A): ALCIDES GONÇALVES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA(O)S: Comprovar(em) o recolhimento da contribuição previdenciária (R$39,39) e das custas processuais devidas (R$0,20), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3121/2010
Processo Nº: RTSum 0000261-34.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÊNIA SUESTE SOARES DIAS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3122/2010
Processo Nº: RTOrd 0000278-70.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ALVES
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA - DR
RECLAMADO(A): TERRA SANTA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Considerando que a reclamada não foi notificada, homologa-se, por sentença, o pedido de desistência, restando extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no artigo 769 da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 630,93, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 31.546,56), das quais fica isento, nos termos da lei. Intimem-se. Com a intimação, arquivem-se os autos, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 3160/2010
Processo Nº: ACum 0000446-72.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM - N/P JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ALTO GIRO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 06/05/2010, às 16:10 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3382/2010
Processo Nº: RT 0014100-94.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO RUFINO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a certidão de crédito que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3385/2010
Processo Nº: RTSum 0090200-90.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 02/06/10, ÀS 10:04 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/06/10, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3407/2010
Processo Nº: RTOrd 0017100-68.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO PORTILHO DE FARIA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 1052, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Inicialmente, indefiro o pedido de apresentação de quesitos suplementares, formulado pela reclamada às fls. 1037/1049, uma vez que se encontra preclusa a oportunidade para prática do aludido ato, pois, nos termos do art. 425 do CPC, os mesmos devem ser apresentados quando da realização da diligência, o que não ocorreu. Incluo o feito na pauta do dia 26.05.2010, às 15h00min, para prosseguimento da instrução processual, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação. Considerando que a prova técnica foi bastante clara e elucidativa, não vislumbro a necessidade de intimação da perita para comparecimento à audiência de instrução, motivo pelo qual indefiro tal pedido formulado pela reclamada às fls. 1037/1049. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3386/2010
Processo Nº: RTSum 0075200-16.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE OLIVEIRA MORAIS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FLEXPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 02/06/10, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/06/10, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3406/2010
Processo Nº: RTOrd 0089400-28.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA DE QUE DEVERÁ TRAZER AOS AUTOS OS CARTÕES DE PONTO RELATIVOS AO PERÍODO DE 14/01/2008 A 13/02/2008. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3381/2010
Processo Nº: RTSum 0120100-84.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): J.R.D. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3410/2010
Processo Nº: RTOrd 0000045-70.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ALVES MENDONÇA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 123/128, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, preliminarmente, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e acolho a prejudicial de prescrição quanto às parcelas relativas ao período anterior à 13.01.2005, extinguindo o processo com julgamento do mérito em face das mesmas, conforme art. 269, IV, do CPC; mas ressalvo que a prescrição do FGTS é trintenária, a das férias começa a correr após o prazo de gozo, a do 13º salário somente começa a correr em novembro de cada ano e, ainda, que não corre prescrição quanto ao pedido de anotação da CTPS para efeitos previdenciários, conforme art. 11, § 1º, da CLT; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA, a pagar ao reclamante, SÉRGIO ALVES MENDONÇA, após o trânsito em julgado, a verba deferida na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante a obrigação de fazer deferida na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subseqüente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 4.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Honorários periciais, ora fixados em R$ 500,00, a serem custeados pelo orçamento do Egrégio TRT-18ª Região, já que o reclamante foi a parte sucumbente e foi-lhe deferida a Justiça Gratuita. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, as verbas deferidas não são sujeitas à incidência de contribuição previdenciária e nem imposto de renda. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3380/2010
Processo Nº: RTSum 0000049-10.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GERALDO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, no importe de R$30,63 (trinta reais e sessenta e três centavos), conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 3405/2010
Processo Nº: RTSum 0000187-74.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA JL E FABRICA DE SALGADOS
ADVOGADO....: ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3378/2010
Processo Nº: RTSum 0000205-95.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVERIO BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO....: DILERMANDO CLÁUDIO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:

Vista à reclamada da petição de fls. 33, onde o reclamante informa acerca do não cumprimento do acordo, bem como solicita que seja entregue as guias do TRCT, sob o código 01 e chave de conectividade social. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3404/2010
Processo Nº: RTSum 0000227-56.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA LETÍCIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA - DR
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, RETIRAR SUA CTPS, QUE ESTÁ ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3379/2010
Processo Nº: RTOrd 0000239-70.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDINA FEITOSA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEDRO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PEDREIRAS LTDA. ME.
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamado da petição de fls. 38, onde o reclamante informa acerca do não cumprimento do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3391/2010
Processo Nº: RTSum 0000272-60.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA CARDOSO BRAZ NEIVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamado da petição de fls. 43, onde o reclamante informa acerca do não cumprimento do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3392/2010
Processo Nº: RTOrd 0000319-34.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON VITORINO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamado do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 242/247 para, caso queira, oferecer contrarrazões no prazo de oito dias.

Notificação Nº: 3411/2010
Processo Nº: RTSum 0000360-98.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVAIR BATISTA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 160, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que a procuração outorgada pela empresa Ventucapi B.V. ao Sr. Henry Sérgio Sztutman deixou de produzir efeitos em 28.12.2007, conforme demonstra o documento de fls. 103/1105, bem como que a peça de fls. 108/110 revela que os atuais representantes da referida empresa são os advogados integrantes do escritório NOGUEIRA & CAMPOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, indefiro o primeiro o pedido formulado pelo reclamante às fls. 133/134 e declaro nula a notificação da referida empresa (terceira reclamada). Notifique-se a terceira reclamada, nas pessoas dos representantes Ramon Fernandez Aracil Filho e Maria Antônia Mourão Campos, conforme requerido pelo obreiro às fls. 133/134. Intime-se o reclamante e o Sr. Henry Sérgio Sztutman.

Notificação Nº: 3414/2010
Processo Nº: RTOrd 0000416-34.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: PAULA CAROLINA CARDOSO
RECLAMADO(A): CLAUDINE JULIANA MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 55, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando o teor do documento de fls. 54, o qual demonstra que a reclamada não foi encontrada no endereço constante dos autos, retiro o feito da pauta do dia 11.05.2010. Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284, § único, do CPC). Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 3415/2010
Processo Nº: RTOrd 0000422-41.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PEREIRA LACERDA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 19, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando o teor do documento de fls. 18, o qual demonstra que a reclamada não foi encontrada no endereço constante dos autos, retiro o feito da pauta do dia 13.05.2010. Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284, § único, do CPC). Intime-se o reclamante.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 3044/2010
PROCESSO Nº RTSum 0090200-90.2008.5.18.0052
RECLAMANTE: ABADIA NUNES DE ALMEIDA
EXEQÜENTE: ABADIA NUNES DE ALMEIDA
EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data da Praça 02/06/2010 às 10:04 horas
Data do Leilão 16/06/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 65, encontrado(s) no seguinte endereço: VP QD2-D, R3, S/Nº, MÓDULOS 01/05 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina Blistadeira Fabrima, modelo Blisterflex, 380V, trifásico, 60 Hertz, número P3130.301, ano 2001, série número 1X, equipamento usado em aparente estado regular de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar em virtude do executado estar inativo, avaliado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). OBS.: O bem encontra-se penhorado em outros processos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3042/2010
PROCESSO Nº ExFis 0021600-80.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): MAURÍCIO ROSA DE CASTRO, CPF: 574.822.171-34
CDA(s) Nº 11.5.03.003012-33
O (A)Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MAURÍCIO ROSA DE CASTRO, CPF: 574.822.171-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 60.881,95 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) , atualizado até 23/09/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MAURÍCIO ROSA DE CASTRO, CPF: 574.822.171-34, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 3033/2010
PROCESSO Nº RTSum 0075200-16.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: CRISTIANE OLIVEIRA MORAIS
EXEQÜENTE: CRISTIANE OLIVEIRA MORAIS
EXECUTADO: FLEXPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
ADVOGADO(A): BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
Data da Praça 02/06/2010 às 10:03 horas
Data do Leilão 16/06/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 76, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 2, Nº 340, QD.05, LT. 19, BAIRRO SÃO JOÃO CEP 75.133-380 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
I- 01 (um) colchão de mola travada, Flexbonnel, tamanho 138X188X25cm, em tecido bordado, anti-ácaro e anti-mofo, sem pilo, novo, avaliado em R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3031/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000455-31.2010.5.18.0052
RECLAMANTE: ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO
RECLAMADO: CONCIC ENGENHARIA S.A., CNPJ: 15.103.039/0041-07
Data da audiência: 20/05/2010 às 15:00 horas.
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONCIC ENGENHARIA S.A., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2930/2010
Processo Nº: RT 0090800-79.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DO CARMO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA DR.
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO Por meio da petição de fls. 286, o reclamante diz que as informações prestadas pela Sra. Daniela, no sentido de que a executada não possui crédito junto à empresa J. Soares, são lacônicas e evasivas, não comprovado com documentos os contratos de terceirização. Diante disso, requer a intimação da empresa J. Soares para anexar aos autos os contratos de pagamento feitos à executada, sob pena de considerar-se ato atentatório à dignidade da Justiça. Pois bem. Fica indeferido o requerimento do exequente, uma vez que as informações prestadas pela Sra. Daniela ao Oficial de Justiça são suficientes para fazer prova de que realmente não há crédito da executada junto à empresa J. Soares, tendo-se em vista que é do conhecimento de todos que a executada há bastante tempo não funciona mais. Por essas razões, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução. Anápolis, 26 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2915/2010
Processo Nº: RT 0002300-66.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO NOVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANNE SILVA MARANHÃO
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA/EXECUTADA: DESPACHO Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da 1ª reclamada/executada, no importe de R$ 45,63, cuja transferência para uma conta judicial junto à CAIXA foi requisitada em 14/04/2010 (v. fl. 1.386). Intime-se a 1ª reclamada/executada, na pessoa do seu advogado (art. 12 da Lei nº 6.830/80), da penhora de dinheiro ora efetivada, para o fim previsto no art. 884 da CLT.... Anápolis, 27 de abril de 2010 (3ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2932/2010
Processo Nº: RT 0009600-79.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, e 1.024 c/c 1.053 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889).
Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente às fls. 237/238 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Srs. JALDO DE SOUSA SANTOS, IBERÊ MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO e WILMAR GUIMARÃES JÚNIOR, qualificados no contrato social de fls. 33/37. Incluam-se os sócios no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Quanto aos demais requerimentos do exequente, constantes da petição de fls. 237/238, serão apreciados posteriormente. Intime-se o reclamante/exequente.Anápolis, 28 de abril de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2917/2010
Processo Nº: RT 0072000-32.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA GUERRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA CHÃO CATARINENSE LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Em face do teor da certidão de fls. 130, intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 02 anos, uma vez que a execução já ficou suspensa por 01 ano, conforme certidão de fls. 123. Anápolis, 26 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2889/2010
Processo Nº: RTOrd 0028600-31.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TAMON NAKAYAMA + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 2890/2010
Processo Nº: RTOrd 0028600-31.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TAMON NAKAYAMA + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a Reclamada/Executada intimada para ciência de que foi convertida em penhora a importância de R$ 748,16, referente ao bloqueio on line, bem assim de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, opor Embargos (CLT, art. 884).

Notificação Nº: 2898/2010
Processo Nº: RTSum 0041600-98.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA NETO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): PIEMONTE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 27/05/2010, às 10h15min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 86 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/06/2010, às 09h05min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 2924/2010
Processo Nº: RTOrd 0058900-73.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 26/04/2010, foi prolatada a sentença de Embargos à Arrematação dos autos epigrafados (fls. 312/315). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Arrematação opostos pela Executada, TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA, em face do Exequente, MANOEL DA SILVA FILHO, e da Arrematante, SOLIMÁQUINAS USINAGEM INDUSTRIAL LTDA, para declarar legítima e subsistente a Arrematação constante do Auto de fl. 166, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, relativas aos Embargos, pela Executada, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes (Embargante e Embargados). Anápolis-GO, 26 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2896/2010
Processo Nº: RTOrd 0063700-47.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON AIRES DE SALES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado que deverá contactar o Núcleo de Administração deste Foro Trabalhista - Seção de Execução de Mandados (fone: 3902-1632) - a fim de acertar com o Oficial de Justiça data e horário para realização do MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 3014/2010.

Notificação Nº: 2895/2010
Processo Nº: RTOrd 0078000-14.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VANCLÉIA VANDA FERNANDES + 002
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): MARIA CELMA GUEDERT MOREIRA + 002
ADVOGADO....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, se quiser, no prazo legal, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela reclamada às fls. 486/487 dos autos.

Notificação Nº: 2892/2010
Processo Nº: RTOrd 0096400-76.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONE ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO SILVA ALVES
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 106/113 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 2891/2010
Processo Nº: RTSum 0110100-22.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FELIX PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ADRIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA (DARCASA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 2918/2010
Processo Nº: RTOrd 0121200-71.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERICK GARCIA PIRES FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, da petição de fls. 272/273, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se. Anápolis, 26 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2893/2010
Processo Nº: RTSum 0000031-83.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO MIRANDA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): GERTULINO RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA-ME
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 2902/2010
Processo Nº: RTSum 0000062-06.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Converto em penhora o bloqueio on line de numerário em conta-corrente da executada, no importe de R$ 4.057,06, que se encontra depositada na conta judicial nº 01516846-0, devendo a executada ser intimada para o fim do artigo 884 da CLT. Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 63/77 (consulta detalhada de veículos da executada), devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 27 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2919/2010
Processo Nº: RTSum 0000073-35.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MIRANDA LOBÃO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista ao reclamante/exequente, pelo prazo de 10 dias, das informações contidas nos documentos de fls. 65/133, referentes a veículos registrados em nome da executada, a fim de que ele requeira o que entender de direito. intime-se. Anápolis, 26 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2894/2010
Processo Nº: RTSum 0000108-92.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): DINAH IGNÁCIO GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, com a advertência de que a omissão acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 2929/2010
Processo Nº: RTSum 0000148-74.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CORREIA PEREIRA
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - (CONEXÃO TELECOM)
ADVOGADO....: ALICE DE ARAÚJO FEITOSA MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO Revendo-se os autos, verifica-se que a reclamada informou outro endereço no qual pode ser encontrada. Em razão disso, chamo o feito à ordem para revogar a decisão de fls. 35, onde há determinação para citação da executada por edital, restando sem efeito o edital de fls. 36, bem como revogar a decisão de fls. 43, onde há desconsideração da personalidade jurídica da executada. Em sendo assim, determino que a expedição de Carta Precatória a uma das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, para citação da executada no endereço informado na procuração de fls. 13. Intime-se o exequente. Anápolis, 28 de abril de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2922/2010
Processo Nº: RTAIç 0000202-40.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO JOSÉ SUGUYAMA REPRESENTADO POR SUA GENITORA, RENI JOSÉ SUGUYAMA
ADVOGADO....: NIVALDO CAMILO FILHO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO Em face do teor da certidão de fls. 45, determino à Secretaria que proceda às anotações na CTPS do reclamante, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirar o mencionado documento. ...Anápolis, 27 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2931/2010
Processo Nº: RTSum 0000300-25.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GENIALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS - DR
RECLAMADO(A): SIDE - MULTISERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA
ADVOGADO....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: DESPACHO Por meio do documento de fls. 78 (GPS) o reclamado diz que recolheu o valor das contribuições previdenciárias referente ao mês de março/2010. Contudo, referida GPS não traz os dados referentes aos campos '3', '4', '5' e '6', de forma que não há como aferir acerca do correto recolhimento da contribuição previdenciária.
Nesse passo, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos a GPS com os campos mencionados preenchidos, sob pena de execução do valor correspondente. Anápolis, 26 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2916/2010
Processo Nº: RTSum 0000344-44.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEURIMAR DE SOUZA COLI
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): JOÃO PAULO C. BALIZA - ME
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 27/04/2010, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 67/68). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os Embargos Declaratórios interpostos pelo Reclamado, JOÃO PAULO C. BALIZA-ME, para corrigir o erro material existente no item 2 da fundamentação e na conclusão da sentença de fls. 58/61, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 27 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3016/2010
PROCESSO Nº RTSum 0041600-98.2009.5.18.0053
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3016/2010
PROCESSO : RTSum 0041600-98.2009.5.18.0053
EXEQUENTE : JOSÉ MOREIRA NETO
EXECUTADOS: PIEMONTE ENGENHARIA LTDA
Data da Praça : 27/05/2010, às 10h15min
Data do Leilão: 16/06/2010, às 09h05min
Localização do bem: RUA ARTUR BERNARDES, QD. 45, LT. 08, ALEXANDRINA, ANÁPOLIS-GO ou AV. 02, QD. 14, LT. 12, BAIRRO ANTÔNIO FERNANDES, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 86, na guarda do depositário, Sr. ANTÔNIO ROMÃO MINETTI. DESCRIÇÃO DO BEM:
01 (um) veículo RENAULT KANGOO, placa KES0326, camioneta, cor cinza, ano 2001/2002, chassi 8A1KCOY252L288199, gasolina, em nome de Antônio Romão Minetti, pneus meia-vida, alguns arranhados, interior conservado, sem direção hidráulica. Obs.: Débitos no DETRAN-GO no importe de R$ 1.038,56 (um mil e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2996/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0059900-11.2009.5.18.0053
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2996/2010
PROCESSO : RTOrd 0059900-11.2009.5.18.0053
EXEQUENTE : MARINA CÂNDIDA DA SILVA
EXECUTADA : TAPON CORONA METAL PLÁSTICOS LTDA
Data da Praça : 27/05/2010, às 10 horas
Data do Leilão: 16/06/2010, às 09h02min
Localização do bem: AV. PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, 201, QD. 26, LT. 1/34, SETOR SUL JAMIL MIGUEL, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 94, na guarda do depositário, Sr. FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA. DESCRIÇÃO DO BEM:
01 (um) Torno NARDINI MS 205 AE, barramento 1400, completo, usado, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação. O bem está penhorado em outros processos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-
á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888

e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, ao vinte e sete de abril de dois mil e dez (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2940/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0089300-70.2009.5.18.0053
EXEQUENTE: ALISSON DA SILVA DE MATOS EXECUTADA: P S MONTAGENS LTDA
Data da Praça : 25/05/2010, às 10h05min
Data do Leilão: 16/06/2010, às 09h01min
Localização dos bens: Av. Tiradentes, 2.200, Alexandrina, Anápolis-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, os bens abaixo descritos, localizados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 20.749,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e nove reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 75/76, na guarda da depositária, Sra. JANE PLEZ FREZARINI.
DESCRIÇÇAO DOS BENS: 1) 04 (quatro) cones sinalizadores, em bom estado, avaliados em R$ 9,50 cada, totalizando R$ 38,00; 2) 03 (três) escadas de 07 metros, alumínio, avaliadas em R$ 350,00 cada, totalizando R$ 1.050,00; 3) 01 (uma) polia Gedore, avaliada em R$ 350,00; 4) 10 (dez) holofotes, sem lâmpada, para iluminação de pátio, avaliados em R$ 120,00 cada, totalizando R$ 1.200,00; 5) 01 (uma) barra liga/desliga, alta voltagem, avaliada em R$ 120,00; 6) 20 (vinte) metros de mangueira de bombeiro, avaliados em R$ 520,00; 7) 01 (uma) picareta, com cabo, avaliada em R$ 10,00;
8) 03 (três) escavadeiras, avaliadas em R$ 50,00 cada, totalizando R$ 150,00; 9) 01 (um) motorredutor, adaptável a qualquer motor, avaliado em R$ 580,00; 10) 03 (três) válvulas Ansi Vastim 2½" AC, avaliadas em R$ 460,00 cada, totalizando R$ 1.380,00; 11) 01 (um) Filtro Y AC4 NIVAL 2006, 90 x 40 para H2O, avaliado em R$ 540,00; 12) 01 (uma) válvula de gaveta 3" 150 lbs AC NIVAL, avaliada em R$ 542,00; 13) 01 (uma) válvula borboleta 10", com alavanca, regulagem niagara, avaliada em R$ 490,00; 14) 01 (uma) válvula de gaveta 6" para H2O 150 lb CGV, avaliada em R$ 1.139,00; 15) 01 (uma) rotuladora de garrafas 500 ml, rótulo de papel, avaliada em R$ 12.000,00; 16) 01 (um) protetor em tela para quipamentos, cor laranja, avaliado em R$ 40,00; 17) 02 (dois) monitores marca Philips 17", colorido, funcionando, avaliados em R$ 150,00 cada, totalizando R$ 300,00; 18) 01 (um) monitor para PC, marca AOC 15", com cores, funcionando, avaliado em R$ 100,00; 19) 01 (um) monitor para PC, marca Sansung 14", em cores, funcionando, avaliado em R$ 100,00; 20) 01 (um) monitor para PC 15", marca Studioworks, funcionando, avaliado em R$ 100,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez
(2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2990/2010
PROCESSO Nº ExTiEx 0108200-04.2009.5.18.0053
PROCESSO : ExTiEx 0108200-04.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: REINALDO RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça : 27/05/2010, às 10h10min
Data do Leilão: 16/06/2010, às 09h04min Localização do bem: VPR 01, QD. 02 A, MÓDULO 05, DAIA, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 84, na guarda do depositário, Sr. MARÇAL HENRIQUE SOARES.
DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) MÁQUINA HI-COATER LAWES 150 (LAWES-COTA), COMPLETA, USADA, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2975/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000006-70.2010.5.18.0053
PROCESSO : RTSum 0000006-70.2010.5.18.0053
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
RECLAMADO: ESPÓLIO DE ADELINO DA SILVA BITTENCOURT, REPRESENTADO POR SUA FILHA/SUCESSORA JOANA D'ARC DA SILVA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o reclamado, ESPÓLIO DE ADELINO DA SILVA BITTENCOURT, REPRESENTADO POR SUA FILHA/SUCESSORA JOANA D'ARC DA SILVA, RG nº 4553393 DGPC/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ata homologatória de acordo de fl. 44, transcrita abaixo: "Aos 29 de janeiro de 2010, na 3ª Vara do Trabalho DE ANÁPOLIS/GO, perante o Exmo. Juiz do Trabalho, QUÉSSIO CÉSAR RABELO, que ao final assina, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h12min, apregoadas as partes: Presente a reclamante, representada pelo preposto, Sr. JOSÉ MILTON JUSTINIANO PEREIRA (fl. 17), desacompanhada de advogado. Ausente o reclamado. Diante da certidão de óbito de fl. 40, determino a retificação do polo passivo para ESPÓLIO DE ADELINO DA SILVA BITTENCOURT, representado por sua filha/sucessora JOANA D'ARC DA SILVA, conforme documento de fl. 41. HOMOLOGO o ACORDO constante da petição das fls. 37/39, na importância líquida de R$ 627,83, em 04 parcelas, sendo a 1ª de R$ 178,06 (2004), a 2ª de R$ 171,93 (2005), a 3ª de R$ 147,63 (2007) e a 4ª de R$ 130,21 (2008), vencíveis nos dias 10/03/2010, 12/04/2010 (e não 10/04/2010), 10/05/2010 e 10/06/2010, cujos pagamentos serão f eitos por meio dos boletos entregues ao réu na assinatura do acordo para quitar o objeto do pedido, sob pena de multa de 50% sobre o valor de cada parcela não paga no prazo ajustado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). O Réu pagará, até o dia 29/01/2010, R$ 62,78 de honorários advocatícios, mediante depósito na contacorrente do Dr. Rogério Monteiro Gomes nº 06187-3, Banco Itaú, ag. 3935. Caso a autora não se manifeste até 05 dias após o vencimento de cada parcela, as mesmas serão consideradas quitadas. Custas, pelo réu, no valor de R$ 13,81, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 690,61, cujo recolhimento deverá ser comprovado aos autos no prazo de 05 dias após o vencimento da última parcela do acordo. Fica indeferido o requerimento da isenção, por falta de amparo legal. Em face da natureza da ação, não há contribuição previdenciária a ser recolhida e nem IRRF a ser retido. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO (PGFN). Ciente a reclamante. Intime-se o reclamado. Às 13h17min, encerrou-se a audiência. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ESPÓLIO DE ADELINO DA SILVA BITTENCOURT, REPRESENTADO POR SUA FILHA/SUCESSORA JOANA D'ARC DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2988/2010
PROCESSO Nº RTAlç 0000081-12.2010.5.18.0053
PROCESSO : RTAlç 0000081-12.2010.5.18.0053
EXEQUENTE: LINDAURA CARDOSO DE SOUZA SANTOS
EXECUTADO: ROGÉRIO ABREU FIGUEIREDO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a RECLAMANTE/EXEQUENTE, Sra. LINDAURA CARDOSO DE SOUZA SANTOS (CPF nº 009.109.311-27), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir, em 48 (quarenta e oito) horas, a execução, no importe de R$ 100,01 (cem reais e um centavo), correspondente à indenização por litigância de má-fé devida pela reclamante, fixado na sentença de fls. 15/16, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da RECLAMANTE/EXEQUENTE, Sra. LINDAURA CARDOSO DE SOUZA SANTOS (CPF nº 009.109.311-27), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3010/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000156-51.2010.5.18.0053
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3010/2010
PROCESSO : RTSum 0000156-51.2010.5.18.0053
EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO: JOSÉ JOAQUIM DE ARRUDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, JOSÉ JOAQUIM DE ARRUDA (CPF nº 055.548.451-34), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir, em 48 (quarenta e oito) horas, a execução, no importe de R$ 3.080,77 (três mil e oitenta reais e setenta e sete centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 31/03/2010, conforme cálculos de fl. 32 e custas executivas (art. 789-A, da CLT), sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do executado, JOSÉ JOAQUIM DE ARRUDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3541/2010
Processo Nº: RT 0104000-19.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Diante do teor da certidão de fls. 254, designa-se o dia dia 27/05/2010, às 10h00min., para o praceamento do bem penhorado às fls. 222. Para eventual leilão, designa-se o dia 17/06/2010, às 09h30min.
Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 27 de abril de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3521/2010
Processo Nº: RT 0112000-08.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANE VIEIRA TELES
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (NA PESSOA SR. ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA) + 003
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. A execução ficou suspensa por 01 (um) ano; o credor, intimado a indicar meios para prosseguimento da execução, manteve-se inerte. Dessarte, arquivem-se provisoriamente os autos por 02 (dois) anos, alertando-se o credor dos termos do artigo 159-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional, in verbis: “Art. 159-B. Inviabilizando-se a execução, por inércia do credor, poderá ser ela extinta, decorrido o prazo de dois anos do seu arquivamento, nos termos do art. 40 e §§ da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.”Intime-se. Anápolis, 27 de abril de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3551/2010
Processo Nº: RT 0058500-90.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ÁUREA BUENO DE MENEZES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO - FASA
ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista concedida à exequente, dos Embargos à Execução da executada, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3553/2010
Processo Nº: RTOrd 0015800-65.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GILENO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): RIVALDO RODRIGUES FILHO (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA MANAIM)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: Vistos. Diversamente do que alega o devedor (fls. 200/201), a execução prossegue somente em relação à diferença entre o valor da execução (R$6.147,22 – atualizado 30/10/2009) e o valor do depósito recursal (R$5.509,30 – saldo em 12/04/2010), totalizando R$637,92, conforme edital de citação de fls. 204; equivoca-se também, o devedor, quando requer (fls. 206) “...o imediato desbloqueio do valor penhorado na conta corrente do reclamado.”, porquanto os valores que chegaram a ser bloqueados (R$8,00 e R$ 5,80) foram prontamente liberados por serem insignificantes – não havendo, então, nenhum valor bloqueado. Diante disso, concedo ao devedor o prazo de 05 (cinco) dias para depositar a diferença devida, que deverá ser atualizada, após a dedução do saldo do depósito recursal, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis, 27 de abril de 2010, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3545/2010
Processo Nº: RTOrd 0044900-65.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR NICOLETTI
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vista concedida às partes da atualização do cálculo, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3539/2010
Processo Nº: RTOrd 0049500-32.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLEI APARECIDA SOARES
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): S. R DE LIMA PIT (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SUELI RODRIGUES DE LIMA PIT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, no prazo de cinco(05) dias. (R$489,87)

Notificação Nº: 3539/2010
Processo Nº: RTOrd 0049500-32.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLEI APARECIDA SOARES
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): S. R DE LIMA PIT (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SUELI RODRIGUES DE LIMA PIT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, no prazo de cinco(05) dias. (R$489,87)

Notificação Nº: 3552/2010
Processo Nº: RTOrd 0052800-02.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO CUNHA PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): REBICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista concedida à exequente, do Recurso Ordinário da reclamada, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3520/2010
Processo Nº: RTOrd 0080600-05.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES PAMPLONA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Tendo em vista as informações constantes do ofício de fls. 130, concedo Às partes o prazo sucessivo de 10 dias para impugnar os cálculos, iniciando-se com a reclamada, nos termos doa rt. 879, § 2º da CLT. Intimeme-se. Anápolis, 27 de abril de 2010, terça-feira. CELSO MROEDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3525/2010
Processo Nº: RTOrd 0083800-20.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. Para prosseguimento inclua-se na pauta do dia 12/05/2010 às 15h30min., mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST. As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 05 dias para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 27 de abril de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3549/2010
Processo Nº: RTOrd 0091400-92.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MONIER TEGULA SOLUÇÕES E TELHADOS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3554/2010
Processo Nº: RTOrd 0096600-80.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIA FERREIRA CALDAS RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista concedida às partes do laudo pericial de fls. 629/652, prazo comum de 05 (cinco) dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3550/2010
Processo Nº: RTSum 0099200-74.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JÚNIOR GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 - Desentranhe-se a petição de fls. 73 com a respectiva certidão de juntada e recibos de protocolo eletrônico e, em seguida, junte-se nos autos ExTiEx 0092200- 23.2009.5.18.0054, eis que endereçada àqueles. Dessarte, fica sem efeito a intimação de fls. 78.
2 – Parelho a isso, tem-se que o reclamante não impugnou os cálculos (prazo decorrido em 30/11/2009 – 2ª feira, conforme intimação de fls. 47) e a reclamada, por seu turno, não opôs embargos à execução (prazo vencido em 16/04/2010 – 6ª feira, conforme intimação da penhora às fls.
71). Assim, designo o dia 27/05/2010, às 10h00min., para o praceamento dos bens penhorados às fls. 70/71. Para eventual leilão, designa-se o dia 17/06/2010, às 09h30min. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 27 de abril de 2010, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3522/2010
Processo Nº: RTSum 0113400-86.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): MARCYUS PASSAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. Nada obstante a omissão do reclamante quanto à proposta de acordo apresentada pela reclamada às fls. 54, consoante previsão do artigo 85-A e §§ do Provimento Geral Consolidado deste Regional, resolvo incluir o processo na pauta para tentativa de conciliação no dia 05/05/2010 às 14h30min., nomeando para intermediar as negociações a servidora WENDY EVELYN BARBOSA DOS SANTOS. “Art. 85-A. As Varas do Trabalho incluirão em pauta, semanalmente, para tentativa de conciliação, processos que se encontrarem na fase executória.
§1º O Juiz Titular poderá designar servidor para intermediar as negociações entre as partes, com o objetivo de alcançar a conciliação.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, havendo conciliação entre as partes, o servidor deverá lavrar o termo correspondente, submetendo-o à apreciação do Magistrado.” Intimem-se as partes e respectivos procuradores para comparecimento. Anápolis, 27 de abril de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3544/2010
Processo Nº: RTOrd 0124900-52.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA TAVARES MELO
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
RECLAMADO(A): ESPAÇO MULHER - ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. (REPRESENTADA PELO SÓCIO RONALD FERRAZ DO AMARAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria dessa Vara do Trabalho, prazo de 05 dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 3538/2010
Processo Nº: RTSum 0000290-75.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Apresentar sua CTPS nessa Secretaria, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3543/2010
Processo Nº: RTOrd 0000291-60.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GARDÊNIA DA SILVA SIRQUEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a Reclamada TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA a pagar à Reclamante GARDÊNIA DA SILVA SIRQUEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio indenizado, saldo de salário, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais + 1/3, FGTS + 40% da rescisão, multa rescisória, multa do art. 467 da CLT, diferenças salariais e multa de 40% sobre o FGTS, assim como a recolher e comprovar as diferenças de FGTS, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Com a formação do título judicial líquido, necessária sua habilitação no Juízo da Recuperação, conforme art. 6º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio, saldo de salário e 13º salário). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 07 de abril de 2010.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3530/2010
Processo Nº: RTOrd 0000446-63.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOS REIS CAMPOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NOVA CAPITAL LTDA. - (AUTO POSTO JK)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. Para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, aguardes-e a apresentação de defesa ema udiência. Intime-se. Anápolis, 27 de abril de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3530/2010
Processo Nº: RTOrd 0000446-63.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOS REIS CAMPOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NOVA CAPITAL LTDA. - (AUTO POSTO JK)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. Para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, aguarde-se a apresentação de defesa em audiência. Intime-se. Anápolis, 27 de abril de 2010, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3063/2010
PROCESSO: ExFis 0081700-29.2008.5.18.0054
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDAS: ULTRASERV SERVIÇOS LTDA - CNPJ 01.714.185/0001-69
(NA PESSOA DA SÓCIA DIRCE DE SOUSA MARTINS - CPF 808.228.601-63)
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas ULTRASERV SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.714.185/0001-69 e coresponsável DIRCE DE SOUSA MARTINS, CPF 808.228.601-63), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.102, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos. 1 - Na petição de fls. 90/91 a Exequente/União alegou que o parcelamento do débito requerido pela Executada foi procedido em nome da co-responsável DIRCE DE SOUZA MARTINS, utilizando-se seu CPF, e, considerando que a dívida fiscal fora inscrita em nome da pessoa jurídica ULTRASERV SERVIÇOS LTDA, a mesma continua ativa. Desse modo, seja intimada a 2ª Executada, DIRCE DE SOUZA MARTINS para que regularize essa situação perante a Fazenda Nacional, comprovando tal regularização nos autos, no prazo de 10 dias, alertando-a de que na omissão a execução terá prosseguimento. 2 – Decorrido o prazo supra, sem manifestação, diligencie a Secretaria por meio do convênio DETRANET acerca da existência de veículos registrados em nome das Executadas, tendo em vista que a consulta através do BACENJUD não obteve êxito, fls. 100/101. Anápolis, 04 de março de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3135/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000363-47.2010.5.18.0054
RECLAMANTE:JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO: DANIEL PAULINO DA SILVA (TELEGÁS - MINAS GÁS/CENTER GÁS) - CNPJ: 05.046.130/0001-89
Data da audiência: 12/05/2010 às 14:40 horas.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.
844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Ante o exposto, pleiteia pela justiça os créditos relativos ao contrato havido de emprego, conforme abaixo discriminados, com base na remuneração total do reclamante, acrescida do adicional de periculosidade, média de horas extras, RSR e outros: 1) Anotações em CTPS, para constar os reflexos da presente reclamação; 2) Adicional de periculosidade: R$984,00; 3) Horas extras e adicionais devidos de 50% (cinquenta por cento), e seus reflexos no RSR: R$4.808,48; 4) Aviso Prévio: R$1.659,60; 5) Férias proporcionais do período 2009/2010, com o adicional de 1/3; R$1.106,40; 6) 13º salários de 2009 e 2010: R$829,80; 7)Saldo de /salário referente ao mês 02/2010: R$696,15; 8) FGTS a ser pago diretamente ao Reclamante: a) 8% das verbas pleiteadas: R$751,06; b) 8% das remunerações percebidas no contrato de trabalho: R$262,40; 9) Multa do Art. 477 da CLT: R$1.659,60; 10) Fornecimento do CD/SD sob pena de indenização substitutiva: R$2.862,00; 11) atualização dos cálculos na forma da lei; 12) Aplicação do Art. 467 da CLT, nas parcelas incontroversas; 13) Comunicação ao INSS e MTB e Receita Federal para fins de direito; 14) Honorários advocatícios na forma da lei; 15) Desconto no valor de R$335,00 recebido pelo Reclamante na data da saída, conforme cheque anexado nesta. Diante do exposto, requer a V.Exª a designação de audiência com notificação da Reclamada para comparecer, querendo, sob pena de revelia e confissão, requerendo a final que seja julgada procedente os pedidos acrescidos de juros moratórios, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de direito.. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas existentes em direito, especialmente pelo depoimento pessoal do Representante legal da Reclamada, sob pena de confesso, o que desde já requer. ainda o benefício da assistência judiciária, posto que o Reclamante é pobre e não possui condições de custear as despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Dá-se á causa o valor de R$16.024,87 (dezesseis mil, vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos). Pede Deferimento. Anápolis, 07 de março de 2010. Robson Márcio Malta – OAB/Go 14.605. Valor da causa: R$ 16.024,87. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DANIEL PAULINO DA SILVA (TELEGÁS - MINAS GÁS/CENTER GÁS), é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4261/2010
Processo Nº: RT 0065300-58.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO TELES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.285 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4227/2010
Processo Nº: RT 0068100-59.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.562 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4262/2010
Processo Nº: ACCS 0137100-49.2005.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDILOUÇAS - GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MELO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.285 prazo de 557 dias.

Notificação Nº: 4229/2010
Processo Nº: RT 0202200-14.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO INACIO FERNANDES CAMPOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA HIDRO SHOP LTDA + 002
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Acerca da petição de fls. 613, libere-se ao exequente o numerário disponível na conta judicial nº 01509640-5 (fls. 489), conforme outrora já deferido (fls. 594, terceiro parágrafo).No que concerne ao pleito de penhora do veículo descrito às fls. 521/522, indefiro, pois na consulta recentemente realizada (fls. 607/609) não foi encontrado o referido veículo cadastrado como de propriedade dos executados. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao balcão desta Secretaria para receber o crédito, bem como fornecer o atual endereço dos executados a fim de viabilizar o cumprimento do mandado de penhora e avaliação, tendo em vista que encontram-se em lugar incerto (fls. 566-v e 598).

Notificação Nº: 4237/2010
Processo Nº: RT 0216100-30.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZILENE FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MÁRCIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Considerando que a Devedora remiu a execução, conforme corrobora o comprovante de pagamento de fls. 173, suspendo a hasta e o leilão público designados respectivamente para os dias 23 e 29/03/2010, desonerando, de conseguinte, a penhora havida às fls. 154.
Cientifique-se o Executado e o leiloeiro.Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 790,23 (setecentos e noventa reais e vinte e três centavos) e R$ 3,95
(três reais e noventa e cinco centavos) de custas de liquidação, utilizando-se dos valores depositados às fls.173. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 4245/2010
Processo Nº: AINDAT 0133500-15.2008.5.18.0081 1ª VT

AUTOR...: FRANÇOIS TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: GOVESA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 006
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4246/2010
Processo Nº: AINDAT 0133500-15.2008.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: FRANÇOIS TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: GOVESA T-63 + 006
ADVOGADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4247/2010
Processo Nº: AINDAT 0133500-15.2008.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: FRANÇOIS TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: GOVESA INDEPENDÊNCIA + 006
ADVOGADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4248/2010
Processo Nº: AINDAT 0133500-15.2008.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: FRANÇOIS TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: GOVESA LOCADORA LTDA + 006
ADVOGADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4249/2010
Processo Nº: AINDAT 0133500-15.2008.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: FRANÇOIS TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: GOVESA CORRETORA DE SEGUROS + 006
ADVOGADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4250/2010
Processo Nº: AINDAT 0133500-15.2008.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: FRANÇOIS TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: GOVESA MULTIMARCA 85 (GOVESA NOVOS E SEMI NOVOS) + 006
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4251/2010
Processo Nº: AINDAT 0133500-15.2008.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: FRANÇOIS TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: GOVESA MOTOS (SUNDOWN) + 006
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4256/2010
Processo Nº: RT 0167900-55.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA.
ADVOGADO....: ERNANDES MOURA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Converto em penhora o valor bloqueado na conta bancária do executado (fls. 298/300). Converto, ainda, em penhora, os depósitos recursais de fls.287/288. Intime-se o Executado acerca das penhoras. PRAZO DE 05 DIAS. Não havendo nenhuma oposição à penhora, expeça-se alvará, visando a liberação do crédito do Exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R$ 11.307,93 (onze mil, trezentos e sete reais e noventa e três centavos), utilizandose dos valores dos depósitos recursais de fls.287 e 288. Intime-se. Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 4.698,74 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), imposto de renda no importe de R$2.786,81 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) e R$ 115,90 (cento e quinze reais e noventa centavos) de custas de liquidação/executivas. Oficie-se a CEF 2805, solicitando a transferência no importe de R$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais) à título de FGTS, para conta vinculada do Autor. Saliente-se, por oportuno, que para os recolhimentos de que tratam os parágrafos 7º e 8º, a Secretaria do Juízo deverá utilizar o saldo remanescente dos depósitos recursais, da conta de n. 1.511.722-4 (fls.286), bem como dos valores bloqueados junto ao BACENJUD (fls.298/300). Feito todos os recolhimentos, intime-se a União/PGF a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Decorrido in albis o prazo de que trata o parágrafo anterior, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes

Notificação Nº: 4240/2010
Processo Nº: AINDAT 0199200-35.2008.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: ALLAN KARDEC DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ENCEL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Dê-se vista ao reclamante dos documentos juntados às fls. 348/362 para, no prazo de 03 (três) dias, dizer se os mesmos referem-se a escada com a qual sofreu o alegado acidente. Frise-se que o silêncio importará na anuência.

Notificação Nº: 4230/2010
Processo Nº: RTOrd 0202100-88.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERNANDES BORGES
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Para apreciação do pleito de fls.107, intime-se o Autor a, no prazo de 05 (cinco) dias, colacionar aos autos, o extrato analítico da conta vinculada do FGTS

Notificação Nº: 4239/2010
Processo Nº: RTOrd 0242300-40.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Converto em penhora o valor bloqueado na conta bancária do executado (fls. 227/230). Converto, ainda, em penhora, o depósito recursal de fls.133. Intime-se o Executado acerca das penhoras. PRAZO DE 05 DIAS. Não havendo nenhuma oposição à penhora, expeça-se alvará, visando a liberação do crédito do Exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R$ 11.692,20 (onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos), utilizando-se dos valores do depósito recursal de fls.133, bem como parte dos valores bloqueados junto ao BACENJUD (fls.227/230). Intime-se. Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 3.067,22 (três mil, sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), imposto de renda no importe de R$1.418,52 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), custas processuais no importe de R$ 123,57 (cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) e R$ 91,95 (noventa e um reais e noventa e cinco centavos) de custas de liquidação/executivas. Saliente-se, por oportuno, que para os recolhimentos de que trata o parágrafos 6º, a Secretaria do Juízo deverá utilizar o saldo remanescente decorrentes do bloqqueio junto ao BACENJUD(fls.228/230). Feito todos os recolhimentos, intime-se a União/PGF a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Decorrido in albis o prazo de que trata o parágrafo anterior, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 4209/2010
Processo Nº: RTOrd 0048100-96.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE..: JAILSON DAS NEVES DE SOUSA
ADVOGADO....: LORENA RIBEIRO
RECLAMADO(A): LAF. CASTRO & CIA. LTDA.(NOME FANTASIA DROGARIA BOM JESUS).
ADVOGADO....: MAX LÂNIO SILVA LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Expeça-se Alvará Judicial com o fito de propiciar ao reclamante o saque do FGTS depositado pela reclamada em sua conta vinculada, intimando-se o obreiro para receber o documento. Após, cite-se a executada.

Notificação Nº: 4216/2010
Processo Nº: RTOrd 0090700-35.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DIOGO SANTANA E SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/04/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos para, no mérito, acolhê-los parcialmente. Intimem-se.

Notificação Nº: 4259/2010
Processo Nº: RTSum 0116500-65.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILZA VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: FELIPE JOSÉ M. P. DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): KACTUS CAFÉ
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.83/84 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4214/2010
Processo Nº: RTOrd 0117100-86.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/04/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos para, no mérito, acolhê-los parcialmente.

Notificação Nº: 4232/2010
Processo Nº: RTSum 0153200-40.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): POLIGRÁFICA OFF - SET E DIGITAL
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Tendo em vista que até o momento o reclamante não manifestou eventual inadimplemento por parte do reclamado, tenho que todas as obrigações de fazer e de pagar foram cumpridas. Converto em penhora os valores bloqueados junto ao BACENJUD e transferidos para conta judicial(fls. 84). Prazo e fins legais.Decorrido in albis o prazo para eventual oposição de embargos, à Secretaria para que recolha, na forma usual, as contribuições previdenciárias (R$ 175,49) e custas de liquidação utilizando-se do saldo existente na conta judicial (fls. 84), de acordo com a planilha de fls. 78. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 4231/2010
Processo Nº: RTOrd 0156600-62.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: TEDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Tendo em vista que até o momento o reclamante não manifestou eventual inadimplemento por parte do reclamado, considero que todas as obrigações de fazer e de pagar foram cumpridas.Converto em penhora os valores bloqueados junto ao BACENJUD e transferidos para conta judicial(fls. 62). Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo para eventual oposição de embargos, à Secretaria para que recolha, na forma usual, as contribuições previdenciárias (R$ 126,27) e custas de liquidação utilizando-se do saldo existente na conta judicial (fls. 62), de acordo com a planilha de fls. 56. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 4253/2010
Processo Nº: RTOrd 0167100-90.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DM AUTO MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4212/2010
Processo Nº: ET 0179700-46.2009.5.18.0081 1ª VT
EMBARGANTE..: VICTOR SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA GONÇALVES DA ABADIA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO EMBARGADO
Intimação ao embargado para manifestar acerca dos Embargos Declaração, interposto pelo embargante, prazo legal.

Notificação Nº: 4215/2010
Processo Nº: RTOrd 0196600-07.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LEAL DE BRITO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/04/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver a Reclamada das reivindicações formuladas, de acordo com a fundamentação.
A Secretaria deverá providenciar a requisição dos honorários periciais.

Notificação Nº: 4213/2010
Processo Nº: RTOrd 0205200-17.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): DURO PLASTICOS LTDA.- MTZ
ADVOGADO....: SANDRA CARLA MATOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos Declaratorios , interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 4254/2010
Processo Nº: RTOrd 0000184-32.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): RECANTO DO BOY (PROPRIETÁRIO: CÁRMINO SALVADOR DE MATTOS)
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para fazer as anotações na CTPS do reclamante, prazo de 05 dias, conforme determinado na r. sentença.

Notificação Nº: 4221/2010
Processo Nº: RTOrd 0000228-51.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): CIPA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES

Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4252/2010
Processo Nº: RTSum 0000293-46.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILA ULTRA CASSIANO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DORIVAN CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.43/44 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4217/2010
Processo Nº: RTOrd 0000384-39.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO REGO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): O BACO CERVEJARIA LTDA.
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.31 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4218/2010
Processo Nº: RTOrd 0000422-51.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA JUSTINO CAETANO
ADVOGADO....: UELTON DARIO LISBOA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte.

Notificação Nº: 4244/2010
Processo Nº: RTSum 0000473-62.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCILENE ALVES DA COSTA ROMANO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 4233/2010
Processo Nº: RTOrd 0000493-53.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
1- Preliminarmente, retiro o feito de pauta. 2-Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 19/20, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
3- O recolhimento da contribuição social ficará a cargo da reclamada e deverá incidir sobre o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas na peça preambular. 4- Custas processuais, pelas partes, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor da avença (R$ 6.000,00), isento o reclamante de sua cota parte em razão da hipossuficiência declarada na petição inicial. 5- Imposto de renda, se houver, nos termos da legislação pertinente, pela executada. Também para este fim deverá ser observado a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas na exordial.
6- Intimem-se as partes desta decisão.

Notificação Nº: 4258/2010
Processo Nº: RTSum 0000529-95.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AFONSO PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.29 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4255/2010
Processo Nº: RTSum 0000586-16.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.42 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4210/2010
Processo Nº: RTSum 0000631-20.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO JOSE RAMOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR LOURES
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4220/2010
Processo Nº: RTSum 0000756-85.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA INGÁ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I, caput, da CLT. Ajuizada a presente Reclamação Trabalhista em face de CONSTRUTORA INGÁ LTDA, não foi possível a citação da parte ré, por não ter sido encontrado no endereço indicado, conforme consta na certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 20. Considerando que a presente ação está submetida ao rito do procedimento sumaríssimo, no qual ncumbe à parte autora a correta indicação do endereço da parte Ré, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 167,95, calculadas sobre o valor da causa (R$ 8.397,12). Retiro o feito da pauta de audiências do dia 29.04.2010. Intime-se a parte autora, com urgência.

Notificação Nº: 4234/2010
Processo Nº: RTSum 0000855-55.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): PROJECON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 10/05/2010, às 13h50min, para audiência UNA. A Secretaria intimará o reclamante e seu procurador, bem como notificará a Reclamada, com urgência, por mandado. Era o que havia a certificar.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA Fone: 3901-3684
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3679/2010
PROCESSO: RT 0265300-40.2006.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): DAYAN MORSE GOMES
EXECUTADO(S): INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , CNPJ: 37.390.945/0001-77 e RM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 05.698.555/0001-72
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e RM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 341.143,75, atualizado até 30/12/2009.

E para que chegue ao conhecimento dos executados, INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e RM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 3600/2010
PROCESSO Nº RT 0107800-71.2007.5.18.0081
PROCESSO: RT 0107800-71.2007.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA
EXECUTADO(S): COSTA BUENO COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COSTA BUENO COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$5.972,96 , atualizado até 31/03/2010
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COSTA BUENO COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3541/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000028-44.2010.5.18.0081
PROCESSO: RTSum 0000028-44.2010.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ZEIRON DE SOUSA BARBOSA
EXECUTADO(S): ASSIS E BORGES LTDA. CPF/CNPJ: 06.132.928/0001-06
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ASSIS E BORGES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 289,65, atualizado até31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ASSIS E BORGES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA Fone: 3901-3684
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3691/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000842-56.2010.5.18.0081
RECLAMANTE: EVA MARIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME ,
CPF/CNPJ: 05.683.674/0001-15
Data da audiência: 31/05/2010 às 09:55 horas.
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 6.2452,15
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA Fone: 3901-3684
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3685/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000838-19.2010.5.18.0081
RECLAMANTE: HEDER CORREA SAMPAIO
RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA (GRUPO CAAL) , CPF/CNPJ: 00.915.174/0001-84
Data da audiência: 27/05/2010 às 16:00 horas.
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ
SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: * Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 100,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA (GRUPO CAAL) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5555/2010
Processo Nº: ACHP 0125700-35.2005.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO -
ADVOGADO: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RÉU(RÉ).: STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão de fl. 420, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5484/2010
Processo Nº: RTN 0141200-44.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURENTINA RIBEIRO NETA DE FREITAS
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Indefiro a aplicação da multa requerida à fl. 1205, eis que, nos termos do despacho de fl. 1185, ela só seria aplicada em caso de reiteração de recurso com intuito protelatório, o que não ocorreu.

Notificação Nº: 5489/2010
Processo Nº: RTN 0141200-44.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURENTINA RIBEIRO NETA DE FREITAS
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:
Vista à reclamadada petição de fl. 1205/1207, por cinco dias.

Notificação Nº: 5523/2010
Processo Nº: RT 0077300-19.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEVY FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): A.J.F. SERVICE ADMIST. DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista dos cálculos de fls. 193/196,pelo prazo de 10 (dez)dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 5564/2010
Processo Nº: RT 0128700-72.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: TATHIANY SANTANA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): WILSON CESARA FEREIRA + 006
ADVOGADO....: VLADIMIR DA COSTA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO EXECUTADO WILSON CESARA:
Tomar ciência do ofício de fl. 503, oriundo da Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, cujo teor é o seguinte: 'Em resposta ao ofício retro, comunico a Vossa senhoria que a hasta pública houve resultado positivo e a referida Carta Precatória encontra-se aguardando o cumprimento do mandado para intimação da homologação da arrematação.'

Notificação Nº: 5540/2010
Processo Nº: RT 0141300-28.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRIANE DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista do ofício, auto de penhora (Ação do clube Privê das Caldas - VT de Caldas Novas) e certidão de fls. 328/330, pelo prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 5562/2010
Processo Nº: RT 0149500-24.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARDOSO CUSTODIO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MANHAES E FILHOS LTDA.
ADVOGADO....: ERIC TEIXEIRA SALGADO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Prazo: 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5532/2010
Processo Nº: AINDAT 0193200-50.2007.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Em cumprimento à decisão de fls. 628/635, oficie-se à CEF solicitando a transferência dos valores bloqueados para conta bancária judicial, com juros e correção monetária, à ordem do MM. Juízo da Recuperação Judicial (10ª Vara Cível de Goiânia – Processo nº 161650-62.2009.8.09.0051 - 200901616502), que decidirá ou não a sua liberação, como lhe parecer de direito.
Diante da determinação supra, o agravo de fls. 613/617 perdeu o seu objeto, uma vez que o agravante requeria apenas que não fossem liberados valores ao exequentes, o que não mais ocorrerá nestes autos.
Intimem-se.
Após, suspenda-se o curso da presente execução.

Notificação Nº: 5493/2010
Processo Nº: AINDAT 0033000-35.2008.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: EDILSON DIVINO ALCÂNTARA DOS SANTOS
ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RÉU(RÉ).: ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Credor intimado para, no prazo de quinze dias, receber a documentação de fl. 383 e providenciar a realização do exame solicitado pela perita médica (Ultrassonigrafia de Articulação de Cotovelo Direito).

Notificação Nº: 5500/2010
Processo Nº: RT 0069200-41.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DORNELAS PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CERÂMICA CROMÍNIA LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl. 195, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Torno sem efeito a arrematação de fl. 147.
Custas e contribuições previdenciárias, no importe total de R$2.270,43, conforme resumo de cálculo de fl. 124 + custas executivas (R$44,24).
A reclamada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, em 05 dias, sob pena de execução.
Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 9.02.2010).
Intimem-se.

Notificação Nº: 5476/2010
Processo Nº: RT 0149000-21.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003
ADVOGADO....: JOSE BENEDITO TAVARES - DR.
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 289 em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 5473/2010
Processo Nº: RTOrd 0227200-42.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA CRUZ AMARAL
ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
RECLAMADO(A): RENATO DA SILVEIRA MACHADO + 002
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Por cautela, intime-se o sócio Renato da Silveira Machado da penhor por edital.

Notificação Nº: 5556/2010
Processo Nº: RTOrd 0227600-56.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA CRUZ
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ELCON - ELETROTÉCNICA E CONSTR. ELETROMECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente do despacho de fl. 294, a seguir transcrito: 'Defiro (fl. 293). Aguarde-se por mais 30(trinta) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 5499/2010
Processo Nº: RTOrd 0034500-05.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO....: ANDREIA BONINI
RECLAMADO(A): MARIN - TYRE REMOLDADORA DE PNEUS LTDA. (REPRESENTANTE LEGAL - MARINA GONÇALVES DE AGUIAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES.
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designado o dia 14/06/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 15/06/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 5501/2010
Processo Nº: RTOrd 0034500-05.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO....: ANDREIA BONINI
RECLAMADO(A): MARIN - TYRE REMOLDADORA DE PNEUS LTDA. (REPRESENTANTE LEGAL - MARINA GONÇALVES DE AGUIAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi designado o dia 14/06/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 15/06/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 5512/2010
Processo Nº: RTSum 0058300-62.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANO APARECIDO DE SOUSA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista dos cálculos de fls. 213/218, por 10 (dez) dias, para impugnação fundamentada, nos termos do despacho de fl. 219, a seguir:
'Homologo os cálculos de fls. 213/218, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, conforme particularizado abaixo: 1 – R$2.386,50 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) - total líquido do reclamante, já descontada sua parte da contribuição previdenciária e imposto d renda; 3 - R$ 14,42 (quatorze reais e quarenta e dois centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). 4 - R$ 491,19 (quatrocentos e noventa e um reais e dezenove centavos) - contribuição previdenciária a ser recolhida pela Reclamada, sendo a cota-parte do Reclamante R$126,76, já descontada do seu crédito, e a da Reclamada R$364,43. Totalizando R$2.898,22 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), atualizado até 30.04.2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Considerando que o depósito recursal à disposição deste Juízo, no valor de R$ 3.181,50, garante a execução, adoto o rito previsto no art. 879, § 2º, da CLT. Dê-s vista às partes dos cálculos de fls. 213/218, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 5550/2010
Processo Nº: RTOrd 0064600-40.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO CARNEIRO DIAS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO COSTA E SILVA LTDA. - ME
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia para receber alvará, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5534/2010
Processo Nº: RTOrd 0066400-06.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER - ASSOCIAÇÃO APARECIDENCE DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl. 366, abaixo transcrito, sendo que a reclamada deverá comprovar nos autos, de imediato, o recolhimento das custas de liquidação no valor de R$111,99:
'Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 364/365, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Extingue-se a execução do valor principal da reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Custas de liquidação, pela reclamada, no importe de R$111,99, conforme resumo de cálculo de fl. 335, que deverão ser recolhidas, desde já, retirando-se o valor do bloqueio de fl. 351.
Após, devolvam-se os saldos das contas à reclamada. Com tudo feito, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 5544/2010
Processo Nº: RTSum 0076700-27.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA PAZ FILHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada da petição de fl. 46, por 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 5542/2010
Processo Nº: RTSum 0091800-22.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO MATTOS DE MEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO TULIO CASTRO DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada da petição de fl. 56, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5524/2010
Processo Nº: RTOrd 0092000-29.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ENILSON ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTERLAV LAVANDERIA INDÚSTRIA LTDA. (REPRESENTADA POR URICO COSTA JÚNIOR)
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
O conjunto probatório é suficiente para a formação do convencimento do Juízo.
Tomar ciência de que foi designada audiência de encerramento de instrução, para o dia 07 de maio de 2010, às 10:00 hors, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5513/2010
Processo Nº: RTOrd 0099900-63.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARCIO MARQUES SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.
Registre-se que consultas recentes junto ao Bacenjud, Infoseg, Detran, Incra, CRI e Receita Federal restaram negativas.

Notificação Nº: 5474/2010
Processo Nº: RTSum 0105200-06.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO SOUSA MATOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista à reclamada petição de fl. 57, por cinco dias.

Notificação Nº: 5475/2010
Processo Nº: RTSum 0105200-06.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO SOUSA MATOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista à reclamada petição de fl. 57, por cinco dias.

Notificação Nº: 5565/2010
Processo Nº: RTOrd 0138500-56.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNYS SOUZA DIAS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TURQUEZA TECIDOS E VESTÚARIO LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DINIZ ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 209/307, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo, prazo e fins legais:
'C O N C L U S Ã O. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOHNNYS SOUZA DIAS em desfavor de TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIO LTDA, rejeito a preliminar processual de falta de submissão da lide à comissão de conciliação prévia para, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos para conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária, condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado desta sentença, as obrigações de dar contidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas. Os honorários assistenciais são devidos na base de 15% em benefício do Sindicato assistente, sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários). Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá contidos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do

INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O atraso no julgamento e publicação da sentença é reputado a acúmulo de serviço, bem como face a necessidade de maior tempo para a formação de meu convencimento a respeito da matéria discutida nestes autos. De qualquer forma, dirijo às partes e aos seus procuradores as devidas escusas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' Nada mais.
Aparecida de Goiânia-GO, 28 de abril de 2010.
Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho Substituto
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5528/2010
Processo Nº: RTOrd 0142500-02.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO THIAGO DE JESUS SOARES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Comparecer à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO designada para o dia 13/05/2010, às 15:30 horas, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5547/2010
Processo Nº: RTSum 0150900-05.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMEIRE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): R. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA CREDORA:
Fica a credora intimada a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 5566/2010
Processo Nº: RTOrd 0153600-51.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES OVÍDIO VALIM
ADVOGADO....: MARCELLE DAYANE CORRÊA VALIM
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 417, a seguir transcrito:'Inclua-se o processo na pauta do dia 12.05.2010, às 15h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 5541/2010
Processo Nº: RTOrd 0156000-38.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILENICE DE SOUZA E SILVA GUEDES
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5471/2010
Processo Nº: RTOrd 0160200-88.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GIVANO DA CUNHA E SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): METALSERV CORTE E PROCESSAMENTO DE SUCATAS METALICAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO JOSE LINHARES ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 81, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 1.376,64 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 6,88 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 1.383,52, valor atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 5522/2010
Processo Nº: RTOrd 0161500-85.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: LUIS CHAVEIRO
RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista do laudo pericial de fls. 230/248, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5497/2010
Processo Nº: RTOrd 0161600-40.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 206/215, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5514/2010
Processo Nº: RTSum 0167900-18.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA ELMO ENGENHARIA:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 69, no importe de R$ 498,85, realizado em conta de titularidade de ELMO ENGENHARIA LTDA, junto ao Banco BRASIL.

Notificação Nº: 5554/2010
Processo Nº: RTOrd 0168400-84.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR GALVÃO TONHÁ
ADVOGADO....: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 222/230, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo, prazo e fins legais:
'C O N C L U S Ã O. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por OSCAR GALVÃO TONHÁ em face de VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA (REP. P/ SÓCIO EVERALDO JOSÉ DOURADO) e de ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido rejeitar a preliminar de falta se submissão da lide à comissão de conciliação prévia para, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas, a 2ª reclamada subsidiariamente, a cumprirem em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas. A responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços (2ª reclamada) fica restrita ao período de 01/06/2007 a 24/07/2009, inclusive no que tange à proporcionalidade das verbas salariais e rescisórias deferidas nesta sentença. Defere-se ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Como a empregadora/1ª reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, após o trânsito em julgado desta sentença, determino que a Secretaria da Vara do Trabalho expeça o competente alvará para saque do FGTS já depositado e certidão para efeito de habilitação ao seguro desemprego, bem como proceda a baixa na CTPS do reclamante em 19/09/2009, devendo o autor ser intimado oportunamente para juntada do referido documento. Determino, de ofício, a retificação da denominação da 1ª reclamada para VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA (REP. P/ SÓCIO EVERALDO JOSÉ DOURADO). À Secretaria

da Vara do Trabalho para as providências cabíveis, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença. O atraso de 04 (quatro) dias no julgamento e publicação da sentença é reputado a acúmulo de serviço, bem como face a necessidade de maior tempo para a formação de meu convencimento a respeito da matéria discutida nestes autos. De qualquer forma, dirijo às partes e aos seus procuradores as devidas escusas. Custas processuais pelas reclamadas, a 2ª reclamada subsidiariamente, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se, a 1ª reclamada via edital. Nada mais.' Aparecida de Goiânia-GO, data da assinatura eletrônica. assinado eletronicamente - Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho Substituto *O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5468/2010
Processo Nº: RTAIç 0171200-85.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 61 em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 5551/2010
Processo Nº: RTAIç 0173300-13.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IONARA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5469/2010
Processo Nº: RTSum 0174000-86.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 80 em penhora, nos termos do § 1º do art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 5546/2010
Processo Nº: RTSum 0196600-04.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): J - 3 INDUSTRIAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparer à Secretaria desta VT para receber crédito, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5525/2010
Processo Nº: RTOrd 0197500-84.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANES ARAÚJO CANANEIA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CHANCELLER LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Comparecer à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO designada para o dia 10/05/2010, às 15:10 horas, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, devendo trazer suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5560/2010
Processo Nº: AI 0202301-43.2009.5.18.0082 2ª VT
AGRAVANTE..: MÉDICE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME (DROGARIA SANTA MÔNICA)
ADVOGADO...: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
AGRAVADO(A): POATÃ SOUZA BRANCO CASONATO
ADVOGADO...: LEONARDO SIMON PEREIRA DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO AGRAVADO:
Vista do Agravo de Instrumento apresentado, para, querendo e no prazo legal, apresentar contraminuta.

Notificação Nº: 5561/2010
Processo Nº: AI 0202401-95.2009.5.18.0082 2ª VT
AGRAVANTE..: DROGARIA KARIELLY COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (DROGARIA CARVALHO)
ADVOGADO...: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
AGRAVADO(A): VALPORE RUVER FREITAS ALCÂNTARA
ADVOGADO...: LEONARDO SIMON PEREIRA DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO AGRAVADO:
Vista do Agravo de Instrumento apresentado, para, querendo e no prazo legal, apresentar contraminuta.

Notificação Nº: 5543/2010
Processo Nº: RTOrd 0207600-98.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão de fl. 50, por 10(dez) dias.

Notificação Nº: 5569/2010
Processo Nº: RTSum 0219800-40.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5516/2010
Processo Nº: RTOrd 0221700-58.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSCELINO FRANÇA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): GAFISA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODOLFO ANDRE MOLON
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 129, a seguir transcrito: 'Inclua-se o processo na pauta do dia 06.05.2010, às 15h30min, para audiência de encerramento da instrução com relação à 2ª reclamada, ficando facultado o comparecimento das partes.Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.'

Notificação Nº: 5482/2010
Processo Nº: RTOrd 0228700-12.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CIRLENE PONTES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): GRANSAPA OVOS LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 594, a seguir transcrito: 'reclamada requer a suspensão do processo até a conclusão do laudo pericial pelo Instituto de Criminalística. O processo do trabalho é regido pelos princípios da oralidade e celeridade, sendo que entendo não ser conveniente a suspensão deste autuado, até porque, além das provas já existentes nos autos, como o laudo pericial do Juízo, outras serão produzidas na audiência de instrução, capazes de, por si só, formarem o convencimento do juiz. Indefere-se. Quanto à requisição da cópia integral do inquérito policial, também indefiro, eis que poderá ser obtida diretamente pela parte interessada e posteriormente juntada aos autos, o que ora se defere até a data da audiência de instrução abaixo designada. Inclua-se o processo na pauta do dia 10.05.2010, às 15h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 5483/2010
Processo Nº: RTOrd 0228700-12.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CIRLENE PONTES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): GRANSAPA OVOS LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 594, a seguir transcrito: 'reclamada requer a suspensão do processo até a conclusão do laudo pericial pelo Instituto de Criminalística. O processo do trabalho é regido pelos princípios da oralidade e celeridade, sendo que entendo não ser conveniente a suspensão deste autuado, até porque, além das provas já existentes nos autos, como o laudo pericial do

Juízo, outras serão produzidas na audiência de instrução, capazes de, por si só, formarem o convencimento do juiz. Indefere-se. Quanto à requisição da cópia integral do inquérito policial, também indefiro, eis que poderá ser obtida diretamente pela parte interessada e posteriormente juntada aos autos, o que ora se defere até a data da audiência de instrução abaixo designada. Inclua-se o processo na pauta do dia 10.05.2010, às 15h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 5495/2010
Processo Nº: RTSum 0000022-34.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCI CLEIDE SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MODULAINE ARTS IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao credor da certidão de fl. 47, devendo informar o atual endereço da executada ou requerer o que for de seu interesse, em dez dias.

Notificação Nº: 5481/2010
Processo Nº: Monito 0000102-95.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): CATARINA DE PAULA NASCIMENTO PEIXOTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE:
Vista dos autos à requerente, por dez dias.

Notificação Nº: 5557/2010
Processo Nº: RTSum 0000197-28.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA DE MATOS
ADVOGADO....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Ficar ciente do despacho de fl. 32, a seguir transcrito: 'Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 30, por 05 (cinco) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações do reclamante e execução do acordo (multa referente à 1ª pardela e 2ª parcela em diante), o que desde já se determina.'

Notificação Nº: 5470/2010
Processo Nº: ET 0000321-11.2010.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: GILVA PEREIRA DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: GILVA PEREIRA DE OLIVEIRA MOTA
EMBARGADO(A): JOSÉ LISIOMAR MODESTO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Intimem-se as partes a especificarem as provas qu pretendem produzir, em cinco dias.
Tomarem ciência de que foi designado audiência de tentativa de conciliação para dia 06 de maio de 2010, às 08:40 horas.

Notificação Nº: 5553/2010
Processo Nº: RTSum 0000327-18.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RAUL NETO AQUINO DA SILVA
ADVOGADO....: HELENA DE CÁSSIA GOULART DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃOS DE OBRA E SERVIÇO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos embargos de fl. 66, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5515/2010
Processo Nº: RTSum 0000333-25.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CAIXETA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência da data da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, que será realizada no dia 06/05/2010, às 08:50 horas, bem como vista dos embargos de fls. 347/348, por 05 dias, tudo nos termos do despacho de fl. 349, a seguir:
'Dê-se vista ao reclamante dos embargos de fls. 347/348, por 05 dias.
Sem prejuízo do prazo supra, e com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluamse os autos na pauta do dia 06.05.2010, às 08h50min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, através de seus procuradores.'

Notificação Nº: 5518/2010
Processo Nº: RTSum 0000333-25.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CAIXETA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Tomar ciência da data da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, que será realizada no dia 06/05/2010, às 08:50 horas, nos termos do despacho de fl. 349, a seguir:
'Dê-se vista ao reclamante dos embargos de fls. 347/348, por 05 dias.
Sem prejuízo do prazo supra, e com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 06.05.2010, às 08h50min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, através de seus procuradores.'

Notificação Nº: 5536/2010
Processo Nº: RTOrd 0000438-02.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WILTON ISAURINO RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): ELETRICA PMP MOTORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 232, a seguir transcrito: 'Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 226/228, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor do acordo (R1.500,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vendimento de cada parcela. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010). Intimem-se.'

Notificação Nº: 5537/2010
Processo Nº: RTOrd 0000438-02.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WILTON ISAURINO RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): ALUSOLDA - LOCAÇÃO E MANUT. DE EQUIPAMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 232, a seguir transcrito: 'Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 226/228, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor do acordo (R1.500,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vendimento de cada parcela. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010). Intimem-se.'

Notificação Nº: 5479/2010
Processo Nº: RTOrd 0000439-84.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL FRANCIS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): ELETRICA PMP MOTORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 179/181, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor do acordo (R1.500,00), de cujo recolhimento resta isento.
A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução.

O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vendimento de cada parcela.
Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010).
Intimem-se.

Notificação Nº: 5480/2010
Processo Nº: RTOrd 0000439-84.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL FRANCIS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): ALUSOLDA - LOCAÇÃO E MANUT. DE EQUIPAMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 179/181, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor do acordo (R1.500,00), de cujo recolhimento resta isento.
A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução.
O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vendimento de cada parcela.
Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010).
Intimem-se.

Notificação Nº: 5505/2010
Processo Nº: RTOrd 0000577-51.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON RIBEIRO INÁCIO
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 192, a seguir transcrito:'Diante do teor da manifestação da reclamada de fl. 110, de que não possui a documentação solicitada pelo reclamante, indefere-se o requerimento de fl. 110 (penúltimo parágrafo). Dê-se vista ao reclamante da contestação e documentos de fls. 123/191, por 05 dias. Inclua-se o processo na pauta do dia 13.05.2010, às 15h10min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 5492/2010
Processo Nº: ET 0000632-02.2010.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: DIVINO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
EMBARGADO(A): ERIKA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE:
Vista ao embargante da petição e documentos de fls .20/41, por cinco dias.

Notificação Nº: 5496/2010
Processo Nº: ConPag 0000681-43.2010.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA
ADVOGADO.....: PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
CONSIGNADO(A): MARCILENE FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE:
Tomar ciência da ata de audiência de fls. 28, cujo inteiro teor abaixo:
Às 13:30hoas, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho apregoadas as partes.
Ausente o consignante e seu advogado.
Ausente o consignado e seu advogado.
Foi feito novo pregão às 13:35 horas, as partes não se encontravam presentes nesta Vara do Trablaho.
Diante da ausência injustificada das parte,s decide-se ARQUIVAR a presente consignação (CLT, art. 844).
Custas pelo consignante no importe de R$28,00, calculadas sobre R$1.400,17, que deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
Fica autorizado o desentranhamento ao consignante dos documentos juntados ocm a inicial, exceto procuração e hipossufiência financeira, caso haja.
Audiência encerrada às 13:36 horas.
Nada mais.

Notificação Nº: 5521/2010
Processo Nº: RTSum 0000749-90.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: IPORÊ JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLOVIS CARDOSO DE MACEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA SOUSA, já qualificada nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de CLOVIS CARDOSO DE MACEDO, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas.
O documento de fl. 18 noticia que o reclamado não foi encontrado no endereço indicado na exordial ('mudou-se').
Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT.
Custas pela autora, no importe de R$69,81, calculadas sobre o valor da causa de R$3.490,60, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita.
Retire-se o processo de pauta.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4581/2010
PROCESSO: RT 0110300-10.2007.5.18.0082
RECLAMANTE: ODIL FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO SILVESTRE (REP. POR JANAÍNA GLÁUCIA LEITE NUNES DE MENDONÇA)
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FAZENDA SÃO SILVESTRE (REP. POR JANAÍNA GLÁUCIA LEITE NUNES DE MENDONÇA), atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 203/213, prazo e fins legais, cujo inteiro teor de seu dispositivo é o seguinte:
'C O N C L U S Ã O. Pelo exposto, rejeito a(s) preliminar(es) processual(ais) para, no mérito, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente reclamação trabalhista proposta por ODIL FRANCISCO DA SILVA em face de FAZENDA SÃO SILVESTRE (REP. POR JANAÍNA GLÁUCIA LEITE NUNES DE MENDONÇA) e LEONARDO DIAS DE MENDONÇA (REP. PELO CURADOR, EDISON BERNARDO DE SOUSA), na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, condenando os(as) reclamados(as), solidariamente, a cumprir(em) em favor do(a) reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as seguintes obrigações: OBRIGAÇÕES DE FAZER: fornecer ao reclamante a comunicação de acidente de trabalho - CAT; OBRIGAÇÕES DE PAGAR: horas extras decorrentes da hora noturna reduzida por todo o período contratual e reflexos em repousos semanais remunerados, aviso prévio, 13º´s salários (integrais e proporcionais), férias (vencidas e proporcionais) + 1/3 e FGTS + 40%; intervalos intrajornadas não gozados por todo o período contratual e reflexos em repousos semanais remunerados, aviso prévio, 13º´s salários (integrais e proporcionais), férias (vencidas e proporcionais) + 1/3 e FGTS + 40%; adicional por todo o período contratual e reflexos em repousos semanais remunerados, aviso prévio, 13º´s salários (integrais e proporcionais), férias (vencidas e proporcionais) + 1/3 e FGTS + 40%; feriados trabalhados e reflexos em repousos semanais remunerados, aviso prévio, 13º´s salários (integrais e proporcionais), férias (vencidas e proporcionais) + 1/3 e FGTS + 40%; aviso prévio de 30 dias; 3/12 avos de férias de 2006/2007, acrescidas de 1/3; férias integrais, de forma simples, do período aquisitivo 2005/2006, acrescidas de 1/3; 1/12 avos de décimo terceiro salário de 2007; décimo terceiro salário integral de 2006; diferença de FGTS de novembro de 2005 a janeiro de 2007; multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da CLT; indenização substitutiva da estabilidade provisória (acidentária) equivalente a 12 (doze) meses. O não cumprimento da(s) obrigação(ões) de fazer deferida(s) nesta sentença importará na condenação dos(as) reclamados(as) a pagarem ao(à) reclamante, no prazo legal, multa(s) diária(s) de 01/30 da última maior remuneração mensal da parte autora (R$500,00 + médias mensais das horas extras (inclusive decorrentes de intervalos não gozados), feriados, adicional noturno e seus reflexos nos rsr´s) por obrigação descumprida, limitada cada cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiemse, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais pelos(as) reclamados(as), solidariamente, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 10.000,00, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

E para que chegue ao conhecimento de FAZENDA SÃO SILVESTRE (REP. POR JANAÍNA GLÁUCIA LEITE NUNES DE MENDONÇA), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, TEREZA MEDEIROS PIMENTEL, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR - JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4603/2010
PROCESSO : RTOrd 0034500-05.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR
EXEQÜENTE: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR
EXECUTADO: MARIN - TYRE REMOLDADORA DE PNEUS LTDA.
(REPRESENTANTE LEGAL - MARINA GONÇALVES DE AGUIAR)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 14/06/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 15/06/2010 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 111, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA TUPINAMBÁS, QD. 56, LT. 1/7, JARDIM ELDORADO CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) MARINA GONÇALVES DE AGUIAR, e que é(são) o(s) seguinte(s): DESCRIÇÃO DOS BENS: • 50 (CINQUENTA) PNEUS REMOLD PARA VEÍCULOS DE PASSEIO FABRICADOS PELA EXECUTADA, MARCA MARIN-TYRE, MEDIDA 1,65X70X13, AVALIADO CADA POR R$96,00, OS QUAIS TOTALIZAM R$4.800,00; • 60 (SESSENTA) PNEUS REMOLD PARA VEÍCULOS DE PASSEIO FABRICADOS PELA EXECUTADA, MARCA MARIN-TYRE, MEDIDA 175X70X13, AVALIADO CADA POR R$99,00, OS QUAIS TOTALIZAM R$5.940,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, TEREZA MEDEIROS PIMENTEL, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR - JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4591/2010
PROCESSO: RTSum 0214400-45.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE(S): ANDRÉ RODRIGUES LUZ
EXECUTADO(S): ART MÁRMORE
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ART MÁRMORE , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$2.890,51 (dois mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), atualizado até 30/04/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ART MÁRMORE, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, TEREZA MEDEIROS PIMENTEL, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR - JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4592/2010
PROCESSO: ExFis 0000685-80.2010.5.18.0082
EXEQÜENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGUR DO BRASIL
LTDA , CPF/CNPJ: 02.256.114/0001-22
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGUR DO BRASIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (PRINCIPAL: R$ 11.238,68 + CUSTAS PROCESSUAIS: R$22,13, totalizando R$ 11.260,91) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGUR DO BRASIL LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara
Eu, TEREZA MEDEIROS PIMENTEL, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR - JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3073/2010
Processo Nº: RT 0002300-72.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): F.S. PIRES E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Não há como deferir o pleito de fls. 508, eis porque, diferentemente do que quer fazer crer a exequente, o débito que era devido pelo Município de Morrinhos/GO já foi quitado por meio de precatório atualizado (fls. 493), sendo o débito remanescente exclusivo da empresa F.S. Pires e Cia Ltda. Diante disso, intime-se a exequente para ciência deste despacho, bem assim para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre os prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo máximo de 01(um) ano, como previsto no despacho de fls. 503.

Notificação Nº: 3095/2010
Processo Nº: RT 0020200-68.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): F. S PIRES E CIA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Não há como deferir os pleitos de fls. 406 e 410, eis porque, diferentemente do que quer fazer crer o exequente, o débito que era devido pelo Município de Morrinhos/GO já foi quitado por meio de precatório atualizado (fls. 395). Diante disso, intime-se o exequente para ciência deste despacho, bem assim para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos termos do despacho anterior (dizer se dá quitação do débito), ressaltando que o seu silêncio será tido como confirmação e importará no arquivamento dos autos. Intime-se. No silêncio, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3124/2010
Processo Nº: RT 0005400-98.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado a comparecer neste Juízo a fim de retirar guia de levantamento, prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 3094/2010
Processo Nº: RT 0014200-81.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO QUINTA JUNQUEIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL RIO QUENTE S/C LTDA (COLÉGIO RIO QUENTE) + 004
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão co curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3076/2010
Processo Nº: RT 0044600-44.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO TOBIAS CARNEIRO
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
RECLAMADO(A): INTERVALO MARKETING E SUPRIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os executados para as finalidades do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 3063/2010
Processo Nº: RT 0077000-14.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO
ADVOGADO....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
NOTIFICAÇÃO:
intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT...

Notificação Nº: 3065/2010
Processo Nº: RT 0079300-46.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): MARCOS CALDEIRA BRAZÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que já foi realizada diligência pelo oficial de justiça visando a penhora do veículo indicado pelo exequente às fls. 168/169, sem êxito, conforme se denotada da certidão de fls. 50, intime-se o exequente para fornecer o endereço atual onde se encontra o bem, no prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 3093/2010
Processo Nº: RT 0090100-36.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MOURA
ADVOGADO....: WALDIR ANTÔNIO SIQUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): JÚLIO PEREIRA DA SILVA LAJES E BLOCOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 117/118, no valor líquido de R$1.050,00, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
O segundo executado deverá comprovar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas e das contribuições sociais, sendo a última observando o teor da OJ 376 da SDI-1/TST. Expeça-se alvará para que o reclamante possa proceder ao levantamento do valor existente na conta judicial descrita às fls. 121. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação do reclamante, presumir-se-á cumprida a avença. Cumprida o acordo e comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010 c/c Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3081/2010
Processo Nº: RT 0117900-39.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI SOARES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GRUPO ECONÔMICO (DJAIR DARC PEREIRA) + 003
ADVOGADO....: EDITH BATISTA DOS SANTOS LIMA
NOTIFICAÇÃO: dê-se vista da petição apresentada pelo exequente às fls. 259/260 ao referido executado. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 3090/2010
Processo Nº: RT 0125800-73.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RAYNNER APARECIDO RIBEIRO BARBOSA (ASSISTIDO P/ ROSEMEIRE RIBEIRO)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente/reclamante intimado acerca do despacho infra:
.Caso não haja licitante interessado, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado....

Notificação Nº: 3085/2010
Processo Nº: ConPag 0034000-27.2008.5.18.0161 1ª VT
CONSIGNANTE..: IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
CONSIGNADO(A): NATAL DOS REIS CARNEIRO
ADVOGADO.....: NELSON COE NETO
NOTIFICAÇÃO:
Para a realização de perícia médica, nomeio o profissional MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO, devidamente cadastrado neste Regional. Intimem-se as partes para ciência deste despacho e para, no prazo comum de 05(cinco) dias, requererem o que entender de direito, sob pena de preclusão. Ficando facultada, no mesmo prazo, a indicação de assistente técnico e quesitos...

Notificação Nº: 3074/2010
Processo Nº: ACCS 0034700-03.2008.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): ZULEIDE JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente para tomar ciência da penhora, bem assim para, querendo, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação...

Notificação Nº: 3066/2010
Processo Nº: RT 0054200-55.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CÂNDIDA DE PÁDUA COELHO
ADVOGADO....: LIOPINO LOURENÇO ARAÚJO NETO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para apresentar aos autos a sua CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3089/2010
Processo Nº: RT 0089200-19.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ONOFRE GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): IMPERIAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para tomar ciência da penhora, bem assim para, querendo, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, facultando-se a adjudicação, ainda que de parte dos bens penhorados...

Notificação Nº: 3118/2010
Processo Nº: RTSum 0011600-82.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): EDSON DA SILVA TORRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada a comparecer neste Juízo, a fim de retirar guia de levantamento, prazo de cinco(05)dias.

Notificação Nº: 3092/2010
Processo Nº: RTOrd 0029800-40.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO SEVERINO JÚNIOR
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): ADEGUIMAR MARTINS ARANTES MOURA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão exarada pelo oficial de justiça às fls. 110. Na oportunidade deverá apresentar diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3086/2010
Processo Nº: RTOrd 0042300-41.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT BORGES GUIMARÃES
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-DEMAE
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO:
Mantida a sentença de fls. 192/193, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual, com a devida baixa na distribuição. Oficie-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3067/2010
Processo Nº: RTSum 0048600-19.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): DEZ ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se o reclamante, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a petição e documento de fls. 237/238. Adverte-se que o silêncio será interpretado como concordância com o recebimento do valor principal e dispensa da multa prevista no ajuste de fls. 230/231. Intime-se.

Notificação Nº: 3083/2010
Processo Nº: RTOrd 0073500-66.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 248 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a exceção da discriminação das verbas que compuseram o ajuste. A reclamada deverá recolher as custas processuais, o IR e as contribuições previdenciárias incidentes, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos elencados na inicial, conforme jurisprudência consagrada deste Tribunal, sob pena de execução. Os honorários periciais, que arbitro em R$1.200,00, deverão ser pagos pela reclamada no prazo de 10(dez) dias, por meio de guia de depósito ou por transferência bancária (fls. 221 dos autos), sob pena de execução. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação do reclamante, presumir-se-á cumprida a avença. Anote-se para fins estatísticos. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF n. 176/2010 c/c o Ofício Circular TRT/18ª GP/SCJ n. 02/2010. Intimem-se as partes e o perito nomeado nos autos. Cumprido o acordo e comprovadas as demais obrigações, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3075/2010
Processo Nº: RTOrd 0083200-66.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WADVAN LEONALDO DA SILVA
ADVOGADO....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MORRINHOS LTDA.
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 10.170/10.210 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 7.078,09 (sete mil, setenta e oito reais e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.
3. O depósito recursal de fl. 10.096 garante parcialmente a execução, destarte, converto-o em penhora, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 e o o depósito recursal, cujo saldo foi transferido para a conta judicial de fl. 10.169., prazo 15 dias...

Notificação Nº: 3068/2010
Processo Nº: RTOrd 0090100-65.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: NADIA ALVES CORREIA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
Depreende-se dos autos (fls. 507), que a reclamada garantiu o juízo com o pagamento da diferença havida entre seu débito e o valor existente na conta judicial de n. 01507438-2, apresentando, posteriormente, embargos à execução (fls. 510/513). Intimada, a exequente manteve-se inerte (fls. 516). Nos processos de execução, quanto à impugnação aos cálculos, é possível tanto a adoção do procedimento previsto no § 2º do art. 879 quanto a do art. 884 e §§, ambos da CLT (PGC/TRT 18ª Região, art. 159). Em adotando o rito do art. 884 e §§ da CLT, como foi o caso dos autos, o credor será intimado imediatamente após o decurso do prazo conferido ao executado, o que ocorreu às fls. 515 dos autos. Com oportunidade para falar sobre os embargos opostos pela parte contrária, caberia ao exequente, em sendo de seu interesse e no mesmo prazo, apresentar insurgência quanto aos cálculos de liquidação. Com a inércia da exequente, incabível é o restabelecimento do prazo para sua manifestação, pois se assim fosse estaria sendo oportunizada a falar nos autos em dois momentos distintos, um para responder aos embargos e o outro para impugnar a conta de liquidação, o que, de forma clara, estaria ferindo os princípios que norteiam o processo do trabalho.
Sendo assim, indefiro o pleito do exequente às fls. 536/538. Intime-se.

Notificação Nº: 3109/2010
Processo Nº: RTOrd 0090300-72.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC GUIMARÃES DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos interposta pela reclamante (fls. 538/544).

Notificação Nº: 3064/2010
Processo Nº: RTOrd 0091500-17.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO COSTA MIRANDA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
INIME-SE O RECLAMANTE:
Converto o julgamento em diligência para determinar a intimação do reclamante para se manifestar sobre petição e documentos de fls. 192/223, no prazo de 5 (cinco) dias.
Intime-se, com urgência.

Notificação Nº: 3080/2010
Processo Nº: RTOrd 0095100-46.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ARAÚJO RODRIGUES
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, querendo, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação...

Notificação Nº: 3062/2010
Processo Nº: RTOrd 0102700-21.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: TANIA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO MILLENIUM THERMAS RESIDENCE
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para apresentar aos autos a sua CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3069/2010
Processo Nº: ET 0161100-28.2009.5.18.0161 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA ROSA LEITE RODRIGUES (REP. POR SUA PROCURADORA MARIA MARGARIDA DA SILVA KOTANI) + 001
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
EMBARGADO(A): JOAQUIM GUILHERME TORRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A ação de Embargos de Terceiro por se revestir de caráter autônomo, deve vir instruída com os documentos indispensáveis à sua propositura, nos termos do art. 283 do CPC, de aplicação subsidiária. Entretanto, não é o que se vislumbra destes autos, vez que os Embargantes reclamam direito que alegam possuir sobre determinado lote de terras, enquanto apresentam aos autos documentação referente a bem diverso. Contudo, considerando que tal vício é sanável, e visando a resguardar o direito de defesa, determina-se a intimação dos embargantes para que emendem a peça inicial por esse aspecto, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). Intimem-se. Havendo manifestação ou decorrido o prazo para tal, façam-me os autos conclusos com urgência.

Notificação Nº: 3102/2010
Processo Nº: RTOrd 0161800-04.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER COSTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 1380/1381, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte

endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III – CONCLUSÃO
Pelo exposto, conheço e nego provimento aos embargos de declaração interpostos por WENDER COSTA DE CARVALHO, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar esta conclusão para todos os efeitos legais. Registre-se para fins estatísticos. Publique-se.
Intimem-se as partes. Caldas Novas, 23 de abril de 2010, sexta-feira.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3103/2010
Processo Nº: RTOrd 0161800-04.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER COSTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 1380/1381, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III – CONCLUSÃO
Pelo exposto, conheço e nego provimento aos embargos de declaração interpostos por WENDER COSTA DE CARVALHO, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar esta conclusão para todos os efeitos legais. Registre-se para fins estatísticos. Publique-se.
Intimem-se as partes. Caldas Novas, 23 de abril de 2010, sexta-feira.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3111/2010
Processo Nº: RTOrd 0162000-11.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO DE PAULA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 1384/1385, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III – CONCLUSÃO
Pelo exposto, conheço e nego provimento aos embargos de declaração interpostos por JOSÉ APARECIDO DE PAULA, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar esta conclusão para todos os efeitos legais. Registre-se para fins estatísticos. Publique-se.
Intimem-se as partes. Caldas Novas, 23 de abril de 2010, sexta-feira.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3112/2010
Processo Nº: RTOrd 0162000-11.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO DE PAULA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADELICIO SOUZA GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 1384/1385, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III – CONCLUSÃO
Pelo exposto, conheço e nego provimento aos embargos de declaração interpostos por JOSÉ APARECIDO DE PAULA, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar esta conclusão para todos os efeitos legais. Registre-se para fins estatísticos. Publique-se.
Intimem-se as partes. Caldas Novas, 23 de abril de 2010, sexta-feira.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3098/2010
Processo Nº: RTOrd 0162100-63.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO EURIPEDES RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 1376/1377, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III – CONCLUSÃO
Pelo exposto, conheço e nego provimento aos embargos de declaração interpostos por FAUSTO EURIPEDES RIBEIRO DE SOUZA, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar esta conclusão para todos os efeitos legais. Registre-se para fins estatísticos. Publique-se. Intimem-se as partes. Caldas Novas, 23 de abril de 2010, sexta-feira.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3099/2010
Processo Nº: RTOrd 0162100-63.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO EURIPEDES RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 1376/1377, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III – CONCLUSÃO
Pelo exposto, conheço e nego provimento aos embargos de declaração interpostos por FAUSTO EURIPEDES RIBEIRO DE SOUZA, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar esta conclusão para todos os efeitos legais. Registre-se para fins estatísticos. Publique-se. Intimem-se as partes. Caldas Novas, 23 de abril de 2010, sexta-feira.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3087/2010
Processo Nº: RTSum 0163400-60.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CHAVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA MARTINS FERREIRA
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGISTICA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fls. 54, fixando em R$ 71,57(setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) o débito da reclamada, atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo de atualizações futuras, e inclusão das custas previstas na lei 10.537/02, na forma a lei; Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 3107/2010
Processo Nº: RTOrd 0000214-21.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: DRª. LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 781/782, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III – CONCLUSÃO
Em razão do exposto, não conheço dos embargos de declaração interpostos por PROBANK S.A., nos termos da fundamentação supracitada, parte integrante desta conclusão. Defiro o requerimento do primeiro reclamado de direcionamento das futuras publicações judiciais em nome do advogado Davidson Malacco Ferreira (OAB/MG 83.110). Providencie a Secretaria a alteração na capa dos autos e demais registros. Intimem-se as partes.
Registre-se para fins estatísticos, bem assim a interposição de recurso ordinário pelo reclamante. Caldas Novas, 20 de abril de 2010, terça-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3108/2010
Processo Nº: RTOrd 0000214-21.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 781/782, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III – CONCLUSÃO
Em razão do exposto, não conheço dos embargos de declaração interpostos por PROBANK S.A., nos termos da fundamentação supracitada, parte integrante desta conclusão. Defiro o requerimento do primeiro reclamado de direcionamento das futuras publicações judiciais em nome do advogado Davidson Malacco Ferreira (OAB/MG 83.110). Providencie a Secretaria a alteração na capa dos autos e demais registros. Intimem-se as partes.
Registre-se para fins estatísticos, bem assim a interposição de recurso ordinário pelo reclamante. Caldas Novas, 20 de abril de 2010, terça-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3097/2010

Processo Nº: RTOrd 0000256-70.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MADALENO PINTO DA COSTA
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
RECLAMADO(A): CONTROL UNION WARRANTS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS GUILHERME MAYMONE DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamado reconvinte, por 05 dias, dos documentos juntados pelo reclamante reconvindo.

Notificação Nº: 3104/2010
Processo Nº: RTOrd 0000287-90.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: NÍVIA RÚBIA DUARTE NUNES
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 382/383, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - CONCLUSÃO
Em razão do exposto, conheço e nego provimento aos embargos de declaração interpostos por Probank S.A., nos termos da fundamentação supracitada, que integra tanto esta decisão como aquela embargada.
Intimem-se as partes. Registre-se a solução para fins estatísticos, bem assim a interposição de recurso ordinário da segunda reclamada.
Caldas Novas, 08 de abril de 2010, quinta-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3105/2010
Processo Nº: RTOrd 0000287-90.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: NÍVIA RÚBIA DUARTE NUNES
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 382/383, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - CONCLUSÃO
Em razão do exposto, conheço e nego provimento aos embargos de declaração interpostos por Probank S.A., nos termos da fundamentação supracitada, que integra tanto esta decisão como aquela embargada.
Intimem-se as partes. Registre-se a solução para fins estatísticos, bem assim a interposição de recurso ordinário da segunda reclamada.
Caldas Novas, 08 de abril de 2010, quinta-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3106/2010
Processo Nº: RTOrd 0000287-90.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: NÍVIA RÚBIA DUARTE NUNES
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 3096/2010
Processo Nº: RTSum 0000399-59.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DYEGO HENRIQUE RAMOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO CAIXÊTA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): CURTUME SULINO LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE DANADIO MUNHOZ
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos apresentados pelo reclamado às fls. 37/40. Prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3100/2010
Processo Nº: RTOrd 0000421-20.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 155/157, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ELISMAR OLIVEIRA DA SILVA em face de COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar totalmente improcedentes os pedidos. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$1.287,86, pelo reclamante. Isento do recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas, 26 de abril de 2010, segunda-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3101/2010
Processo Nº: RTOrd 0000429-94.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIAS FILHO (ASSISTIDO P/ PEDRO DIAS NETO)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ALEIXO ALVES RABELO (FAZENDA DAS FLORES)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 31/37, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ DIAS FILHO em face de ALEIXO ALVES RABELO, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido: 1 - acolher a prescrição do direito de ação em relação aos títulos cujas lesões de direito tenham ocorrido em data anterior a 18-03-2005, à exceção do FGTS sobre os salários pagos mensalmente; 2 - julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar o reclamado às seguintes obrigações: I - no prazo de cinco dias do trânsito em julgado: a) anotar a CTPS do reclamante; b) depositar o FGTS de todo o período laborado e das parcelas salariais da condenação (vedado o levantamento); II - no prazo de oito dias do trânsito em julgado, pagar ao reclamante: a) saldo de salário; b) décimo terceiro salários de 2005, 2006, 2007, 2008 e 03/12 de 2010; c) férias (+ 1/3) em dobro (art. 137 da CLT) dos períodos aquisitivos 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, de forma simples de 2008/2009 e 11/12 de férias proporcionais, todas com o terço constitucional; d) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário das parcelas salariais da condenação. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Custas no importe de R$240,00, pelo reclamado, calculadas sobre R$12.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas a complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, a SRTE e a União. Caldas Novas, 26 de abril de 2010, segunda-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3113/2010
Processo Nº: RTSum 0000462-84.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
RECLAMADO(A): POINT 74 BAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 18/20, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
II - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR em face de POINT 74 BAR, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada às seguintes obrigações: I - no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, anotar a CTPS do reclamante e proceder ao recolhimento do FGTS (+40%) sobre o período contratual e sobre as parcelas salariais da condenação, com fornecimento do TRCT no código 01, sob pena de indenização supletiva; II - no prazo de oito dias do trânsito em julgado da presente decisão, pagar ao reclamante: a) aviso prévio; b) 7/12 de décimo terceiro salário; c) 07/12 avos de férias proporcionais, com o terço constitucional; d) multa do art. 477, § 8º, da CLT; e) repouso semanal remunerado; f) horas extras e reflexos; g) adicional noturno e reflexos; h) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Autorizo, de ofício, a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário sobre as parcelas salariais da condenação. Custas no importe de R$200,00, pela reclamada, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, a União e a DRT. Caldas Novas - GO, 27 de abril de 2010. Juiz Cleidimar Castro de Almeida

Notificação Nº: 3117/2010
Processo Nº: RTSum 0000468-91.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ASMEGO -ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 133/135, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
II - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS em face de ASMEGO – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada às seguintes obrigações: 1 - no prazo de cinco dias do trânsito em julgado: a) retificar a CTPS do reclamante; b) depositar o FGTS (+ 40%) do período sem anotação; c) fornecer novo TRCT no código 01; II - no prazo de oito dias do trânsito em julgado, pagar ao reclamante: a) 2/12 de décimo terceiro salário de 2008; b) 02/12 de férias proporcionais (+ 1/3); c)juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário das parcelas salariais da condenação. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Custas no importe de R$16,00, pela reclamada, calculadas sobre R$800,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas-GO, 28 de abril de 2010. Juiz Cleidimar Castro de Almeida

Notificação Nº: 3070/2010
Processo Nº: RTSum 0000585-82.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ REGINA DOS ANJOS
ADVOGADO....: PETER FLOYD S. BUIATTI
RECLAMADO(A): DIVIBOX COMÉRCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos. Dispensado o relatório, nos termos da CLT, Art. 852-I.
Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos devolveu a correspondência destinada à primeira reclamada, com a informação de "Mudou-se", reputo que a reclamante não indicou o atual e correto endereço da referida reclamada, não sendo possível efetuar a devida notificação. Isto posto, já que tramita a ação sob o procedimento sumaríssimo, extingo o processo, sem resolução do mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Custas pelo reclamante, no importe de R$275,77, calculadas sobre o valor dado à causa (R$13.788,40), dispensado do recolhimento na forma do art. 1º, da Lei n.º 1.060/50 c/c 7.115/82. Autorizo ao reclamante, diretamente ou por intermédio de seu advogado, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Retire-se o feito da pauta. Registre-se a solução para fins estatísticos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3079/2010
Processo Nº: RTOrd 0000592-74.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO TOMAZ DA SILVA
ADVOGADO....: PETER FLOYD S. BUIATTI
RECLAMADO(A): DIVIBOX COMÉRCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A correspondência destinada à primeira reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação de "mudou" (AR de fls. 78-verso). Sendo assim, intime-se o reclamante para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo o endereço correto da aludida reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 295, VI c/c art. 284 do CPC.

Notificação Nº: 3082/2010
Processo Nº: RTSum 0000620-42.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: UEDER ALVES GARCIA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL ENERGÉTICA MORRINHOS S.A
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO:
A presente ação foi proposta na Vara do Trabalho de Itumbiara/GO. Em audiência (fls. 21), a reclamada apresentou exceção de incompetência em razão do lugar, tendo aquele Juízo declinado da competência, encaminhando o feito para esta Vara. Sendo assim, inclua-se os autos na pauta do dia 10/05/2010, às 15:00 horas, para realização de audiência una. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2978/2010
Processo Nº: RT 0072500-96.2006.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE BARROS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução que poderá ser promovida, a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva ação de execução.

Notificação Nº: 2981/2010
Processo Nº: RT 0108600-16.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE FRANCISCA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: RILDO MACHADO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ROSA MARIA ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria VTCat 001/2006, ante todas as tentativas sem sucesso de localização de bens aptos à penhora, fica Vossa Senhoria intimado a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de encaminhar-se os autos ao arquivo provisório, conforme art. 40, da Lei n. 6.830/1980.

Notificação Nº: 2970/2010
Processo Nº: RTSum 0070900-35.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MICAELSON SOARES BELCHIOR
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Não consta nos autos penhora BacenJud em outras instituições bancarias, senão a do Banco Bradesco, conforme se verifica da solicitação de fls.342/344.
Assim, não há o que deferir.

Notificação Nº: 3014/2010
Processo Nº: RTOrd 0120100-11.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY SILVANO BORGES
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos do Despacho de fls. 208 fica intimada a parte RECLAMADA para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 2315/2010, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 3013/2010
Processo Nº: RTOrd 0123200-71.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO ROSA CAMPOS
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos do Despacho de fls. 193 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 2279/2010, expedido em seu favor, devendo informar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 2975/2010
Processo Nº: RTSum 0140000-77.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$6.823,94, sendo R$5.045,49 referentes ao crédito do exequente, R$1.356,53 referentes à contribuição previdenciária, R$387,97 imposto de renda e R$33,95 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto os depósitos recursais constante às fls. 177 e 240 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 2972/2010
Processo Nº: RTSum 0158900-11.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CLODOMIR LEITÃO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$2.975,70, sendo R$2.343,87 referentes ao crédito do exequente, R$598,37 referentes à contribuição previdenciária, R$18,66 imposto de renda e R$14,80 referentes à custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal constante às fls. 143 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 2969/2010
Processo Nº: RTOrd 0000189-68.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIGAR SOUZA MENDONÇA FILHO
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA/RECORRIDA:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 179/184 em seu regular efeito.
Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 2979/2010
Processo Nº: RTSum 0000233-87.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LAURO ANTONY RODRIGUES E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA
Converto o importe constante às fls. 96 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.
Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.
Nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 3009/2010
Processo Nº: RTSum 0000249-41.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDINO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
Ante o exposto julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar a reclamada BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA a pagar ao reclamante BERNANDINO ALVESDA COSTA as horas in itinere; as horas extras; a remuneração do intervalo intrajornada; as incidências de horas in itinere, horas extras e intervalo intrajornada em aviso prévio, férias + 1/3 e FGTS + 405; bem como o aviso prévio indenizado e 1/12 avos de 13º salário e de férias + 1/3, com incidências do aviso prévio e do 13º salário sobre o FGTS + 40%, como for apurado em iquidação de sentença, com acréscimo de juros e atualização monetária.
Serão retidos os valores a serem recolhidos ao INSS e IRRPF, parcelas do empregado, devendo a reclamada comprovar o seu efetivo recolhimento.
Custas pela reclamada no valor de R$210,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 10.500,00.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2988/2010
Processo Nº: RTOrd 0000277-09.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARNEIRO DE REZENDE JUNIOR
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES E OUTRO
RECLAMADO(A): ORION - INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar alvará, nos termos do despacho:
Expeça-se alvará para levantamento do FGTS, valendo-se dos dados constantes no TRCT de fls. 401/403.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 2971/2010
Processo Nº: RTSum 0000330-87.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA BARBOSA NEIVA
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRA
RECLAMADO(A): FORMULA R MOTOCICLETAS SEMI NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 161/173 em seu regular efeito.
Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 2994/2010
Processo Nº: RTSum 0000367-17.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JARISON FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 2973/2010
Processo Nº: RTOrd 0000387-08.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO BATISTA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO + 001
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Defiro o pedido de adiamento do reclamante.
Adio a audiência anteriormente designada para o dia 05/05/2010 às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se partes e procuradores. O primeiro reclamado por publicação oficial.

Notificação Nº: 2974/2010
Processo Nº: RTOrd 0000387-08.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO BATISTA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO + 001
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO JOSÉ HILTON NESTALI, EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO:
Defiro o pedido de adiamento do reclamante.
Adio a audiência anteriormente designada para o dia 05/05/2010 às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se partes e procuradores. O primeiro reclamado por publicação oficial.

Notificação Nº: 2980/2010
Processo Nº: RTSum 0000432-12.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: HELDER MAGALHÃES CINTRA
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Intime-se o reclamante para efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R$213,53, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 3012/2010
Processo Nº: RTSum 0000482-38.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE..: MÁRCIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA GOIANA LTDA-ME
ADVOGADO....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
"III – DISPOSITIVO
Ante o exposto julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA GOIANA LTDA – ME a pagar ao reclamante MÁRCIO APARECIDO DA SILVA a produção do período trabalhado (R$2.670,00), aviso prévio (R$ 890,00), 13o. Salário (R$296,66), férias + 1/3 (R$395,54), deduzindo o valor pago de R$1.220,00. Deverá a reclamada comprovar a regularidade dos depósitos de FGTS + 40% em conta vinculada; regularizar os recolhimentos previdenciários, com apresentação do CNIS; e retificar as anotações da CTPS, nos termos da fundamentação. Os valores serão acrescidos de juros e atualização monetária. Serão retidos os valores a serem recolhidos ao INSS e IRRPF, parcelas do empregado, devendo a reclamada comprovar o seu efetivo recolhimento. Custas pela reclamada no valor de R$90,00 apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$4.500,00. Intimem-se. Nada mais. Catalão (GO), 26 de abril de 2010. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO TITULAR"

Notificação Nº: 2991/2010
Processo Nº: RTSum 0000537-86.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PIRES DE CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por ALEX PIRES DE CAMPOS em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido, a fim de condenar a parte reclamada no pagamento das horas in itinere e reflexos, conforme deferidas na fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo Teor passa a integrar o presente dispositivo. O valor devido será apurado mediante regular liquidação de sentença, observada a evolução salarial, e as estritas determinações do presente título, incidindo juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST). Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias abrangidas, quanto a estas, inclusive a quota patronal, tudo sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiros, e execução em relação a estas. Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte reclamante. Custas a cargo da parte reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$7.000,00, no importe de R$140,00. Intime-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3011/2010
Processo Nº: RTSum 0000551-70.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDA FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
"III - DISPOSITIVO
EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por WANDA FELIPE DA SILVA em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido, a fim de condenar a parte reclamada no pagamento das horas in itinere e reflexos, conforme deferidas na fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. O valor devido será apurado mediante regular liquidação de sentença, observada a evolução salarial, e as estritas determinações do presente título, incidindo juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subseqüente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST). Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias abrangidas, quanto a estas, inclusive a quota patronal, tudo sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiro, e execução em relação a estas. Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte reclamante. Custas a cargo da parte reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$8.000,00, no importe de R$160,00. Intime-se. Nada mais.
Catalão, 26 de abril de 2010. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO TITULAR"

Notificação Nº: 2990/2010
Processo Nº: RTSum 0000557-77.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por HAROLDO ROSA DOS SANTOS em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido, a fim de condenar a parte reclamada no pagamento das horas in itinere e reflexos, conforme deferidas na fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. O valor devido será apurado mediante regular liquidação de sentença, observada a evolução salarial, e as estritas determinações do presente título, incidindo juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subseqüente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST). Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias abrangidas, quanto a estas, inclusive a quota patronal, tudo sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiros, e execução em relação a estas. Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte reclamante. Custas a cargo da parte reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$6.000,00, no importe de R$120,00. Intime-se. Nada Mais.

Notificação Nº: 3008/2010
Processo Nº: RTSum 0000559-47.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISIO COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por ELISIO COSTA em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido, a fim de condenar a parte reclamada no pagamento das horas in itinere e reflexos, conforme deferidas na fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo.
O valor devido será apurado mediante regular liquidação de sentença, observada a evolução salarial, e as estritas determinações do presente título, incidindo juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subseqüente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST).
Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias abrangidas, quanto a estas, inclusive a quota patronal, tudo sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiro, e execução em relação a estas.
Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte reclamante.
Custas a cargo da parte reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$8.000,00, no importe de R$160,00.
Intime-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 2989/2010
Processo Nº: RTSum 0000566-39.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: HAROLDO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL SCALCO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em

epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por HAROLDO ROSA DOS SANTOS em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido, a fim de condenar a parte reclamada no pagamento das horas in itinere e reflexos, conforme deferidas na fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo.O valor devido será apurado mediante regular liquidação de sentença, observada a evolução salarial, e as estritas determinações do presente título, incidindo juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subseqüente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST). Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias abrangidas, quanto a estas, inclusive a quota patronal, tudo sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiros, e execução em relação a estas. Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte reclamante. Custas a cargo da parte reclamada, calculadas sobreo valor arbitrado à condenação em R$6.000,00, no importe de R$120,00. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3006/2010
Processo Nº: RTSum 0000612-28.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZE NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência da RECLAMANTE, na pessoa de seu procurador:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 11/05/2010, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARISSÍMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 2999/2010
Processo Nº: RTSum 0000619-20.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA DE MOURA RIBEIRO
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:15 horas do dia 11/05/2010, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARRÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2122/2010
Processo Nº: RT 0058500-30.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELCIO GONÇALVES PRADO
RECLAMADO(A): DNR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 105, dando conta da insuficiência dos bens penhorados, para garantia integral da execução, bem como da ausência de intimação da penhora, requerer, em dez (10) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 2118/2010
Processo Nº: RTOrd 0134600-89.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ARUANÃ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE/ARREMANTANTE):
Comparecer à Secretaria desta Vara para assinar o auto de arrematação.

Notificação Nº: 2123/2010
Processo Nº: RTSum 0229700-71.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): MARIA JUDITE DE CASTRO - ME (KONTAKTTO CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: MÁRCIO HENRIQUE DA S. ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2117/2010
Processo Nº: RTSum 0234400-90.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE ITAMAR REIS
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): WALQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À EXEQUENTE):
Indicar, no prazo de 05 dias, os bens que pretende ver constritos, com a respectiva localização.
A íntegra do despacho acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2131/2010
Processo Nº: RTOrd 0238800-50.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE SOUZA MAIA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2116/2010
Processo Nº: RTOrd 0444000-54.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON SOARES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 27 de abril de 2010, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2114/2010
Processo Nº: RTSum 0001139-84.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 27 de abril de 2010, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2113/2010
Processo Nº: RTSum 0001628-24.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS CARDOSO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 27 de abril de 2010, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2115/2010
Processo Nº: RTSum 0001631-76.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 27 de abril de 2010, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2132/2010
Processo Nº: RTSum 0001780-72.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON GONÇALVES DA MOTA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências desta data. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 2120/2010
Processo Nº: RTSum 0002239-74.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO MAURÍCIO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FAZENDA ELÓI CAMARGO - DE PROP. DE LUIZA CAMARGO, ELÓI CAMARGO JÚNIOR E MIGUEL ARCANJO CAMARGO NETO
ADVOGADO....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferido despacho nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨DESPACHO Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 11/14, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pelo reclamante, no importe de R$96,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 11.05.2010. Intimem-se. Ceres, 27 de abril de 2010, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1453/2010
Processo Nº: RT 0082800-72.2004.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NERES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): RIVADAVIA XAVIER NUNES
ADVOGADO....: MAURITÔNIO HENRIQUE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
FICA V. Sª INTIMADA A COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O PAGAMENTO DO DÉBITO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 1460/2010
Processo Nº: RT 0028400-40.2006.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELEUZA BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA FERNANDÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 259, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1466/2010
Processo Nº: RT 0107400-55.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIA CARVALHO DE FREITAS
RECLAMADO(A): JOMANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 1330/2010, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1461/2010
Processo Nº: RT 0061400-60.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO HENRIQUE DE CASTRO
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª INTIMADA A MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA REALIZADA A FLS. 697, CIENTE DE QUE O SEU SILÊNCIO IMPORTARÁ EM CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO E EM CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVE INDICAR, NO MESMO PRAZO, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO EXECUTADO.

Notificação Nº: 1463/2010
Processo Nº: RTSum 0007700-38.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MANOEL ANTONIO DOS ANJOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA TRANFERÊNCIA DE VALOR COMUNICADA/COMPROVADA ÀS FLS. 110/111, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Dê-se ciência à exequente acerca da transferência de valor comunicada/comprovada às fls. 110/111.
Feito, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 1448/2010
Processo Nº: RTOrd 0076800-80.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 92/103, PROFERIDA NO DIA 23/04/2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – determinar a retificação do pólo passivo da demanda, para fazer constar a denominação social correta da primeira reclamada; e II – no mérito, julgar JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados em face da reclamada, ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA, condenando-a a pagar ao reclamante, NILSON RIBEIRO DOS SANTOS,

conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, horas in itinere e adicional de horas extras, determinando-se à demandada, ainda, que recolha à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração paga no período de 02.04 a 29.09.08, inclusive gratificação natalina proporcional, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade, junte as autos as guias comprobatórias e entregue na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.
Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.
Custas, pela reclamada, no importe de R$18,00, calculadas sobre R$900,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se as partes.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1451/2010
Processo Nº: RTOrd 0076800-80.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 92/103, PROFERIDA NO DIA 23/04/2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – determinar a retificação do pólo passivo da demanda, para fazer constar a denominação social correta da primeira reclamada; e II – no mérito, julgar JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados em face da reclamada, ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA, condenando-a a pagar ao reclamante, NILSON RIBEIRO DOS SANTOS, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, horas in itinere e adicional de horas extras, determinando-se à demandada, ainda, que recolha à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração paga no período de 02.04 a 29.09.08, inclusive gratificação natalina proporcional, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade, junte as autos as guias comprobatórias e entregue na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.
Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.
Custas, pela reclamada, no importe de R$18,00, calculadas sobre R$900,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se as partes.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1449/2010
Processo Nº: RTOrd 0076900-35.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 96/107, PROFERIDA NO DIA 23/04/2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – determinar a retificação do pólo passivo da demanda, para fazer constar a denominação social correta da primeira reclamada; e II – no mérito, julgar JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados em face da reclamada, ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA, condenando-a a pagar ao reclamante, NILSON RIBEIRO DOS SANTOS, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, adicional de horas extras e reflexos, inclusive das horas extras pagas no curso do contrato de trabalho, em férias proporcionais, com adicional de 1/3, e em 13o. salário proporcional, determinando-se à demandada, ainda, que recolha à conta vinculada do autor o FGTS incidente sobre a remuneração paga no período de 12.06.07 a 31.10.07, bem como o FGTS/multa de 40% sobre adicional de horas extras e sobre os reflexos do mesmo das horas extras quitadas em gratificação natalina proporcional, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade, junte as autos as guias comprobatórias e entregue na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação, sob pena de expedição de alvará ao demandante para saque dos valores depositados e execução do remanescente.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.
Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.
Custas, pela reclamada, no importe de R$50,00, calculadas sobre R$2.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se as partes.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1450/2010
Processo Nº: RTOrd 0076900-35.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 96/107, PROFERIDA NO DIA 23/04/2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – determinar a retificação do pólo passivo da demanda, para fazer constar a denominação social correta da primeira reclamada; e II – no mérito, julgar JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados em face da reclamada, ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA, condenando-a a pagar ao reclamante, NILSON RIBEIRO DOS SANTOS, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, adicional de horas extras e reflexos, inclusive das horas extras pagas no curso do contrato de trabalho, em férias proporcionais, com adicional de 1/3, e em 13o. salário proporcional, determinando-se à demandada, ainda, que recolha à conta vinculada do autor o FGTS incidente sobre a remuneração paga no período de 12.06.07 a 31.10.07, bem como o FGTS/multa de 40% sobre adicional de horas extras e sobre os reflexos do mesmo das horas extras quitadas em gratificação natalina proporcional, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade, junte as autos as guias comprobatórias e entregue na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação, sob pena de expedição de alvará ao demandante para saque dos valores depositados e execução do remanescente.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.
Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.
Custas, pela reclamada, no importe de R$50,00, calculadas sobre R$2.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se as partes.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1464/2010
Processo Nº: RTOrd 0082600-89.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL AURELIO BATISTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO FERRO SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 87/100, PROFERIDA NO DIA 23/04/2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – determinar a retificação do pólo passivo da demanda, para fazer constar a denominação social correta da reclamada; II – acolher, em parte, a arguição de inépcia da inicial ou a suscitar de ofício em relação ao pedidos arrolados às fls.

04/05, itens I ("pagamento das verbas rescisórias e a devida baixa na CTPS"), III a V, VIII a XI e XV, ficando extinto o processo sem resolução do mérito no particular; e III – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA, a pagar ao reclamante, MANOEL AURELIO BATISTA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, diferenças de horas extras e incidência do FGTS/multa de 40%.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.
Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.
Custas, pela reclamada, no importe de R$370,00, calculadas sobre R$18.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se as partes as e a União Federal, esta no momento de praxe e se for o caso, em face do disposto na Portaria MF no. 176, de 22.02.10.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1465/2010
Processo Nº: RTOrd 0082700-44.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 92/107, PROFERIDA NO DIA 23/04/2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – acolher, em parte, a arguição de inépcia da inicial ou suscitá-la de ofício em relação ao pedidos arrolados às fls. 04/05, itens I ("pagamento das verbas rescisórias e a devida retificação e baixa na CTPS"), IV, V, IX a XI e XV, ficando extinto o processo sem resolução do mérito no particular; e II – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA, a pagar ao reclamante, DOMINGOS RODRIGUES DE SANTANA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, diferenças de horas extras, determinando-se à demandada, ainda que, recolha imediatamente à conta vinculada do autor o FGTS incidente sobre a remuneração paga nos períodos laborados (exceto agosto/08), gratificações natalinas e diferenças de horas extras, bem como a multa de 40% sobre o FGTS retro e o que se encontra depositado e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 horas da intimação com essa finalidade, junte ao processo os respectivos comprovantes e entregue na Secretaria da Vara novo TRCT, no código 01 (ou retifique o já constante dos autos quanto à data de admissão), e o número da chave de identificação para levantamento, sob pena de expedição de alvará para saque do FGTS depositado e execução do montante remanescente.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.
Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.
Custas, pela reclamada, no importe de R$190,00, calculadas sobre R$9.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe e se for o caso, em face do disposto na Portaria MF no. 176, de 22.02.10.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1452/2010
Processo Nº: RTOrd 0082800-96.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR FARIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO SERVIÇOS LTDA (NOME FANTASIA ALMATEC)
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 87/103, PROFERIDA NO DIA 23/04/2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – determinar a retificação do pólo passivo da demanda, para fazer constar a denominação social correta da reclamada; II – acolher, em parte, a arguição de inépcia da inicial ou a suscitar de ofício em relação ao pedidos arrolados às fls. 04/05, itens I ("pagamento das verbas rescisórias e a devida baixa na CTPS"), IV, V, VIII a XI e XV, ficando extinto o processo sem resolução do mérito no particular; e III – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA, a pagar ao reclamante, JAIR FARIAS DE SOUSA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, diferenças de horas extras, determinando-se à demandada, ainda que, recolha imediatamente à conta vinculada do autor o FGTS incidente sobre a remuneração paga nos períodos laborados (exceto janeiro/08), gratificações natalinas e diferenças de horas extras, bem como a multa de 40% sobre o FGTS retro e o que se encontra depositado e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 horas da intimação com essa finalidade, junte ao processo os respectivos comprovantes e entregue na Secretaria da Vara novos TRCT's, no código 01, com número da chave para levantamento, sob pena de expedição de alvará para saque do FGTS depositado e execução do montante remanescente.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.
Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.
Custas, pela reclamada, no importe de R$210,00, calculadas sobre R$10.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe e se for o caso, em face do disposto na Portaria MF no. 176, de 22.02.10.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1458/2010
Processo Nº: RTOrd 0000036-19.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIVALDO LISBOA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ECONOMISA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 46, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Intime-se o autor a, no prazo de 48 horas, identificar 'o responsável da Reclamada' a que faz menção a fls. 45, a fim de viabilizar a citação.'

Notificação Nº: 1462/2010
Processo Nº: RTSum 0000131-49.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: HALEF FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 41, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Homologo o acordo noticiado pelas partes a fls. 39/40, para que surta seus legais efeitos.
Intimem-se e aguarde-se o decurso do prazo assinalado na ata de fls. 24v., 1° e 5°§§, para comunicação de eventual inadimplemento do acordo/comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária.'

Notificação Nº: 1455/2010
Processo Nº: RTOrd 0000192-07.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILDO ESTANISLAU SOARES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
FICA V. Sª INTIMADA A APRESENTAR QUESITOS E/OU ASSISTENTES, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 127, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. Roberto Ulisses dos Santos, indicado a fls. 126, para apuração e classificação da insalubridade alegada, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação.
Cumpra-se a determinação de fls. 43, antepenúltimo parágrafo.

Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se ciência ao expert, intimando-o, outrossim, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes.'

Notificação Nº: 1456/2010
Processo Nº: RTOrd 0000192-07.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILDO ESTANISLAU SOARES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): AJA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
FICA V. Sª INTIMADA A APRESENTAR QUESITOS E/OU ASSISTENTES, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 127, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. Roberto Ulisses dos Santos, indicado a fls. 126, para apuração e classificação da insalubridade alegada, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação.
Cumpra-se a determinação de fls. 43, antepenúltimo parágrafo.
Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se ciência ao expert, intimando-o, outrossim, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes.'

Notificação Nº: 1457/2010
Processo Nº: RTOrd 0000193-89.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVIANO SIMÕES MARCELO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
FICA V. Sª INTIMADA A APRESENTAR QUESITOS E/OU ASSISTENTES, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 128, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. Roberto Ulisses dos Santos, indicado a fls. 127, para apuração e classificação da insalubridade alegada, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação.
Cumpra-se a determinação de fls. 38, antepenúltimo parágrafo.
Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se ciência ao expert, intimando-o, outrossim, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes.'

Notificação Nº: 1454/2010
Processo Nº: RTOrd 0000194-74.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES RODRIGUES DA MATA + 001
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
FICA V. Sª INTIMADA A APRESENTAR QUESITOS E/OU ASSISTENTES, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 121, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. Roberto Ulisses dos Santos, indicado a fls. 120, para apuração e classificação da insalubridade alegada, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação.
Cumpra—se a determinação de fls. 35, antepenúltimo parágrafo.
Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se ciência ao expert, intimando-o, outrossim, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes.'

Notificação Nº: 1459/2010
Processo Nº: RTOrd 0000311-65.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANI DA SILVA CARLOS
RECLAMADO(A): ROGÉRIO DALCOL DA ROCHA LOURES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª INTIMADA A FORNECER O ENDEREÇO ATUAL, CORRETO E COMPLETO DO RECLAMADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.
(INTIMAÇÃO FEITA COM BASE NO ART. 9º, VI, a, DA PORTARIA 02/08)

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2830/2010
Processo Nº: RT 0047500-24.2001.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE EDUARDO GONÇALVES
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): VITOR & SOUZA LTDA + 001
ADVOGADO....: LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Vista dos autos, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos da Portaria nº 01/2009, artigo 3º, inciso XIV.

Notificação Nº: 2800/2010
Processo Nº: RT 0057000-70.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES BUENO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CERÂMICA ARAGUAPAZ LTDA + 001
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas dos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos os autos. 1. Anote-se, na autuação e demais registros, o atual endereço da 1ª Executada (fls. 127). 2. Homologo o acordo de fls. 127/128, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias e Custas de Liquidação consignadas às fls. 34, devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas. 3. Mantenho a constrição de fls. 80, até a comprovação da quitação do acordo e dos encargos sociais e fiscais supra. 4. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. 5. Intimem-se, sendo a 1ª Executada, diretamente e via de seu Procurador.``

Notificação Nº: 2793/2010
Processo Nº: RT 0087900-36.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ERCULANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): BERTIN S.A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Fica V. Sa. citada para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 268, abaixo transcrito:
``Vistos os autos. 1. Retifique-se o polo passivo da demanda para constar, na autuação e demais registros, BERTIN S.A (fls. 67). 2. Custas Processuais recolhidas e comprovadas (fls. 198). 3. Homologo os cálculos de fls. 256/262, fixando a dívida em R$9.939,00 (nove mil e novecentos e trinta e nove reais), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT. 4. Considero que o depósito recursal de fls. 199 (fls. 267) garante, parcialmente, a execução, o qual resta convertido em penhora. 5. Assim, para efeito de penhora, deverá ser deduzido o referido depósito do montante apurado. 6. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 7. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009, levando-se em conta o valor do depósito recursal.´´

Notificação Nº: 2810/2010
Processo Nº: RT 0094400-21.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE GERTRUDES DORNELES
RECLAMADO(A): AMADOR ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado nos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos os autos. 1. Intime-se o Exequente, via de sua Procuradora, para tomar ciência acerca da manifestação da Contadoria do Juízo (fls. 290), bem como dos cálculos relativos ao valor correto do Imposto de Renda incidente sobre o seu crédito (fls. 291/295), com a ressalva de que a restituição do valor recolhido a maior poderá ser pleiteada, administrativamente, junto à Agência da Receita Federal. 2. Cumpra-se a alínea 'b' do item 6 de fls. 273.``

Notificação Nº: 2850/2010
Processo Nº: RT 0094400-21.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE GERTRUDES DORNELES
RECLAMADO(A): AMADOR ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Tomar ciência de que foi desconstituída a penhora de fls. 251 (VEÍCULO VW/GOL CL), ficando V. Sª desobrigado do encargo de depositário.

Notificação Nº: 2799/2010
Processo Nº: RT 0103600-52.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNELSON AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO:
À Executada: Fica intimada dos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito: Vistos os autos. 1. Intime-se a Srª Perita (fls. 257), pela via postal e com AR, dando-lhe ciência da transferência efetuada pela empresa Executada, para sua conta (Banco do Brasil, agência 1610-1, conta 117.414-2), no valor de R$500,00, datada de 19/02/2010. 2. Diante do silêncio do Exequente (fls. 403), tem-se por devidamente cumprido o acordo, no tocante ao seu crédito. 3. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, para comprovar, no prazo de cinco (05) dias, o recolhimento das Contribuições Previdenciárias e das Custas de Liquidação consignadas às fls. 387, sob pena de utilização de parte do depósito de fls. 408 (valor bloqueado junto ao BACEN-JUD – R$5.494,00) para a sua quitação, com liberação à Executada do valor remanescente.``

Notificação Nº: 2837/2010
Processo Nº: RTOrd 0115600-84.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA:
Nos termos do r. despacho de fls. 875, fica V. Sª intimada para proceder as anotações na CTPS da autora, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, determinadas na r. sentença, no prazo de cinco dias, sob pena de a Secretaria procedê-las.

Notificação Nº: 2846/2010
Processo Nº: RTOrd 0131800-69.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA CONFORTO + 001
ADVOGADO....: FABRÍCIO BORTOLLI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E 1ª RECLAMADA:
``Vistos os autos. 1. Diante da eventual possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, intimem-se o Reclamante e a reclamada Fazenda Conforto, via de seus Procuradores, a manifestar-se, caso queiram, acerca dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada Marina Teixeira Ramalho Pereira ME, às fls. 550/555, no prazo de cinco (05) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para julgamento dos referidos embargos.´´

Notificação Nº: 2808/2010
Processo Nº: RTSum 0008400-81.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ARAÚJO NETO
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Credor intimado nos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos os autos. 1. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD, DETRAN-NET e Receita Federal restaram infrutíferas. Foi localizado um único imóvel em nome do Devedor, junto ao INCRA (fls. 59). O curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia do Exequente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito. Ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional e a acessoriedade dos créditos previdenciário e fiscal, em relação ao crédito trabalhista, determino: a) intimem-se o Credor e seu Procurador para, no prazo de trinta (30) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos; b) decorrido in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional. 2. Feito, intime-se o procurador do Exequente para, no prazo de 05 dias, receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias. 3. Em não sendo retirada a certidão pelo Credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria. Independentemente do Exequente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimado na pessoa de seu procurador, ao final do prazo concedido os autos serão arquivados definitivamente. 4. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Exequente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e consequente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo. 5. Feito, arquivem-se definitivamente os autos.``

Notificação Nº: 2809/2010
Processo Nº: RTOrd 0047700-50.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA (DIÁRIO DE MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O EXEQUENTE INTIMADO NOS TERMOS DO R. DESPACHO, CUJO TEOR SEGUE ABAIXO TRANSCRITO: ´´Vistos os autos. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de quinze (15) dias.``

Notificação Nº: 2814/2010
Processo Nº: RTOrd 0056900-81.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON APARECIDO DA FONSECA
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
RECLAMADO(A): BERTIN S/A + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Reincluo o feito na pauta do dia 18/05/2010, às 16 horas, para realização de audiência de instrução. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 2841/2010
Processo Nº: RTOrd 0073300-73.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELY RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamado (fls. 400/414), ficando V. Sª intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2812/2010
Processo Nº: RTOrd 0094300-32.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BENONE DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: KELY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA GOMES
RECLAMADO(A): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado nos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos os autos. 1. Intime-se o Reclamante, via de sua Procuradora, para tomar ciência do depósito realizado pela Reclamada em sua conta, no valor de R$7.600,00, em 12/04/2010, conforme comprovante de fls. 736. 2. Libere-se à Reclamada o depósito de fls. 611, realizado a título de adiantamento de honorários periciais e que não foi liberado à Srª Perita. 3. Tudo feito, aguarde-se o termo final do acordo.``

Notificação Nº: 2858/2010
Processo Nº: RTOrd 0109100-65.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Reincluo o feito na pauta do dia 18/05/2010, às 14h30min, para realização de audiência de instrução.
2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 2843/2010
Processo Nº: RTOrd 0115700-05.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALDEMIR DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): RUBENS QUINTINO (ESPÓLIO DE) REP. PELA INVENTARIANTE MÔNICA LAGUNA QUINTINO) + 004
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, para tomar ciência acerca do expediente de fls. 271, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 2794/2010
Processo Nº: RTOrd 0116600-85.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CÉSAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: WILMAR GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas dos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos os autos. 1. Reincluo o feito na pauta do dia 11/05/2010, às 16h30min, para realização de audiência de instrução. 2. Intimem-se: a) as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as Reclamadas desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão; b) o Autor deverá esclarecer, em dois (02) dias, quais as testemunhas arroladas às fls. 21 (fls. 52) pretende sejam ouvidas, até o máximo de três (03), ou arrolar outras testemunhas em substituição àquelas ali indicadas, com a ressalva de que no silêncio deverá trazer as testemunhas à audiência, independentemente de intimação.``

Notificação Nº: 2817/2010
Processo Nº: RTSum 0130100-24.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
RECLAMADO(A): RUBENS MONTEIRO DAS ILHAS ME + 006
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA TEREZA BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Não obstante a inércia do Reclamante em fornecer o atual e correto endereço da demandada Vera Lúcia Nogueira ME (fls. 166/171), mas considerando referida reclamada já fora notificada, pelo Juízo Cível, acerca da presente demanda, anote-se, na autuação e demais registros, que ela se encontra em local ignorado. 2. Assim e ante o disposto às fls. 159, incluo o feito na pauta do dia 18/05/2010, às 15 horas, para realização de audiência especial, sendo importante o comparecimento pessoal das partes. 3. Intimem-se Partes e Procuradores, sendo o Autor, ainda, para fornecer o atual endereço da requerida Vera Lúcia Nogueira ME, bem como os CPFs e CNPJs de todos os reclamados, e ainda, informar acerca do eventual pagamento das parcelas objeto da presente ação de cobrança, até a data da audiência. 4. Intime-se a demandada Vera Lúcia Nogueira ME, via edital.´´

Notificação Nº: 2823/2010
Processo Nº: RTOrd 0168800-69.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Ficam intimadas para manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 391/401, peça já digitalizada e disponível no site deste Eg. Tribunal, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2816/2010
Processo Nº: RTOrd 0000219-57.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JURLEI ANGELICO DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da data designada para oitiva da testemunha na VT Deprecada, qual seja; 20/05/2010 às 09h40. (fls. 346)

Notificação Nº: 2835/2010
Processo Nº: RTOrd 0000222-12.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR ALVES FELIPE
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): EDUARDO MARQUES CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V. Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 64, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2855/2010
Processo Nº: RTOrd 0000231-71.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PEDRO SOARES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls.184/187), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2847/2010
Processo Nº: RTOrd 0000379-82.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS DA COSTA BARBOSA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls.182/185), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2811/2010
Processo Nº: RTOrd 0000544-32.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Reincluo o feito na pauta do dia 18/05/2010, às 16h30min, para realização de audiência de instrução. 2. Intimem-se: a) as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que a Reclamada desejar trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão; b) as testemunhas arrolada pelo Autor, às fls. 191 e 194.´´

Notificação Nº: 2848/2010
Processo Nº: RTOrd 0000556-46.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DE JESUS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MOTOGARÇAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamante (fls. 72/76), ficando intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2806/2010
Processo Nº: RTOrd 0000588-51.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO VIEIRA DA MATA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 14h14min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.´´

Notificação Nº: 2805/2010
Processo Nº: RTOrd 0000599-80.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARQUIEL MORAIS LEITE
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 14h15min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.´´

Notificação Nº: 2804/2010
Processo Nº: RTOrd 0000605-87.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: REIS DE CAMPOS ROSA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 14h16min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.´´

Notificação Nº: 2803/2010
Processo Nº: RTSum 0000634-40.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 14h17min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.´´

Notificação Nº: 2840/2010
Processo Nº: RTSum 0000646-54.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU MORAIS LEITE
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 14h19min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 2854/2010
Processo Nº: RTSum 0000647-39.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PINTO BARROSO FILHO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 14h20min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 2845/2010
Processo Nº: RTSum 0000655-16.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CAETANO DE CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 14h21min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 2857/2010
Processo Nº: RTSum 0000658-68.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GERCIRON DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 14h22min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 2853/2010
Processo Nº: RTSum 0000659-53.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 14h23min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 2856/2010
Processo Nº: RTSum 0000661-23.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBSMAR CORREIA LOPES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 14h24min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 2838/2010
Processo Nº: RTOrd 0000662-08.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOS REIS LIBERTINO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 14h25min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 2852/2010
Processo Nº: RTSum 0000663-90.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MATEUS VELOSO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 14h26min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 2851/2010
Processo Nº: RTOrd 0000664-75.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ARTUR CARDOSO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 14h27min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 2802/2010
Processo Nº: RTOrd 0000667-30.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE CAMPOS ROSA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 14h18min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.´´

Notificação Nº: 2849/2010
Processo Nº: RTSum 0000669-97.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ZAQUEU JOAQUIM DE MOURA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 14h28min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 2844/2010
Processo Nº: RTOrd 0000670-82.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DJLAMA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 14h29min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 2836/2010
Processo Nº: RTOrd 0000672-52.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 15h01min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.
2. Intimem-se as Partes, via de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 2862/2010
Processo Nº: RTSum 0000690-73.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ANTUNES PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Incluo o feito na pauta do dia 12/05/2010, às 10h07min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes.
2. Intimem-se as Partes, por meio de seus Procuradores, solicitando aos advogados seja dada ciência aos seus constituintes.´´

Notificação Nº: 2861/2010
Processo Nº: RTSum 0000708-94.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ALVES FEITOSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Incluo o feito na pauta do dia 12/05/2010, às 10h08min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes.
2. Intimem-se as Partes, por meio de seus Procuradores, solicitando aos advogados seja dada ciência aos seus constituintes.´´

Notificação Nº: 2842/2010
Processo Nº: RTOrd 0000745-24.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2010, às 15h02min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.
2. Intimem-se as Partes, via de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 2801/2010
Processo Nº: RTSum 0000961-82.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARCHAIOS ENG. CONST. PROJ. E RESTAURAÇÃO LTDA-EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos. 1. Ante o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 16) e considerando que a presente Reclamatória Trabalhista se submete ao procedimento sumaríssimo, incumbindo ao Reclamante a correta indicação do endereço do Reclamado, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC. 2. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido formulado por meio de seu Procurador (fls. 05). 3. Custas, pelo Autor, no importe de R$230,02, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita que lhe são concedidos. 4. Faculta-se ao Autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, que resta, desde já, autorizado, à exceção da procuração, que deve permanecer nos autos. 5. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador. 6. Retiro o feito de pauta. 7. Após, ao arquivo.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1117/2010
Processo Nº: RTSum 0000135-72.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA COSTA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FREDERICO NASCIMENTO SIDIÃO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS NOVA ESPERANÇA LTDA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Cumprir a obrigação de fazer constante da Ata de págs.33/34, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa.

Notificação Nº: 1115/2010
Processo Nº: RTSum 0000151-26.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE ARAÚJO QUEIROZ
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): OTACÍLIO DE PAULA
ADVOGADO....: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1111/2010
Processo Nº: RTOrd 0000155-63.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ LUIZ
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE FAZENDA NOVA
ADVOGADO....: MARCELO RIBEIRO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Tomar ciência do documento juntado com a petição de impugnação pelo reclamante para, querendo, manifertar-se.
Ficar ciente ainda, do adiamento da audiência de encerramento de instrução para o dia 11/05/2010, às 16H59min, facultado o comparecimento das partes, bem como a apresentação de razões finais em forma de memorial.

Notificação Nº: 1110/2010
Processo Nº: RTOrd 0000156-48.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BERNARDES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
ADVOGADO....: MARCELO RIBEIRO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência acerca da ata de audiência de pag. 158/159 dos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1114/2010
Processo Nº: RTSum 0000169-47.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): OTACÍLIO DE PAULA
ADVOGADO....: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1116/2010
Processo Nº: RTSum 0000170-32.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): OTACÍLIO DE PAULA
ADVOGADO....: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 5286/2010
Processo Nº: RT 0051600-36.1998.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): LUIZ ALMEIDA CARDOSO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimado a indicar meios hábeis para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls.79 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 5290/2010
Processo Nº: RT 0085600-62.1998.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): TIAGO CHURRASCARIA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da lei 6830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 5207/2010
Processo Nº: IFG 0014200-17.2000.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS
REQUERIDO(A): SÍLVIO ARANTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 750, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Nada obstante o teor da certidão de fls. 749, verifica-se que já houve nos presentes autos penhora do valor global da execução (fls. 706 e 715/716). Diante disso, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para pagar as contribuições previdenciárias e as custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 726, com parte do saldo do depósito recursal de fls. 707/709, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, expeça-se alvará judicial em favor do requerido/exeqüente, para levantamento dos saldos integrais da conta judicial nº. 3000112135459 (fl. 739), do saldo remanescente depósito recursal de fls. 707/709 e do saldo integral do depósito recursal de fls. 710/712, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5278/2010
Processo Nº: AIND 0181600-80.2005.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: ELAINE COELHO LOPES
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
REQUERIDO(A): MELO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por sua procuradora, intimada a ter vista da Certidão de fls.331 e da Ata de Leilão Negativo de fls.334 dos autos, devendo no prazo de 10 dias, indicar outros bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente e suspensão da execução, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5304/2010
Processo Nº: RT 0178300-42.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA SILVA DO CARMO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CARLOS ANTONIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 117.

Notificação Nº: 5313/2010
Processo Nº: RT 0026300-23.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 231, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Anote-se, na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e endereço do advogado da Reclamada, conforme solicitado na petição de fls. 226. Face ao teor da petição de fl. 226, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolher as contribuições previdenciárias, as custas processuais e o imposto de renda, observando o resumo de cálculo de fls. 214, com parte do saldo do depósito recursal de fls. 183, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Expeça-se, ainda, alvará judicial em favor do exeqüente, para levantamento, do saldo do depósito recursal, de seu crédito líquido, conforme resumo de cálculo de fl. 214, devendo o mesmo ser intimado para retirar o alvará, no prazo de 05 dias, e comprovar nos autos o valor levantado no prazo de 10 dias. Feito, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Itumbiara, 22 de abril de 2010, quinta-feira. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5314/2010
Processo Nº: ACCS 0172400-44.2008.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): SELMA DIVINA MARQUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamante, por sua Procuradora, intimada para manifestar-se acerca da certidão de fls. 139 e do auto de leilão negativo de fls. 141, a fim de que requeira o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação da(o) interessada(o), nos termos do art.40, §2º, da LEF, conforme determinação de fls. 142.

Notificação Nº: 5285/2010
Processo Nº: RT 0233000-31.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTER PLAZA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada/exequente, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho-documento de fls. 111, publicado na internet no dia 26.04.2010 (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003.

Notificação Nº: 5274/2010
Processo Nº: RT 0285600-29.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCO SASSI
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5279/2010
Processo Nº: RTOrd 0071000-50.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ARAUJO TAVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a exequente, por seu procurador, intimada a manifestar-se sobre a indicação de bens de fls. 333/334 dos autos, no prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5275/2010
Processo Nº: RTOrd 0079000-39.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): SABÁ ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 569, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Tendo em vista que o acordo de fls. 552 foi pela quantia líquida, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento integral, sob pena de prosseguimento da execução.´

Notificação Nº: 5256/2010
Processo Nº: RTOrd 0101000-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para indicar bens do (s) executado (s) passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 5312/2010
Processo Nº: RTOrd 0138400-81.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 375, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 373,

expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 374, observando o resumo de cálculo de fls. 362, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e o saldo atualizado do depósito recursal de fls. 320, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Itumbiara, 22 de abril de 2010, quinta-feira.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5296/2010
Processo Nº: RTSum 0156200-25.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO PIRES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento de depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5297/2010
Processo Nº: RTSum 0156200-25.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO PIRES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento de depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5208/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERSON RONALDO CECILIANO
ADVOGADO....: MONICA BEATRIZ GOMES
RECLAMADO(A): TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES E SERVIÇOS BANDEIRANTES LTDA + 004
ADVOGADO....: PATRICIA DE CASTRO FERREIRA ALFAIX
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, ter vista do Recurso Ordinário apresentado pelo reclamante de fls.740/750 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 5209/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERSON RONALDO CECILIANO
ADVOGADO....: MONICA BEATRIZ GOMES
RECLAMADO(A): TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTE CS BANDEIRANTE LTDA + 004
ADVOGADO....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, ter vista do Recurso Ordinário apresentado pelo reclamante de fls.740/750 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 5210/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERSON RONALDO CECILIANO
ADVOGADO....: MONICA BEATRIZ GOMES
RECLAMADO(A): TRANSBAND TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA + 004
ADVOGADO....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, ter vista do Recurso Ordinário apresentado pelo reclamante de fls.740/750 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 5211/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERSON RONALDO CECILIANO
ADVOGADO....: MONICA BEATRIZ GOMES
RECLAMADO(A): BAND TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA + 004
ADVOGADO....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, ter vista do Recurso Ordinário apresentado pelo reclamante de fls.740/750 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 5212/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERSON RONALDO CECILIANO
ADVOGADO....: MONICA BEATRIZ GOMES
RECLAMADO(A): TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS BANDEIRANTE LTDA + 004
ADVOGADO....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, ter vista do Recurso Ordinário apresentado pelo reclamante de fls.740/750 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 5213/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERSON RONALDO CECILIANO
ADVOGADO....: MONICA BEATRIZ GOMES
RECLAMADO(A): TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES E SERVIÇOS BANDEIRANTES LTDA + 004
ADVOGADO....: PATRICIA DE CASTRO FERREIRA ALFAIX
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para terem ciência da sentença de embargos declaratórios de fls.751/752, publicada integralmente na internet no site:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5214/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERSON RONALDO CECILIANO
ADVOGADO....: MONICA BEATRIZ GOMES
RECLAMADO(A): TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTE CS BANDEIRANTE LTDA + 004
ADVOGADO....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para terem ciência da sentença de embargos declaratórios de fls.751/752, publicada integralmente na internet no site:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5215/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERSON RONALDO CECILIANO
ADVOGADO....: MONICA BEATRIZ GOMES
RECLAMADO(A): TRANSBAND TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA + 004
ADVOGADO....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para terem ciência da sentença de embargos declaratórios de fls.751/752, publicada integralmente na internet no site:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5216/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERSON RONALDO CECILIANO
ADVOGADO....: MONICA BEATRIZ GOMES
RECLAMADO(A): BAND TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA + 004
ADVOGADO....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para terem ciência da sentença de embargos declaratórios de fls.751/752, publicada integralmente na internet no site:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5217/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERSON RONALDO CECILIANO
ADVOGADO....: MONICA BEATRIZ GOMES
RECLAMADO(A): TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS BANDEIRANTE LTDA + 004
ADVOGADO....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para terem ciência da sentença de embargos declaratórios de fls.751/752, publicada integralmente na internet no site:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5258/2010
Processo Nº: RTSum 0222000-97.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para indicar bens do (s) executado (s) passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão

da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 5293/2010
Processo Nº: CartPrec 0244300-53.2009.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: ROMEU FERREIRA BALTAR NETO
ADVOGADO....: LINETE MEDEIROS DE CANAS
REQUERIDO(A): SABORETTO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do Edital de Leilão nº 2270/2010. Leilão este a ser realizado no dia 20/07/2010 às 13:00 horas.

Notificação Nº: 5309/2010
Processo Nº: RTOrd 0254300-15.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CELMO SOARES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido, por seu Procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5306/2010
Processo Nº: RTSum 0270300-90.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento dos Honorários Periciais.

Notificação Nº: 5308/2010
Processo Nº: RTSum 0286300-68.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NATIVO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUA PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL.

Notificação Nº: 5265/2010
Processo Nº: RTSum 0295000-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR MARSAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para retirar a guia de levantamento do deposito (alvará) nº 1210120100003 que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5261/2010
Processo Nº: RTSum 0303000-22.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDAIR CAMARGO DE JESUS
ADVOGADO....: LETÍCIA GONÇALVES MENDONÇA
RECLAMADO(A): BARU INDUSTRIAL TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para indicar bens do (s) executado (s) passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 5241/2010
Processo Nº: RTOrd 0305300-54.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROTA 66 EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência que os autos foram incluídos na pauta do dia 13/05/2010 às 14:00 horas, para Audiência de Instrução.

Notificação Nº: 5257/2010
Processo Nº: RTOrd 0305300-54.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROTA 66 EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 186/198, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5260/2010
Processo Nº: RTSum 0317000-27.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME SILVEIRA TAVARES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA (L.C.A)
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para indicar bens do (s) executado (s) passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 5269/2010
Processo Nº: RTSum 0326000-51.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR BRAGA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomar ciência do despacho de fls. 91, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 84, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 90, observando o resumo de cálculo de fls. 73, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 73, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´

Notificação Nº: 5264/2010
Processo Nº: RTOrd 0336000-13.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO JOSÉ LIMA LEITE
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): OMAR & CAMILO LTDA - ME (SUCESSORA DE LUIS OMAR DA SILVA E CIA LTDA - ME) + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para juntar aos autos sua CTPS para as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5233/2010
Processo Nº: RTOrd 0337500-17.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOANA DARC SANTANA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): PROJETO MARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 13/05/2010, às 13:10 horas, para audiência de instrução, bem como para terem vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5234/2010
Processo Nº: RTOrd 0340500-25.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO ANDRADE
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 13/05/2010, às 13:30 horas, para audiência de instrução, bem como para terem vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5282/2010
Processo Nº: RTSum 0343000-64.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUBER DE FRANCA SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente, por seu procurador, intimado a manifestar-se sobre os embargos à execução de fls. 167/170 dos autos, no prazo legal, nos termos da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5254/2010
Processo Nº: RTOrd 0367000-31.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SPAOLONZI PENHA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): SUPERCRED COBRANÇAS JURÍDICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para indicar bens do (s) executado (s) passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 5262/2010
Processo Nº: RTSum 0378000-28.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI BATISTA CAVALCANTE
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): USINA PLANALTO LTDA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para indicar bens do (s) executado (s) passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 5303/2010
Processo Nº: RTSum 0387400-66.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO HENRIQUE VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): HORIZONTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a retirar a CTPS da parte Reclamante, na secretaria desta Vara do Trabalho e proceder às anotações determinadas no despacho de fls. 72, no prazo legal.

Notificação Nº: 5299/2010
Processo Nº: RTOrd 0394800-34.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LIMIRO ROSA
ADVOGADO....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
RECLAMADO(A): HSBC SEGUROS BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.123, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
``Vistos, etc. Considerando que as Reclamadas, em defesa, alegam a préexistência de doença, afirmando que o Autor/segurado se encontrava afastado por doença desde 17.03.2004, ou seja, antes da contratação do seguro (vigência a partir de 01.09.2004), imprescindível para o deslinde da questão saber os períodos de concessão de benefício previdenciário ao Reclamante. Assim, necessário que o INSS preste tal informação nos autos, prazo de 15 dias. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Retire-se o feito da pauta do dia 11.05.2010.
Para encerramento da instrução adia-se "sine die". Intimem-se as partes e oficie-se ao INSS.

Notificação Nº: 5302/2010
Processo Nº: RTOrd 0394800-34.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LIMIRO ROSA
ADVOGADO....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARANAÍBA LTDA (REP. PELO SR. EDMAR CÂNDIDO) + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.123, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
``Vistos, etc. Considerando que as Reclamadas, em defesa, alegam a préexistência de doença, afirmando que o Autor/segurado se encontrava afastado por doença desde 17.03.2004, ou seja, antes da contratação do seguro (vigência a partir de 01.09.2004), imprescindível para o deslinde da questão saber os períodos de concessão de benefício previdenciário ao Reclamante. Assim, necessário que o INSS preste tal informação nos autos, prazo de 15 dias. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Retire-se o feito da pauta do dia 11.05.2010.
Para encerramento da instrução adia-se "sine die". Intimem-se as partes e oficie-se ao INSS.

Notificação Nº: 5298/2010
Processo Nº: RTOrd 0000164-18.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO BERNARDELLI OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CESARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ADÃO HENRIQUE FELIZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Executado intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5263/2010
Processo Nº: RTOrd 0000180-69.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES DA SILVA PAULINHO
ADVOGADO....: JUNIOR DOSSANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): USINA PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para juntar aos autos sua CTPS para as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5292/2010
Processo Nº: Protes 0000244-79.2010.5.18.0121 1ª VT
PROTESTANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ITUMBIARA - SINTRALIM
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
PROTESTADO(A): MARCOS ANTONIO HIGINO DE PAULA + 015
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O PROTESTANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, OS PRESENTES AUTOS.

Notificação Nº: 5289/2010
Processo Nº: Protes 0000344-34.2010.5.18.0121 1ª VT
PROTESTANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CARGA E DESCARGA EM GERAL DE ITUMBIARA/GO SINCARGAS
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
PROTESTADO(A): SACOLÃO BRASÍLIA DE ITUMBIARA LTDA ME (REP. PELO SÓCIO SR. JAIME ROSA SOARES) + 032
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O PROTESTANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, OS PRESENTES AUTOS.

Notificação Nº: 5280/2010
Processo Nº: RTSum 0000366-92.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): ADEMIR BESSA GUIMARÃES (A/C FERNANDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada a ter ciência do despacho de fls.63 dos autos em epígrafe, publicado na interet, site:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5268/2010
Processo Nº: RTSum 0000380-76.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): CLAYTON DELFINO DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante/exequente, por seu procurador, intimada para fornecer o atual endereço do reclamado/executado com o fito de proceder sua citação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5232/2010
Processo Nº: RTSum 0000716-80.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NERO ROBERTO BONFIM
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, ter vista do Recurso Ordinário apresentado pelo reclamante de fls.99/110 dos autos.

Notificação Nº: 5272/2010
Processo Nº: RTSum 0000720-20.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARIA MORAES BORGES
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
RECLAMADO(A): ENTERPOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 60/71. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5305/2010
Processo Nº: RTSum 0000773-98.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE AREDES
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido, por seu Procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5310/2010
Processo Nº: RTSum 0000793-89.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI CHAGAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido, por seu Procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5205/2010
Processo Nº: RTSum 0001087-44.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MENDONÇA DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.14, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´
`` Vistos, etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A certidão de fls. 13-verso noticia que a correspondência endereçada à Reclamada, retornou sob a alegação de "mudou-se", frustrando, assim, a notificação válida da mesma. Tem-se, pois, que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço da ré, em desacordo com o art. 852- B, II, da CLT. Desta forma, tratando-se de procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento do feito, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido dispositivo celetista.
Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$ 163,57, calculada sobre o valor dado à causa, isento. Retire-se o feito de pauta.
Transitada em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.´´

Notificação Nº: 5231/2010
Processo Nº: RTOrd 0001182-74.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIENE RAMOS NUNES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que foi designado AUDIÊNCIA INICIAL (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO) nos presentes autos, para o dia 28 de Maio de 2010, às 10:20 horas, sendo que o não-comparecimento da parte Reclamante importará no arquivamento da reclamação e na sua condenação no pagamento das custas processuais (Art. 844, 1ª parte, da CLT).

Notificação Nº: 5253/2010
Processo Nº: RTOrd 0001183-59.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JULLIANA MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da designação do dia 28/05/2010 às 10:30 horas para a Audiência Inicial.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1907/2010
PROCESSO : AEF 0202100-70.2005.5.18.0121
RECLAMANTE: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXEQÜENTE: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 06/07/2010 às 10:24 horas
Data do Leilão 20/07/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$700.000,00 (setecentos mil reais), conforme auto de penhora de fls. 295, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. SANTOS DUMONT ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01 (um) prédio para classificação, com uma área construída de 150,00m2, paredes de alvenaria, coberto com laje e folhas de zinco, instalações de luz elétrica, água e esgoto, banheiro azulejado, piso de cerâmica; uma portaria com uma área construída de 09m2, paredes de alvenaria, pintadas com tinta lavável, coberto com lajes, contendo rede d'água, luz elétrica e esgoto; e o respectivo terreno, com a área de 24.200,00m2, situado nesta cidade à Av. Santos Dumont, medindo 46,00 metros de frente para essa avenida, dividindo pela direita com a Cooperativa de Produção Rural de Itumbiara LTDA, numa extensão de 268,50 metros; pela esquerda com Bartolomeu Dias da Rocha, numa extensão de 320,00 metros; e ao fundo com Voélcio Divino dos Santos e Nélson Rodrigues dos Santos, numa extensão de 122,00 metros, tudo conforme a matrícula M-2280 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Itumbiara-GO. Valor total da avaliação do bem ora penhorado: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Obs.: Sobre o imóvel acima incidem os seguintes gravames: R41-2280-Itumbiara, 25/10/95. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Intimação e Inscrição, extraído dos autos 8.878 da Ação de Execução em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca. R42-2280- Itumbiara, 16/09/965. Em cumprimento ao r. Mandado de Citação e Penhora (Execução) e Inscrição, extraído dos autos 8.548 em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca. R43-2280- Itumbiara, 27/09/96. Em cumprimento ao r. Mandado de Citação e Penhora, extraído dos autos 420/95 da Ação de Execução Fiscal em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca. R44-2280- Itumbiara, 07/10/97. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora, extraído dos autos 99/95 da Ação de Execução Fiscal em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca. R45-2280- Itumbiara, 29/08/1997. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora, extraído dos autos 2.411/97 da Ação de Execução Fiscal em trâmite perante a 1ª Vara Cível desta Comarca. R46-2280-Itumbiara, 06/04/1998. Em cumprimento ao r. Auto de Penhora e Depósito, extraído dos autos 921/98 da Ação de Execução Fiscal em trâmite perante o Cartório da Fazenda e Registro Público desta Comarca. R47-2280- Itumbiara, 17/04/1998. Em cumprimento ao r. Auto de Citação e Penhora, extraído dos autos 922/97 da Ação de Execução em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca. R48-2280- Itumbiara, 21/06/99. Em cumprimento ao r. Mandado de Registro de Penhora, extraído dos autos 14796 da Ação de Execução Fiscal em trâmite perante a 1ª Vara Cível desta Comarca. R49-2280- Itumbiara, 23/04/2003. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Intimação e Inscrição, extraído dos autos 173 da Ação de Execução Fiscal em trâmite perante o Cartório de Esc. Inf. Juv. Faz. Pub. Reg. Pub. desta Comarca. R50-2280-Itumbiara, 12/04/2004. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Intimação, extraído dos autos 500 da Ação de Execução Fiscal em trâmite perante o Cartório de Esc. Inf. Juv. Faz. Pub. Reg. Pub. desta Comarca. R51-2280- Itumbiara, 13/04/2004. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Intimação, extraído dos autos 363 da Ação de Execução Fiscal em trâmite perante o Cartório de Esc. Inf. Juv. Faz. Pub. Reg. Pub. desta Comarca. R52-2280- Itumbiara, 13/04/2004. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Intimação, extraído dos autos 362 da Ação de Execução Fiscal em trâmite perante o Cartório de Esc. Inf. Juv. Faz. Pub. Reg. Pub. desta Comarca. R53-2280- Itumbiara, 19/04/2004. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Intimação, extraído dos autos 366 da Ação de Execução Fiscal em trâmite perante o Cartório de Esc. Inf. Juv. Faz. Pub. Reg. Pub. desta Comarca. R54-2280- Itumbiara, 06/09/2007. Em cumprimento ao r. Mandado de Intimação, extraído dos autos 952 da Carta Precatória em trâmite perante o Cartório de Esc. Inf. Juv. Faz. Pub. Reg. Pub. desta Comarca. R55-2280- Itumbiara, 09/04/2009. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora, extraído dos autos 363 da Ação de Execução Fiscal em trâmite perante o Cartório de Esc. Inf. Juv. Faz. Pub. Reg. Pub. desta Comarca. R56-2280- Itumbiara, 05/08/2009. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora, extraído dos autos 144 em trâmite perante o Cartório de Esc. Inf. Juv. Faz. Pub. Reg. Pub. desta Comarca.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2498/2010
PROCESSO: RT 0185200-07.2008.5.18.0121
RECLAMANTE: ROSILENE DA SILVA
RECLAMADO(A): CELESTIANO HILARIO DOS SANTOS
CPF: 590.514.931-34
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 29.04.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30.04.2010
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado CELESTIANO HILARIO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 190, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 180 e 185, devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 180 e 185. Obtida a informação e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se a exequente a importância bloqueada, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos a exequente, especialmente da certidão de fls. 188, devendo esta indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80.´´
E para que chegue ao conhecimento de CELESTIANO HILARIO DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ETIENNE MARQUES REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2472/2010
PROCESSO: RTSum 0291400-04.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): ROMILDO CAMILO SANTOS e UNIÃO (Custas)
EXECUTADO(S): OMAR & CAMILO LTDA-ME + 001
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2010
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), OMAR & CAMILO LTDA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 3.220,02, atualizados até 26/02/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 183.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIA HELENA RODRIGUES MOUSINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2193/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTSum 0000769-61.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: ROMUALDO PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): COLORADO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA- ME , CPF/CNPJ:
73.704.462/0008-63 +001
Data da audiência: 20/05/2010 às 11:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/04/2010
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Requer o Reclamante a procedência dos pedidos para o fim de determinar que a Reclamada seja condenada a pagar, em pecúnia os valores abaixo dispostos, isto é, valores que poderão sofrer modificações quando da liquidação do julgado, sendo que:
VERBAS VALOR
Aviso prévio indenizado R$ 1.800,00
Férias proporcionais +1/3 com projeção do aviso R$ 600,00
13º proporcional com projeção do aviso R$ 450,00
FGTS +40% R$ 403,20
Multa do artigo 467 da CLT 1.425,00
Multa do art. 477 da CLT 1.800,00
Horas extras laboradas de segunda a sábado, no total de 168 horas, acrescidas do adicional de 50% 2.061,36
Reflexos das horas extras laboradas de segunda a sábado, sobre 13º, férias +1/3, FGTS +40% e aviso. 497,18
Horas extras decorrentes da supressão do intervalo, no total de 48 horas, acrescidas do adicional de 50% 588,96
Reflexos das horas extras decorrentes da supressão do intervalo, sobre 13º, férias +1/3, FGTS+40% e aviso 138,75
Horas intineres, no total de 192 horas, acrescidas do adicional de 50% 2.355,84
Reflexos das horas in itineres sobre 13º, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso 558,62
Total das verbas devidas 12.678,81
Requer a Notificação da Reclamada, no endereço já declinado nesta inicial, para, querendo, apresentarem a defesa que tiverem, ficando advertidos de que, se não contestados os pedidos serão presumidos verdadeiros os fatos ora narrados, sob pena de confissão e revelia.
Protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente documentais, testemunhais e periciais, requerendo desde já o depoimento pessoal da Reclamada sob pena de confissão e revelia. Requer os benefícios da Justiça gratuita por ser pobre no sentido legal, conforme o disposto na Lei 1060/50, não podendo arcar com as despesas processuais e nem com as despesas processuais e nem com as cominações legais, sob pena de faltar ao seu sustento e ao da sua família. Atribui à presente causa valor de R$12.678,91 (doze mil e seiscentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COLORADO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA- ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2718/2010
Processo Nº: RTOrd 0000552-48.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 20/05/2010, às 08:40 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2724/2010
Processo Nº: RTOrd 0000553-33.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NORIEDSON BARBOSA
ADVOGADO....: GUILHERME GIBERTONI ANSELMO
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu advogado, intimado que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07.06.2010, às 13h30min.

Notificação Nº: 2723/2010
Processo Nº: RTOrd 0000554-18.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO E TRANSPORTE NOSSA SENHORA APARECIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu advogado, intimado que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 13.05.2010, às 8h40min.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2596/2010
Processo Nº: AINDAT 0133700-71.2005.5.18.0131 1ª VT
AUTOR...: KISLA MARQUES PEREIRA MACEDO
ADVOGADO: ELIANE LEONEL DE CAMPOS
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S/A (REP. POR SUA AG. DE CRISTALINA-GO, 2058-3)
ADVOGADO: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA EXECUTADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a inadimplência da pensão desde julho de 2009, conforme alegado, fls. 1560/1562.

Notificação Nº: 2613/2010
Processo Nº: RTSum 0044700-21.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE CRISTINA POSSAMAI
ADVOGADO....: HUGO CESAR MOLENA + 01
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: DENNIS MACHADO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA PRIMEIRA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a cumprir, in totum, as obrigações contidas na respectiva sentença.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2580/2010
Processo Nº: RTOrd 0061200-65.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ VIEIRA SANTANA IVONE VIEIRA SANTANA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2601/2010
Processo Nº: RTSum 0092900-59.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE GAS JIREH LTDA (GAS + ECONOMICO)
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2584/2010
Processo Nº: RTOrd 0125900-50.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALMIR DOMINGO E OUTROS
ADVOGADO....: LIAMAR VIGNOTO PERES + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência da designação de audiência:
<<<DESPACHO
Designo o dia 20/05/2010, 5ªf, às 15h00min para a realização de audiência de instrução.
Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74 do TST.
As testemunhas , que são limitadas a 03 (três) para cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.>>>

Notificação Nº: 2594/2010
Processo Nº: RTOrd 0139500-41.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): METROUS AGRIMENSURA LTDA (N/P DE MANOEL JOAQUIM SOUZA)
ADVOGADO....: ORLANDO DINIZ PINHEIRO + 02
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho abaixo transcrito:
``Designo o dia 26.05.2010, às 15h para realização de audiência de instrução e julgamento.
Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74/TST.
As testemunhas, que são limitadas a 03 (três) por cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT´´.

Notificação Nº: 2589/2010
Processo Nº: RTSum 0142600-04.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SF IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM + 001
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO REQUERENTE E ADVOGADO DO PRIMEIRO REQUERIDOS:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 23/04/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
<<<DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia – GO, JULGANDO PROCEDENTES EM PARTE OS PLEITOS, DECLARO que a Requerente SF – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. deverá depositar as importâncias destinadas às contribuições sindicais para o 1º Requerido SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM, devendo obedecer, quanto ao depósito, ao que determina a Norma Consolidada nos artigos 578/594, nos termos da fundamentação pretérita, a qual faz parte deste decisum, como se nele estivesse transcrita.
Custas, que importam em R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 740,31 (setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos), rateado entre as Partes, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.>>>

Notificação Nº: 2590/2010
Processo Nº: RTSum 0142600-04.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SF IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NO COMERCIO DA REGIAO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SINTRACOM + 001
ADVOGADO....: JEAN DE QUEIROZ BRITO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO SEGUNDO REQUERIDO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 23/04/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
<<<DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia – GO, JULGANDO PROCEDENTES EM PARTE OS PLEITOS, DECLARO que a Requerente SF – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. deverá depositar as importâncias destinadas às contribuições sindicais para o 1º Requerido SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM, devendo obedecer, quanto ao depósito, ao que determina a Norma Consolidada nos artigos 578/594, nos termos da fundamentação pretérita, a qual faz parte deste decisum, como se nele estivesse transcrita.
Custas, que importam em R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 740,31 (setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos), rateado entre as Partes, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.>>>

Notificação Nº: 2577/2010
Processo Nº: RTOrd 0143100-70.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DE MELO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): AG - CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A.
ADVOGADO....: ERIK FRANKLIN BEZERRA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 19/04/2010 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia – GO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para, RECONHECENDO A DESPEDIDA INJUSTA, condenar a Reclamada AG – C ONSTRUTORA ANDDRADE GUTIERREZ S.A. a pagar ao Reclamante LUIZ A NTÔNIO DE MELO , no prazo legal, nos termos da fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integra este dispositivo, determinando o pagamento das seguintes verbas:
1. Adicional de Periculosidade, a razão de 30% sobre o salário-base do Autor;
2. Aviso prévio indenizado, férias proporcionais, férias proporcionais + 1/3 e décimo terceiro salário proporcional;
3. Multa do art. 477, § 8º da CLT.
Deverá a Reclamada efetuar o depósito da multa de 40% sobre o saldo do FGTS, bem como expedir Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT e guias para habilitação no seguro-desemprego, no prazo de 05 (cinco) dias, após sua intimação para tanto, sob pena de execução direta.
Deverá, ainda, a Reclamada promover a baixa da CTPS do Reclamante, fazendo constar a data de 18.09.2009, no prazo de 05 (cinco) dias, após sua intimação para tanto, sob pena de a Secretaria o fazer, sem prejuízo de comunicação à Autoridade Competente para aplicação multa administrativa, nos termos do art. 39, § 2º da CLT, o que já fica determinado em caso de omissão.
Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º da CLT.
Custas, pela Reclamada, que importam em R$ 600,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado, provisoriamente, à condenação em R$ 30.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado independente de intimação, sob pena de execução.
Contribuições devidas à Previdência e imposto de renda, na forma da lei.
Declara-se de natureza salarial o adicional de periculosidade, devendo haver sobre esta verba incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, este no que couber.
Oficiem-se à Caixa Econômica Federal - CEF e à Procuradoria-Geral Federal, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as Partes, praxo e fins legais.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Encerrou-se às 17h 38min.
Nada mais.'

Notificação Nº: 2593/2010
Processo Nº: RTSum 0000050-49.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ARCENIO JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): WJ TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO....: MARINALDA DE SOUSA PARREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento, no prazo de 15 (quinze) dias, das custas executivas e das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 2607/2010
Processo Nº: RTOrd 0000132-80.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DE VASCONCELOS ROCHA
ADVOGADO....: ANDRE RORIZ BUENO
RECLAMADO(A): SUPER FAMILIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME (SUPERMERCADO SUPER FAMILIA)
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica intimado o Reclamante para recebimento da segunda parcela do acordo (fl. 37).

Notificação Nº: 2591/2010
Processo Nº: RTSum 0000199-45.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JACINTO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO ANDRADE VILELA VELASCO REMIGIO + 006
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento, no prazo de 15 (quinze) dias, das custa processuais e das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 2592/2010
Processo Nº: RTSum 0000204-67.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PAIXAO DE SOUZA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): JP MOINHO DE TRIGO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO BASSO VIEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento, no prazo de 15 (quinze) dias, das custa processuais e das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 2606/2010
Processo Nº: RTSum 0000223-73.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON COSMO DE SOUZA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): MASARU HORIGUCHI
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL + 002
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO Do RECLAMADo:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Homologo os cálculos sob fls. 26/27, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R$ 44,15, atualizados até 30.04.2010, ressalvadas futuras atualizações.
Intime-se o(a) devedor(a) a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 2605/2010
Processo Nº: RTSum 0000230-65.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SAANE FRANCINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELENICE DE FATIMA SILVA TIAGO
RECLAMADO(A): MOTO E MOTORES LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Homologo os cálculos sob fls. 24/25, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R$ 94,23, atualizados até 30.04.2010, ressalvadas futuras atualizações.
Intime-se o(a) devedor(a) a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 2609/2010
Processo Nº: RTSum 0000248-86.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DA CRUZ GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LIANNA EV. DE SOUSA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão de embargos de declaração, nos autos epigrafados, no dia 26/04/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
'Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA., e, no mérito, NEGOLHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.
Intimem-se, prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 2578/2010
Processo Nº: RTSum 0000258-33.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA MEIRELES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MERCEARIA FLOR DE LIZ (REPRESENTADA POR ANA CARLA DUTRA SILVA)
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS da Reclamante, bem como tomar ciência de que a Reclamada a cadastrou no PIS.

Notificação Nº: 2581/2010
Processo Nº: RTSum 0000352-78.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM VILAÇA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS + 01
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Tendo em vista que o Reclamante comprova que não poderá comparecer no dia da realização da sessão, defiro o pedido de adiamanto de audiência.
Para audiência UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 18.05.2010, às 14h 45min.
Intimem-se o Autor e seu advogado.
Notifique-se a Ré.
Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).'

Notificação Nº: 2588/2010
Processo Nº: RTOrd 0000401-22.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DUTRA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 11/05/2010 às 13:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2598/2010
Processo Nº: RTSum 0000402-07.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 11/05/2010 às 14:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2600/2010
Processo Nº: RTSum 0000403-89.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICK VASCONCELOS SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO VIEIRA DA SILVA + 01
RECLAMADO(A): POSTO ELLO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 11/05/2010 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2610/2010
Processo Nº: RTSum 0000404-74.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA CAIXETA DE CARVALHO
ADVOGADO....: LEONARDO VIEIRA DA SILVA + 01
RECLAMADO(A): MUNDIAL CURSOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 11/05/2010 às 14:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2612/2010
Processo Nº: RTSum 0000405-59.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO LUIZ DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON
RECLAMADO(A): RINCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 12/05/2010 às 14:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2616/2010
Processo Nº: RTOrd 0000406-44.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 11/05/2010 às 13:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2028/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000388-23.2010.5.18.0131
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ANTENOR BRAZ DE FREITAS JUNIOR
RECLAMADO : ALESSANDRO S DE MEDEIROS
Data da audiência: 25/05/2010 às 13:50 horas.
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado.
Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias. O não-comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT). Deverá estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto/empregado que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão (Súmula 377 do C. TST).
Aconselha-se vir acompanhado de advogado e apresentação de defesa, preferencialmente, escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo às determinações do art. 72 e § § do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT 18ª REGIÃO.
Advertindo-se que poderá ser determinada, pelo MM. Juiz, a apresentação ordenada dos documentos que acompanharem a defesa nos termos do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Caso o(a) reclamado(a) tenha mais de 10 (dez) empregados, determina-se a apresentação do sistema de controle de jornada juntamente com a defesa nos termos do Enunciado 338 do TST. Na audiência V. Sa. deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição, se for o caso).
PEDIDOS:
'Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação do Reclamado, via edital, para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja o Reclamado condenado a proceder a baixa da CTPS, sob pena de Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 200,00.
Nestes termos,
Pede deferimento.'
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3309/2010
Processo Nº: RT 0127900-08.2007.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos etc.
Dê-se vista à União (Procuradoria Geral Federal), para, querendo, no prazo legal, requerer o que entender de direito acerca da petição de fls.295/304, que comprova o parcelamento dos débitos previdenciários.
Escoado in albis o prazo da União ou havendo concordância com o parcelamento, suspenda-se a execução até 30(trinta) dias após o vencimento da última parcela do acordo junto à Receita Federal do Brasil.
Após o período de suspensão e não tendo havido manifestação da União acerca de eventual inadimplemento, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar/certificar e liberar eventuais pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Oficie-se, imediatamente, ao Juízo deprecado solicitando a suspensão dos atos executórios pelo prazo de 60(sessenta) dias. Findo o prazo retromencionado e não havendo solicitação deste Juízo para o prosseguimento da execução, devolvam-se as Cartas Precatórias expedidas, independentemente de seu cumprimento.
Para maior celeridade e eficiência este despacho, eletronicamente assinado, valerá como Ofício perante o Juízo deprecado.

Notificação Nº: 3290/2010
Processo Nº: RT 0063100-34.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIO FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço dos embargos opostos por MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A. à execução que JOSÉLIO FERREIRA OLIVEIRA move em desfavor da reclamada, para, no mérito, julgá-los TOTALMENTE IMPROCEDENTES. Condeno, ainda, a embargante-executada em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da execução, a ser revertida em favor da embargada-credora, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Após o trânsito em julgado, libere-se à exequente o restante de seu crédito líquido, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto renda devidos. Havendo saldo remanescente, libere-se à executada. Ato contínuo, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3291/2010
Processo Nº: RT 0072600-27.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço dos embargos opostos por MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A. à execução que DIVALDO LOPES DA SILVA move em desfavor da reclamada, para, no mérito, julgá-los TOTALMENTE IMPROCEDENTES, condeno, ainda, a embargante-executada em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da execução, a ser revertida em favor do embargado-credor, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Libere-se à exequente o valor líquido de R$7.775,05, reconhecido pela embargante-executada, às fl.725 e 727, como incontroverso, devendo o imposto de renda ser recolhido ao final.
Após o trânsito em julgado, libere-se à exequente o restante de seu crédito líquido, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto renda devidos. Havendo saldo remanescente, libere-se à executada. Ato contínuo, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3315/2010
Processo Nº: RT 0085900-56.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES ALBINO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3296/2010
Processo Nº: RT 0140600-79.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: TERESA CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO GORGEM
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o parcelamento do débito pleiteado pelo Executado à fl. 405, tendo em vista a manifestação de concordância da exequente às fls. 412/413, bem como a previsão expressa contida no art. 745-A do CPC de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento de 30% do crédito líquido da exequente, devendo o saldo remanescente ser quitado em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de juros e correção monetária até a data prevista para o seu pagamento.
Deverá a Secretaria, desde já, reverter o valor do depósito recursal, bem como da penhora efetuada via BACENJUD às fls. 399/401, em contribuições previdenciárias, custas da liquidação e imposto de renda, até onde alcançar o débito.
Ressalto que deverá o executado, no prazo de 15 (quinze) dias após o adimplemento da última parcela, efetuar o pagamento restante do valor devido a título de imposto de renda, conforme discriminação da planilha de cálculos às fls. 370/391.
Os pagamentos à exequente deverão ser efetuados em Conta Bancária fornecida pelo seu patrono à fl. 412.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor devido a multa legal de 10% prevista no art. 745-A, §2º do CPC e prossiga a execução.
Comprovado o pagamento, intime-se a exequente para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3311/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-71.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANI MACEDO DE BRITO MARQUES
ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À CREDORA: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DE GUIA DE LEVANTAMENTO, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3302/2010
Processo Nº: ExCCJ 0025300-35.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: LUIZ LEOMAR DE QUADROS
ADVOGADO....: ERNANI IORIS
EXECUTADO(A): AMÉLIO GUARESCHI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Luiz Leomar de Quadros requereu, em 26.2.2009, execução da certidão de crédito 05/2005, indicando bem imóvel do executado à penhora.
Deferida a penhora, houve a concretização da constrição do bem indicado pelo exequente, fl. 40.
O executado e sua esposa foram pessoalmente intimados da penhora e da avaliação, contudo, mantiveram-se inertes.
O crédito executado nestes autos refere-se à acordo celebrado entre as partes no ano de 2000 e não cumprido pelo executado.
A empresa FERTIBRÁS S.A. também é credora do executado e tem penhora anteriormente averbada.
A legislação processual civil impõe a necessidade de do co-credor não participante da execução ser cientificado desta para participar das praças e defender pessoalmente seus direitos creditícios, consoante disposto no art. 698 do CPC.
O Juízo Deprecado solicitou endereço da co-credora FERTIBRÁS S.A e deixou de realizar a praça designada para o dia 17.3.2010, em razão da ausência de intimação de tal empresa, consoante certidão de fl. 94.
O advogado do exequente indicou endereço de advogado da FERTIBRÁS S.A., contido em uma petição datada do ano de 2003.
A empresa FERTIBRÁS S.A foi incorporada pela sociedade Yara Brasil Fertilizantes S.A., consoante atesta a Ata de Assembléia Geral Extraordinária acostada aos autos 254-2009-191-18-00-6.
Ante o exposto, determino que seja oficiado o Juízo Deprecado para realização de nova praça, com comunicação de todos os credores que averbaram a penhora em relação ao bem.
Informe-se àquele Juízo sobre de incorporação da FERTIBRÁS S.A. pela Yara Brasil Fertilizantes S.A., bem como o endereço para intimação da referida empresa, qual seja: Av. Pr. Cacique, 320, Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90810-240.

Notificação Nº: 3304/2010
Processo Nº: ExCCJ 0025400-87.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: IRINEU CESÁRIO DE QUADROS
ADVOGADO....: ERNANI IORIS
EXECUTADO(A): AMÉLIO GUARESCHI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Irineu Cesário de Quadros requereu, em 26.2.2009, execução da certidão de crédito 004/2005, indicando bem imóvel do executado à penhora.
Deferida a penhora, houve a concretização da constrição do bem indicado pelo exequente, fls. 36/7.
O exequente e sua esposa foram pessoalmente intimados da penhora e da avaliação, contudo, mantiveram-se inertes.
O crédito executado nestes autos refere-se à acordo celebrado entre as partes no ano de 2001 e não cumprido pelo executado.
A empresa FERTIBRÁS S.A. também é credora do executado e tem penhora anteriormente averbada.
A legislação processual civil impõe a necessidade de do co-credor não participante da execução ser cientificado desta para participar das praças e defender pessoalmente seus direitos creditícios, consoante disposto no art. 698 do CPC.
O Juízo Deprecado solicitou endereço da co-credora FERTIBRÁS S.A e deixou de realizar a praça designada para o dia 17.3.2010 em razão da ausência de intimação de tal empresa, consoante certidão de fl. 118.
O advogado do exequente indicou endereço de advogado da FERTIBRÁS S.A., contido em uma petição datada do ano de 2003.
A Secretaria deste Juízo obteve a informação de que a empresa FERTIBRÁS S.A foi incorporada pela sociedade Yara Brasil Fertilizantes S.A., consoante atesta a Ata de Assembléia Geral Extraordinária acostada aos autos.
Ante o exposto, determino que seja oficiado o Juízo Deprecado para realização de nova praça, com comunicação de todos os credores que averbaram a penhora em relação ao bem.
Informe-se àquele Juízo sobre de incorporação da FERTIBRÁS S.A. pela Yara Brasil Fertilizantes S.A., bem como o endereço para intimação da referida empresa, constante na certidão de fl. 93.

Notificação Nº: 3300/2010
Processo Nº: ExCCJ 0025600-94.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: ILCEU ANTONIO DE QUADROS
ADVOGADO....: ERNANI IORIS
EXECUTADO(A): AMÉLIO GUARESCHI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ilceu Antônio de Quadros requereu, em 26.2.2009, execução da certidão de crédito 02/2005, indicando bem imóvel do executado à penhora.
Deferida a penhora, houve a concretização da constrição do bem indicado pelo exequente, fl. 36.
O exequente e sua esposa foram pessoalmente intimados da penhora e da avaliação, contudo, mantiveram-se inertes.
O crédito executado nestes autos refere-se à acordo celebrado entre as partes no ano de 2000 e não cumprido pelo executado.
A empresa FERTIBRÁS S.A. também é credora do executado e tem penhora anteriormente averbada.
A legislação processual civil impõe a necessidade de do co-credor não participante da execução ser cientificado desta para participar das praças e defender pessoalmente seus direitos creditícios, consoante disposto no art. 698 do CPC.
Frustrada a tentativa de intimar a co-credora FERTIBRÁS S.A no endereço de fl. 76.
O Juízo Deprecado deixou de realizar a praça designada para o dia 17.3.2010 em razão da ausência de intimação de tal empresa, consoante certidão de fl. 91.
O advogado do exequente indicou endereço de advogado da FERTIBRÁS S.A., contido em uma petição datada do ano de 2003.
A empresa FERTIBRÁS S.A foi incorporada pela sociedade Yara Brasil Fertilizantes S.A., consoante atesta a Ata de Assembléia Geral Extraordinária acostada aos autos 254-2009-191-18-00-6.
Ante o exposto, determino que seja oficiado o Juízo Deprecado para realização de nova praça, com comunicação de todos os credores que averbaram a penhora em relação ao bem.
Informe-se àquele Juízo sobre de incorporação da FERTIBRÁS S.A. pela Yara Brasil Fertilizantes S.A., bem como o endereço para intimação da referida empresa, qual seja: Av. Pr. Cacique, 320, Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90810-240.

Notificação Nº: 3318/2010
Processo Nº: RTOrd 0074600-63.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3319/2010
Processo Nº: RTOrd 0074600-63.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3294/2010
Processo Nº: RTOrd 0100500-48.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO PEREIRA
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço dos embargos opostos por BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL à execução que PAULO SÉRGIO PEREIRA move em desfavor da reclamada, para, no mérito, julgá-los TOTALMENTE IMPROCEDENTES, condeno, ainda, a embargante-executada em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da execução, a ser revertida em favor do embargado-credor, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Libere-se ao exequente o valor líquido de R$4.118,78, reconhecido pela embargante-executada, à fl.348, como incontroverso, devendo o imposto de renda ser recolhido ao final.
Após o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o restante de seu crédito líquido, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto renda devidos. Havendo saldo remanescente, libere-se à executada e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3295/2010
Processo Nº: RTOrd 0100500-48.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO PEREIRA
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço dos embargos opostos por BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL à execução que PAULO SÉRGIO PEREIRA move em desfavor da reclamada, para, no mérito, julgá-los TOTALMENTE IMPROCEDENTES, condeno, ainda, a embargante-executada em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da execução, a ser revertida em favor do embargado-credor, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Libere-se ao exequente o valor líquido de R$4.118,78, reconhecido pela embargante-executada, à fl.348, como incontroverso, devendo o imposto de renda ser recolhido ao final.
Após o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o restante de seu crédito líquido, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto renda devidos. Havendo saldo remanescente, libere-se à executada e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3287/2010
Processo Nº: RTOrd 0112200-21.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE JESUS PAZ LANDIM
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 3292/2010
Processo Nº: RTSum 0135000-43.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que JOSIMAR SOUSA RODRIGUES move em seu desfavor, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE; tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Libere-se ao exequente o valor líquido de R$ 6.538,90, reconhecida pela embargante-executada, às fls. 355 e 357, como incontroverso, devendo o imposto de renda ser recolhido ao final.
Após o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o restante de seu crédito líquido, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto renda devidos. Libere-se à executada eventual saldo remanescente. Ato contínuo, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3293/2010
Processo Nº: RTSum 0135000-43.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que JOSIMAR SOUSA RODRIGUES move em seu desfavor, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE; tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Libere-se ao exequente o valor líquido de R$ 6.538,90, reconhecida pela embargante-executada, às fls. 355 e 357, como incontroverso, devendo o imposto de renda ser recolhido ao final.
Após o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o restante de seu crédito líquido, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto renda devidos. Libere-se à executada eventual saldo remanescente. Ato contínuo, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3289/2010
Processo Nº: RTOrd 0160800-73.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOILMA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 3312/2010
Processo Nº: RTOrd 0186900-65.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCEBÍADES DIOGO
ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 3288/2010
Processo Nº: RTSum 0000269-76.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUELINE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2095/2010
Processo Nº: RTSum 0061900-69.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZICO MENDES SEVERINO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 624/642 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 616/620, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 647/6650 e 668/671, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2096/2010
Processo Nº: RTSum 0061900-69.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZICO MENDES SEVERINO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 624/642 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 616/620, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 647/6650 e 668/671, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2089/2010
Processo Nº: RTSum 0062000-24.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 384/402 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 376/380, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.

Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 408/426 e 428/433, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2090/2010
Processo Nº: RTSum 0062000-24.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 384/402 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 376/380, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 408/426 e 428/433, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2099/2010
Processo Nº: RTSum 0062100-76.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVI ALVES CERQUEIRA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 374/392 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 366/370, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 398/414 e 416/421, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2100/2010
Processo Nº: RTSum 0062100-76.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVI ALVES CERQUEIRA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 374/392 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 366/370, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 398/414 e 416/421, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2085/2010
Processo Nº: RTSum 0062200-31.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 369/387 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 361/365, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 393/409 e 409/416, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2086/2010
Processo Nº: RTSum 0062200-31.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 369/387 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 361/365, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 393/409 e 409/416, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2081/2010
Processo Nº: RTSum 0062300-83.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO NOGUEIRA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 378/396 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 370/374, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da

lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 402/418 e 420/425, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2082/2010
Processo Nº: RTSum 0062300-83.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO NOGUEIRA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 378/396 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 370/374, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 402/418 e 420/425, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2083/2010
Processo Nº: RTSum 0062400-38.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CIQUEIRA SOARES
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 382/400 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 374/378, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 406/422 e 409/414, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2084/2010
Processo Nº: RTSum 0062400-38.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CIQUEIRA SOARES
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 382/400 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 374/378, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 406/422 e 409/414, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2097/2010
Processo Nº: RTSum 0062600-45.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRILO MONTEIRO LIMA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 367/385 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 359/363, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 391/407 e 409/414, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2098/2010
Processo Nº: RTSum 0062600-45.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRILO MONTEIRO LIMA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 367/385 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 359/363, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 391/407 e 409/414, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2087/2010
Processo Nº: RTSum 0062700-97.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON BONIFÁCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 487/405 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 379/383, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.

A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 411/427 e 429/434, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2088/2010
Processo Nº: RTSum 0062700-97.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON BONIFÁCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 487/405 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 379/383, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 411/427 e 429/434, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2091/2010
Processo Nº: RTSum 0062800-52.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 380/398 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 372/376, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 404/420 e 422/427, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2092/2010
Processo Nº: RTSum 0062800-52.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 380/398 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 372/376, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 404/420 e 422/427, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2093/2010
Processo Nº: RTSum 0063200-66.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVÂNEO ALMEIDA RAMOS
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 374/392 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 366/370, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 398/414 e 416/421, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2094/2010
Processo Nº: RTSum 0063200-66.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVÂNEO ALMEIDA RAMOS
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 374/392 da 2ª reclamada Furnas – Centrais Elétricas S.A.
Não foram apresentadas contra-razões ao recurso ordinário da 2ª reclamada.
A 1ª reclamada Semil Serviços Elétricos e Manutenção Industrial LTDA interpôs recurso ordinário às fls. 366/370, invocando a Súmula 128 do TST para deixar de recolher as custas e efetuar o depósito recursal.
A referida súmula dispõe que "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide".
Observa-se que a situação fática descrita na súmula não ocorre nos presentes autos, pois a empresa que efetuou o depósito(Furnas) postula a sua exclusão da lide. Ademais, a responsabilidade acima tratada é a solidária, enquanto que a dos autos é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.
Por conta disso, nego seguimento ao recurso ordinário aviado pela 1ª Reclamada, eis que deserto.
Por conseguinte, deixo de receber as contra-razões de fls. 398/414 e 416/421, respectivamente, do reclamante e da 2ª reclamada (Furnas).
Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2101/2010
Processo Nº: RTOrd 0000090-59.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO POVO (NOSSA MERCEARIA LTDA) PROP. EDINOR GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 63/64, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A certidão de fls. 62 noticia que

decorreu o prazo para o reclamado efetuar as anotações na CTPS do reclamante. Dessa forma, para viabilizar a anotação da carteira pela Secretaria desta Especializada, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o CNPJ da empresa reclamada. Tendo em vista que a sentença de fls. 15/19 transitou em julgado, expeça-se Carta Precatória de Citação. Efetivada a citação, não pago o débito nem indicados bens à penhora, deverá ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras do(a) Executado(a) SUPERMERCADO DO POVO (NOSSA SMERCEARIA LTDA), via convênio com o Banco Central do Brasil - Bacen Jud, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme Portaria 001/2008, da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto aos Departamentos de trânsito - DetranNet/RENAJUD, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, promova o bloqueio de transferência e façam-me os autos conclusos. Infrutífera a tentativa supra, proceda-se a consulta junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando encontrar imóveis rurais. Quanto à consulta ao INFOJUD, desnecessária sua realização, haja vista o executado ser pessoa jurídica e, por consequência, não consta nesse cadastro bens e valores daquele. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos sejam necessários à garantia da presente execução. Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedora, deverá o Exeqüente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Observa-se que em razão de orientação da Corregedoria do TRT 18ª Região (Correição Ordinária, exercício de 2008, realizada nos dias 15 e 16/04/2008), as intimações da PGF (arts. 832 e 879 da CLT) serão feitas de forma concentrada, em uma única remessa, ao final da execução, previamente ao arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 2108/2010
Processo Nº: RTOrd 0000164-16.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DA SILVA SARAIVA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): RGL REPRESENTAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 614, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que as Cartas Precatórias Inquiritórias foram devolvidas devidamente cumpridas, designo audiência de instrução para o dia 18/05/2010 (3ª feira), às 15h00min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intime-se a testemunha LiLian Barbosa Franco, arrolada pela 1ª reclamada, no seguinte endereço: Rua 16, nº 52, Setor Aeroporto-Porangatu/GO. Defere-se o prazo de 05 (cinco) dias para que o reclamante e a 2ª reclamada apresentem rol de testemunhas para intimação, sob pena de considerar-se que as trarão independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão.

Notificação Nº: 2109/2010
Processo Nº: RTOrd 0000164-16.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DA SILVA SARAIVA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 614, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que as Cartas Precatórias Inquiritórias foram devolvidas devidamente cumpridas, designo audiência de instrução para o dia 18/05/2010 (3ª feira), às 15h00min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intime-se a testemunha LiLian Barbosa Franco, arrolada pela 1ª reclamada, no seguinte endereço: Rua 16, nº 52, Setor Aeroporto-Porangatu/GO. Defere-se o prazo de 05 (cinco) dias para que o reclamante e a 2ª reclamada apresentem rol de testemunhas para intimação, sob pena de considerar-se que as trarão independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão.

Notificação Nº: 2102/2010
Processo Nº: RTSum 0000177-15.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JESSICA FERREIRA COSTA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): L.C.A LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 63/64, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que a 1ª reclamada (LCA Limpadora e Conservadora Aparecidense LTDA) descumpriu o acordo de fls. 46/47, o processo deverá retornar para julgamento, conforme registrado em Ata. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para a reclamante manifestar-se acerca da contestação apresentada pela 2ª reclamada (fls. 51/114). Para audiência una, inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2010, 3ª f., às 09h45min. Intimem-se as partes, alertando-as que todas as provas serão produzidas em audiência.

Notificação Nº: 2079/2010
Processo Nº: RTSum 0000227-41.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIZIO DO REGO RODRIGUES
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): WAGNER ANTONIO CARNEIRO (FAZENDA CANTA GALO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 280,00, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito de pauta.
Dê-se ciência ao autor. Após, arquivem-se os autos.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2106/2010
Processo Nº: RTOrd 0000240-40.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA NASCIMENTO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): SMMEC - SERVIÇOS DE MONTAGEM E MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 55, cujo inteiro é o seguinte: Vistos etc. O Aviso de Recebimento de fls. 54 retornou com a observação mudou-se. Em vista disso, intime-se a reclamante para informar o endereço correto do reclamado, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Retire-se o feito de pauta.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 734/2010
Processo Nº: RT 0073000-86.2006.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAULO AVELINO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Deixo de apreciar o pleito do Reclamante por já ter sido o mesmo objeto de deliberação anterior, conforme mencionado em promoção do Sr. Calculista. Intime-se o Exequente. (...)'

Notificação Nº: 719/2010
Processo Nº: RT 0017600-53.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS ANDRADE DOS ANJOS
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 733/2010
Processo Nº: RT 0049900-68.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): MAGALHÃES VALENTE & BARBOSA LTDA-ME + 006
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das petições e documentos de fls. 316 e 317 e 320/323.'

Notificação Nº: 732/2010
Processo Nº: RT 0067100-88.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESPAÇO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 720/2010
Processo Nº: RT 0025800-15.2008.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEI DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WEDERSON MONTEIRO LIMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 728/2010
Processo Nº: RT 0026100-74.2008.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WEDERSON MONTEIRO LIMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 726/2010
Processo Nº: RT 0035000-46.2008.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WEDERSON MONTEIRO LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 724/2010
Processo Nº: RT 0035200-53.2008.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO SIMÃO DE ANDRADE
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WEDERSON MONTEIRO LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 730/2010
Processo Nº: RT 0036300-43.2008.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAILTON SOARES CAMPOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WEDERSON MONTEIRO LIMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 722/2010
Processo Nº: RT 0036400-95.2008.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEBRANDO DE CARVALHO RAMOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WEDERSON MONTEIRO LIMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 718/2010
Processo Nº: AINDAT 0040500-93.2008.5.18.0231 1ª VT
AUTOR...: ALDECY PEREIRA FERREIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ JUSCILENE DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RÉU(RÉ).: EGESA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Exequente para, no prazo legal, contraminutar embargos à execução opostos pela Executada às fls. 762/781.'

Notificação Nº: 716/2010
Processo Nº: RT 0043500-04.2008.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: HADARA KARINA DOS GUIMARÃES E ARAÚJO
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): BIGFARMA LTDA.
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: '(...) Intime-se a Reclamada para comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, em 05 (cinco) dias. (...)'

Notificação Nº: 737/2010
Processo Nº: RTSum 0033000-39.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLY FERNANDES DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): ALBA DE CASTRO DA SILVA GUIMARÃES
ADVOGADO....: DORAILDES FERREIRA GÁSPIO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: '(...) Intime-se a Reclamada para comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, em 05 (cinco) dias. (...)'

Notificação Nº: 717/2010
Processo Nº: RTOrd 0047400-58.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIAS ALICRIM
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DE JESUS
RECLAMADO(A): SERRARIA MOREIRA E PAULA LTDA
ADVOGADO....: ARNALDO JORGE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado pelo Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 742/2010
Processo Nº: RTSum 0050900-35.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NARCIZA SOARES DA MATA
ADVOGADO....: SUELY DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do peticionado pela Reclamante.'

Notificação Nº: 735/2010
Processo Nº: RTOrd 0063100-74.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: MANOELA ZAMITH DE ANDRADE
RECLAMADO(A): WAGNER ABADIA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver CTPS devidamente anotada, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão e de expedição de ofício ao Ministério Público para abertura de ação penal. (...)'

Notificação Nº: 739/2010
Processo Nº: RTSum 0064500-26.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: CORINA GLAUCIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): OLIVIA LOPES DA ROCHA
ADVOGADO....: MARCELLY BORBA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: '(...) Intime-se a Reclamada para comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, em 05 (cinco) dias. (...)'

Notificação Nº: 715/2010
Processo Nº: RTOrd 0068800-31.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO PEREIRA
ADVOGADO....: GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSÉ VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: NILSON NUNES REGES

NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Ante o teor do peticionado pelo Reclamante, esclareça ao mesmo, que foi concedida dilação de prazo ao perito judicial para a entrega do laudo, bem como antecipação de honorários com o fito de início dos trabalhos. Intime-se o Autor do teor deste despacho.'

Notificação Nº: 738/2010
Processo Nº: RTOrd 0076900-72.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ADILSOM ASSIS NEVES (RESIMINAS)
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamado para incluir na contribuição previdenciária seguinte o valor da condenação, tendo em vista que o referido valor é inferior ao mínimo exigido para arrecadação, conforme no artigo 1º, parágrafo único, da Resolução INSS/DC nº 39 de 23 de novembro de 2000.'

Notificação Nº: 740/2010
Processo Nº: RTOrd 0000040-93.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUND ANTONIO BORGES
ADVOGADO....: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: '(...) Intime-se a Reclamada para comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, em 05 (cinco) dias. (...)'

Notificação Nº: 714/2010
Processo Nº: RTOrd 0000162-09.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE CORDEIRO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARIZON AIRES CIRINEU
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Indefere-se o pleito do Reclamante, haja vista que a audiência designada neste Juízo realizar-se-à em 13 de maio de 2010 às 14:20 horas e não no dia 05 de maio de 2010, conforme afirmado em petição. II-Intime-se.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4948/2010
Processo Nº: RT 0062300-97.1999.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO IVONE DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJO IND. E COM. LTDA. SOCIO: JOSE GUIMARAES DE ALCANTARA + 005
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4963/2010
Processo Nº: RT 0076300-97.2002.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVALCI FARIAS DE AVELAR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLEUSDEIR CAMILO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4952/2010
Processo Nº: ACP 0144300-81.2004.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANÔNIMA AÇÚCAR E ÁLCOOL + 006
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 12.05.2010, às 10h, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, bem como os requeridos, inclusive, para vista dos documentos apresentados pelo Requerente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4967/2010
Processo Nº: RT 0099300-24.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: OZANIO DA SILVA PORTO
ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: ELIENE SILVA DO CARMO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência do deferimento do pedido de requerimento do parcelamento do débito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4925/2010
Processo Nº: RT 0125300-27.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os Executados para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverão complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4951/2010
Processo Nº: RT 0150200-74.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBY ROMANA DE JESUS
ADVOGADO....: CAROLINE FICHER
RECLAMADO(A): CLEONICE MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4929/2010
Processo Nº: RT 0025500-89.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AUTO POSTO MS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO ALEXANDRE SANDIM
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE/RECLAMADO: Fica o exequente intimado para tomar ciência do despacho de fls.363/364, e ainda para fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias

Notificação Nº: 4940/2010
Processo Nº: RT 0054100-23.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA + 002
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para ciência do indeferimento do pedido de inclusão da (ex) sócia NICELHI ASSAD, no polo passivo da execução, pois refereida sócia retirou-se da sociedade em 13.11.2003, ao passo que a reclamatória foi ajuizada em 03.04.2007, ou seja, fora do prazo estabelecido no art. 1003, § único, do Código Civil.

Notificação Nº: 4921/2010
Processo Nº: RT 0101400-78.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA TELIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDUCAR PARA CRESCER LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4958/2010
Processo Nº: ACCS 0151000-68.2007.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ADMO SILVA DO CARMO

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4920/2010
Processo Nº: RT 0008300-35.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JULYERME PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MURIEL BARBOSA DE CARVALHO GOMES
RECLAMADO(A): SARIFE RECICLAGEM DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4922/2010
Processo Nº: RT 0014100-44.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SIONI AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARLON VINÍCIUS LEÃO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ADVONALDO BELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4960/2010
Processo Nº: RT 0028300-56.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALDENICE MEDEIROS FRANCA
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELENI MELO DO CARMO ASSIS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4957/2010
Processo Nº: RT 0041100-19.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO FRANCISCO DINIZ
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA REVISAR LTDA.
ADVOGADO....: JOSE EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4961/2010
Processo Nº: RT 0051400-40.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): FLÁVIA PRADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4950/2010
Processo Nº: RT 0096500-18.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC RIBEIRO PERES
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): NILSON DE CASTRO ALVES
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4956/2010
Processo Nº: RT 0129200-47.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILUZ VALONGO DA SILVA
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): RAQUEL DE SOUSA COSTA (LINS FESHION CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: ANA LÚCIA KERPEN SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4968/2010
Processo Nº: RTSum 0058300-05.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVAN MARTINS ROCHA
ADVOGADO....: CLEONICE APª. VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SAMUEL MARTINS DE FREITAS - ME. (SAMURAI PIZZARIA)
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 95, a seguir transcrito: ``1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 92/93, para que produzam os seus efeitos legais.
2- O Reclamado deverá recolher a contribuição previdenciária devida, no prazo legal, mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou mediante guia GPS com a indicação do NIT, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, e comprovar nos autos até 15.03.2011, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e custas, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.
4- Intimem-se``.

Notificação Nº: 4938/2010
Processo Nº: RTSum 0131300-38.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO FERREIRA MESSIAS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LOBO & CREDDO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para ciência da penhora realizada no Juízo deprecado.

Notificação Nº: 4939/2010
Processo Nº: RTSum 0160200-31.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDÉLCIO SEARIA DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 4942/2010
Processo Nº: RTSum 0168100-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEISIANI PEREIRA DE DEUS
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRO E LEMES LTDA. (CENTRO EDUCACIONAL ALFA BETA)
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$412,23 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4966/2010
Processo Nº: RTSum 0171800-49.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls.178 a seguir transcrito:``1. Insurge o reclamante requerendo a intimação da reclamada para que lhe forneça as guias de seguro-desemprego, conforme ficara estabelecido em acórdão. Ocorre que o v. acórdão (fls. 151- 154v) não obstante tenha dado parcial provimento ao recurso obreiro, deferindo, dentre as verbas

rescisórias, o FGTS + 40%, nada mencionou acerca da expedição das guias do segurodesemprego. 2. Ademais, mesmo sem as guias, há a possibilidade de o empregado, munido de certidão, no prazo de 120 dias contado do trânsito em julgado da decisão que afasta a justa causa ou reconhece a relação de emprego, requerer o benefício (Resolução Codefat no. 41, de 12.05.93 – Manual de Atendimento do Seguro-desemprego). 3. Ante o exposto, indefiro. Intime-se. 4. Após, arquivem-se.´´

Notificação Nº: 4955/2010
Processo Nº: RTSum 0185300-85.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMÁRIO QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para efetuar o pagamento do valor de R$107,89, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4941/2010
Processo Nº: RTSum 0222800-88.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$584,49 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4917/2010
Processo Nº: RTOrd 0253900-61.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WESCLEY BARROS DA SILVA
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, querendo, no prazo legal de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4918/2010
Processo Nº: RTOrd 0257800-52.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ABDAL VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as Reclamadas para, querendo, no prazo legal de 08 (oito) dias, contra-arrazoarem o apelo.

Notificação Nº: 4911/2010
Processo Nº: RTOrd 0272000-64.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA CINTRA CHAVES DANTAS
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIÁS - AESGO
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 48 (quarenta e oito)horas.

Notificação Nº: 4964/2010
Processo Nº: RTSum 0272600-85.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMIR LACERDA DOS REIS
ADVOGADO....: FLÁVIA MIRANDA DE CARVALHO PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA REVISAR LTDA.
ADVOGADO....: DR. EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazao de 05 (cinco) dias, entregar a CTPS do Reclamante, devidamente anotada.

Notificação Nº: 4953/2010
Processo Nº: RTSum 0273400-16.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ DE BARROS ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Fica intimada a autora para informar o atual endereço do executado ou para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4962/2010
Processo Nº: RTOrd 0000013-15.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO EDUARDO CARDOSO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, mediante depósito judicial junto à CEF, Agência 0566, à disposição deste Juízo, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento)

Notificação Nº: 4915/2010
Processo Nº: RTOrd 0000066-93.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTONIO ATAÍDES
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): JALDO NELI E MAX NERI LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4913/2010
Processo Nº: RTSum 0000140-50.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANIO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LÁLIA FRANCIELE MARQUES DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do Acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4914/2010
Processo Nº: RTSum 0000180-32.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DOS SANTOS BULCÃO
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CÁTIA SIMONE BRANCO ANDREATTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do Acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4949/2010
Processo Nº: RTSum 0000416-81.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SEVERO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo técnico pericial pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4945/2010
Processo Nº: RTSum 0000417-66.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO SEVERO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do Laudo Técnico Pericial pelo prazo comum de 05 (cino) dias.

Notificação Nº: 4965/2010
Processo Nº: Interdito 0000498-15.2010.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: LAURO EMRICH CAMPOS
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA HELENA DE GOIÁS, TURVELÂNDIA, MAURILÂNDIA E CASTELÂNDIA (GO)
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no importe de R$40,00.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 038/2010
PROCESSO RT: 0119300-11.2006.5.18.0101
Exequente : ROBERTO JOSÉ ALVES
Executado : CICHINI CICHINI LTDA
Data da Praça : 23/06/2010 às 14h00min.
Data do Leilão: 19/07/2010 às 13:00 horas.

A Doutora ANA DESDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 602, reavaliado às fls. 75, tendo como depositário o próprio executado que é o seguinte:
``Um terreno para construção, situado na cidade de Santa Helena de Goiás, Parque Industrial Ipeguary, designado por lot 03 da quadra 03, com área total de 2.855,00 metros quadrados, de categoria industrial, medindo 43,00 metros de frente para Rua Alagoas; 43,00 metros nos fundos, 50,00 metros na lateral direita, dividindo com a Rua Goiás, 60,00 metros na lateral esquerda, dividindo com o lote número 02, com um canto quebrado de 7,07 metros, por ser o terreno de esquina, imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, número de ordem 4.542, fl. 11 do Livro 2-17. Sob o respectivo terreno encontra-se edificado um barracão em alvenaria, estrutura metálica, com área construída de aproximadamente 300 metros quadrados, avaliado por R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). OBS: imóvel hipotecado junto ao Banco do Brasil, agência de Santa Helena de Goiás, 1º e 2º grau.´´
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Grazielle Paiva Teixeira, Assistente 01, digitei e subscrevi, aos vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e dez.
ANA DESDEDITH PEREIRA
JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 038/2010
PROCESSO RT: 0119300-11.2006.5.18.0101
Exequente : ROBERTO JOSÉ ALVES
Executado : CICHINI CICHINI LTDA
Data da Praça : 23/06/2010 às 14h00min.
Data do Leilão: 19/07/2010 às 13:00 horas.
A Doutora ANA DESDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 602, reavaliado às fls. 75, tendo como depositário o próprio executado que é o seguinte:
``Um terreno para construção, situado na cidade de Santa Helena de Goiás, Parque Industrial Ipeguary, designado por lot 03 da quadra 03, com área total de 2.855,00 metros quadrados, de categoria industrial, medindo 43,00 metros de frente para Rua Alagoas; 43,00 metros nos fundos, 50,00 metros na lateral direita, dividindo com a Rua Goiás, 60,00 metros na lateral esquerda, dividindo com o lote número 02, com um canto quebrado de 7,07 metros, por ser o terreno de esquina, imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, número de ordem 4.542, fl. 11 do Livro 2-17. Sob o respectivo terreno encontra-se edificado um barracão em alvenaria, estrutura metálica, com área construída de aproximadamente 300 metros quadrados, avaliado por R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). OBS: imóvel hipotecado junto ao Banco do Brasil, agência de Santa Helena de Goiás, 1º e 2º grau.´´
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Grazielle Paiva Teixeira, Assistente 01, digitei e subscrevi, aos vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e dez.
ANA DESDEDITH PEREIRA
JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2293/2010
PROCESSO: ExFis 0113100-80.2009.5.18.0101
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIÁS)
EXECUTADO(S): ALPI ALGODOEIRA PIVA LTDA., CPF/CNPJ: 26.708.826/0001-01
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ALPI ALGODOEIRA PIVA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em cinco dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$20.932,14, atualizado até 31/03/2010.E para que chegue ao conhecimento da executada, ALPI ALGODOEIRA PIVA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GRAZIELLE PAIVA TEIXEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez. ANA DEUSDEDITH PEREIRA JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2295/2010
PROCESSO: ExFis 0113100-80.2009.5.18.0101
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIÁS)
EXECUTADO(S): RICARDO TOLEDO PIZA , CPF/CNPJ: 050.116.098-12
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, RICARDO TOLEDO PIZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em cinco dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$20.932,14, atualizado até 31/03/2010. E para que chegue ao conhecimento do executado, RICARDO TOLEDO PIZA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GRAZIELLE PAIVA TEIXEIRA, assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez. ANA DEUSDEDITH PEREIRA JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2295/2010
PROCESSO: ExFis 0113100-80.2009.5.18.0101
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIÁS)
EXECUTADO(S): RICARDO TOLEDO PIZA , CPF/CNPJ: 050.116.098-12

A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, RICARDO TOLEDO PIZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em cinco dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$20.932,14, atualizado até 31/03/2010. E para que chegue ao conhecimento do executado, RICARDO TOLEDO PIZA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GRAZIELLE PAIVA TEIXEIRA, assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez. ANA DEUSDEDITH PEREIRA JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2303/2010
PROCESSO: RTSum 0223800-26.2009.5.18.0101
RECLAMANTE: MIRIAN PEREIRA NOVAES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 26.622.712/0001-36
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada primeira reclamada GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., CPF/CNPJ: 26.622.712/0001-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar nos termos do artigo 475-J do CPC o importe de R$1.743,37, no prazo de 15 dias.
E para que chegue ao conhecimento de GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GRAZIELLE PAIVA TEIXEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez. ANA DEUSDEDITH PEREIRA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6250/2010
Processo Nº: RT 0153200-79.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.decisão de fls. 516 e 517, cujo teor da parte dispositiva se segue: ´´Em suma, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por MARIZI RODRIGUES FERREIRA na execução movida por NEUMA ANDRADE DOS SANTOS, em conformidade com a fundamentação acima.
Anote-se nos registros o nome da procuradora da embargante. Intimem-se as partes. Aguarde-se a realização da praça/leilão designados. Para audiência de tentativa de conciliação designo o dia 10/05/2010 às 13h05.´´

Notificação Nº: 6251/2010
Processo Nº: RT 0153200-79.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: VALKIRIA GUSATI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.decisão de fls. 516 e 517, cujo teor da parte dispositiva se segue: ´´Em suma, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por MARIZI RODRIGUES FERREIRA na execução movida por NEUMA ANDRADE DOS SANTOS, em conformidade com a fundamentação acima.
Anote-se nos registros o nome da procuradora da embargante. Intimem-se as partes. Aguarde-se a realização da praça/leilão designados. Para audiência de tentativa de conciliação designo o dia 10/05/2010 às 13h05.´´

Notificação Nº: 6252/2010
Processo Nº: RT 0153200-79.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): THARLETON FREIRE DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: VALKIRIA GUSATI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.decisão de fls. 516 e 517, cujo teor da parte dispositiva se segue: ´´Em suma, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por MARIZI RODRIGUES FERREIRA na execução movida por NEUMA ANDRADE DOS SANTOS, em conformidade com a fundamentação acima.
Anote-se nos registros o nome da procuradora da embargante. Intimem-se as partes. Aguarde-se a realização da praça/leilão designados. Para audiência de tentativa de conciliação designo o dia 10/05/2010 às 13h05.´´

Notificação Nº: 6227/2010
Processo Nº: RT 0070000-43.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: BARSANEU AFONSO ROSA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado a receber alvará judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6235/2010
Processo Nº: RT 0076500-28.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a apresentar, no prazo de 05 dias, novos dados bancários para a viabilização do pagamento requisitado.

Notificação Nº: 6198/2010
Processo Nº: RT 0104000-69.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ SANTOS + 002
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a contra-arrazoar, no prazo de 08 dias, Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 6221/2010
Processo Nº: RT 0185900-74.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURIPEDES CHAVES
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Tomar ciência do despacho de fls.373, cujo conteúdo se segue:´´A ordem enviada ao Banco Central resultou no bloqueio da quantia de R$161,40. Prossiga-se a execução da contribuição previdenciária em relação ao valor faltante. Cientifiquem-se os executados.´´

Notificação Nº: 6222/2010
Processo Nº: RT 0185900-74.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURIPEDES CHAVES
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Tomar ciência do despacho de fls.373, cujo conteúdo se segue:´´A ordem enviada ao Banco Central resultou no bloqueio da quantia de R$161,40. Prossiga-se a execução da contribuição previdenciária em relação ao valor faltante. Cientifiquem-se os executados.´´

Notificação Nº: 6242/2010
Processo Nº: RT 0038000-53.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROZILDO JOSÉ DE ARRUDA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 007
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada a apresentar novos meios à penhora, tendo em vista a certião de fl. 285, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 6204/2010
Processo Nº: AINDAT 0147000-85.2008.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: NEDIR MARIA DO CARMO
ADVOGADO: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RÉU(RÉ).: SS ADMIN DE FRIGORÍFICO LTDA. (R VERDE) + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a fornecer novos dados bancários, no prazo de 05 dias, tendo em vista a impossibilidade de pagamento pela conta anterior.

Notificação Nº: 6208/2010
Processo Nº: AINDAT 0147000-85.2008.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: NEDIR MARIA DO CARMO
ADVOGADO: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA

RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a fornecer novos dados bancários, no prazo de 05 dias, tendo em vista a impossibilidade de pagamento pela conta anterior.

Notificação Nº: 6195/2010
Processo Nº: RTOrd 0189000-03.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IVANIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA. ME. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para, em 05 dias, indicar novos meios ao prosseguimento da execução, sob pena de ser expedida certidão de crédito.

Notificação Nº: 6197/2010
Processo Nº: RTOrd 0067500-33.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PILATI DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ NILSON DOS SANTOS + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:Tomar ciência da r. decisão por meio do dispositivo a seguir transcrito:`` Isto posto, ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios apresentados por LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA e REJEITO os Embargos Declaratórios apresentados por JUAREZ MENDES MELO e BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS, nos termos da fundamentação precedente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6199/2010
Processo Nº: RTOrd 0067500-33.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PILATI DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LDB TRANPORTES DE CARGAS LTDA. + 006
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Tomar ciência da r. decisão por meio do dispositivo a seguir transcrito:`` Isto posto, ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios apresentados por LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA e REJEITO os Embargos Declaratórios apresentados por JUAREZ MENDES MELO e BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS, nos termos da fundamentação precedente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6200/2010
Processo Nº: RTOrd 0067500-33.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PILATI DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA) + 006
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Tomar ciência da r. decisão por meio do dispositivo a seguir transcrito:`` Isto posto, ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios apresentados por LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA e REJEITO os Embargos Declaratórios apresentados por JUAREZ MENDES MELO e BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS, nos termos da fundamentação precedente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6201/2010
Processo Nº: RTOrd 0067500-33.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PILATI DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A + 006
ADVOGADO....: CLÉZIA MEIRE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Tomar ciência da r. decisão por meio do dispositivo a seguir transcrito:`` Isto posto, ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios apresentados por LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA e REJEITO os Embargos Declaratórios apresentados por JUAREZ MENDES MELO e BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS, nos termos da fundamentação precedente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6216/2010
Processo Nº: RTOrd 0119400-55.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRF-BRASIL FOOFS S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$20.188,52.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2010.

Notificação Nº: 6202/2010
Processo Nº: RTOrd 0155100-92.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEDRO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária incidente sobre o acordo e o das custas processuais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6245/2010
Processo Nº: RTSum 0190700-77.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO DE ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 149, cujo teor é o seguinte:
´´A execução restou garantida face ao bloqueio do valor total da dívida.
Efetue a Secretaria o pagamento do valor devido ao exequente, o recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas de liquidação.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Cientifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 6186/2010
Processo Nº: RTSum 0195900-65.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEIS PAULINO DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para ter vistas nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6224/2010
Processo Nº: RTOrd 0200800-91.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBINO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 473, cujo conteúdo se segue: ´´O Reclamante não se manifestou acerca dos laudos periciais.
A Reclamada manifestou-se tempestivamente, apresentando dois quesitos complementares e requerendo a oitiva do perito Danilo Carneiro Marques na audiência de instrução a ser designada. A perícia técnica realizada sobre o equipamento é clara e conclusiva, inclusive no que tange à necessidade de se manterem bloqueadas todas as válvulas do equipamento em questão, para o desenvolvimento da atividade realizada pelo trabalhador acidentado. Mostram-se, portanto, inoportunos e irrelevantes os questionamentos levantados pela empresa ré. Indefiro, assim, os quesitos complementares, bem como a oitiva do expert em audiência. Designo audiência de instrução para o dia 27/05/2010 às 16:40 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazerem suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 6183/2010
Processo Nº: RTSum 0202000-36.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA (CRECHE PAULO VITOR)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho a seguir transcrito: ´´Verifico a existência de um erro material na ata de audiência de fls. 93-94, especificamente sobre a data da baixa do contrato de trabalho, o qual sano de ofício, nos termos do art. 833 da CLT, para que conste que o término do pacto laboral se deu no dia 10/09/2009. Rio Verde, 26 de abril de 2010, segunda-feira.´´

Notificação Nº: 6196/2010
Processo Nº: RTOrd 0225400-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VAGNAÍR ANDRE NETO

ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): TRASPORTADORA MAVI LTDA.
ADVOGADO....: DORALICE SELAYSIM DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6228/2010
Processo Nº: RTOrd 0231400-95.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CHARLENE DO NASCIMENTO SILVA + 002
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 473,referentes ao processo 2008-2009-0, cujo conteúdo se segue: ´´O Reclamante não se manifestou acerca dos laudos periciais. A Reclamada manifestou-se tempestivamente, apresentando dois quesitos complementares e requerendo a oitiva do perito Danilo Carneiro Marques na audiência de instrução a ser designada. A perícia técnica realizada sobre o equipamento é clara e conclusiva, inclusive no que tange à necessidade de se manterem bloqueadas todas as válvulas do equipamento em questão, para o desenvolvimento da atividade realizada pelo trabalhador acidentado. Mostram-se, portanto, inoportunos e irrelevantes os questionamentos levantados pela empresa ré. Indefiro, assim, os quesitos complementares, bem como a oitiva do expert em audiência. Designo audiência de instrução para o dia 27/05/2010 às 16:40 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazerem suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 6185/2010
Processo Nº: RTSum 0251500-71.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ERANDIR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RICARDO CAMPOS CRUVINEL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho,de fl.33, cujo teor segue trancrito:`` A execução restou garantida face ao bloqueio do valor total da dívida. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de executar as custas de liquidação. Efetue a Secretaria o pagamento do valor devido ao exequente e o recolhimento da contribuição previdenciária. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Cientifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 6223/2010
Processo Nº: RTOrd 0253800-06.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO MARTINS LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6237/2010
Processo Nº: RTSum 0264500-41.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): MEGASOFT ONLINE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 4.079,45
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/04/2010

Notificação Nº: 6179/2010
Processo Nº: RTOrd 0000029-63.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ SANTOS PALMA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.112/120, cujo conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por André dos Santos Palma em face de Usina Serra do Caiapó S.A., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento de custas e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre a(s) parcela(s) inadimplidas, sem excluir outras sanções, caso se caracterizem as hipóteses legais de incidência. Condeno, a reclamada, ainda, proceder à retificação das anotações da CTPS do autor, para fazer constar a admissão em 18.02.2008 e o desligamento em 21.01.2009, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à SRTE a recusa, e a fornecer ao autor as guias do seguro-desemprego, consignando o período contratual acima acolhido, sob pena de indenização substitutiva.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 6249/2010
Processo Nº: RTSum 0000227-03.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE RODRIGUES DE PADUA BARBOSA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PADUA E MAIA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 51, cujo teor é o seguinte:
´´Conforme exposto pelo obreiro, há um erro material na ata de audiência de fls. 22-23, especificamente sobre a data da baixa do contrato de trabalho, o qual corrijo para que conste que o término do pacto laboral se deu no dia 30/11/2009 (CLT, art. 833).´´

Notificação Nº: 6214/2010
Processo Nº: RTOrd 0000280-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 05/05/2010 às 16 horas, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 6215/2010
Processo Nº: RTOrd 0000280-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 05/05/2010 às 16 horas, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 6234/2010
Processo Nº: RTSum 0000358-75.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO LEANDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.decisão de fls. 112, cujo dispositivo se segue: ´´Isto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por TROPICAL BIOENERGIA S.A., nos termos da fundamentação precedente.´´

Notificação Nº: 6182/2010
Processo Nº: RTOrd 0000395-05.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA MARCIA SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a buscar o alvará e a certidão narrativa, acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6233/2010
Processo Nº: ET 0000421-03.2010.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: AILTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DANUSA ARANTES NASCIMENTO
EMBARGADO(A): CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência da sentença de fls. 83/84, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por AILTON ALVES DA SILVA, nos termos da fundamentação precedente.

Transitada em julgado esta decisão, deverá ser juntado traslado da Mesma nos autos principais e desconstituída a penhora judicial sobre o bem imóvel de fls. 38, com a devida comunicação ao CRI para a baixa do gravame junto à matrícula do bem.
Custas pelo embargante, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), dispensadas face a concessão dos benefícios da gratuidade processual.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se estes autos.´´

Notificação Nº: 6187/2010
Processo Nº: RTOrd 0000529-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ENNS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CARNEIRO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para audiência de instrução que será realizada no dia 09/06/2010 às 15h:40m, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 6232/2010
Processo Nº: RTSum 0000548-38.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JHEINISON APARECIDO SILVA COSTA
ADVOGADO....: GERCIONIL DUARTE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para comprovar o depósito da antecipação dos honorários periciais, no prazo de 48 horas, sob pena de execução dos referidos valores.

Notificação Nº: 6205/2010
Processo Nº: RTSum 0000571-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MARTINS ALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Fica V. Sas. intimados a contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6206/2010
Processo Nº: RTSum 0000571-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MARTINS ALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Fica V. Sas. intimados a contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6207/2010
Processo Nº: RTSum 0000571-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MARTINS ALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Fica V. Sas. intimados a contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6246/2010
Processo Nº: RTSum 0000642-83.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ANDRADE SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RELCAMANTE: Fica intimado da decisão de fls. 30, bem como do despacho de fls. 31, que segue transcrito: ´´Analisando o teor da decisão de fls. 30, observo a ocorrência de um evidente erro material em todo o teor da fundamentação e do dispositivo, o qual, nos termos do art. 833 da CLT, corrijo de ofício, para que conste nos seguintes termos: "2.2. Erro no julgado. Por considerar que o embargante não liquidou os seu pedidos, com fulcro no art. 852-B, §1º, da CLT, c/c art. 267, IV, do CPC, este juízo declarou a extinção do processo sem a resolução do mérito. Nas razões expostas nos embargos de declaração, alega que todos os pedidos foram liquidados, esclarecendo que o valor de cada pedido está devidamente descrito nos seus respectivos itens. Apresentou, ainda, de forma clara e objetiva, os pedidos e os valores a eles inerentes. Após os devidos esclarecimentos por parte do reclamante, observo que todos os pedidos foram devidamente liquidados, o que ocorre foi a não observância de descrevê-los em um tópico específico dos pedidos. Diante de tais considerações, não vejo qualquer irregularidade que possa prejudicar o regular andamento do feito. Assim, com supedâneo no princípio da simplicidade que norteia o Processo do Trabalho e nos princípios da economia processual, da efetividade e da razoabilidade, entendo que a irregularidade existente na inicial foi devidamente sanada pelo obreiro. Em razão disso, acolho os embargos de declaração com efeito modificativo, para declarar que a petição inicial está regular e apta, em conformidade com o disposto no art. 852-B da CLT, razão porque deverá ser dado prosseguimento ao feito. 3. Dispositivo- Isto posto, ACOLHO os Embargos Declaratórios apresentados por RENATO ANDRADE SANTOS JUNIOR, nos termos da fundamentação precedente. Designo audiência UNA para realizar-se no dia 12/05/2010 às 08h40, observadas as cominações previstas no art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada. Intime-se o reclamante e a sua procuradora."

Notificação Nº: 6253/2010
Processo Nº: ET 0000677-43.2010.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: WALTER CARMO MORAES
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
EMBARGADO(A): JOZIANI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência do despacho de fl. 16, cujo teor é o seguinte:
´´Melhor analisando os autos, verifico que na audiência designada para tentativa de conciliação, por um equívoco, diante da ausência das partes, foi determinado o arquivamento dos autos.
Assim, chamo o feito à ordem para tornar ineficaz a decisão de fls. 14, com supedâneo no art. 245, parágrafo único, do CPC.
Nos termos do art. 1052 do CPC, suspenda-se a execução em relação aos bens objeto dos embargos de terceiro, observando que a posse dos bens deverá permanecer com a embargada (exequente), nos termos do art. 666 do CPC.
Verifique a Secretaria se houve a intimação do embargado, com a devida certificação nos autos.
Após a intimação da embargada para contestar, venham os autos conclusos para prolação da sentença.´´

Notificação Nº: 6236/2010
Processo Nº: RTSum 0000807-33.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO FRANCISCO DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 29, cujo teor é o seguinte:
´´Conforme informação prestada na certidão de fls. 28, intime-se a autora para que apresente o roteiro para localização do endereço do requerido (zona rural), no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento do feito, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT.
Desde já fica redesignada audiência UNA para realizar-se no dia 19/05/2010 às 08h30, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT.´´

Notificação Nº: 6180/2010
Processo Nº: RTAlç 0000810-85.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ELAINE FERREIRA DE CASTRO HORBILON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada acerca do r. despacho a seguir transcrito: ´´As partes apresentaram termo de acordo, devidamente assinado, para por fim ao litígio. Analisando o teor do acordo, homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$14,24, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo requerido de 20 dias. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 6218/2010
Processo Nº: RTSum 0000930-31.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, por medida de adequação à pauta, a audiência marcada para o dia 17/05/2010 às 15h00min, passa-se para o dia 17/05/2010 às 14h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6241/2010
Processo Nº: RTOrd 0000937-23.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR PATRICIO TAPIA FAJARDO

ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 05/05/2010 às 15h30min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 120/2010
PROCESSO: RTOrd 01859-2007-102-18-00-3
RECLAMANTE: JOSÉ EURIPEDES CHAVES
RECLAMADA: ZAKI JAMIL EL BAZI (CPF 014.773.151-87) e CAMILO EL BAZI (348.111.761-20).
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 29/05/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/05/2010
De ordem do Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada aos reclamados: ZAKI JAMIL EL BAZI (CPF 014.773.151-87) e CAMILO EL BAZI (348.111.761-20), atualmente em lugar incerto e não sabido, da intimação, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´A ordem enviada ao Banco Central resultou no bloqueio da quantia de R$161,40. Prossiga-se a execução da contribuição previdenciária em relação ao valor faltante.
Cientifiquem-se os executados.´´
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, vinte e oito de abril de dois mil e dez.
LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 118/2009
PROCESSO: RT 01124-2009-102-18-00-1
RECLAMANTE :UNIÃO
RECLAMADO(A):DIVINO LUIZ DE CASTRO + 001
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 27/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/04/2010
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Executado ALGOLOBO ALGODOEIRA LOBO LTDA, CNPJ 37.658.820/0001-85, atualmente em lugar incerto e não sabido, AO EXECUTADO: Tomar ciência da penhora do imóvel de fl.65 dos autos, bem como sua nomeação do executado Sr. DIVINO LUIZ DE CASTRO como fiel depositário do imóvel.
E para que chegue ao conhecimento do Executado ALGOLOBO ALGODOEIRA LOBO LTDA CNPJ 37.658.820/0001-85, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte oito de abril de dois mil e dez.
LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL de intimação Nº 122/2010
PROCESSO Nº RTSum 0175200-68.2009.5.18.0102
EXEQÜENTE: JÚLIO ALVES MACHADO
EXECUTADO: N.P. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/05/2010
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JÚLIO ALVES MACHADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 14/05/2010 às 14 horas, na Sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13 horas,no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Rio Verde, vinte e oito de abril de dois mil e dez.
FERNANDA DO NASCIMENTO CAMPOS
Técnico Judiciário

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 121/2010
PROCESSO Nº ET 0000421-03.2010.5.18.0102
EMBARGANTE: AILTON ALVES DA SILVA
EMBARGADOS: CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA e JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/04/2010
De ordem do Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAÇO SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os embargados: CLEIDIMAR GOMES DE OLIVEIRA e JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 83/84, cujo dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
´´Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por AILTON ALVES DA SILVA, nos termos da fundamentação precedente.
Transitada em julgado esta decisão, deverá ser juntado traslado da mesma nos autos principais e desconstituída a penhora judicial sobre o bem imóvel de fls. 38, com a devida comunicação ao CRI para a baixa do gravame junto à matrícula do bem.
Custas pelo embargante, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), dispensadas face a concessão dos benefícios da gratuidade processual.
Intimem-se.´´
E para que chegue ao conhecimento de CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Rio Verde-GO, aos vinte e oito de abril de dois mil e dez.
Marina de Castro Guimarães
Técnica Judiciária

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6791/2010
Processo Nº: RT 0008600-24.2003.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO EDUARDO MONTEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6783/2010
Processo Nº: RT 0020600-85.2005.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GIULLIANO DE SÁ CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 340 que a execução foi unificada na RT-00862-19.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6792/2010
Processo Nº: RT 0052500-86.2005.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CORRÊA GUIMARÃES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que o valor das contribuições previdenciárias apurada nestes autos (R$44,56) é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las.
Intime-se o(a) Reclamado(a).

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6815/2010
Processo Nº: RT 0028100-71.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS DA ROCHA FARIAS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 68 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6849/2010
Processo Nº: RT 0032000-62.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DE SOUZA AGUIAR
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 93 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6851/2010
Processo Nº: RT 0036700-81.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMARINO RODRIGUES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 77 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6852/2010
Processo Nº: RT 0040100-06.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE FRANÇA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 273 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6853/2010
Processo Nº: RT 0040200-58.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 288 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6896/2010
Processo Nº: RT 0040500-20.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE DE FARIAS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 233 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6890/2010
Processo Nº: RT 0045600-53.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALBINO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 71 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6893/2010
Processo Nº: RT 0046500-36.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO TEIXEIRA DE PAIVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 184 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual

figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6894/2010
Processo Nº: RT 0046800-95.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 66 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6879/2010
Processo Nº: RT 0046900-50.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 84 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6880/2010
Processo Nº: RT 0050100-65.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO TEIXEIRA DE PAIVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 67 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6889/2010
Processo Nº: RT 0052700-59.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 84 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6876/2010
Processo Nº: RT 0054700-32.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ARAÚJO CARNEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 57 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6877/2010
Processo Nº: RT 0056300-88.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GISCLEY GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 77 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6878/2010
Processo Nº: RT 0056500-95.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DIVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 78 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6870/2010
Processo Nº: RT 0057500-33.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 64 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6872/2010
Processo Nº: RT 0062800-73.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BALDUINO SOUZA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 81 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6875/2010
Processo Nº: RT 0068700-37.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RIBEIRO CAMILO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 83 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6816/2010
Processo Nº: RT 0000100-27.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON IRES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 41 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6848/2010
Processo Nº: RT 0000300-34.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 28 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6817/2010
Processo Nº: RT 0000500-41.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES EVARISTO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 42 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6818/2010
Processo Nº: RT 0000600-93.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FERREIRA RAMOS JUNIOR
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 43 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6819/2010
Processo Nº: RT 0000700-48.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI TOMAZ
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 43 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6820/2010
Processo Nº: RT 0000800-03.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 36 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6821/2010
Processo Nº: RT 0001300-69.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 42 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6822/2010
Processo Nº: RT 0001400-24.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 44 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6840/2010
Processo Nº: RT 0001700-83.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WELIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 48 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6841/2010
Processo Nº: RT 0001800-38.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE SOUSA FREITAS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 48 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6842/2010
Processo Nº: RT 0001900-90.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 49 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6843/2010
Processo Nº: RT 0002400-59.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ FELIPE MONTANHERI BARBOSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 55 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6844/2010
Processo Nº: RT 0002600-66.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BONATELLI SOUSA ALVES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 33 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6845/2010
Processo Nº: RT 0002800-73.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCENIR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 42 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6846/2010
Processo Nº: RT 0002900-28.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 42 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6847/2010
Processo Nº: RT 0003000-80.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DEGUIMAR PEDRO GOMES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 42 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6831/2010
Processo Nº: RT 0003100-35.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ALVES RESENDE
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 43 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6832/2010
Processo Nº: RT 0003200-87.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR CLEMENTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 45 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6833/2010
Processo Nº: RT 0003300-42.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON PAIVA DE JESUS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 39 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6834/2010
Processo Nº: RT 0003400-94.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 32 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6835/2010
Processo Nº: RT 0003500-49.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 39 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6836/2010
Processo Nº: RT 0004200-25.2007.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES VENÂNCIO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 78 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6837/2010
Processo Nº: RT 0008800-89.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 78 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6838/2010
Processo Nº: RT 0015000-15.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA SILVA NEVES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 37 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6839/2010
Processo Nº: RT 0015100-67.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RONY CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): PARETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 62 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6823/2010
Processo Nº: RT 0015200-22.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 41 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6824/2010
Processo Nº: RT 0015300-74.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LOURENÇO GOMES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 38 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6825/2010
Processo Nº: RT 0017100-40.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 27 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6826/2010
Processo Nº: RT 0020700-69.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 24 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6828/2010
Processo Nº: RT 0021000-31.2007.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE..: CELMA SABINO BARBOZA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 40 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6827/2010
Processo Nº: RT 0023600-25.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDISON CAMPOS DE BRITO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 18 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6830/2010
Processo Nº: RT 0023800-32.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDNA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 17 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6850/2010
Processo Nº: RT 0037700-82.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOCLAITON CAMPOS VIEIRA DAVID
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 44 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6871/2010
Processo Nº: RT 0062400-25.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO SANTOS COSTA NUNES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 29 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6873/2010
Processo Nº: RT 0063300-08.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 27 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6874/2010
Processo Nº: RT 0066400-68.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS MACEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 51 que a execução foi unificada na RT-0045200-39.2006.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6804/2010
Processo Nº: RT 0167400-14.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MAURÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
Aguarde o decurso de oposição de eventual embargos à execução por parte do reclamante/executado.
Decorrido o prazo supra, libere-se à Reclamada/exequente o saldo existente na conta mencionada às fls. 434.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6794/2010
Processo Nº: RT 0042100-08.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCIO DEODATO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 138 que a execução foi unificada na RT-0041500-84.2008.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6798/2010
Processo Nº: RT 0043700-64.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DANIEL DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Verifica-se dos autos através do despacho de fls. 184 que a execução foi unificada na RT-00019300-83.2008.5.18.0181, em trâmite neste Juízo, na qual figura a mesma executada, razão pela qual doravante qualquer requerimento deverá ser formulado naqueles autos.
Dê-se ciência às partes deste despacho, devendo a Secretaria arquivar estes autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6806/2010
Processo Nº: RT 0134500-41.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GETÚLIO DO VALE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos.
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 6912/2010
Processo Nº: RTOrd 0058100-49.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): NORTEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (MASSA FALIDA DE) NA PESSOA DE DIOGO JAYME + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o requerimento do reclamante, porquanto todas as manifestações relativas aos atos executórios devem ser endereçadas ao Juízo onde se processa a execução.
Intime-se.

Notificação Nº: 6913/2010
Processo Nº: RTSum 0098000-39.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): AZAEL SILVESTRE DE ANDRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Razão assiste ao exequente em seu requerimento de fl. 98/99. Assim, torna-se sem efeito o despacho de fl. 93, para determinar o regular prosseguimento da execução, com a utilização dos convênios necessários.

Notificação Nº: 6789/2010
Processo Nº: RTOrd 0111500-75.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDIO BATISTA TELES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 20/07/2010, às 16:00 horas.
Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT).
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 6800/2010
Processo Nº: RTOrd 0121300-30.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$5.825,83, atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6801/2010
Processo Nº: RTOrd 0121300-30.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$5.825,83, atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6802/2010
Processo Nº: RTOrd 0121300-30.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$5.825,83, atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6805/2010
Processo Nº: RTSum 0131600-51.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DE SOUZA ROSA
ADVOGADO....: EDVÂNIA ALVES TRIGUEIRO

RECLAMADO(A): DIVINO ETERNO CARNEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Credora para, querendo, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade apresentada pelo Devedor.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Notificação Nº: 6787/2010
Processo Nº: RTOrd 0137700-22.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAMARTA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LAERSON ZICA DE OLIVEIRA (FAZENDA OLHO D ÁGUA)
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação endereço insuficiente - mudou para fazenda em Firminópolis - local desconhecido do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 6795/2010
Processo Nº: RTOrd 0138800-12.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROKIS MARTINS MORAES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 20/07/2010, às 16h20min.
Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT).
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 6803/2010
Processo Nº: RTOrd 0144500-66.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CEREAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: ALINE CAMPOS GUIMARÃES BARAUNA.
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se ciência ao advogado(a) do(a) Reclamante de que a testemunha, Sr. Célio Ferreira da Costa, não foi intimado para a audiência porque a ECT devolveu a notificação com a informação de que "mudou-se".
Após, aguarde a audiência.

Notificação Nº: 6788/2010
Processo Nº: RTOrd 0146300-32.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ALVES GARCIA
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES COSTA (ESPÓLIO DE ...) + 002
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Vara do Trabalho para receber CTPS e demais documentos apresentados pelo Reclmado.
(Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 6786/2010
Processo Nº: RTOrd 0173300-07.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO KARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Vara do Trabalho para documentos que foram entregues pela Reclamada os quais se encontram nesta Secretaria.

Notificação Nº: 6891/2010
Processo Nº: RTOrd 0178800-54.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO LOURENÇO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): A.L. MARTINS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para tomar ciência de que a audiência designada para inquirição de testemunha no Juízo Deprecado (1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia - GO) será realizada no dia 17/05/2010, às 16:25 horas.

Notificação Nº: 6892/2010
Processo Nº: RTOrd 0178800-54.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO LOURENÇO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para tomar ciência de que a audiência designada para inquirição de testemunha no Juízo Deprecado (1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia - GO) será realizada no dia 17/05/2010, às 16:25 horas.

Notificação Nº: 6799/2010
Processo Nº: RTSum 0202100-45.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL FAUSTINO DE BRITO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 261,32, atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
São Luis De Montes Belos, 23 de abril de 2010, sexta-feira.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1789/2010
Processo Nº: RT 0027300-27.1999.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO LAZARINE DA SILVA/INSS / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CAMARGO E CORRêA S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1862/2010
Processo Nº: RT 0013300-46.2004.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): BAURUENSE - SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1788/2010
Processo Nº: RT 0093400-80.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): GERALDO LOUZADA DINIZ
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvarás de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1777/2010
Processo Nº: RT 0136200-26.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência do bloqueio realizado em contas de sua titularidade, atraves do convênio BACEN JUD, para garantia da execução e, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1778/2010
Processo Nº: RT 0136300-78.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO REZENDE SILVA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da penhora do valor do depósito recursal, para manifestação no prazo legal e complementar a execução conforme os novos cálculos.

Notificação Nº: 1785/2010
Processo Nº: RT 0037700-85.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO DE SOUZA MELO
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1873/2010
Processo Nº: RT 0069400-79.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS INÁCIO GONÇALVES
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará judicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1787/2010
Processo Nº: RT 0077900-37.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1780/2010
Processo Nº: RT 0089100-41.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LUIZ FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1781/2010
Processo Nº: RT 0093900-15.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FAUSTINO GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1783/2010
Processo Nº: RT 0103300-53.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZELENA DE FREITAS SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1865/2010
Processo Nº: RTOrd 0116300-23.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ASSIS DE PAULA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À Executada: tomar ciência da interposição de agravo de petição, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1784/2010
Processo Nº: RTOrd 0059500-38.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLINEIDE ROSA DE MATOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1867/2010
Processo Nº: RTSum 0124400-30.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS DOS REIS
ADVOGADO....: FERNANDO GONÇALVES DIAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: vistas do laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1870/2010
Processo Nº: RTSum 0124500-82.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO MARTINS SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO GONÇALVES DIAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: vistas do laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1872/2010
Processo Nº: RTSum 0124600-37.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FIRMINO DIAS
ADVOGADO....: FERNANDO GONÇALVES DIAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: vistas do laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1871/2010
Processo Nº: RTSum 0124800-44.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO GONÇALVES DIAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: vistas do laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1863/2010
Processo Nº: RTSum 0124900-96.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO GONÇALVES DIAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: vistas do laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1868/2010
Processo Nº: RTSum 0125000-51.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO AUGUSTO DE SANTANA
ADVOGADO....: FERNANDO GONÇALVES DIAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:À Reclamada: vistas do laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1782/2010
Processo Nº: RTSum 0130000-32.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÁRIO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1790/2010
Processo Nº: RTSum 0140500-60.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): POSTO MERCANTIL LTDA (POSTO MARINHEIRO OU TABOCÃO)
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exeqüente da indicação de bens do executado, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se, frisando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que caso discorde da mesma, deverá, em igual prazo indicar outros bens do executado passíveis de penhora.

Notificação Nº: 1786/2010
Processo Nº: RTSum 0143900-82.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE..: WILLIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: BELZI TOLEDO MENDONÇA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1779/2010
Processo Nº: RTOrd 0146900-90.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIRE LELIS GONÇALVES
ADVOGADO....: KÁTIA PEREIRA DOS SANTOS PAIVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1812/2010
Processo Nº: RTSum 0165200-03.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AMADOR LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1795/2010
Processo Nº: RTSum 0165400-10.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1854/2010
Processo Nº: RTSum 0166100-83.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO ARANTES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1814/2010
Processo Nº: RTSum 0166200-38.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO JOSÉ DE ÁVILA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1810/2010
Processo Nº: RTSum 0166300-90.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIMAR LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1811/2010
Processo Nº: RTSum 0166500-97.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOVANIR JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1813/2010
Processo Nº: RTSum 0166600-52.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEUDES PEREIRA DE ABADIA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1844/2010
Processo Nº: RTSum 0166700-07.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES MONTEIRO LEITE
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1858/2010
Processo Nº: RTSum 0166800-59.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1794/2010
Processo Nº: RTSum 0167200-73.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1807/2010
Processo Nº: RTSum 0167400-80.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROBSON DE SOUZA MATOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1806/2010
Processo Nº: RTSum 0167500-35.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SANDOVAL DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1798/2010
Processo Nº: RTSum 0167600-87.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1797/2010
Processo Nº: RTSum 0167700-42.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDÁSIO DE SOUZA FRAZÃO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1801/2010
Processo Nº: RTSum 0168000-04.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO CELESTINO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES ARAUJO XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1808/2010
Processo Nº: RTSum 0168100-56.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN SEVERO RIBEIRO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1809/2010
Processo Nº: RTSum 0168200-11.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1804/2010
Processo Nº: RTSum 0168400-18.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SEVERO DE JESUS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1805/2010
Processo Nº: RTSum 0168500-70.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO BISPO DE ARAGÃO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1849/2010
Processo Nº: RTSum 0168600-25.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MACHADO FAGUNDES NETO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1796/2010
Processo Nº: RTSum 0168700-77.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DE LIRA SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1855/2010
Processo Nº: RTSum 0168800-32.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1856/2010
Processo Nº: RTSum 0168900-84.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1857/2010
Processo Nº: RTSum 0169000-39.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS + 002
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1851/2010
Processo Nº: RTSum 0169100-91.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEBASTIÃO GOMES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1852/2010
Processo Nº: RTSum 0169200-46.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIEIRA DIAS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1859/2010
Processo Nº: RTSum 0169300-98.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1860/2010
Processo Nº: RTSum 0169400-53.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS + 002
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1848/2010
Processo Nº: RTSum 0169500-08.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1850/2010
Processo Nº: RTSum 0169800-67.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1853/2010
Processo Nº: RTSum 0170000-74.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARITÔNIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1845/2010
Processo Nº: RTSum 0170100-29.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MACHADO FAGUNDES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1847/2010
Processo Nº: RTSum 0170400-88.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVANDO JOSÉ LEMOS SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1799/2010
Processo Nº: RTSum 0170600-95.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDEILSON PERES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1842/2010
Processo Nº: RTSum 0170700-50.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDER TAVARES DE BRITO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1843/2010
Processo Nº: RTSum 0170800-05.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1803/2010
Processo Nº: RTSum 0170900-57.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1802/2010
Processo Nº: RTSum 0171000-12.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1846/2010
Processo Nº: RTSum 0171200-19.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLI JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1800/2010
Processo Nº: RTSum 0171300-71.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WELITON JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1835/2010
Processo Nº: RTSum 0000122-20.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário pela segunda reclamada, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1837/2010
Processo Nº: RTSum 0000125-72.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CÂNDIDA DIAS TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário pela segunda reclamada, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1839/2010
Processo Nº: RTSum 0000126-57.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário pela segunda reclamada, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1841/2010
Processo Nº: RTSum 0000128-27.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANY DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

À Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário pela segunda reclamada, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1831/2010
Processo Nº: RTSum 0000129-12.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUPERCIO FERBONINK
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário pela segunda reclamada, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1833/2010
Processo Nº: RTSum 0000130-94.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA JOSÉ MARIANO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário pela segunda reclamada, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1829/2010
Processo Nº: RTSum 0000131-79.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA MATEUS RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário pela segunda reclamada, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1827/2010
Processo Nº: RTSum 0000133-49.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALQUIRIA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário pela segunda reclamada, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1825/2010
Processo Nº: RTSum 0000134-34.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA BARBOSA DE FARIAS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário pela segunda reclamada, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1821/2010
Processo Nº: RTSum 0000141-26.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE VILAS BOAS DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário pela segunda reclamada, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1823/2010
Processo Nº: RTSum 0000142-11.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRÇO APARECIDO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário pela segunda reclamada, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1819/2010
Processo Nº: RTSum 0000145-63.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA ALVES MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário pela segunda reclamada, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1793/2010
Processo Nº: RTSum 0000209-73.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS - UIT - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.86/88, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar ao Reclamante JOSÉ MARIA DE ALMEIDA, com juros e correção monetária na forma da lei: horas in itinere e reflexos.Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita.Oficie-se ao INSS.Custas pela Reclamada, no importe de R$20,00 calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.Uruaçu, aos 20 dias do mês de abril de 2010.Nara Borges K. P. Moreira Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1864/2010
Processo Nº: RTOrd 0000300-66.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ELMA TEIXEIRA FERNANDES + 010
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da interposição de recurso ordinário, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1866/2010
Processo Nº: RTSum 0000389-89.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SILVA ROCHA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARQUES LTDA
ADVOGADO....: DAYNNE F. GODOI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1792/2010
Processo Nº: RTOrd 0000408-95.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINY SOUSA CACIANO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
NOTIFICAÇÃO:
Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.123/130, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada MÓVEIS ESTRELA LTDA a pagar à Reclamante JACKELINY SOUSA CACIANO, com juros e correção monetária na forma da lei: horas extras e reflexos, e repousos semanais remunerados, em dobro.Oficie-se ao INSS.Custas pela Reclamada, no importe de R$14,00, calculadas sobre R$ 700,00, valor ora arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.Goiânia, aos 19 dias do mês de abril de 2010.Nara Borges K. P. Moreira Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1816/2010
Processo Nº: RTSum 0000430-56.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LUIZ VALENTIM
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA
ADVOGADO....: VANIA MARQUES DA COSTA R. NOLASCO
NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da interposição de recurso ordinário, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1817/2010
Processo Nº: RTSum 0000431-41.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA
ADVOGADO....: VANIA MARQUES DA COSTA R. NOLASCO
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da interposição de recurso ordinário, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1815/2010
Processo Nº: RTSum 0000433-11.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA
ADVOGADO....: VANIA MARQUES DA COSTA R. NOLASCO
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da interposição de recurso ordinário, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1791/2010
Processo Nº: ConPag 0000439-18.2010.5.18.0201 1ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): WALTER PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: ELISÂNGELA GOMES CARVALHO PERES
NOTIFICAÇÃO:
Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.66/67, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÇAO:Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela Consignante TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A em face do Consignado WALTER PEREIRA RODRIGUES, para declarar extinta a obrigação quanto ao pagamento das parcelas rescisórias discriminadas no TRCT de fls. 08, no valor de R$ 1.107,43.Custas pelo Consignado, no importe de R$22,14, calculadas sobre R$ 1.107,43, valor da causa;isento.Intimem-se as partes.Goiânia, aos 20 dias do mês de abril de 2010.Nara Borges K. P. Moreira Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2397/2010
Processo Nº: RT 0002100-14.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIZIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS AURÉLIO VAZ MELO - ME (NA PESSOA DA SRA. SILVANA FERREIRA DE SOUSA LEITE)
ADVOGADO....: DIOGO BATISTA ILHA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:Ao advogado do Reclamante:
De ordem do(a) MM. Juíza do Trabalho, Drº(ª) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 18/05/2010, às 14:45h a audiência anteriormente designada para o dia 13/05/2010 às 08:50h, em razão de férias da Juíza Titular.

Notificação Nº: 2398/2010
Processo Nº: RT 0002100-14.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIZIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS AURÉLIO VAZ MELO - ME (NA PESSOA DA SRA. SILVANA FERREIRA DE SOUSA LEITE)
ADVOGADO....: DIOGO BATISTA ILHA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:Ao advogado do Reclamado:
De ordem do(a) MM. Juíza do Trabalho, Drº(ª) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 18/05/2010, às 14:45h a audiência anteriormente designada para o dia 13/05/2010 às 08:50h, em razão de férias da Juíza Titular.

Notificação Nº: 2412/2010
Processo Nº: RTSum 0008600-28.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA E
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2413/2010
Processo Nº: RTSum 0062600-75.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELISAMAR DO NASCIMENTO SOARES (NOME DE FANTASIA E. DO NASCIMENTO SOARES - PANIFICADORA)
ADVOGADO....: SEBASTIAO MIGUEL JULIAO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2411/2010
Processo Nº: RTOrd 0063900-72.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NOELSON SANTANA CARNEIRO
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 275 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Vistos etc. Indefiro, por ora, a pretensão deduzida na petição de fl. 271, no sentido de incluir o feito em pauta para conciliação. Esclarece-se, no entanto, que a conciliação pode ser obtida a qualquer momento, competindo a parte interessada procurar a adversa. Com a anuência desta, formalizar o acordo, o qual deverá ser homologado pelo Juízo. Nesse sentido, aguarde-se por mais 10(dez) dias, a fim de que a reclamada - caso ainda mantenha o interesse em conciliar -, possa procurar a parte adversa. Decorrido in albis o prazo supra, cumpra a Secretaria os demais comandos delineados na decisão de fl.268, notadamente aqueles constantes da 4ª parte e seguintes. Intime-se a reclamada. Valparaíso De Goiás, 13 de abril de 2010, terça-feira. FERNANDA FERREIRA Juíza Substituta."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2424/2010
Processo Nº: RTOrd 0092100-89.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JACQUISON LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA POLONIA
RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2404/2010
Processo Nº: ConPag 0000012-95.2010.5.18.0241 1ª VT
CONSIGNANTE..: CONTIL - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: DANIEL RESENDE SCALIA
CONSIGNADO(A): IGOR DE SOUSA PIRES (REPRESENTADO POR SUA MÃE - OFELÂNIA DE SOUSA SILVA) + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao advogado do Reclamante:
De ordem do(a) MM. Juíza do Trabalho, Drº(ª) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 19/05/2010, às 15:15h a audiência anteriormente designada para o dia 13/05/2010 às 08:30h, em razão de férias da Juíza Titular.

Notificação Nº: 2401/2010
Processo Nº: RTSum 0000346-32.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES COSTA
ADVOGADO....: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Ao advogado do Reclamante:
De ordem do(a) MM. Juíza do Trabalho, Drº(ª) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 18/05/2010, às 15:00h a audiência anteriormente designada para o dia 13/05/2010 às 09:00h, em razão de férias da Juíza Titular.

Notificação Nº: 2408/2010
Processo Nº: RTOrd 0000348-02.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS NAVEGANTES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADELINO GANCALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES PINHEIRO (CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Ao advogado do Reclamante:
De ordem do(a) MM. Juíza do Trabalho, Drº(ª) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 19/05/2010, às 15:30 a audiência anteriormente designada para o dia 13/05/2010 às 09:30h, em razão de férias da Juíza Titular.

Notificação Nº: 2394/2010
Processo Nº: RTSum 0000473-67.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: CAMILO ANDRÉ SANTOS NOLETO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): E. S. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO PAPAGAIO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao advogado do Reclamante:
Fica V. Sa. intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 12/05/2010 , às 15:00h.
OBS: Adverte-se que audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. Recorde-se dos artigos 825, 843 e seguintes da CLT.

Notificação Nº: 2390/2010
Processo Nº: RTSum 0000474-52.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WYLKYA LOPES DE JESUS
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO NOSSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao advogado do Reclamante:
Fica V. Sa. intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia12/05/2010 , às 15:15 h.
OBS: Adverte-se que audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. Recorde-se dos artigos 825, 843 e seguintes da CLT.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2470/2010
PROCESSO: RTOrd 0119700-22.2008.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): SUELY DAVID DOURADO DE ARAUJO
EXECUTADO(S): CARLOS ALBERTO PINHEIRO QUINTÃO ,
CPF:286.934.691-34
O(A) Doutor(a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CARLOS ALBERTO PINHEIRO QUINTÃO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.851,47, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CARLOS ALBERTO PINHEIRO QUINTÃO , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
FÁBIO SANTOS GAMA
DIRETOR DE SECRETARIA

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1766/2010
Processo Nº: RT 00133-1994-211-18-00-7 DSAE 588/2009-7 RPV
RECLAMANTE..: SINDIPLAG - SIND. SERV. PUBLICOS DE PLANALTINA - GO
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): MUNICIPALIDADE DE PLANALTINA DE GOIAS
ADVOGADO....: SERGIO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado: vistas dos cálculos de fls. 469/470, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1765/2010
Processo Nº: RT 00866-2007-005-18-00-9 DSAE 75/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: LIANDRO CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o executado pelo prazo de cinco dias para os fins do artigo 884 da CLT, bem como para manifestar-se sobre a peça de fls. 128/132.